



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 247

Brasília - DF, segunda-feira, 26 de dezembro de 2016



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5
Ministério da Cultura	10
Ministério da Educação	25
Ministério da Fazenda.....	27
Ministério da Justiça e Cidadania.....	36
Ministério da Saúde	41
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União .	63
Ministério de Minas e Energia.....	64
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	68
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	69
Ministério do Esporte.....	71
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	72
Ministério do Trabalho	75
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	79
Ministério Público da União	89
Poder Judiciário.....	92
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais...	98

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 23 de dezembro de 2016

Entidade: AC EGBA MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000010/2016-92
Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 52/2016 que aprova a versão 1.1 do documento DPC e 1.1 da PC A1, A3, A4, S1, S3 e S4 da AC EGBA MÚLTIPLA vinculada a AC CERTISIGN. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pelas ACs em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Entidade: AC PETROBRÁS
Processo nº: 00100.000187/2008-89
Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 51/2016 que aprova a versão 6.4 do documento DPC e 5.2 da PC A1, A3, S1 da AC PETROBRÁS vinculada a AC CERTISIGN. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pelas ACs em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CAMEX nº 125, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2016, Seção 1, páginas 6 a 159,

No Anexo I;

Na página 39, **onde se lê:**

2904.99.14	4-Cloro-alfa,alfa,alfa-trifluor-3,5-dinitrotolueno	2**
------------	--	-----

Leia-se:

2904.99.14	4-Cloro-alfa,alfa,alfa-trifluor-3,5-dinitrotolueno	2
------------	--	---

Na página 61, **onde se lê:**

3501.10.00	- Caseínas	4**
------------	------------	-----

Leia-se:

3501.10.00	- Caseínas	14**
------------	------------	------

Na página 86, **onde se lê:**

5211.11.00	-- Em ponto de tafetá	1
------------	-----------------------	---

Leia-se:

5211.11.00	-- Em ponto de tafetá	26
------------	-----------------------	----

No Anexo II;

Na página 157, **onde se lê:**

3808.91.91	À base de acefato ou de <i>Bacillus thuringiensis</i>	14
	Ex 001 - À base de <i>Bacillus thuringiensis</i> , var. <i>Kustaki</i>	0
	Ex 002 - À base de <i>Bacillus thuringiensis</i> , var. <i>Aizawai</i>	0
	Ex 003 - À base de <i>Bacillus thuringiensis</i> , var. <i>Israelensis</i>	

Leia-se:

3808.91.91	À base de acefato ou de <i>Bacillus thuringiensis</i>	14
	Ex 001 - À base de <i>Bacillus thuringiensis</i> , var. <i>Kustaki</i>	0
	Ex 002 - À base de <i>Bacillus thuringiensis</i> , var. <i>Aizawai</i>	0
	Ex 003 - À base de <i>Bacillus thuringiensis</i> , var. <i>Israelensis</i>	0

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 679, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Planejamento Estratégico da SGA, para o quadriênio 2016 a 2019, institui o Comitê de Governança e Gestão Estratégica e disciplina seu funcionamento.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso II, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, considerando a necessidade de estabelecer ciclos estratégicos próprios definidos no Planejamento Estratégico da SGA 2016-2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da Secretaria-Geral de Administração para o quadriênio 2016 - 2019 -PE-SGA 2016-2019, na forma do Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Instituir o Sistema de Gestão Estratégica do PE-SGA 2016-2019, orientado por diretrizes de governança e por princípios de eficiência, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade e cultura de resultados, pelo qual a instituição orienta sua estratégia, com vistas a alcançar soluções inovadoras na execução de sua gestão.

Art. 3º Para o alcance dos Objetivos Estratégicos do PE-SGA 2016-2019, ficam definidas as iniciativas estratégicas propostas para o período de vigência do planejamento.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, iniciativa estratégica pode ser projeto ou oportunidade de melhoria, assim definidos:

I - projeto: esforço temporário empreendido para criar um produto, um serviço ou um resultado único;

II - oportunidade de melhoria: melhoria diagnosticada que possa evoluir determinado processo e diminuir ou eliminar as não conformidades.

Art. 4º Para o acompanhamento das iniciativas estratégicas, serão instituídos indicadores de desempenho, cujos dados serão sistematicamente coletados, monitorados e informados pelas unidades responsáveis.

§ 1º As iniciativas estratégicas e os indicadores de desempenho propostos para o quadriênio terão execução na forma de Planos Anuais de Trabalho.

§ 2º O Plano Anual de Trabalho para 2016 consta do Anexo II desta Portaria.

§ 3º Os Planos Anuais de Trabalho para 2017, 2018 e 2019 serão propostos pela Comissão Técnica de Gestão Estratégica - CTGE e submetidos para aprovação pelo Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, de que tratam os artigos 7 a 13.

Art. 5º Durante o período de vigência do PE-SGA 2016-2019 podem ser incluídas ou excluídas iniciativas estratégicas para alinhamento aos planos, projetos ou programas de governo, bem como outras que a Instituição julgar pertinentes ao alcance de sua visão.

Art. 6º O ciclo de gestão estratégica no âmbito da Secretaria-Geral de Administração - SGA é constituído de 4 (quatro) etapas:

I - formulação do direcionamento estratégico: análise de ambiente e estabelecimento ou revisão da Missão, da Visão, dos Valores da Organização, dos Objetivos Estratégicos, iniciativas estratégicas e dos indicadores de desempenho;

II - estruturação de iniciativas estratégicas e indicadores de desempenho: detalhamento de projetos e de oportunidades de melhorias na forma do Termo de Abertura de Iniciativa - TAI, modelo constante do Anexo III; e da definição operacional dos indicadores de desempenho na forma de Ficha de Indicador, conforme modelo constante do Anexo IV;

III - execução: realização das atividades planejadas; e

IV - monitoramento e avaliação: gerenciamento da evolução das iniciativas estratégicas e dos indicadores de desempenho, estabelecendo o redirecionamento das ações sempre que necessário.

Art 7º Integram o Sistema de Gestão Estratégica, cujo objetivo é atuar nas esferas estratégica, tática e operacional, segundo a sua finalidade:

I - o Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE;

II - a Comissão Técnica de Gestão Estratégica - CTGE; e

III - a Coordenação-Geral de Planejamento Setorial - CGPS.

Art. 8º O Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, órgão colegiado, tem por finalidade deliberar sobre questões afetas à governança da SGA.

§ 1º No âmbito da SGA, a governança visa assegurar o direcionamento de políticas, planos e decisões, para fins do atendimento das necessidades e expectativas dos usuários dos serviços da SGA, em consonância com as estratégias institucionais da AGU, dentre elas, deliberar sobre a gestão estratégica da SGA.

§ 2º São diretrizes de governança no âmbito desta Portaria:

I - definir o direcionamento estratégico;

II - supervisionar a gestão;

III - gerenciar riscos estratégicos;

IV - gerenciar conflitos internos;

V - avaliar o sistema de gestão e controle;

VI - desenvolver a capacidade e a eficácia do corpo diretivo da SGA; e

VII - prestar contas e envolver efetivamente as partes interessadas.

Art. 9º O CGGE será composto pelos seguintes membros:

I - com direito a voto nas sessões:

a) Secretário-Geral de Administração da AGU, que o presidirá;

b) Diretor de Gestão de Pessoas;

c) Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças;

d) Diretor de Tecnologia da Informação;

e) Superintendentes de Administração;

f) Chefe da Unidade de Atendimento em Minas Gerais;

g) Coordenador-Geral de Gestão da Documentação e Informação; e

h) Coordenador de Logística Estratégica.

II - com direito a voz, mas sem direito a voto:

a) Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas;

b) Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil;

c) Coordenador-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação;

d) Coordenador-Geral de Soluções de Tecnologia da Informação;

e) Coordenador-Geral de Planejamento Setorial; e

f) Coordenador-Geral de Desenvolvimento Organizacional.

Art. 10 Compete ao CGGE:

I - homologar os fundamentos estratégicos: Missão, Visão e Valores da SGA;

II - estabelecer as Diretrizes e os Objetivos Estratégicos;

III - validar os indicadores de desempenho e respectivas metas;

IV - homologar as metodologias de gestão utilizadas pela SGA;

V - avaliar o desempenho da estratégia e deliberar sobre os ajustes necessários;

VI - priorizar as iniciativas estratégicas a serem implementadas no âmbito da SGA;

VII - incluir, excluir ou redirecionar as iniciativas estratégicas, com vistas ao alcance dos Objetivos Estratégicos do planejamento estratégico da SGA;

VIII - designar os integrantes da CTGE;

IX - prover os recursos necessários para as iniciativas estratégicas prioritizadas;

X - acompanhar a evolução do PE-SGA 2016-2019 em consonância ao Planejamento Estratégico da Advocacia-Geral da União; e

XI - publicar a ata da Reunião de Avaliação da Estratégia - RAE.

Parágrafo único. O CGGE normatizará as matérias de sua competência.

Art. 11 O CGGE realizará, quadrimestralmente, Reunião de Avaliação da Estratégia - RAE, para deliberar sobre questões ordinárias pertinentes ao Planejamento Estratégico.

Parágrafo único: Poderá o CGGE reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre questões urgentes no âmbito de sua competência.

Art. 12 A Comissão Técnica de Gestão Estratégica - CTGE, órgão de assessoramento técnico ao CGGE, tem por finalidade auxiliar o Comitê na proposição e condução da estratégia institucional.

Art. 13 O CTGE terá seus representantes, titulares e suplentes, indicados pelos dirigentes mencionados no art. 9º, e designados em Portaria do presidente do CGGE.

§ 1º O titular da Coordenação-Geral de Planejamento Setorial coordenará a CTGE.

§ 2º A CTGE participará das quatro etapas do ciclo de gestão estratégica, definido no art. 6º desta Portaria.

Art. 14 Compete à CTGE:

I - encaminhar as deliberações do CGGE para implementação;

II - apoiar as ações de comunicação interna do PE-SGA 2016-2019;

III - acompanhar periodicamente a execução da estratégia;

IV - propor o alinhamento das iniciativas estratégicas às diretrizes e metas estabelecidas; e

V - propor a pauta da RAE.

Art. 15 A Coordenação-Geral de Planejamento Setorial - CGPS será responsável por monitorar a execução da estratégia, a evolução dos indicadores e o alcance das metas definidas no PE-SGA 2016-2019, tendo as seguintes competências:

I - prestar apoio técnico ao CGGE sobre as questões afetas à gestão estratégica da SGA;

II - coordenar o processo de execução do planejamento estratégico;

III - conduzir o processo de monitoramento e avaliação do PE-SGA 2016-2019 e seus desdobramentos;

IV - estruturar o sistema de monitoramento e avaliação;

V - acompanhar as iniciativas estratégicas; e

VI - acompanhar as ações de gerenciamento de indicadores de desempenho.

Art. 16 Compete à Coordenação-Geral de Desenvolvimento Organizacional - CGDO:

I - prestar apoio metodológico ao CGGE sobre as questões afetas à gestão estratégica da SGA;

II - prover suporte metodológico ao Sistema de Gestão Estratégica do PE-SGA 2016-2019, na forma do inciso II, do art. 16, da Portaria AGU nº 51, de 21 de fevereiro de 2013;

III - subsidiar o processo de tomada de decisão do CGGE com informações metodológicas necessárias;

IV - prestar apoio à estruturação dos Projetos e das Oportunidades de Melhoria oriundos do PE-SGA 2016-2019; e

V - propor o desenvolvimento profissional dos servidores envolvidos na gestão do PE-SGA 2016-2019, das iniciativas estratégicas, dos indicadores e das metas.

Art. 17 Os responsáveis pelos projetos e pelas oportunidades de melhorias e os gestores dos indicadores de desempenho atuarão, respectivamente, na execução das iniciativas estratégicas e na análise do desempenho dos indicadores, para que os resultados gerados estejam em conformidade com o escopo, prazo e com os recursos definidos para cada iniciativa e para cada indicador de desempenho.

Parágrafo único. Caberá aos responsáveis pelas iniciativas estratégicas e aos gestores dos indicadores de desempenho prestar, periodicamente, informações sobre o desempenho desses instrumentos à CGPS.

Art. 18 Os responsáveis pelas iniciativas estratégicas e os gestores dos indicadores de desempenho serão designados pelos dirigentes mencionados no art. 9º.

Art. 19 São responsabilidades dos gestores dos indicadores de desempenho:

I - discutir tecnicamente e implementar operacionalmente o(s) indicador(es) de desempenho sob sua responsabilidade;

II - articular-se com os servidores que atuam diretamente na coleta de dados na unidade;

III - cumprir os prazos fixados para a coleta e para o envio dos dados dos indicadores de desempenho;

IV - sugerir o aperfeiçoamento nos atributos dos indicadores de desempenho;

V - zelar pela qualidade da informação;

VI - manter atualizadas as informações sobre os indicadores de desempenho sob sua gestão;

VII - proceder à análise da evolução do indicador de desempenho, propondo ajustes e correções; e

VIII - priorizar as ações previstas no plano de ação da ficha de indicador de desempenho.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 18, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Portaria nº 1.597, de 03 de agosto de 2016, o art. 1º da Instrução Normativa nº 42, de 02 de dezembro de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.445, de 14 de março de 1997, no Decreto nº. 7.077, de 26 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa nº 10, de 14 de outubro de 2011, e no Processo nº 21000.059709/2016-67, resolve:

Art. 1 Habilitar as empresas para fornecimento de óleo diesel às embarcações pesqueiras integrantes a Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel, referente ao período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme relação constante no Anexo I.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

ANEXO I

Razão social	CNPJ	UF DE CREDENCIAMENTO
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MARINE LTDA	05.311.319/0001-51	RS
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MARINE LTDA	05.311.319/0002-32	RS
ALESAT COMBUSTIVEIS S/A	23.314.594/0017-78	ES
ALFA MARINE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	02.432.165/0001-68	RJ
ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES, MARICULTORES, PESCADORES E DE PESCA DO MUNICIPIO DE ANCHIETA ESTADO DO ESPIRITO SANTO ES	03.443.518/0001-98	ES
ATLANTICA COMBUSTIVEIS LTDA	04.536.076/0001-97	SP
AUTO POSTO TRES IRMAOS LTDA	24.197.104/0001-04	AL
COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-5 MARIÁ ORTIZ	31.300.825/0001-55	ES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 17, de 8 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 9 de dezembro de 2016, na Seção 1, página: 35, do Sindicato da Indústria da Pesca de Itajaí - SINDIPI/SC, onde se lê: "PAULO SEZAR CLAUDINO - CPF Nº 245.839.449-34", leia-se: "LIZETI FERREIRA - CPF Nº 864.713.179-72", na Página: 37, do Sindicato da Indústria da Pesca de Itajaí - SINDIPI/SC, onde se lê: "TOTAL 317", leia -se: "TOTAL 315", na Página: 39, da Associação dos Armadores de Pesca da Grande Aracaju - ASSAJU/SE, onde se lê: "Previsão Consumo Diesel no período Janeiro a Dezembro (litros) - 1.693.192,05, leia-se : "Previsão Consumo Diesel no período Janeiro a Dezembro (litros) - 1.641.710,07", onde se lê: "Previsão de Valor R\$ 779.373,30, leia-se "Previsão de Valor R\$ 755.679,15".

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DECISÕES DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456/97, de 25 de abril de 1997, RESOLVE tornar público o CANCELAMENTO da proteção das cultivares abaixo relacionadas, com base no inciso II, do art. 42 da Lei nº 9.456, de 1997:

Nº 107. De titularidade de José Fernando Martins Borges, do Brasil, cultivar de sorgo (*Sorghum Moench*):

Nº Protocolo	Denominação	Nº do Certificado de Proteção
21806.000218/2005	RG100	749

Nº 108. De titularidade da empresa China National Hybrid Rice Research, da China, cultiivar de arroz (*Oryza sativa* L.):

Nº Protocolo	Denominação	Nº do Certificado de Proteção
21806.001170/2003	S0502	598

Nº 109. De titularidade da empresa Ricetec AG, de Liechtenstein, cultiivares de arroz (*Oryza sativa* L.):

Nº Protocolo	Denominação	Nº do Certificado de Proteção
21806.001171/2003	R0116	599
21806.000350/2006	A0044	1076
21806.000351/2006	R0157	1077
21806.000352/2006	R8032	1061
21806.000202/2007	A0109	1168

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de dezembro de 2016

Processo nº 21000.053586/2016-51
Interessado: CRISC/CGPE, COORDENACAO GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS -CGPE/DIPOA/SDA
Nº 1 -SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, tendo em vista o disposto nos termos do art. 31 da Lei nº 9.784 de 1999, considerando o Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, e suas alterações, que regulamentam a Lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, na Portaria nº 99, de 12 de maio de 2016, e considerando o constante dos autos do processo nº 21000.053586/2016-51, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o Projeto de Instrução Normativa que estabelece os procedimentos para submissão de proposta, avaliação, divulgação, validação e implementação de novas tecnologias na obtenção de produtos de origem animal em estabelecimentos com registro ou relacionamento no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. O Projeto de Instrução Normativa e o Formulário para Envio de Sugestões e Comentários encontra-se disponível na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: www.agricultura.gov.br, link legislação, submenu Consultas Públicas.

Art. 2º As sugestões advindas da consulta pública de que trata o art. 1º deste Despacho, uma vez tecnicamente fundamentadas, deverão observar o modelo constante do Anexo deste Despacho e serem encaminhadas para o endereço eletrônico: ditec.dipoa@agricultura.gov.br, ou por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Divisão de Avaliação de Inovações Tecnológicas - DITEC/CRISC/CGPE/DIPOA/SDA, Setor de Administração Federal Sul, Anexo do MAPA, Ala A, 4º Andar, Sala 410, Brasília/DF, CEP 70.043-900.

Art. 3º. Findo o prazo estabelecido no caput do art. 1º deste Despacho, a Divisão de Avaliação de Inovações Tecnológicas - DITEC/CRISC/CGPE/DIPOA/SDA, avaliará as sugestões recebidas e procederá às adequações pertinentes para posterior publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º. Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

D E J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME	04.416.451/0001-65	AL
D. CONFIANÇA POSTO DE SERVIÇOS LTDA	07.047.212/0001-73	SP
HM COUTINHO PETROLEO LTDA	29.302.205/0002-94	RJ
IC DE CARVALHO E CIA LTDA	94.687.720/0001-10	RS
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A	33.337.122/0096-98	RS
NAVEGANTES COMBUSTIVEIS E FERRAGENS LTDA	24.728.760/0001-88	SC
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	34.274.233/0323-06	PI
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	34.274.233/0029-03	CE
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	34.274.233/0099-08	RN
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	34.274.233/0282-95	SE
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	34.274.233/0231-45	AL
PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	34.274.233/0067-20	RS
PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	34.274.233/0040-00	ES
PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	34.274.233/0255-12	PA
POLI NAUTICA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.653.880/0001-44	SC
POSTO DE COMBUSTIVEIS SALINAS LTDA	29.244.142/0001-86	RJ
POSTO DE COMBUSTIVEL JACUMA LTDA	11.109.723/0001-40	PB
POSTO FLUTUANTE MONACO LTDA	11.391.765/0001-16	SP
POSTO NAUTICO AQUINO MARQUES LTDA	85.126.308/0001-30	SC
POSTO NAUTICO FAROL LTDA	03.991.286/0001-02	SC
POSTO NAUTICO MARQUINHO LTDA	12.822.012/0001-80	SC
RISEL COMBUSTIVEIS LTDA	46.677.860/0001-65	SP
TORQUATO PONTES PESCADOS	94.873.981/0001-25	RS
WELP TRANSPORTE REVENDEDOR E RETALHISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.787.607/0001-87	RJ

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº ____ DE ____ DE ____ DE 201__.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no Decerto nº 30.691, de 29 de março de 1952, e suas alterações, que regulamentam a Lei nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, na Portaria nº 99, de 12 de maio de 2016, e considerando o constante dos autos do processo nº 21000.053586/2016-51, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para submissão de proposta, avaliação, divulgação, validação e implementação de novas tecnologias na obtenção de produtos de origem animal em estabelecimentos com registro ou relacionamento no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa considera-se:
I - ABNT NBR: sigla para Norma Brasileira aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II - experimento: teste conduzido em laboratório, planta piloto, ou em estabelecimento sob Inspeção Federal, para testar um protocolo sob condições comerciais e avaliar se o uso da nova tecnologia afeta identidade, qualidade e segurança do produto e se interfere nos procedimentos de inspeção sanitária oficial;
III - implementação: ato de pôr em execução a nova tecnologia validada, no local e nas condições descritas no termo de não objeção;
IV - nova tecnologia: equipamento, substância, método, processo ou procedimento novo, ou utilizado de forma inovadora, para fabricação de produtos de origem animal;
V - protocolo de experimento: documento contendo a descrição detalhada do modelo experimental para comprovação de eficiência e segurança da nova tecnologia;
VI - requerente: estabelecimento com registro ou relacionamento no DIPOA;
VII - requerimento: petição por escrito, encaminhada ao Diretor do DIPOA, que descreve a proposição de uso de uma nova tecnologia;
VIII - termo de não objeção: documento emitido pelo DIPOA após avaliação final do requerimento, no qual informa que não há objeção à implementação da nova tecnologia no local e nas condições declaradas pelo requerente;
IX - termo de rejeição: documento emitido pelo DIPOA após avaliação final do requerimento, no qual informa sobre a rejeição da proposta de nova tecnologia apresentada;
X - validação: comprovação, através de dados técnico-científicos, da efetividade da nova tecnologia proposta, demonstrando que sua aplicação resulta na obtenção de produtos íntegros em relação a sua identidade e qualidade e seguros.

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOVA TECNOLOGIA

Art. 3º O estabelecimento interessado deverá encaminhar ao Diretor do DIPOA o requerimento contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

- I - identificação e descrição da tecnologia:
 - a) denominação;
 - b) objetivo;
 - c) efeitos tecnológicos e sanitários benéficos e adversos no processo e no produto;
 - d) revisão bibliográfica atualizada que ampara a tecnologia.
- II - avaliação de conformidade com a legislação nacional;
- III - proposta da aplicação:
 - a) método;
 - b) parâmetros operacionais e medidas de controle;
 - c) parâmetros de qualidade e segurança do produto;
 - d) metodologias de avaliação.
- IV - descrição das etapas de validação e implementação da nova tecnologia.

Parágrafo único. Nos casos em que a proposta da nova tecnologia viole a legislação aplicável o requerente deverá identificar o item da legislação violado, descrevendo como a nova tecnologia pretende assegurar a identidade, qualidade e segurança do produto.

Art. 4º O requerente deverá apresentar um protocolo de experimento, junto com o requerimento, nos casos em que o uso da nova tecnologia possa incorrer em:

- I - Risco à segurança do produto;
- II - Violação à legislação aplicável;
- III - Prejuízo aos procedimentos de inspeção sanitária oficial.

§ 1º O protocolo de experimento também deverá ser apresentado quando demandado pelo DIPOA, a partir da análise inicial da proposta.

§ 2º O protocolo de experimento deverá ser elaborado segundo padrão ABNT NBR 15287.

§ 3º No protocolo de experimento também deverá ser proposta a destinação do produto elaborado com uso da nova tecnologia durante o período experimental.

§ 4º O protocolo de experimento deverá ser desenvolvido por profissional competente, vinculado à instituição de pesquisa nacional, o qual deverá também supervisionar a execução do experimento.

§ 5º O experimento a que se refere o protocolo apresentado somente poderá ser executado após autorização do DIPOA e dentro do período informado e autorizado.

§ 6º Ao final do experimento o requerente deverá apresentar relatório ao DIPOA, contendo os resultados e a argumentação técnica necessária para respaldar a avaliação.

Art. 5º A bibliografia técnico-científica usada como suporte à proposta de nova tecnologia e protocolo de experimento deverá ser recente e poderá apresentada em português, inglês ou espanhol.

Parágrafo único. Quando tratar-se de artigo publicado em periódico científico, deverá ser indicada a classificação do periódico segundo o sistema Qualis, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, do Ministério da Educação - MEC.

Art. 6º O requerente deverá obter o parecer, licença ou aprovação dos órgãos competentes quando a proposta de nova tecnologia envolva o uso de substâncias, questões ambientais e de segurança do trabalho, ou outros casos fora da competência do DIPOA.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DA NOVA TECNOLOGIA

Art. 7º O resultado da avaliação da proposta será expresso por meio do termo de não objeção ou do termo de rejeição.

§ 1º O tempo para apresentação do resultado da avaliação da nova tecnologia pelo DIPOA poderá variar de acordo com a complexidade do assunto.

§ 2º O resultado da avaliação e os padrões básicos de utilização da nova tecnologia que tenha recebido o termo de não objeção serão divulgados pelo DIPOA em seus meios eletrônicos de comunicação.

§ 3º Nos casos em que tenha sido necessária a realização de experimento para avaliação da nova tecnologia e esta tenha sido considerada segura e eficiente, mas o seu uso viole a legislação aplicável, o requerente será notificado do resultado da avaliação pelo DIPOA, mas somente poderá aplicar a tecnologia proposta após alteração da legislação em questão.

Art. 8º A proposta rejeitada será arquivada em 60 dias após a ciência do termo de rejeição pelo requerente, caso não ocorra nova manifestação.

Parágrafo único. A nova manifestação de que trata este artigo deverá conter novos argumentos técnico-científicos que a justifiquem, complementares àqueles apresentados na proposta inicial de avaliação da nova tecnologia.

Art. 9º Será rejeitada a proposta de nova tecnologia na qual seja identificada a possibilidade ou intenção de mascarar falhas de processo ou defeitos de matéria prima ou produto.

CAPÍTULO IV DA VALIDAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA TECNOLOGIA

Art. 10. A nova tecnologia para a qual o DIPOA tenha emitido termo de não objeção deverá passar por processo de validação no estabelecimento onde será aplicada, como pré-requisito para sua implementação.

Art. 11. Da implementação da nova tecnologia fará parte a atualização dos programas de Boas Práticas de Fabricação - BPF e de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC do estabelecimento onde ela será aplicada, com a avaliação de perigo da nova tecnologia e a descrição e aplicação das medidas de verificação e monitoramento do processo e do produto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A avaliação de novos produtos não faz parte do escopo da presente instrução normativa.

Art. 13. O requerente que tiver recebido o termo de não objeção deverá manter os arquivos com os registros de validação e implementação da nova tecnologia, os quais deverão estar acessíveis ao Serviço de Inspeção Federal - SIF e ao DIPOA para avaliação.

Art. 14. A não objeção à uma nova tecnologia poderá ser suspensa a qualquer momento pelo SIF ou pelo DIPOA para reavaliação, no caso em que seja constatada a ocorrência de risco à identidade, qualidade ou segurança do produto, além daqueles que já estão previstos no requerimento de avaliação da nova tecnologia e nos protocolos de experimento, validação e implementação.

Art. 15. A partir da divulgação da não objeção à uma nova tecnologia pelo DIPOA, qualquer estabelecimento registrado ou relacionado neste Departamento poderá aplicá-la, desde que comunique essa intenção ao SIF e adote os requisitos previstos nos artigos 10 e 11 desta instrução normativa para a sua validação e implementação.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, a nova tecnologia deverá ser totalmente adaptada às características específicas de instalações e de produção do estabelecimento que deseja aplicá-la.

Art. 16. O DIPOA poderá solicitar, a qualquer momento, o apoio técnico-científico de técnicos de outros Departamentos e Secretarias deste Ministério e de membros das suas comissões científicas consultivas para avaliação das propostas de novas tecnologias, respeitando-se os requisitos de confidencialidade inerentes a cada processo.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 391, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 9 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Lei nº 6894, de 16 de dezembro de 1980, no Decreto 4954, de 14 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 8384, de 2014 e na Instrução Normativa MAPA nº 53, de 24 de outubro de 2013 e o que consta do Processo nº 21052.023014/2016-31, resolve:

Art. 1º Credenciar a Instituição de Pesquisa da Fundação Dom Aguirre., CNPJ nº 71.487.094/0001-13, com sede na Rodovia Raposo Tavares - KM 92,5, CEP 18.023-000, no Município de Sorocaba/SP, e campo experimental localizado no mesmo endereço, para, na qualidade de Instituição Privada de Pesquisa, realizar ensaios de eficiência e viabilidade agrônômica visando o registro de produtos novos abrangidos pelo art. 15 do regulamento da Lei nº 6894 de 1980.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA JARDIM



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1.766, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Transforma cargos comissionados.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo disposto no art. 46 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.030966/2016-72, resolve:

Art. 1º Transformar 01 (um) cargo comissionado de assessoria, CA-II, da Presidência Executiva/PR, em 03 (três) cargos comissionados técnicos, CCT-V, e em 01 (um) cargo comissionado técnico, CCT-IV, para a Presidência Executiva/PR, devendo o saldo remanescente continuar na PR.

Art. 2º Movimentar 01 (um) cargo comissionado técnico, CCT-III, disponível no Gabinete da Presidência - GPR, para a Assessoria Técnica/ATC.

Art. 3º Transformar 01 (um) cargo comissionado técnico, CCT-III, movimentado para a ATC e 01 (um) cargo comissionado técnico, CCT-IV, da Assessoria Técnica/ATC, em 01 (um) cargo comissionado de assessoria, CA-III, para a Assessoria Técnica/ATC.

Art. 4º Em razão da transformação, o quantitativo final de cargos comissionados técnicos, códigos CCT-V, CCT-IV e CCT-III, e de cargos de assessoria, códigos CA-II e CA-III, estará distribuído conforme a tabela abaixo, de modo a alterar o total previsto na Portaria nº 372, de 16 de maio de 2013:

Código	Quantidade após a Portaria nº 397/2016	Quantidade proposta
CA-II	19	18
CA-III	4	5
CCT-V	72	75
CCT-IV	275	275
CCT-III	104	103

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO

CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5. 622, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei Geral de Telecomunicações, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, no Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado, aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012;

CONSIDERANDO a comprovação de regularidade fiscal perante a Superintendência de Competição, nos termos do Ato nº 5.539, de 21 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Conselho Diretor em sua Reunião nº 816, realizada em 15 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 457, de 16 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.012915/2016-69, resolve:

Art. 1º Conceder anuência prévia para a reorganização societária da CLARO S.A., compreendendo a incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A. - NOVA BLUE, condicionada:

a) à eliminação da sobreposição das outorgas do SeAC e do SCM detidas pela CLARO e NOVA BLUE, no prazo de até 18 (dezoito) meses; e,

b) à conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos, advindos da operação de incorporação possibilitada pela alteração do art. 86 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que não decorram diretamente da eficiência empresarial;

Art. 2º Determinar, em relação aos bens reversíveis, em até 6 (seis) meses a contar da implementação da incorporação, sob pena de sua revogação, que a CLARO:

a) informe, caso algum bem da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A. torne-se reversível, a comprovação da inexistência de oneração, mediante declaração, e apresentação dos devidos pedidos de substituição;

b) apresente o inventário de bens da empresa participante da operação em epígrafe, levantados para fins de incorporação, com a indicação dos bens reversíveis, caso existam; e,

c) viabilize acesso remoto da Anatel ao sistema de informações que consolida os dados necessários ao acompanhamento dos seus bens reversíveis, inclusive Inventário de bens do Ativo Imobilizado com discriminação daqueles considerados reversíveis e Relação de Bens e Serviços Contratados a Terceiros, que já foi desenvolvido pelo GRUPO CLARO para atender às determinações do Ato nº 6.880, de 4 de agosto de 2014, disponibilizado via plataforma web. Em função da operação de incorporação que será realizada, conceder anuência prévia para as seguintes transferências de Outorgas;

Art. 3º Determinar que a condicionante de conclusão de procedimento de revisão tarifária para concretização da operação de reestruturação societária poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a Concessionária:

a) reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e,

b) renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3, do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil;

Art. 4º Determinar que o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários;

Art. 5º Autorizar a consolidação das outorgas de SeAC detidas pela CLARO, após a implementação da operação de incorporação com a consequente transferência da outorga;

Art. 6º Determinar o recolhimento do preço público devido pela transferência e consolidação das outorgas do SeAC, em obediência aos preceitos estabelecidos no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direto de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, alterado pelas Resoluções nº 484, de 5 de novembro de 2007, nº 595, de 20 de julho de 2012, e nº 614, de 28 de maio de 2013;

Art. 7º A presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias.

Parágrafo único. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado em nome de:

Nº 5.625 - SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, CNPJ nº 76.494.806/0001-45.

Nº 5.626 - TV CATARATAS LTDA, CNPJ nº 80.830.334/0001-21.

Nº 5.627 - TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA, CNPJ nº 79.135.760/0001-66.

Nº 5.628 - TV ESPLANADA DO PARANA LTDA, CNPJ nº 80.242.720/0001-00.

Nº 5.629 - TV OESTE DO PARANA LTDA, CNPJ nº 03.699.194/0001-53.

Nº 5.630 - SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, CNPJ nº 76.494.806/0002-26.

MARCIO ANTONIO PROTZEK
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS

ATOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.302 - Expede autorização à FERNANDO NOGUES BELONI, CPF nº 124.917.278-03 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 5.303 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONGONHAS MINERIOS S.A, CNPJ nº 08.902.291/0001-15 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.304 - Expede autorização à ALEXANDRE ARAUJO DE RESENDE, CPF nº 278.548.416-91 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 5.305 - Expede autorização à RADIO BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 16.640.849/0001-60 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 5.306 - Expede autorização à THIAGO LOMBARDI DE MOURA SANTIAGO, CPF nº 274.881.518-10 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 5.307 - Expede autorização à CONDOMINIO DO EDIFICIO 5, CNPJ nº 20.446.647/0001-59 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 5.308 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ nº 03.130.160/0001-43 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.309 - Expede autorização à FUNDACAO TELEVISAO EDUCATIVA DE POCOS DE CALDAS, CNPJ nº 04.455.894/0001-65 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO

ATO Nº 5.188, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTv, de Televisão de Televisão Digital - PBTVD e de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, considerando o resultado das Consultas Públicas nº 28, de 20/10/2016; nº 22, de 06/09/16; nº 21, de 09/09/2016; nº 12, de 08/06/2016, e nº 11, de 02/05/2016. Sua íntegra estará disponível no portal da Anatel na parte de Publicações Eletrônicas.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 5.314, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.029993/2016-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Fundação Jofeco e Comunicação, CNPJ 24.303.000/0001-29, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Arcoverde/PE.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.337, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.030122/2016-21. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CIDADE DE ITAIOPOLIS LTDA, CNPJ 75.789.966/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média em Itaiópolis/SC.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.358 - Processo nº 53500.030206/2016-65. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV PAJUCARA LTDA, CNPJ 12.019.360/0001-14, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Maceió/AL.

Nº 5.360 - Processo nº 53500.030227/2016-81. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MARAVILHA FM LTDA, CNPJ 24.066.797/0001-98, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Goiana/PE.

Nº 5.361 - Processo nº 53500.030230/2016-02. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A, CNPJ 10.803.500/0001-15, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média em Recife/PE.

Nº 5.362 - Processo nº 53500.030231/2016-49. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUBE DE PERNAMBUCO S/A, CNPJ 10.803.500/0001-15, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Recife/PE.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.370, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.030294/2016-03. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA DE COMUNICACAO CORREIO LTDA, CNPJ 04.517.416/0001-32, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Marizópolis/PB.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.419 - Processo nº 53500.030729/2016-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SOCIEDADE ESPIGAO LTDA, CNPJ 84.592.369/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Joaçaba/SC.

Nº 5.422 - Processo nº 53500.030736/2016-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SOCIEDADE ESPIGAO LTDA, CNPJ 01.747.680/0001-74, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Espigão D Oeste/RO.

Nº 5.425 - Processo nº 53500.030774/2016-66. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO CACULA LTDA, CNPJ 15.903.826/0001-38, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Três Lagoas/MS.

Nº 5.444 - Processo nº 53500.030849/2016-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO 102 DE PINHALZINHO LTDA, CNPJ 03.802.438/0001-81, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Pinhalzinho/SC.

Nº 5.445 - Processo nº 53500.030850/2016-33. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SANTANA DE TIANGUA LTDA, CNPJ 07.525.579/0001-55, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Tianguá/CE.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.457 - Processo nº 53500.028916/2016-25. Expede autorização à A. O. DE BRITO - TELECOMUNICACOES - ME, CNPJ/MF nº 18.982.644/0001-98, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.463 - Processo nº 53500.030904/2016-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de TV em Taubaté/SP.

Nº 5.464 - Processo nº 53500.030913/2016-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CIDADE DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 46.241.816/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Itu/SP.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.510 - Processo nº 53500.028432/2016-86. Expede autorização à R.S. MENDES - TELECOMUNICACAO - ME, CNPJ/MF nº 22.043.991/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.511 - Processo nº 53500.028308/2016-11. Expede autorização à ALIANCA TECNOINFO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.845.592/0001-69, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.513 - Processo nº 53500.028723/2016-74. Expede autorização à E B N CERQUEIRA - EPP, CNPJ/MF nº 24.057.532/0001-23, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.515 - Processo nº 53500.028737/2016-98. Expede autorização à GABRIEL DILLMANN - ME, CNPJ/MF nº 26.253.052/0001-63, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.516 - Processo nº 53500.028527/2016-08. Expede autorização à GIGASETE TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 25.239.494/0001-92, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.517 - Processo nº 53500.030185/2016-88. Expede autorização à RED WHITE DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.125.947/0001-24, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.518 - Processo nº 53500.028619/2016-80. Expede autorização à R&E TELECOM LTDA., CNPJ/MF nº 17.685.063/0001-21, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.519 - Processo nº 53500.030644/2016-23. Expede autorização à ALLFIBER TELECOM - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES - EIRELI, CNPJ/MF nº 23.150.425/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.520 - Processo nº 53500.030422/2016-19. Expede autorização à SIMPLE SERVICES TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.376.112/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.521 - Processo nº 53500.029825/2016-15. Expede autorização à ZIELTEC BRASIL TELECOMUNICACOES, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS TELEFONIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 08.614.256/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.522 - Processo nº 53500.028248/2016-36. Expede autorização à M C DA S ARAUJO SERVICOS - EPP, CNPJ/MF nº 25.174.829/0001-31, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.523 - Processo nº 53500.027842/2016-18. Expede autorização à H V E SILVA - ME, CNPJ/MF nº 22.523.691/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.524 - Processo nº 53500.030146/2016-81. Expede autorização à R4 TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 20.514.195/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.525 - Processo nº 53500.028211/2016-16. Expede autorização à J J C TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 25.289.252/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.526 - Processo nº 53500.030451/2016-72. Expede autorização à E SARAIVA DE ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 08.075.059/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.531 - Processo nº 53500.030071/2016-38. Expede autorização à BRASILIA BANDA LARGA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 24.981.974/0001-61, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.575 - Processo nº 53500.030360/2016-37. Expede autorização à CAMPINET - INTERNET VIA RADIO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 26.210.999/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.595 - Processo nº 53500.031445/2016-32. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO BITURI LTDA, CNPJ 09.815.150/0001-28, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada em Belo Jardim/PE.

Nº 5.596 - Processo nº 53500.030354/2016-80. Expede autorização à NETUP TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 18.186.375/0001-53, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.597 - Processo nº 53500.029841/2016-08. Expede autorização à M. A. DA SILVA TECNOLOGIA - ME, CNPJ/MF nº 24.606.577/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.598 - Processo nº 53500.029977/2016-18. Expede autorização à SALES NETWORK INVESTMENTS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 03.906.133/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.599 - Processo nº 53500.030650/2016-81. Expede autorização à LEVNET - TELECOM E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.528.586/0001-55, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.600 - Processo nº 53500.030475/2016-21. Expede autorização à DE CARLI E PIRES T I LTDA - ME, CNPJ/MF nº 25.448.492/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.601 - Processo nº 53500.029794/2016-94. Expede autorização à REAL TELECOM EIRELI ME - ME, CNPJ/MF nº 07.557.707/0001-42, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.602 - Processo nº 53500.029784/2016-59. Expede autorização à ANA RITA RODRIGUES PEREIRA - ME, CNPJ/MF nº 12.111.965/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
COMISSÃO DELIBERATIVA****RESOLUÇÃO Nº 208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16.12.1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.781, de 17.06.1989 e pelo Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União em 25.10.2016, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 631ª Sessão, realizada em 21 de dezembro de 2016, considerando que:

a) o projeto de Norma foi elaborado pela Comissão de Estudos constituída pela Portaria CNEN-PR 07/13, publicada no DOU de 10.01.2013;

b) a consulta pública foi efetuada no período de 21.08.2014 a 19.10.2014; e

c) a respectiva documentação consta do processo 01341.001539/2001-77, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Norma CNEN revista NN 4.01 Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Instalações Mínero-Industriais, anexa a esta Resolução.

Art. 2º - Revogar a Resolução CNEN no 028, de 17.12.2004, publicada no DOU em 06.01.2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RENATO MACHADO COTTA
Presidente

PAULO FERNANDO LAVALLE HEILBRON FILHO
Membro

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ
Membro

CARLOS ALBERTO ARAGÃO
DE CARVALHO FILHO
Membro

ALTAIR SOUZA DE ASSIS
Membro

ANEXO

NORMA CNEN NN 4.01
REQUISITOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO RADIO-
LÓGICA

PARA INSTALAÇÕES MÍNERO-INDUSTRIAIS
Dispõe sobre a Autorização para Posse, Uso e Armazenamento de Minérios, Matérias-Primas e Demais Materiais Contendo Radionuclídeos das Séries Naturais do Urânio e/ou Tório em instalações mínero-industriais nas quais sejam lavrados, beneficiados e industrializados, incluindo locais de armazenamento inicial de escórias e resíduos radioativos

Art. 1º Esta Norma foi aprovada pela Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 208, de 21 de dezembro.2016.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 2º Esta Norma tem por objetivo estabelecer os requisitos de segurança e proteção radiológica com vistas à emissão de Autorização para a Posse, Uso e Armazenamento de Minérios, Matérias-Primas e Demais Materiais Contendo Radionuclídeos das Séries Naturais do Urânio e/ou Tório em Instalações Mínero-Industriais.

Parágrafo único. Entende-se por posse a responsabilidade do Titular da instalação mínero-industrial de manter sob seu controle os minérios, matérias-primas e demais materiais contendo radionuclídeos das séries naturais do urânio e/ou tório, não podendo deles dispor livremente.

Art. 3º Esta Norma aplica-se às atividades de lavra de substâncias minerais e qualquer tipo de processamento, manuseio ou armazenamento de materiais contendo radionuclídeos das séries naturais do urânio e/ou tório.

Art. 4º As disposições constantes desta Norma não se aplicam a:

I - instalações destinadas à extração de urânio e/ou tório, as quais são reguladas pela Norma CNEN NE 1.13 Licenciamento de Minas e Usinas de Beneficiamento de Minérios de Urânio e/ou Tório;

II - instalações reguladas pela Norma CNEN NN 6.02 Licenciamento de Instalações Radiativas;

III - instalações mínero-industriais que apresentem concentração de atividade das substâncias radioativas sólidas naturais ou concentradas:

a) não superior a um valor médio anual de 10 Bq/g, medido durante um período de operação de três anos, desde que o mesmo insumo e os mesmos processos de extração, beneficiamento e metalúrgico sejam mantidos e que a dose efetiva anual a que possam estar submetidos os seus trabalhadores não ultrapasse 1 mSv; ou



b) nas quais a dose efetiva anual a que possam estar submetidos os seus trabalhadores não ultrapasse 1 mSv e a dose anual a que esteja submetido o grupo crítico ou o indivíduo representativo não ultrapasse 0,3 mSv;

IV - o uso ou industrialização posterior de produtos, subprodutos, coprodutos, resíduos, escórias e demais materiais provenientes das instalações minero-industriais que contenham radionuclídeos das séries naturais do urânio e do tório em concentrações de atividade inferiores aos limites de isenção estabelecidos pela CNEN; e

V - a deposição final de rejeitos radioativos provenientes de instalações minero-industriais.

Parágrafo único. Os depósitos iniciais de rejeitos das instalações minero-industriais serão regulamentados por Norma específica da CNEN.

Art. 5º No texto desta Norma, adotam-se os seguintes conceitos:

I - concentração de atividade total de radionuclídeos naturais das séries do urânio e/ou tório [C_T] em minérios ou concentrados, escórias, resíduos ou rejeitos - soma das concentrações de radionuclídeos da cadeia do U-238 e do Th-232, podendo ser estimada levando-se em consideração as hipóteses de:

a) equilíbrio secular;

b) equilíbrio parcial, considerando as subséries U-238, Ra-226 e Pb-210 da série do Urânio-238 e as subséries Th-232 e Ra-228 da série do Tório-232; ou

c) desequilíbrio, que implica na soma das concentrações de todos os radionuclídeos presentes;

II - escória radioativa (ou simplesmente escória) - qualquer substância remanescente de processamento metalúrgico, que contenha um ou mais elementos radioativos em concentrações de atividade acima dos limites de isenção estabelecidos nas normas da CNEN e para a qual a reutilização é possível, levando em consideração aspectos econômicos e de proteção radiológica;

III - estéril - constituinte sem valor econômico dos depósitos minerais;

IV - indivíduo ocupacionalmente exposto (IOE) - indivíduo sujeito à exposição ocupacional;

V - instalação minero-industrial - local no qual matérias-primas contendo radionuclídeos das séries naturais do urânio e/ou tório são lavradas e/ou industrializadas, incluindo os locais de armazenamento de escórias e resíduos;

VI - jazida - toda massa individualizada de substância mineral ou fóssil, aflorando à superfície ou existente no interior da terra, e que tenha valor econômico;

VII - lava - conjunto de operações coordenadas, objetivando o aproveitamento industrial de uma jazida, desde a extração das substâncias minerais úteis que contiver até o beneficiamento das mesmas;

VIII - licenciamento radiológico - processo pelo qual a CNEN, por meio de avaliações e verificações das condições de segurança e proteção radiológica de uma instalação, concede, modifica, limita, prorroga, suspende ou revoga os atos administrativos de Autorização para Operação ou Autorização para Descomissionamento Radiológico;

IX - matérias-primas - bens minerais ou produtos intermediários ou finais de seu beneficiamento;

X - mina - jazida em lava, ainda que suspensos os trabalhos de lava;

XI - minério - mineral, ou a associação de minerais, do qual pode ser extraído economicamente um elemento químico ou um bem mineral;

XII - rejeito radioativo - qualquer material, resultante de atividades humanas, que contenha radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção e para o qual a reutilização é imprópria ou não prevista;

XIII - resíduo radioativo (ou simplesmente resíduo) - qualquer substância, remanescente de processamento físico ou químico, que contenha um ou mais elementos radioativos em concentrações de atividade acima dos limites de isenção e para a qual a reutilização é possível, levando em consideração aspectos econômicos, tecnológicos e de proteção radiológica;

XIV - risco radiológico - expressão resultante da frequência de ocorrência de um dado evento por uma dada consequência que este possa causar; e

XV - titular - responsável legal pela instituição ou instalação para a qual foi outorgado, pela CNEN, uma licença, autorização ou qualquer outro ato administrativo de natureza semelhante.

CAPÍTULO II

DAS CLASSIFICAÇÕES

DAS INSTALAÇÕES MÍNERO-INDUSTRIAIS

Art. 6º Para fins de aplicação desta Norma, as instalações minero-industriais são classificadas em três categorias, segundo a graduação de risco potencial:

I - Categoria I: pertencem à categoria I as instalações que apresentam concentração de atividade total dos radionuclídeos das séries naturais do urânio e/ou tório superior a 500 Bq/g;

II - Categoria II: pertencem à categoria II as instalações que apresentam concentração de atividade total dos radionuclídeos das séries naturais do urânio e/ou tório compreendida entre 500 Bq/g e 100 Bq/g; e

III - Categoria III: pertencem à categoria III as instalações que apresentam concentração de atividade total dos radionuclídeos das séries naturais do urânio e/ou tório inferior a 100 Bq/g e superior a 10 Bq/g.

§1º A instalação minero-industrial cuja mina esteja situada em local distinto da usina pode admitir classificação em duas categorias.

§2º A classificação da instalação é estabelecida pela CNEN.

Art. 7º Com vistas à classificação, pela CNEN, da instalação minero-industrial e consequente definição dos documentos aplicáveis, as seguintes informações preliminares devem ser encaminhadas pelo titular à CNEN:

I - origem do minério ou outra matéria-prima contendo urânio e/ou tório a ela associados;

II - plantas de detalhe, em escala compatível, mostrando:

a) localização da mina, das usinas e das bacias de resíduos e rejeitos;

b) limites da instalação;

c) localização dos depósitos de produtos, estéreis, resíduos, escórias e rejeitos;

d) rede hidrográfica local; e

e) perímetro da propriedade;

III - fluxograma simplificado do processo operacional, acompanhado do respectivo balanço de massa e da planta geral da instalação;

IV - teores medidos ou estimados de urânio natural (U-238 + U-234), tório natural (Th-232), Ra-226, Ra - 228 e Pb-210 nos minérios, concentrados, estéreis, rejeitos líquidos e sólidos, resíduos, efluentes, produtos e subprodutos, ligas e escórias;

V - capacidade nominal da instalação e estoques máximos das matérias-primas contendo urânio, tório e seus descendentes;

VI - estimativa da solubilidade dos radionuclídeos associados aos resíduos e rejeitos sólidos nos cenários de interesse;

VII - descrição das instalações de armazenamento de minérios, matérias-primas, produtos, resíduos e rejeitos contendo radionuclídeos; e

VIII - descrição preliminar do ambiente circunvizinho à instalação, com apresentação das seguintes informações:

a) descrição das liberações e dos fluxos de efluentes dos sistemas para o meio ambiente;

b) apresentação de mapas, plantas ou desenhos, em escalas adequadas, indicando a existência de corpos receptores (rios e ou lagos) e suas vazões médias anuais;

c) descrição dos tipos de lavouras desenvolvidas na área de influência da instalação com eventual uso de irrigação, criação de gado de corte ou leiteiro;

d) indicação da existência de aquíferos na área de influência da instalação; e

e) dados meteorológicos e direções preferenciais dos ventos na região.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES PARA A POSSE, USO E ARMAZENAMENTO DE MINÉRIOS, MATÉRIAS-PRIMAS E DEMAIS MATERIAIS

CONTENDO RADIONUCLÍDEOS DAS SÉRIES NATURAIS DO URÂNIO E/OU TÓRIO

Art. 8º Após definida pela CNEN a categoria na qual a instalação se classifica, o Titular deve requerer junto à CNEN, previamente ao início das atividades, a Autorização para a Posse, Uso e Armazenamento de Minérios, Matérias-Primas e Demais Materiais Contendo Radionuclídeos das Séries Naturais do Urânio e/ou Tório para a instalação minero-industrial, em conformidade com esta Norma.

§1º A Autorização pode abranger, no mínimo, um período de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos.

§2º A Autorização para uma instalação minero-industrial deverá considerar a classificação da instalação.

Art. 9º Com vistas à emissão da Autorização para a Posse, Uso e Armazenamento de Minérios, Matérias-Primas e Demais Materiais Contendo Radionuclídeos das Séries Naturais do Urânio e/ou Tório, o Titular da instalação deve encaminhar à CNEN um requerimento, dependendo da classificação da instalação, acompanhado da documentação descrita abaixo:

I - para instalações da Categoria I, o requerimento deve ser acompanhado de Relatório de Análise de Segurança Radiológica (RAS), consolidando as informações requeridas no Anexo I desta Norma;

II - para instalações da Categoria II, o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes planos, elaborados tomando por base o conteúdo dos respectivos planos apresentados no Anexo I desta Norma:

a) Plano de Proteção Radiológica Ocupacional;

b) Plano de Monitoração Radiológica Ambiental;

c) Plano de Gerência de Rejeitos Radioativos; e

d) Plano Preliminar de Descomissionamento Radiológico;

ou

III - para instalações da Categoria III, o requerimento deve ser acompanhado das informações preliminares especificadas no art. 7º desta Norma.

§1º O RAS deve incluir todas as condições suplementares de segurança e proteção radiológica exigidas pela CNEN durante a fase de construção da instalação minero-industrial e ser complementado com os seguintes documentos:

I - declaração do Titular da instalação de que a construção está substancialmente concluída; e

II - relatório sobre testes pré-operacionais realizados em conformidade com o estabelecido no Programa de Monitoração Radiológica Ambiental Pré-Operacional (PMRA-PO).

§2º Documentos previamente apresentados à CNEN ou a outras instituições podem ser referenciados no RAS, desde que as informações pertinentes ao local e ao projeto sejam anexadas.

§3º Informações adicionais poderão ser solicitadas formalmente pela CNEN ao Titular da instalação, após análise da documentação.

§4º Em caso de eventuais exigências estabelecidas com vistas à emissão da Autorização, estas são comunicadas formalmente pela CNEN ao Titular da instalação.

Art. 10 A renovação da Autorização para a Posse, Uso e Armazenamento de Minérios, Matérias-Primas e Demais Materiais Contendo Radionuclídeos das Séries Naturais do Urânio e/ou Tório deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de sua expiração, permanecendo a autorização anterior válida até manifestação formal da CNEN.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA PRELIMINAR DE MONITORAÇÃO RADIOLOGICA

AMBIENTAL PRÉ-OPERACIONAL (PMRA-PO)

Art. 11 Ao dar início ao processo de requerimento de Autorização para a Posse, Uso e Armazenamento de Minérios, Matérias-Primas e Demais Materiais Contendo Radionuclídeos das Séries Naturais do Urânio e/ou Tório para a instalação minero-industrial, o Titular deve apresentar à CNEN um Programa Preliminar de Monitoração Radiológica Ambiental Pré-Operacional (PMRA-PO), tomando por base a Norma CNEN NN 3.01 Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica, abrangendo os seguintes aspectos:

I - caracterização dos níveis de radioatividade existentes, abrangendo as áreas de potencial impacto e as que servirão de controle na fase operacional; e

II - identificação das possíveis vias de exposição e estimativa de parâmetros relevantes para a avaliação da dose efetiva do indivíduo do público e do impacto ambiental.

Parágrafo único. As instalações que estejam em operação quando da publicação desta Norma estão isentas da apresentação do PMRA-PO.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES TÉCNICAS, MODIFICAÇÕES OU AMPLIAÇÕES

Art. 12 As alterações técnicas, modificações ou ampliações a serem realizadas na instalação minero-industrial, as quais tenham implicações significativas nas áreas de segurança e proteção radiológica, devem ser previamente submetidas à aprovação da CNEN.

Parágrafo único. Alterações técnicas, modificações ou ampliações realizadas na instalação minero-industrial podem implicar em mudança de categoria da instalação e em nova avaliação por parte da CNEN.

CAPÍTULO VI

DA INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO DESCOMISSIONAMENTO

Art. 13 As instalações minero-industriais que decidirem interromper suas atividades, em parte ou no todo, por período superior a seis meses, devem prestar à CNEN, com a devida antecedência, as seguintes informações:

I - período previsto de interrupção; e

II - procedimentos que garantam a segurança da instalação, bem como a saúde dos indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) e indivíduos do público, durante o período de interrupção.

Art. 14 Em caso de encerramento das atividades, o Titular da instalação minero-industrial deve encaminhar à CNEN, com antecedência mínima de 2 (dois) anos, um Plano de Descomissionamento, atualizando e detalhando o conteúdo do item 3.11 do Anexo I desta Norma.

CAPÍTULO VII

DAS MEDIDAS MITIGADORAS OU AÇÕES DE REMEDIAÇÃO

Art. 15 A CNEN pode determinar a implementação de medidas mitigadoras ou de ações de remediação, nos seguintes casos:

I - quando o incremento das doses para indivíduos do grupo crítico excederem 0,3 mSv por ano, devido a liberação de efluentes (líquidos ou aerotransportados), a drenagens resultantes de rebaixamento de aquíferos ou a desvios de cursos d'água;

II - quando áreas externas à instalação apresentarem contaminação radioativa proveniente de resíduos ou rejeitos da instalação;

III - quando aquíferos apresentarem contaminação radioativa por emissões líquidas provenientes da instalação que impliquem em incrementos de dose para indivíduos do grupo crítico superiores a 0,3 mSv por ano; ou

IV - quando os níveis de Rn-222 em locais de trabalho em minas subterrâneas e em galpões de armazenamento de materiais radioativos forem superiores a 1.000 Bq/m³, considerando um fator de equilíbrio igual a 0,4.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DO TITULAR

Art. 16 O Titular da instalação minero-industrial deve:

I - manter registro detalhado do destino dado aos concentrados de minério, matérias-primas produzidas, subprodutos, ligas, resíduos estéreis, escórias e resíduos comercializados ou cedidos, que contenham radionuclídeos em quantidades que acarretem atividades específicas acima dos limites de isenção. Esses registros devem conter data de embarque, modo de transporte, quantidades e, quando disponíveis, teores médios de urânio e/ou tório;

II - solicitar aprovação específica da CNEN para a comercialização de sucatas contaminadas por material radioativo;

III - notificar à CNEN, no caso de mudança na origem do minério ou outra matéria-prima com urânio e tório a ele associado; e

IV - notificar imediatamente à CNEN:

a) qualquer acidente ocorrido na instalação minero-industrial, previsto no item 3.5a) do Anexo I desta Norma;

b) acidentes ou roubos durante transporte de materiais radioativos;

c) roubo, furto ou remoção não autorizada da instalação de material radioativo ou equipamento que contenha material radioativo;

d) exposição ocupacional acima do limite anual de dose estabelecido para o indivíduo ocupacionalmente exposto (IOE), conforme a Norma CNEN NN 3.01 Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica;

e) liberação, não autorizada pela CNEN, de equipamento potencialmente contaminado com material radioativo;

f) falhas em diques e bacias de contenção de rejeitos, tanques ou tubulações que possam resultar ou ter resultado em liberações que impliquem ou venham a implicar em exposições indevidas de indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE) ou indivíduos do público; ou

g) violação de qualquer limite operacional identificado pela CNEN para a instalação.

Art. 17 O Titular deve responder junto à CNEN pelo cumprimento desta Norma e das demais Normas da CNEN aplicáveis.

Art. 18 O Titular deve garantir a prestação de informações e o livre acesso às inspeções e auditorias da CNEN, com vistas à verificação do cumprimento de suas Normas, condicionantes e exigências.

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES

Art. 19 O não cumprimento de requisitos desta Norma, assegurado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a adoção das seguintes sanções:

I - advertência ao titular;

II - suspensão parcial da autorização concedida pela CNEN, por um prazo determinado;

III - suspensão total da autorização concedida pela CNEN, por um prazo determinado; ou

IV - cancelamento da autorização concedida pela CNEN.

§1º As sanções de suspensão parcial, suspensão total e cancelamento da Autorização serão aplicadas em caso de reincidência ou falta que coloque em grave e iminente risco radiológico a população, os IOE ou o meio ambiente.

§2º As sanções de suspensão parcial, suspensão total e cancelamento da Autorização continuarão aplicáveis até a implementação das ações corretivas apropriadas para restabelecer as condições de segurança e proteção radiológica.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20 Os Titulares das instalações minero-industriais sujeitas ao atendimento dos requisitos desta Norma e que estejam em fase de construção ou operação na data de sua publicação devem submeter, para avaliação da CNEN, as informações constantes dos artigos citados a seguir:

I - art. 7º e 11, quando a instalação estiver em fase de construção; ou

II - art. 7º, quando a instalação estiver em fase de operação.

Parágrafo único. A submissão das informações de que trata o caput deste artigo deve se dar em prazo não superior a um ano, prorrogável por mais um ano, a partir da data de publicação desta Norma.

Art. 21 Os Titulares das instalações minero-industriais que tenham interrompido, suspenso ou cessado suas atividades antes da data de emissão desta Norma devem submeter à avaliação da CNEN as informações preliminares constantes do art. 7º ou o Plano de Descomissionamento, conforme aplicável.

Art. 22 As instalações minero-industriais já registradas na CNEN e que estejam em construção ou em operação têm um prazo de dois anos, prorrogável por mais um ano, para se adequarem aos requisitos desta Norma.

Parágrafo único. No decorrer desse prazo, o titular deve:

I - apresentar à CNEN as informações citadas no art. 7º, com vistas à classificação da instalação; e

II - uma vez classificada a instalação pela CNEN, requerer a Autorização para a Posse, Uso e Armazenamento de Minérios, Matérias-Primas e Demais Materiais Contendo Radionuclídeos das Séries Naturais do Urânio e/ou Tório, referida no art. 8º.

Art. 23 Fica revogada a Resolução CNEN nº 028, de 17.12.2004, publicada no DOU em 06.01.2005.

Parágrafo único. A Norma CNEN NN 4.01 Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Instalações Minero-Industriais, anexa à Resolução CNEN nº 028, de 17.12.2004, é substituída pela presente Norma.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SEGURANÇA RADIO-LÓGICA (RAS)

PARA INSTALAÇÕES MÍNERO-INDUSTRIAIS DA CATEGORIA I

1 - LOCAL DA INSTALAÇÃO

O Titular deve conduzir estudos do local de modo a abranger os seguintes tópicos:

1.1 Geografia

a) Mapa mostrando a localização da instalação no âmbito do estado e do município e mapa rodoviário mostrando as vias de acesso e as estradas vicinais.

1.2 Demografia

a) Localização e distribuição da população em relação à instalação.

b) Hábitos alimentares da população.

1.3 Geologia

1.3.1 Geologia Regional

a) Descrição da fisiografia regional, incluindo um mapa fisiográfico regional mostrando a localização das instalações.

b) Descrição da geologia regional, fornecendo mapa geológico regional indicando a localização da instalação.

1.3.2 Geologia Local

a) Descrição da fisiografia local e seu relacionamento com a fisiografia regional, incluindo:

a1) descrição e relacionamento com a geologia regional e condições geológico-estruturais, estratigráficas e litológicas dos locais da mina, das usinas e dos locais de armazenamento de resíduos e rejeitos, fornecendo os perfis de sondagens usados na avaliação geológica; e

a2) localização da mina, usina e do local de armazenamento de resíduos e rejeitos, indicados em mapa geológico em escala de detalhe.

b) Características geotécnicas e pedológicas, incluindo a descrição das rochas e tipos de solos nos locais da mina, da usina e de armazenamento de resíduos e rejeitos.

1.4 Hidrologia

1.4.1 Hidrologia de Superfície

a) Apresentar as seguintes informações básicas sobre a hidrologia de superfície da região e da área onde se localiza o empreendimento:

a1) caracterização da bacia hidrográfica na qual se insere o empreendimento, com apresentação de mapas da região e do local (em detalhe);

a2) descrição dos cursos d'água que drenam diretamente a área de instalação, indicando as suas características hidrográficas;

a3) descrição das estruturas de regularização dos cursos d'água a montante e a jusante da instalação. No caso da existência de represas, especificar o volume nominal de água represada;

a4) localização das bacias de armazenamento de resíduos e rejeitos, represas, locais de deposição de esgotos sanitários e outros esgotos; e

a5) uso das águas de superfície, atual e futuro, com um levantamento dos usuários localizados na zona de influência da instalação.

b) Em regiões com potencial para inundação, apresentar os dados específicos, como os dados históricos de hidrologia e meteorologia, acompanhados de análises críticas.

1.4.2 Hidrologia de Subsuperfície (Hidrogeologia)

a) Descrever as características locais e regionais das águas de subsuperfície, incluindo:

a1) tipos de aquíferos, tipos litológicos e estruturas geológicas associadas, com apresentação de mapas hidrogeológicos, regional e local, em escalas adequadas;

a2) dados sobre o nível d'água subterrânea no local, especificando as flutuações sazonais, que devem ser representadas em mapas com escalas adequadas;

a3) dados sobre os componentes químicos da água, condutividade hidráulica e porosidade do aquífero local; e

a4) direção e sentido do fluxo da água subterrânea no local, gradiente hidráulico, tempo de trânsito e outros parâmetros que possam afetar o transporte de contaminantes nas águas subterrâneas.

b) Descrever o uso de água subterrânea no local, atual e previsão futura, com um levantamento dos usuários e inventário dos poços cadastrados, referindo localização e produção.

c) Descrever a capacidade de infiltração potencial nas áreas das instalações, incluindo permeabilidade horizontal e vertical do terreno, natural ou modificado, assim como nas áreas de deposição dos rejeitos de tratamento.

1.5 Meteorologia

a) Temperaturas máxima, mínima e as médias mensais e a umidade relativa correspondente aos horários de medição das temperaturas máximas e mínimas.

b) Rosa dos ventos do local, contendo frequência por direção associada às classes de estabilidade e as velocidades médias por direção.

c) Ocorrências de fenômenos naturais anômalos, tais como trombas d'água, vendavais, etc.

d) Precipitação pluviométrica.

e) Taxa de evaporação local.

1.6 Ecologia

a) Levantamento radiométrico (radiação natural de fundo, concentração de elementos radioativos e sua distribuição no solo, água, ar e flora) do local e circunvizinhanças, delimitando a região de forma a permitir a detecção de qualquer movimento de contaminantes radioativos oriundos da instalação.

b) Medidas para proteção do meio ambiente.

c) Uso atual e futuro do local e circunvizinhanças da instalação.

2. PROJETO DA INSTALAÇÃO MÍNERO-INDUSTRIAL

2.1 Projeto da Mina

a) Descrição da mina, incluindo plantas e perfis, bem como dos locais de onde se pretende remover minérios nos dois anos seguintes de operação.

b) Mapa indicando os limites da mina, perfis geológicos e vias de acesso.

c) Produção anual de minérios.

d) Concentrações de radionuclídeos naturais das cadeias do U-238 e Th-232, previstas no minério, estéril, resíduos e rejeitos.

e) Para operações de lavra, o leiaute da mina, incluindo rampas, vias de acesso, rodovias, terraplenagens, reservatórios, poços, equipamentos, edificações e paióis.

f) Planta do sistema de ventilação, quando se tratar de mina subterrânea.

2.2 Projeto da Instalação Industrial

a) Descrição do projeto, construção e operação da instalação industrial.

b) Descrição de sistemas de engenharia, incluindo sistema de ventilação, controle de poeira e filtragem de ar, informando a localização dos ventiladores, dispositivos de limpeza de ar e de canalização, tipo e características de cada ventilador e a taxa esperada de troca de ar para cada área.

c) Capacidade nominal e anual da usina e as concentrações de radionuclídeos naturais das cadeias do U-238 e Th-232 previstas nos concentrados, ligas, escórias, resíduos e rejeitos.

3 - OPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO

3.1 Organização do Pessoal e Responsabilidades

a) Descrição da estrutura organizacional da empresa.

b) Descrição do Serviço de Proteção Radiológica, criado de acordo com as Normas CNEN NN 3.01 Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica e CNEN NE 3.02 Serviços de Radioproteção.

c) Descrição da estrutura organizacional voltada à segurança das operações, pessoal designado para a equipe de segurança, seu modo de operação e responsabilidades.

d) Definição clara, nos organogramas, das responsabilidades funcionais, níveis de autoridade e linhas de comunicação interna e externa.

e) Descrição do planejamento e periodicidade das inspeções radiológicas e seus responsáveis.

f) Descrição dos controles administrativos da instalação relacionados com a segurança radiológica.

3.2 Plano de Treinamento do Pessoal

a) Especificação dos requisitos mínimos de qualificação de todo o pessoal de operação, técnico e de apoio de manutenção.

b) Identificação do pessoal na organização, responsável pelos programas de treinamento e pela manutenção dos registros atualizados sobre a situação do pessoal treinado, treinamento para novos empregados, treinamento avançado do pessoal existente, trabalhadores eventuais e esclarecimentos para visitantes.

c) Descrição do programa de treinamento e de atualização dos conhecimentos do pessoal, incluindo: a sistemática adotada para avaliação de sua eficácia com relação às condições de segurança radiológica da instalação; o grau de aprendizagem do pessoal de operação, técnico e de apoio de manutenção; e a documentação dos programas.

3.3 Plano para Condução das Operações

Apresentar as seguintes informações, sob a ótica da segurança e da proteção radiológica:

a) Para a mina, uma descrição dos sistemas de transporte de minério, britagem, moagem, manuseio de resíduos e rejeitos radioativos e manuseio do minério; no caso de mina subterrânea, descrição do sistema de ventilação e da sinalização.

b) Para a usina, a descrição de:

b1) sistema de transporte de minério ou matéria-prima;

b2) cominuição;

b3) ataque químico;

b4) secagem;

b5) processo metalúrgico;

b6) sistema de embalagem;

b7) transporte interno dos resíduos e do produto final;

b8) sistema de manuseio de resíduos e rejeitos radioativos;

b9) sistema de ventilação; e

b10) procedimentos para manuseio, armazenamento e carregamento de concentrados de minério e ligas.

3.4 Controle de Documentação

a) Manter atualizada, quando aplicável, a documentação referente à dosimetria individual, controle ambiental, gerência de resíduos e rejeitos radioativos, gerência e controle de efluentes, proteção física, planejamento de emergência em áreas controladas, manutenção de rotina, em especial dos equipamentos de proteção radiológica, bem como definir os responsáveis por essa documentação.

b) Definir a frequência de revisão dos documentos.

3.5 Plano de Emergência Radiológica

a) Descrição dos tipos de acidentes, incluindo o sistema de detecção dos mesmos, destacando o acidente mais provável e o de maior porte. Devem ser considerados os seguintes cenários:

a1) acidentes de mina, tais como desabamentos, inundações, incêndios e explosões;

a2) rompimento da barragem de resíduos e rejeitos e perda das barreiras para retenção de material radioativo;

a3) rompimento do sistema de ventilação em áreas onde possa haver concentração de material radioativo;

a4) rompimento de recipientes, tanques e embalagens que contenham material radioativo;

a5) acidentes decorrentes da entrada inadvertida em ambientes, confinados ou não, onde estão armazenados materiais radioativos; e

a6) acidentes em locais de armazenamento e processamento de materiais radioativos, tais como desabamentos, inundações, incêndios e explosões.

b) Descrição da estrutura organizacional para fazer face a emergências, definindo autoridades, responsabilidades e tarefas específicas, bem como os meios de notificação às pessoas e organizações externas envolvidas, quando pertinente.

c) Disposições para ensaio, por meio de exercícios periódicos, os planos para emergências com radiação, para assegurar que os empregados da fase de operação da instalação fiquem familiarizados com suas tarefas específicas, e disposições para que outras pessoas, cuja assistência seja necessária em caso de emergência, possam participar dos exercícios.

d) Disposições para manter atualizadas a organização de serviços e procedimentos, em caso de emergências, e as listas das pessoas com qualificações especiais para fazer face a emergências.

e) Descrição das instalações para primeiros socorros e de descontaminação de pessoal, caso necessárias.

f) Disposições para treinamento dos empregados da instalação aos quais tenham sido atribuídas autoridade e responsabilidade específicas em caso de emergência radiológica e de outras pessoas cuja assistência possa ser necessária.

g) Critérios a serem usados para determinar, após um acidente radiológico, a conveniência da reentrada na instalação ou reinício da operação.

h) Medidas a serem tomadas no caso de:

h1) acidentes de mina, tais como desabamentos, inundações, incêndios e explosões;

h2) rompimento da barragem de resíduos e rejeitos e perda das barreiras para retenção de material radioativo;

h3) rompimento do sistema de ventilação em áreas onde possa haver concentração de material radioativo;

h4) rompimento de recipientes, tanques e embalagens que contenham material radioativo;



COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.325/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 198ª Reunião Ordinária da CTNBio realizada em 8 de dezembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processos SEI nº: 01250.005064/2016-93;
01250.005122/2016-89 (sigiloso)
Requerente: Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos - Fundação Oswaldo Cruz.
CQB: 110/99
Endereço Avenida Brasil, 4365 - Pavilhão Rocha Lima, 4º andar Sala 408. Manguinhos. Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, RJ - CEP 21040-900. Tel. 21- 3882-9536 - Fax: 21- 2260-4727.

Assunto: Solicitação de parecer para transporte de OGM da classe de risco 2.

Extrato Prévio: 5424/2016.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para transporte de Organismo Geneticamente Modificado da Classe de Risco 2, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Sr. Adriano da Silva Campos, Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos - da Fundação Oswaldo Cruz, solicita parecer para transporte de organismos geneticamente modificados da classe de risco 2 no Brasil. O título do projeto a ser executado é: "Infecção Experimental e Avaliação de Potencial de Proteção dos Candidatos à Vacina contra ZIKV em Primatas não humanos" e os organismos a serem manipulados são linhagens são linhagens geneticamente modificadas do vírus Zika a serem transportadas do Instituto Evandro Chagas, Belém-PA. O responsável técnico projeto será a Dra. Marcia Christina Vasconcelos Archer da Motta e está declara que o laboratório dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para a operação e a qualificação da equipe de técnicos envolvida na atividade, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização das atividades propostas. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.326/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 198ª Reunião Ordinária da CTNBio realizada em 8 de dezembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processos SEI nº: 01200.708078/2016-58;
01200.708082/2016-16; 1200.708165/2016-13 (sigiloso)
Requerente: Instituto Evandro Chagas-IEC.
Endereço: BR 316, Km 7, s/n - Levilândia - Ananindeua/PA - CEP: 67030-000.

CNPJ: 00394544/0025-52
Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança, parecer para projeto e para importação de OGM da classe de risco 2.

Extrato Prévio nº: 5402/16.
Reunião: 198ª Reunião Ordinária da CTNBio realizada em 8 de dezembro de 2016,

Número do CQB concedido: 428/2016

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para instalações com nível de biossegurança NB-2 para condução de atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe II de risco biológico em instalações, conclui pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Dr. Pedro Fernando da Costa Vasconcelos, Responsável Legal pelo Instituto Evandro Chagas, vem requerer parecer sobre concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte descarte e armazenamento com organismos geneticamente modificados da classe de risco 2. As instalações a serem credenciadas são denominadas Laboratório de Biologia Molecular (LBM), Laboratório de Sorologia, Laboratório de Cultura de Células, Laboratório NBAN3 da Seção de Arbovirologia e Febre Hemorrágica e Laboratório de Patologia (NB2), Laboratório de Histopatologia (NB1) da Seção de Patologia. Estas instalações estão situadas BR 316, Km 7, s/n - Levilândia - Ananindeua/PA - CEP:

h5) entrada inadvertida em ambientes, confinados ou não, onde estejam armazenados materiais radioativos; e

h6) acidentes em locais de armazenamento e processamento de materiais radioativos, tais como desabamentos, inundações, incêndios e explosões.

3.6 Plano de Proteção Física e Proteção Contra Incêndio

a) Descrição das medidas para prevenir roubo, perda ou uso não autorizado de estéril, minério, matéria-prima, ligas, resíduos, rejeitos, escórias e sucata.

b) Descrição das medidas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas à instalação.

c) Descrição das medidas de proteção contra incêndio.

3.7 Plano de Proteção Radiológica Ocupacional

a) Função, classificação e descrição das áreas da instalação.

b) Descrição da equipe, instalações e equipamentos do Serviço de Proteção Radiológica.

c) Descrição qualitativa e quantitativa das fontes de radiação e dos correspondentes sistemas de controle e segurança, com detalhamento das atividades envolvendo a sua aplicação e demonstração da otimização da proteção radiológica, consoante a Norma CNEN NN 3.01 Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica.

d) Função e qualificação dos trabalhadores da instalação.

e) Descrição das vias de exposição, dos programas de monitoração individual e monitoração de área, bem como descrição dos procedimentos de monitoração individual e de área.

f) Descrição dos controles administrativos relativos à proteção radiológica.

g) Estimativa de taxas de dose para cada tipo de radiação, em condições de exposição de rotina.

h) Descrição do serviço e controle médico de trabalhadores, incluindo planejamento médico em caso de acidentes.

i) Programa de treinamento de trabalhadores.

j) Níveis de referência, limites operacionais e níveis de ação, sempre que julgados convenientes.

k) Instruções gerais a serem fornecidas por escrito aos indivíduos ocupacionalmente expostos (IOE), visando à execução dos respectivos trabalhos em segurança.

3.8 Plano de Monitoração Ambiental e de Efluentes

a) Definição dos compartimentos ambientais potencialmente impactados pelas operações da instalação.

b) Identificação geográfica, em mapa, dos pontos de coleta das diferentes amostras que farão parte do programa de monitoração, bem como os pontos de descarga de efluentes.

c) Descrição das matrizes ambientais a serem coletadas e a respectiva frequência de amostragem.

d) Métodos a serem utilizados na amostragem, preparação e análises química e radiométrica das amostras.

e) Informação sobre os limites de detecção para cada radionuclídeo nas diferentes amostras integrantes do programa.

f) Manutenção de registro, atualização e controle dos dados obtidos no programa.

g) Apresentação dos procedimentos para coleta de matrizes ambientais, preparação de amostras para análise, radionuclídeos a serem determinados e frequência de amostragem.

h) Características radiológicas e físico-químicas estimadas dos efluentes líquidos e aerotransportados.

3.9 Plano de Gerência de Escórias, Resíduos e Rejeitos Radioativos

Apresentar uma descrição geral do projeto e de operação do sistema de gerência de rejeitos, incluindo:

a) Sistemas, equipamentos e estruturas para retenção, tratamento e destino dos resíduos e rejeitos das minas e usinas, para controle de inundações e para controle dos cursos d'água existentes.

b) Localização de pontos de geração de resíduos, rejeitos e efluentes líquidos e suas estimativas das quantidades geradas anualmente.

c) Localização e projeto de áreas de armazenamento de minérios, resíduos, escórias, estéréis, rejeitos e sucatas, juntamente com as quantidades e características previstas desses materiais.

d) Descrição das chaminés de descarga da usina, incluindo localização, altura, tipo, tiragem e métodos usados para retenção de material radioativo.

e) Descrição do sistema de ventilação e exaustão, confinamento e coleta de gases e/ou poeiras, incluindo as condições de operação e eficiência do sistema.

f) Descrição dos pontos de armazenamento de equipamentos obsoletos ou deteriorados, luvas, papéis, roupas e outros provenientes da operação da instalação, procedimentos de medida de contaminação e descontaminação, controle de liberação do material isento e procedimentos para liberação de material contaminado.

g) Procedimentos para manuseio, armazenamento e carregamento de resíduos, bem como do manuseio e armazenamento inicial de escórias e rejeitos sólidos.

3.10 Plano de Transporte de Materiais Radioativos

Em relação ao plano de transporte de materiais radioativos, para aqueles materiais não isentos, como estabelecido na Norma CNEN NE 5.01 Transporte de Materiais Radioativos, cabe ao titular apresentar informações que comprovem o atendimento dos requisitos de segurança e proteção radiológica estabelecidos na referida Norma.

3.11 Plano de Descomissionamento

a) Destinos a serem dados aos registros que devam ser conservados.

b) Procedimentos técnicos e administrativos para descontaminação da instalação e dos seus equipamentos.

c) Alternativas para o destino a ser dado aos estoques de minérios e concentrados, resíduos e rejeitos radioativos, escórias e sucatas.

d) Recuperação e preservação ambiental da área.

67030-000. Os organismos a serem manipulados nessas instalações são linhagens geneticamente modificadas do vírus Zika. O projeto de pesquisa a ser executado nessas instalações denomina-se: "Infecção Experimental e Avaliação de Potencial de Proteção dos Candidatos à Vacina contra ZIKV em Primatas não humanos" e este será objeto de parecer específico pela CTNBio. O responsável técnico pelo Dr. Pedro Fernando da Costa Vasconcelos. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para a operação e a qualificação da equipe de técnicos envolvida na atividade, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização das atividades propostas. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.327/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 198ª Reunião Ordinária da CTNBio realizada em 8 de dezembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processos SEI nº: 01200.708078/2016-58;
01200.708082/2016-16; 1200.708165/2016-13 (sigiloso)
Requerente: Instituto Evandro Chagas-IEC.
Endereço: BR 316, Km 7, s/n - Levilândia - Ananindeua/PA - CEP: 67030-000.

CNPJ: 00394544/0025-52

Assunto: Solicitação de parecer para importação de OGM da classe de risco 2.

Extrato Prévio nº: 5402/16.

Número do CQB: 428/2016

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer para importação de OGM da classe de risco 2 para uso em atividades de pesquisa em regime de contenção em instalações com nível de biossegurança NB-2, conclui pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Responsável Legal pelo Instituto Evandro Chagas, Dr. Pedro Fernando da Costa Vasconcelos, vem requerer parecer para importação de OGM da classe de risco 2 para uso em atividades de pesquisa em regime de contenção em instalações com nível de biossegurança NB-2. As instalações a serem utilizadas são denominadas Laboratório de Biologia Molecular (LBM), Laboratório de Sorologia, Laboratório de Cultura de Células, Laboratório NBAN3 da Seção de Arbovirologia e Febre Hemorrágica e Laboratório de Patologia (NB2), Laboratório de Histopatologia (NB1) da Seção de Patologia. Estas instalações estão situadas BR 316, Km 7, s/n - Levilândia - Ananindeua/PA - CEP: 67030-000. Os organismos a serem importados são linhagens geneticamente modificadas do vírus Zika. O responsável técnico pela importação será o Dr. Pedro Fernando da Costa Vasconcelos. O processo descreve as condições de biossegurança para o transporte, as medidas de biossegurança propostas para a importação e a qualificação da equipe de técnicos envolvida na atividade, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização das atividades propostas. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.328/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 198ª Reunião Ordinária da CTNBio realizada em 8 de dezembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processos SEI nº: 01200.708078/2016-58;
01200.708082/2016-16; 1200.708165/2016-13 (sigiloso)
Requerente: Instituto Evandro Chagas-IEC.

Endereço: BR 316, Km 7, s/n - Levilândia - Ananindeua/PA - CEP: 67030-000.

Assunto: Solicitação de parecer para projeto de pesquisa com OGM da classe de risco 2.

Extrato Prévio nº: 5402/16.

Número do CQB: 428/2016

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer para projeto de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe II de risco biológico em instalações com nível de biossegurança NB-2, conclui pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Dr. Pedro Fernando da Costa Vasconcelos, Responsável Legal pelo Instituto Evandro Chagas, vem requerer parecer para projeto de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe II de risco biológico em instalações com nível de biossegurança NB-2. O projeto de pesquisa a ser executado nessas instalações denomina-se: "Infecção Experimental e Avaliação de Potencial de Proteção dos Candidatos à Vacina contra ZIKV em Primatas não humanos" sob a responsabilidade do Dr. Pedro Fernando da Costa Vasconcelos. As instalações a serem utilizadas para a condução do projeto são denominadas Laboratório de Biologia Molecular (LBM), Laboratório de Sorologia, Laboratório de Cultura de Células, Laboratório NBAN3 da Seção de Arbovirologia e Febre Hemorrágica e Laboratório de Patologia (NB2), Laboratório de Histopatologia (NB1) da Seção de Patologia. Estas instalações estão situadas BR 316, Km 7, s/n - Levilândia - Ananindeua/PA - CEP: 67030-000. Os organismos a serem manipulados nessas instalações são linhagens geneticamente modificadas do vírus Zika. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para a operação e a qualificação da equipe de técnicos envolvida na atividade, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização no âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.329/2016

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 198ª Reunião Ordinária da CTNBio realizada em 8 de dezembro de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01250.005064/2016-93; 01250.005122/2016-89 (sigiloso)

Requerente: Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos - Fundação Oswaldo Cruz.

CQB: 110/99

Endereço Avenida Brasil, 4365 - Pavilhão Rocha Lima, 4º andar Sala 408. Manguinhos. Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro, RJ - CEP 21040-900. Tel. 21- 3882-9536 - Fax: 21- 2260-4727.

Assunto: Solicitação de parecer para projeto com organismos geneticamente modificados da classe de risco 2.

Extrato Prévio: 5424/2016.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para projeto de pesquisa com Organismo Geneticamente Modificado da Classe de Risco 2, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Dr. Adriano da Silva Campos, Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos - da Fundação Oswaldo Cruz, solicita parecer para transporte e execução de projeto com organismos geneticamente modificados da classe de risco 2 em instalações com nível de biossegurança NB-2. O título do projeto a ser executado é: "Infecção Experimental e Avaliação de Potencial de Proteção dos Candidatos à Vacina contra ZIKV em Primatas não humanos" e os organismos a serem manipulados são linhagens são linhagens geneticamente modificadas do vírus Zika a serem transportadas do Instituto Evandro Chagas, Belém-PA. O responsável técnico projeto será a Dra. Marcia Christina Vasconcelos Archer da Motta e esta declara que o laboratório dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para a operação e a qualificação da equipe de técnicos envolvida na atividade, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização das atividades propostas. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

SECRETARIA DE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 5.001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53900.061691/2016-14, resolve:

Art. 1º Consignar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de ITABIRITO/MG, o canal 13 (treze), correspondente à faixa de frequência de 210 a 216 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 11 de novembro de 2016

Nº 1.862 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo nº 53900.052071/2016-86, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de RIO NEGRINHO, estado de Santa Catarina, utilizando o canal digital nº 30 (trinta), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 24081/2016/SEI-MCTIC.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Ministério da Cultura

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 257, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art. 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral nº 018 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

1- COMUNIDADE CONCEIÇÃO DE SALINAS, localizada no município de Salinas da Margarida/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 018, Registro nº 2.465 fl.086 - Processo nº 01420.001629/2015-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 67, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

III - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental;

VI - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos projetos e programas autorizados na presente portaria, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do empreendimento.

VII - Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/88.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

ANEXO I

- 01- Processo n.º 01508.001392/2016-51
Projeto: Prospecção Arqueológica na Área de Implantação da CGH Pampeana
Arqueólogo Coordenador: Silvano Silveira da Costa
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História- Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Clevelândia, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses
02-Processo n.º 01498.002413/2016-12
Projeto: Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial das Obras de Pedestrianismo da Av. Rio Branco, Bairro do Recife
Arqueólogos Coordenadores: José Aylton Coelho de Mello e Nuno José de Souza Rêgo
Apoio Institucional: Museu da Cidade do Recife-Prefeitura de Recife
Área de Abrangência: Município de Recife, Estado de Pernambuco
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
03-Processo n.º 01516.000065/2007-92
Projeto: Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área de Implantação da PCH Água Brava
Arqueólogo Coordenador: Jedson Francisco Cerezer
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro
Área de Abrangência: Municípios de Jaciara e Juscimeira, Estado do Mato Grosso
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
04-Processo n.º 01516.001685/2016-30
Projeto: Monitoramento Arqueológico Preventivo e Educação Patrimonial na Área de Influência do Projeto do Aterro Sanitário na Fazenda Capão Grosso
Arqueóloga Coordenadora: Elaine Alencastro Chaves
Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí "Francisco Honório de Campos"- Prefeitura de Jataí
Área de Abrangência: Município de Águas Lindas do Goiás, Estado do Goiás
Prazo de Validade: 08 (oito) meses
05-Processo n.º 01494.000108/2015-45
Projeto: Monitoramento Arqueológico - Residencial Prime Araçagy I e II
Arqueóloga Coordenadora: Adália Mara Amorim
Apoio Institucional: Instituto do Ecomuseu Sítio do Físico-Instituto do Ecomuseu Sítio do Físico - IESF
Área de Abrangência: Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão
Prazo de Validade: 03 (três) meses
ANEXO II
01- Processo n.º 01506.004289/2014-11
Projeto: Programa de Diagnóstico Arqueológico da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos CTR - Itu
Arqueólogos Coordenadores: Luiz Fernando Erig Lima e Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani



Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jahu - Museu Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de Itú, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
02-Processo n.º 01506.003735/2013-90
Projeto: Prospeção Arqueológica da Linha 15 (prata) do Metrô entre as Estações Iguatemi e Hospital Tiradentes e Subestação São Lucas e Iguatemi
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jahu - Museu Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de São Paulo, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
03-Processo n.º 01516.000655/2014-44
Projeto: Resgate, Monitoramento e Educação Patrimonial do Projeto Corpo Sul, Mineração Maracá Indústria e Comércio S/A
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini
Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia, Centro de Pesquisa e Documentação em História e Arqueologia - Universidade Estadual de Goiás (UEG)
Área de Abrangência: Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
ANEXO III
01-Enquadramento IN: IV
Empreendedor: Ventos do Nordeste S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Umari
Processo n.º 01421.002023/2015-55
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Instalação do Complexo Eólico Umari
Arqueólogo coordenador: Cláudio César de Souza e Silva
Arqueólogo de campo: Júlio Cesar Alves de Castro
Apoio Institucional: Museu Câmara Cascudo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Área de Abrangência: Municípios de Monte das Gameleiras e São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
02- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: HABTEC Mott MacDonald
Empreendimento: Gasoduto Açú-GASCAV
Processo n.º 01500.004156/2016-67
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Gasoduto Açú-GASCAV
Arqueólogo Coordenador: Diogo de Cerqueira Pinto
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Brasileira-LAB- Museu Nacional (MN), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
Área de Abrangência: Municípios de Campo dos Goytacazes e São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
ANEXO IV
01- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Santa Maria Transmissora de Energia S.A
Empreendimento: Linha de Transmissão, em 230 kV, entre as subestações Santa Maria 3 e Santo Ângelo 2
Processo n.º 01512.002247/2016-29
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Influência da Linha de Transmissão 230 kV, entre as Subestações Santa Maria 3 e Santo Ângelo 2
Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari
Apoio Institucional: Centro de Ensino e Pesquisas Arqueológicas - CEPA - Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC)
Área de Abrangência: Municípios de Santa Maria, São Martinho da Serra, Júlio de Castilhos, Quevedos, Tupanciretã, Joia, Eugênio de Castro, Entre-Ijuís e Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Andromix Geração de Energia Ltda.
Empreendimento: PCH Andromix
Processo n.º 01510.001273/2016-50
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da PCH Andromix
Arqueólogo Coordenador: Marina da Fonseca Lopes
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NE-EA/CEOM)-Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)
Área de Abrangência: Município de Tangará, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 03 (meses) meses
03-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: TCL Tecnologia e Construções LTDA
Empreendimento: Central de Tratamento e Destinação de Resíduos de Casa Branca - CTDR Casa Branca
Processo n.º 01506.004107/2016-74
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Implantação do Centro de Treinamento e Destinação de Resíduos Casa Branca - CTDR Casa Branca
Arqueólogo Coordenador: Job Lobo
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jahu - Museu Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de Casa Branca, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: SPE Condomínio Senador Canedo Ltda
Empreendimento: Aqua Residencial Mediterrâneo

Processo n.º 01516.001594/2016-02
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento SPE Condomínio Senador Canedo - Aqua Residencial Mediterrâneo
Arqueólogo Coordenador: Alfredo Palau Pena
Apoio Institucional: Museu Histórico de Jataí "Francisco Honório de Campos"- Prefeitura de Jataí
Área de Abrangência: Município de Senador Canedo, Estado do Goiás
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
05-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Indústria e Comércio de Britas Norte LTDA
Empreendimento: Exploração de Brita
Processo n.º 01422.000299/2016-70
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para Exploração de Brita no Município de Aragominas
Arqueólogo Coordenador: Flávio André Gonçalves da Silva
Arqueólogo de Campo: Lucas Braga da Silva
Apoio Institucional: Núcleo Tocantinense de Arqueologia - NUTA - Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS)
Área de Abrangência: Município de Aragominas, Estado do Tocantins
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 820, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
163916 - A ARTE DE PERTENCER
CLUBE SOCIAL PERTENCE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.210.532/0001-19
Processo: 01400218592201640
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 337.204,99
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de oficinas de Artes Cênicas (dança e teatro) e oficinas de Música Instrumental, no período de 12 meses, que proporcionarão acessibilidade cultural a Pessoas com Deficiência, garantindo o acesso, em formato acessível, a bens culturais para a afirmação da cultura como direito social básico do cidadão.
163246 - A MULHER GORDA
RMR PRODUCAO ARTISTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 09.557.491/0001-40
Processo: 01400213381201611
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.380.116,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: A MULHER GORDA é um espetáculo teatral com texto, inédito no Brasil, escrito por Franca Rame e Dario Fo. É uma comédia que aborda e discute, do ponto de visto crítico, questões que envolvem o papel da mulher como esposa, mãe e profissional, além de questionar os padrões de beleza impostos a mulher e a discriminação da qual ela é vítima em nossa sociedade contemporânea. O projeto realizará temporada de 4 meses, em teatro a definir, com capacidade mínima de 200 lugares.
164795 - Arte de Dançar
Flávia Cedrinho
CNPJ/CPF: 088.515.938-17
Processo: 01400223096201616
Cidade: Serrana - SP;
Valor Aprovado: R\$ 189.805,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto "Arte de Dançar" vai promover aulas de dança de forma gratuita para 600 pessoas entre seis e 60 anos da cidade/região de Serrana, que fica no Interior do Estado de São Paulo. Os beneficiados pela proposta serão divididos em quatro estilos, sendo eles Ballet clássico e contemporâneo, Dança do Ventre, Dança de Rua e Dança de Salão. Os alunos terão vivências artísticas e culturais, desenvolvendo, assim, aspectos técnicos de cada estilo. Além disso, terão a oportunidade de se apresentar em um Festival de Dança promovido pelo projeto.
164305 - Arte na Comunidade 5
Kavantar & Associados Projetos e Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 56.568.884/0001-30

Processo: 01400220404201643
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 497.090,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: A quinta edição do projeto "Arte na Comunidade" pretende levar arte e lazer por meio do teatro e, principalmente, da contação de histórias a quatro cidades. O projeto é composto por dois produtos culturais: espetáculo de artes cênicas e mostra de teatro. O primeiro prevê a criação, a partir do resgate da história e da cultura dos municípios participantes do projeto, a produção e a apresentação de quatro espetáculos teatrais (contação de história) em escolas públicas. Ao passo que o segundo prevê a realização de uma Mostra Teatral itinerante, evento gratuito e aberto ao público, que circulará pelas quatro cidades.
163896 - Artesania Nômade em Pompéu
Cristiano Enéas Moreira Pena
CNPJ/CPF: 030.909.706-19
Processo: 01400218520201601
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 138.930,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto "Artesania Nômade em Pompéu" propõe realizar programação gratuita de artes cênicas na cidade de Pompéu, em diálogo com a comunidade local. Serão realizadas apresentações de espetáculos, oficinas artísticas, experimentações cênicas, encontros e trocas culturais, entre outras ações.
164432 - Balaio de Arte e Cultura 2017
Associação Balaio de Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 21.472.230/0001-23
Processo: 01400221316201669
Cidade: Patos de Minas - MG;
Valor Aprovado: R\$ 528.400,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O presente projeto pretende subsidiar a realização da programação artística (de artes cênicas, música instrumental, música popular, artes visuais e literatura) da 7ª edição do festival Balaio de Arte e Cultura, evento de artes integradas que ocorrerá no município de Patos de Minas (MG) no segundo semestre de 2017, de forma gratuita e aberta ao público.
164126 - BALLET CORAL DOS PÁSSAROS
Universidade Livre da Cultura
CNPJ/CPF: 10.505.300/0001-86
Processo: 01400219233201618
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 654.495,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Trata-se da constituição de uma peça musical, com aproximadamente 1 hora de duração, composta para balé. Este projeto contará com o corpo de baile do Balé Teatro Guaíra para a execução da peça, sendo a concepção e desenvolvimento do espetáculo, roteiro e coreografia original. A execução da obra musical ficará a cargo da Orquestra Sinfônica do Paraná. O projeto prevê ainda a concepção de cenografia e iluminação especial para o espetáculo.
165063 - BALLETS THEATRO MUNICIPAL DO RJ - TEMPORADA 2017 - PRIMEIRO SEMESTRE
Associação de Amigos do Teatro Municipal do Rio de Janeiro
CNPJ/CPF: 28.247.526/0001-90
Processo: 01400225259201697
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.562.800,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O Projeto consiste na remontagem e apresentações de 02 Títulos: " O CORSÁRIO" e "GISELLE no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, totalizando 05 títulos e 16 apresentações. Com participação da Orquestra e Corpo de Baile do Teatro Municipal do RJ.
161657 - Brazil Fest - Conexão Brasil/Califórnia
BATUTA PRODUÇÕES CULTURAIS
CNPJ/CPF: 24.324.021/0001-20
Processo: 01400201812201604
Cidade: Paulínia - SP;
Valor Aprovado: R\$ 741.600,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Este projeto prevê a realização de um festival da cultura brasileira no estado da Califórnia nos Estados Unidos, nas cidades de Los Angeles e San Francisco. O Brazil Fest irá reunir apresentações de danças folclóricas, grupos caricatos e marchinhas de rua, além de grupos circenses, tudo a fim de internacionalizar nossa arte e divulgar nossos artistas mais tradicionais.
164348 - Breaking Combate
Eder Mendes Devesa
CNPJ/CPF: 309.964.368-80
Processo: 01400220824201620
Cidade: Carapicuíba - SP;
Valor Aprovado: R\$ 182.649,92
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O Breaking Combate é um evento internacional de Breaking que tem como principal objetivo difundir a cultura Hip-Hop através de atividades artísticas como batalhas de Breaking, cyphers, shows de grupos e dançarinos convidados, Graffiti e workshops.
164546 - Carrossel, o Musical
José Henrique Rodrigues de Paula ME
CNPJ/CPF: 07.428.474/0001-88
Processo: 01400221754201627
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 4.990.760,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Trata-se da produção de um espetáculo de artes cênicas, baseado em uma adaptação da novela Carrossel, porém em formato de musical, com temporada de 4 meses em São Paulo.

164495 - CASA DE CULTURA E CIDADANIA - PLANO ANUAL 2017

Instituto Agires
CNPJ/CPF: 09.462.163/0001-60
Processo: 01400221597201650
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 12.459.165,87
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Plano Anual de Atividades culturais da Casa de Cultura e Cidadania, a saber: Unidade São Paulo (Vila Guacuri), Lins, Barra Bonita, Osasco, São José do Rio Pardo e Caconde, no estado de São Paulo, visando a continuidade das oficinas e cursos que fomentam a formação artística destas comunidades, além da programação de espetáculos e exposições. Espetáculos de alimos: mostraintegrada anual, teatro, circo, dança e musica instrumental. Espetáculos profissionais: artes cênicas e musica instrumental.

164061 - Ciclo Cênico
Gaia Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 40.186.140/0001-10
Processo: 01400219127201626
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 3.187.170,50
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto Ciclo Cênico consiste na apresentação de consagradas companhias de dança e circense do cenário internacional, entre eles: Companhia Nederlands Dans Theater 2, Evolution Dance Theater e Companhia Trockadero.

163746 - Cirandas Brasileiras
CGC-CSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.981.568/0001-80
Processo: 01400217471201681
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 733.340,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto tem como proposta produzir espetáculo teatral musicado, a partir de processos coletivos de criação, tendo como base as artes tradicionais brasileiras como fandango, congada, reisado, cacuriá, cirandas, bumba bois e outros. Os processos coletivos de criação se darão a partir de encontros e oficinas no Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba, realizados com pacientes, familiares e colaboradores. O projeto prevê também quatro apresentações em teatro e algumas apresentações na Praça do Bibinha no Hospital Pequeno Príncipe. Nestas apresentações serão utilizados, como parte da cenografia e do figurino, materiais produzidos nas oficinas realizadas no Hospital Pequeno Príncipe.

164429 - Circuito Do Repente
Lamira Artes Cênicas Ltda
CNPJ/CPF: 11.591.155/0001-66
Processo: 01400221285201646
Cidade: Palmas - TO;
Valor Aprovado: R\$ 291.400,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A proposta pretende realizar a circulação do espetáculo DO REPENTE por 05 cidades do Tocantins, total de 08 apresentações gratuitas e abertas à comunidade. O projeto também realizará 04 oficinas gratuitas e também abertas à comunidade.

162520 - Circula BuZum!
BUZUM PRODUCOES ARTISTICAS E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 13.632.527/0001-80
Processo: 01400211252201698
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.557.349,98
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "Circula BuZum!" prevê a montagem e circulação de um novo espetáculo da Cia BuZum!, sobre Alimentação Saudável - ainda sem nome definido, além da circulação de três espetáculos da Cia BuZum!, Filhotes do Brasil, Intolerância e O Mundo é Uma Bola. Iremos estrear e circular com o espetáculo sobre Alimentação Saudável, além dos demais espetáculos da Cia BuZum! em centenas de escolas públicas, creches, ONGs e praças de diversas cidades do país.

164005 - CIRCULAÇÃO - CIA MIÚDA
RAMON RESENDE BRANT
CNPJ/CPF: 101.491.976-24
Processo: 01400218914201651
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 310.753,30
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Circulação - Miúda Cia, pretende se estabelecer como forma de disseminação da companhia pelas cidades mineiras e algumas capitais do Brasil. Em sua execução, o projeto sugere a circulação do repertório da companhia com seus dois espetáculos, "máquina" e "19:45!", por seis cidades brasileiras. Além de um debate e uma monitoria formativa, oferecidos aos moradores das respectivas cidades.

164800 - Circulação Repertório Shakespeare
PENTAMETRO PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 15.695.374/0001-46
Processo: 01400223141201624
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.648.012,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar a circulação dos espetáculos Macbeth e Medida por Medida, dando continuidade ao projeto teatral Repertório Shakespeare.

164565 - Creme do Céu
Centro de Documentação e Pesquisa em Dança do Rio de Janeiro Ltda.

CNPJ/CPF: 05.320.592/0001-42
Processo: 01400221919201661
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 483.440,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto ora proposto trata-se da montagem e circulação do Espetáculo Teatral "Creme do Céu" e a realização de Oficinas.

162534 - Criança EnCena
BARRACAO ENCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 85.482.776/0001-48
Processo: 01400211280201613
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 158.033,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização de oficinas teatrais com duração de um semestre, divididas em 4 turmas. Cada turma terá 22 alunos. As aulas serão ministradas semanalmente, com duração de 2 horas para cada turma, nos períodos da manhã e tarde. Um ônibus fará o transporte dos alunos de ida e volta para as aulas de teatro durante todo o semestre. Como resultado final do curso os alunos apresentarão uma peça teatral com direito a cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia e toda a estrutura que o Teatro Barracão EnCena oferece.

164433 - CULTURA EM AÇÃO
Magna Regina Tessaro Barp
CNPJ/CPF: 464.361.890-68

Processo: 01400221317201611
Cidade: Barracão - RS;
Valor Aprovado: R\$ 95.300,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Mostra de arte e cultura regional produzida através de projetos (com ou sem incentivos fiscais): Orquestra de violas, Orquestra Sanfoclassica, Dança Italiana e Teatro. Uma apresentação de cada.

162532 - Daqui do céu da pra ver tudo
Teatro Máximo Produções Artísticas S/C LTDA.
CNPJ/CPF: 03.017.370/0001-20
Processo: 01400211270201670
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 728.370,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto prevê a montagem do texto teatral - gênero comédia - "Daqui do céu da pra ver tudo", dos autores Sérgio Roveri e Fabio Ock, com direção de Luiz G.C. Valcazaras e com os atores Erom Rocha e Daniel Cordeiro. A temporada será popular, com 18 apresentações, na zona sul da cidade do Rio de Janeiro. O teatro ainda não foi definido.

164710 - Deliciosa Insensatez
Famili Produções Ltda - ME
CNPJ/CPF: 09.480.954/0001-13
Processo: 01400222472201647
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 433.760,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A Proposta Cultural é a criação, montagem e produção da peça de teatro Deliciosa Insensatez, que será encenada durante uma temporada de 2 meses em um teatro da cidade de São Paulo. A peça é uma composição de 9 a 12 esquetes cômicos e musicais, com duração total de 50 a 70 minutos. Os esquetes entremeados por música ao vivo, apontam com humor alguns absurdos que se sucedem no dia a dia contemporâneo. O objetivo da peça é fazer com que o público se identifique com as situações apresentadas, e perceba através do prazer e do humor a insensatez que está por trás de várias ações que fazemos habitualmente.

160811 - E Foram Quase Felizes Para Sempre - Circulação
HP PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

CNPJ/CPF: 17.903.906/0001-19
Processo: 01400007157201691
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.574.484,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O objetivo é apresentar a nova temporada, itinerante, do espetáculo teatral "E Foram, Quase, Felizes Para Sempre, com novas esquetes, em itinerância por Cidades 17 cidades do Brasil - Recife, Brasília, Florianópolis, Fortaleza, Salvador, Aracaju, Porto Alegre, Maceió, João Pessoa, Manaus, Belém, São Luís, Goiânia, Curitiba, Gramado, Joinville e Barretos

1511236 - E SE... o Musical Contemporâneo da Broadway
IMX Esporte e Entretenimento Ltda
CNPJ/CPF: 06.951.432/0001-64
Processo: 01400080027201512
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 9.796.483,08

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: E SE... o Musical Contemporâneo da Broadway é um espetáculo que apresenta duas histórias distintas na vida da personagem Elizabeth. Trata principalmente das escolhas que tomamos e como lidamos com elas. Ficará em cartaz durante 4 meses na cidade de São Paulo com previsão de realização de 80 sessões, e 2 meses na cidade do Rio de Janeiro com previsão de realização de 40 sessões. Em ambas as cidades as sessões serão de quinta a domingo.

163258 - ELLA -MONTAGEM DE TEATRO
Associação de Alunos e Ex-alunos do Curso de Artes Dramática.SESI.

CNPJ/CPF: 79.307.161/0001-82
Processo: 01400213549201698
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 175.300,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Montagem teatral do texto ELLA, de Herbert Achtembusch, com os Berna Sant'Anna e Nazareno Pereira. A direção é de Francisco Medeiros, renomado diretor paulista, com assistência de direção de José Ronaldo Faleiro. A montagem pretende fazer inicialmente 10 apresentações da peça para marcar os 30 anos da Associação Teatro Sim a ser comemorado em 2016. Essa montagem será incluída no repertório do Grupo e apresentada em festivais, turnês e outros.

164792 - Empodera!
Otávio Henrique Bastos Nascimento
CNPJ/CPF: 15.030.150/0001-15
Processo: 01400223093201674
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 243.800,70
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar oficinas de dança e música: frevo, capoeira e percussão corporal durante 10 meses, em Olinda, oportunizando a crianças e jovens na faixa etária de 10 à 18 anos, acesso a essas manifestações artísticas, despertando em cada participante o interesse, o conhecimento e a valorização cultural. Contribuindo assim, na formação de uma identidade e uma consciência crítica e reflexiva perante a sociedade.

164530 - Encontro Rosa - Programação Artística
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA TOMONOKAI ACENB

CNPJ/CPF: 05.592.470/0001-05
Processo: 01400221635201674
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado: R\$ 79.226,40
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Promover o projeto Encontro Rosa - Programação Artística, visando à realização da programação artística do evento, com performances da rica cultura oriental, em apresentações de Danças como Bom Odori, Teatro de Kabuki, Música Instrumental em apresentações de Koto - Instrumento Musical Tradicional Japonês, Tai-ko de Okinawa - Tambores percussivos e exposições de artes visuais. O evento agregará o encontro de Senhoras da ACENB Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira. Integrando povos e culturas em um evento cultural integralmente voltado ao bem estar da Mulher.

164525 - Encontros de Culturas do Mundo
Centro de Estudos Universais AUM
CNPJ/CPF: 06.119.342/0001-01
Processo: 01400221629201617
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 461.831,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Encontros de Culturas do Mundo tem como objetivos a realização do 11º. Encontro de Músicas e Danças do Mundo e do Encontro Multêtnico em Imbassaí (Município de Mata de São João - BA). Os dois encontros reunirão em duas etapas grupos de expressões da cultura popular tradicional, pesquisadores e representantes de etnias indígenas de 08 estados brasileiros e de mais cinco países, para vivência e troca de saberes.

164538 - Espetáculo Amanheceu em São Paulo
Anderson Conceição de Souza
CNPJ/CPF: 022.366.895-86
Processo: 01400221644201665
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 525.320,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A proposta pretende uma temporada do premiado espetáculo solo "Amanheceu", no Teatro Eva Herz, São Paulo - SP, mais apresentações em associações de moradores, ONG's e centros educacionais da grande São Paulo, seguidas de bate-papo e apresentação do documentário sobre a ação do espetáculo em zonas periféricas.

164340 - Espetáculo Vida Sempre! - A Cultura Roda nas Estradas - Ano V

INSTITUTO ELISABETHA RANDON
CNPJ/CPF: 05.768.706/0001-11
Processo: 01400220774201681
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Valor Aprovado: R\$ 271.301,80
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar a 5ª. Edição do Projeto "Espetáculo Vida Sempre! - A Cultura Roda nas Estradas", perfazendo um total de 140 apresentações teatrais, com a itinerância do espetáculo cênico em diversos estados brasileiros, notadamente em Feiras, Encontros, Escolas, Empresas, Postos de Combustíveis e Eventos com grande circulação de pessoas, tendo como tema central do texto do espetáculo, abordagens inerentes ao cotidiano dos profissionais de transporte, prioritariamente caminhoneiros, estimulando a participação deste público nos eventos e também possibilitando uma reflexão sobre a realidade destes profissionais no Brasil e no mundo. A concepção do texto, cenários e figurinos para esta edição do projeto acontecerá na fase de produção do espetáculo, que será apresentado sempre com acesso gratuito para toda sociedade.

164039 - EU VOCE & TODO MUNDO
OUROBOUROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 12.216.278/0001-80
Processo: 01400219105201666
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 187.300,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016



Resumo do Projeto: Montagem e Circulação no município de Curitiba de "EU VOCÊ & TODO MUNDO", espetáculo teatral adulto com direção e dramaturgia de Betina Schlemmer, e interpretação de Leandro Borgonha e Rafael Magaldi. "EU VOCÊ & TODO MUNDO" visa à realização de uma temporada com CEM (100) apresentações GRATUITAS, a serem direcionadas às 10 regionais de Curitiba (Bairro Novo, Boa Vista, Boqueirão, Cajuru, CÍC, Fazendinha/Portão, Matriz, Pinheirinho, Santa Felicidade e Tatuquara. Ao final do ciclo de apresentações desta primeira temporada, trabalha-se com uma expectativa de público mínimo total, de mais de dez mil (10.000) pessoas.

162315 - Festival de artes integradas para crianças São Paulo 2017

Benevento Bertelli Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 09.560.314/0001-13
Processo: 01400208215201601
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.471.782,51
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Festival de artes integradas para crianças São Paulo 2017 é uma proposta de levar ao público infantil, apresentações e atividades de artes, como teatro, música, dança entre outras linguagens. O projeto "Festival de artes integradas para crianças São Paulo 2017", pretende realizar uma programação de diversas modalidades artísticas, sendo que a de maior destaque, número de atrações e custos será a de artes cênicas (teatro, musicais e contação de histórias). Será realizado na cidade de São Paulo - SP, com todos os eventos com entrada gratuita. Pretendemos realizá-lo no primeiro semestre de 2017 em quatro dias de evento - aos sábados e domingos.

161463 - Festival de Quadrilhas Juninas de Fortaleza 2016 ASSOCIACAO PARA A CULTURA, ESPORTE E TRABA-
BALHO DE FORTALEZA - ACETFOR
CNPJ/CPF: 06.221.779/0001-51
Processo: 01400027167201643
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 923.285,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização do Festival de Quadrilhas Juninas de Fortaleza durante 10 (dez) dias de julho 2016, com previsão no Aterro da Praia de Iracema com mostra competitiva de 50 quadrilhas entre adultos e infantis, sendo 5 (cinco) quadrilhas por dia e um 1 (um) de dança folclórica no encerramento de cada dia, a fim de gerar um espaço cultural e de entretenimento de referência nacional. O Festival contará também como uma cidade cenográfica relembrando as antigas cidades interioranas com artesanato e comidas típicas, propiciando trabalho e renda para os moradores locais.

164609 - Fora do Eixo II
SARANDEIROS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.486.604/0001-22
Processo: 01400222084201666
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 44.800,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo viabilizar a montagem e estreia do espetáculo ?Fora do Eixo? do Grupo de Danças Folclóricas Sarandeiros. Trata-se de um trabalho coreográfico no qual os dançarinos irão representar personagens de lendas e mitos brasileiros. Para tal, serão realizadas pesquisas coreográficas e bibliográficas acerca das danças e do folclore brasileiro.

164084 - GALO DA MADRUGADA 2017
Clube das Mascaras O Galo da Madrugada
CNPJ/CPF: 11.451.275/0001-68
Processo: 01400219161201609
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 2.059.600,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Projeto GALO DA MADRUGADA 2017, faz parte do programa ALEGRIA O ANO INTEIRO, que visa preservar e incrementar a cultura popular e o turismo em Recife e no Estado. Ações que compõem este projeto são: 1.Desfile do sábado de carnaval, congregando cerca de 2 milhões de foliões, com participações espontâneas do público, desfile com trios elétricos e carros alegóricos 2. Forrozão do Galo com desfiles de trios elétricos, quadrilhas juninas e shows.

164451 - Galpão Cine Horto - Manutenção e Programação 2017 - Plano Anual

Associação Galpão
CNPJ/CPF: 16.741.480/0001-81
Processo: 01400221442201613
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 2.730.548,01
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo realizar a programação e manutenção do Centro Cultural Galpão Cine Horto no ano de 2017. Fundado em 1998, o centro cultural é uma referência da área teatral no país, estimulando e fomentando pesquisa, compartilhamento, intercâmbio e descentralização das artes cênicas, assim como a criação e formação de público e profissionais da cultura. Em 18 anos de funcionamento recebeu mais de quinhentas e dez mil pessoas nas mais diversas atividades relacionadas às artes cênicas.

162624 - GRANDES ESPETÁCULOS EM CENA
Rátimbum Produções de Artes Ltda.
CNPJ/CPF: 39.341.953/0001-59
Processo: 01400212364201666
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R\$ 1.376.600,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Visando o intercambio cultural, o projeto trará pra a cidade de Vitória 04 espetáculos teatrais á nível nacional, de atores e diretores consagrado sendo 3 espetáculos adultos e 1 infantil, oportunizando o gosto cultural para diferentes classes sociais, e idades, já que terá um ingresso á preço acessível, numa troca de experiências entre o público e o artista, num trabalho de formação de platéia, onde a comunidade é amplamente beneficiada com o acesso facilitado. O projeto ainda beneficia jovens artistas que queiram iniciar na profissão , pois os coloca em contato com atore e diretores consagrados, sem precisar sair da sua cidade.

164681 - Grupo das Excaravelhas pela estrada afora...
Milena Machado Figueiredo
CNPJ/CPF: 138.113.548-09
Processo: 01400222397201614
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 114.500,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Circulação do repertório de dança contemporânea do Grupo das Excaravelhas por 5 cidades do interior de São Paulo, com duas apresentações de espetáculo infantil e uma de adulto em cada cidade visitada, mais duas apresentações especiais com audiodescrição.

164455 - Grupo Galpão - Manutenção e Programação 2017 - Plano Anual

Associação Galpão
CNPJ/CPF: 16.741.480/0001-81
Processo: 01400221446201600
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 5.657.006,40
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto inclui, além do custeio das despesas correntes do Grupo Galpão, programação composta por: Mostras Comemorativas dos 35 anos do Grupo Galpão; publicação do livro de fotos: Grupo Galpão - Imagens de uma história; bate-papo com os atores do Grupo; e estudo preparatório e desenvolvimento do roteiro dramaturgico a partir de oficinas com diretores convidados durante o ano de 2017, para a montagem de novo espetáculo para 2018.

164563 - HEISENBERG
QUINTAL RIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 10.438.689/0001-94
Processo: 01400221917201671
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 527.017,74
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Heisenberg é um texto do autor Simon Stephens, considerado atualmente o dramaturgo mais importante do teatro inglês. Tanto o autor, quanto o texto, nunca foram montados no Brasil, trazendo ao projeto um frescor e originalidade próprios de uma estreia. A peça utiliza se utiliza da teoria da incerteza/improbabilidade de Werner Heisenberg, para falar do inusitado encontro entre duas pessoas de gerações distintas, explorando as particularidades que atravessam as fronteiras humanas a partir dos princípios da física quântica. Com estreia prevista para o primeiro semestre de 2017, a montagem será assinada por Guilherme Piva e terá no elenco os atores Solange Badim e Francisco Cuoco. A produção é da Quintal Produções. Nossa temporada será de dois meses, de quintas a domingos, totalizando 32 sessões.

163727 - Hello Kitty - O musical
Interlúdio Eventos e Serviços Artísticos e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 02.942.976/0001-09
Processo: 01400217358201603
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.505.438,95
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto propõe à apresentação da turnê do interativo musical da companhia "Hello Kitty Live". Voltado para o público infantil e com muitos fãs de todas as idades, o espetáculo, dirigido por Adam Stafford, contará com muitos elementos cênicos e experiências incríveis ao vivo.

164198 - Herivelto como Conheci
Alacre Rio Produções Artísticas, Comunicação e Eventos Ltda.

CNPJ/CPF: 14.480.455/0001-66
Processo: 01400219609201686
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 957.779,96
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Espetáculo musical em homenagem à Herivelto Martins, um dos maiores compositores da música brasileira. Este projeto prevê a montagem e turnê por seis cidades do monólogo-musical Herivelto Como Conheci, com dramaturgia e direção de Claudio Botelho, dois músicos em cena e estrelado pela atriz Totia Meirelles, que conta e canta em prosa e verso a linda história de amor entre Herivelto Martins e sua esposa, Lurdes Torelly, inspirada no livro homônimo de Cacau Hygino e Yaçadnã Martins escrito a partir de cartas de amor datadas de 1947 e 1949.

164100 - Histórias das Canções
ACT2UP Serviços Artísticos Ltda
CNPJ/CPF: 14.101.418/0001-08
Processo: 01400219191201615
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 409.000,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Propõe-se a criação e montagem do espetáculo teatral "História das Canções", uma montagem cênica que aliada ao universo do áudio visual oferecerá ao público o percurso da criação, a travessia da composição até ser musicada e executada, suas nuances e curiosidades. Através de uma pesquisa discográfica e biográfica sobre uma personalidade artística brasileira será montado a dramaturgia e concebido o espetáculo. A cada edição será escolhido um artista consagrado a ser pesquisado e um disco a ser contado.

163848 - ILÚ AYÊ AO BRASIL LIBERDADE - CARNAVAL
Paulo Roberto Sypriano
CNPJ/CPF: 359.747.537-04
Processo: 01400218302201668
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 431.420,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto se resume em criar, montar em ferro, madeira, conjuntos cenograficos, instalações eletricas para iluminação de alegorias, criar e confeccionar fantasias e adereços que serão utilizados no desfile.

162084 - Insana
Quadrilha da Arte Ltda - ME
CNPJ/CPF: 14.009.027/0001-50
Processo: 01400206232201603
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.417.300,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Produzir e manter temporada de 2 meses no Rio de Janeiro e 2 meses em São Paulo do espetáculo Insana de Jô Bilac e Júlia Spadaccini, direção de Newton Moreno, com Claudia Abreu, Leandra Leal, Luis Miranda, Luiz Henrique Nogueira e Rodrigo Pandolfo. Os espetáculos acontecerão sempre as sextas e sábados às 23h.

164585 - Instalações Artísticas e Performance Urbana: Invasão dos Bichos - Cerrado em Movimento
Leonardo Pereira Piló
CNPJ/CPF: 231.646.626-53
Processo: 01400222054201650
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 131.241,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto visa à realização de desfile de carnaval com instalações artísticas criadas pelo artista plástico Léo Piló. Serão criadas 03 instalações artísticas gigantes, que serão manipuladas e coreografadas por profissionais das artes cênicas e terão seu trajeto definido em conjunto com os blocos de rua da cidade de Belo Horizonte. A proposta é unir as artes cênicas e a belas artes num cortejo popular, aberto a toda a população. Como ações integradas do projeto as obras ficarão expostas por 03 meses, em local público e de grande fluxo, será viabilizada oficina de capacitação para criação e confecção de figurinos e adereços para as escolas de samba de comunidades carentes da região periférica de Belo Horizonte e serão customizados carrinhos para catadores de papel, responsáveis pela coleta durante o carnaval.

163938 - Integração Cultural é 10
SG FILMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.326.389/0001-86
Processo: 01400218724201633
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 345.800,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: "Integração Cultural é 10" é um projeto cultural que visa dar oportunidades aos jovens portadores de deficiências neurológicas de atuarem na área de artes cênicas, com o objetivo de que os trabalhos desenvolvidos não sejam apenas de uma companhia teatral com jovens portadores de necessidades especiais, pois os jovens pertencentes a esse grupo de excluídos, na maioria, não possuem acesso a programas culturais, mas de inclusão social em atividades e oportunidades através das artes cênicas.

160284 - Kindembu - Turnê Nordeste
Gaclo Producoes LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 21.195.971/0001-04
Processo: 01400002989201611
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado: R\$ 1.376.437,50
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar a turnê nordeste do espetáculo cênico musical Kindembu, que reúne no mesmo palco 5 principais entidades afros de Salvador: Cortejo Afro, Filhos de Gandhi, Ilê Aiyê, Malê Debalê e Muzenza. As apresentações irão ocorrer em Recife, João Pessoa, Natal, Maceió, Fortaleza e se encerram em Salvador, cidade sede das entidades afros. Ao todo serão 6 apresentações, uma para cada cidade.

164236 - Maria Cutia - 11 anos
MARIA CUTIA PRODUCOES CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.979.062/0001-03
Processo: 01400220016201662
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.661.993,70
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Grupo Maria Cutia comemorará em 2017 seus 11 anos de atividades com a montagem do espetáculo de rua "As Eruditas", de Jean-Baptiste Poqueline, com a circulação da nova montagem por 6 cidades brasileiras, registro desse espetáculo em DVD e edição de livro com fotos e relatos da trajetória do Grupo. O projeto contempla também a apresentação do espetáculo "Ópera de Sabão" em 2 cidades e registro em vídeo dessa obra.

163578 - Master Class - CIRCULAÇÃO
Maestro Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 01.268.090/0001-69
Processo: 01400215855201669
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.407.536,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Master Class é um projeto de montagem e temporada do espetáculo musical homônimo de autoria de Terrence Mc Nally com direção cênica de Jose Possi Neto e direção musical do maestro Fábio Gomes de Oliveira. O projeto prevê 36 apresentações distribuídas entre as cidades de: Fortaleza (CE), Natal (RN), João

Pessoa(PB), Recife(PE), Maceió(AL), Aracaju(SE), Salvador(BA), Vitória(ES), Belo Horizonte(MG), Goiânia(GO), Uberlândia(MG) e Ribeirão Preto(SP).

ME 163982 - Meu Vizinho Cultural - Edição 2
ARVORE DE COMUNICACAO E PRODUcoes LTDA

CNPJ/CPF: 04.055.290/0001-21
Processo: 01400218863201667
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.151.168,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Meu Vizinho Cultural é um projeto de circulação cultural e formação de plateia em comunidades de Belo Horizonte e Região Metropolitana. Serão realizadas 8 edições de um festival itinerante, com a participação de artistas locais e convidados (cada uma com 1 apresentação de teatro, 1 de circo e 2 de música instrumental e/ou erudta, por evento) e 10 apresentações teatrais em escolas públicas.

160661 - Miscelânea Popular
Rafael Abreu dos Santos
CNPJ/CPF: 13.659.328/0001-66
Processo: 01400006946201613
Cidade: Niterói - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 402.942,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: A segunda edição do projeto Miscelânea Popular abriga uma mostra de artes plural que integra diversas linguagens artísticas. Serão realizados 4 fins de semana de programação, com temáticas específicas, dedicadas ao teatro, dança, circo e à música, um misto de espetáculos e performances. A cada fim de semana uma linguagem ficará em foco e se integrará às demais, que serão realizadas antes e após as apresentações centrais, no entorno do teatro Popular Oscar Niemeyer, em Niterói - RJ. A mostra contará com dois palcos distintos, um tradicional, no interior do teatro e outro montado especialmente para o evento, no foyer do teatro.

162738 - MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO

ASSOCIAÇÃO CENABERTA - COMPANHIA DE PESQUISA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/CPF: 16.739.827/0001-51
Processo: 01400212701201615
Cidade: Palmas - TO;
Valor Aprovado: R\$ 793.365,36
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Busca-se o apoio financeiro para a montagem e circulação do espetáculo: "ESPELHO", produzido pela Companhia de Pesquisas e Produções Artísticas - Cia. CENABERTA. Trata-se de uma pesquisa cênica baseada em relações narcisistas e nas relações contemporâneas a partir da solidão do homem, suas reflexões e pensamentos. A dramaturgia então, será construída concomitantemente com a construção cênica, uma proposta desafiadora que culminará em três histórias distintas, intercaladas e que se intrecruzam em reflexões filosóficas, hora se distanciando, hora se aproximando em um cenário rotatório que separa as cenas. A pesquisa tem como ponto inicial a "Carta ao Pai" de Kafka e outras teorias da psicologia ligadas ao narcisismo.

163999 - MOSTRA CULTURAL DE NOVA SANTA RITA
SANDRO HENRIQUE SANTANA MACHADO
CNPJ/CPF: 05.282.568/0001-66
Processo: 01400218908201601
Cidade: Canoas - RS;
Valor Aprovado: R\$ 246.100,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto Cultural MOSTRA CULTURAL DE NOVA SANTA RITA trata-se de um projeto multicultural não competitivo que reúne toda a comunidade de Nova Santa Rita e região, em um evento onde haverá uma intensa integração entre diversos segmentos culturais, como danças folclóricas, shows instrumentais, o teatro, palestras e entre outras atividades, evidenciando a importância que o cultivo do Melão e a produção de Produtos Orgânicos teve para a formação cultural da região.

162376 - Multiplicando o Saber
CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES - ME
CNPJ/CPF: 94.623.477/0001-77
Processo: 01400208301201613
Cidade: Dois Irmãos - RS;
Valor Aprovado: R\$ 110.340,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Multiplicando o Saber consiste na adaptação para os palcos do livro Herta Uma Visita Especial, que conta a história de uma senhora dividindo com duas crianças costumes existentes no interior. Será apresentada uma sessão do espetáculo por escola, em 15 escola de diferentes municípios do Rio Grande do Sul a preços acessíveis. Ao todo, serão beneficiadas cerca de 200 crianças por sessão, totalizando 3000 estudantes que, além de assistir ao espetáculo a preços acessíveis, receberão o livro homônimo, escrito pela autora Simone Saueressig, que dá origem a dramaturgia do espetáculo. Serão realizadas, paralelamente, 15 oficinas de Criação de Personagens, uma em cada cidade onde acontecerá o espetáculo.

164638 - Musical Popular Brasileiro
VIACULTURA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS, TEATRAIS, PROJETOS CULTURAIS E AGENCIAMENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.245.733/0001-40
Processo: 01400222210201682
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 4.234.100,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização da produção e uma temporada na cidade de São Paulo e outra na cidade do Rio de Janeiro do espetáculo musical intitulado Musical Popular Brasileiro. Será um espetáculo de celebração à música brasileira de todas as épocas, gêneros e estilos. Uma grande homenagem a todos os artistas que entraram para a história com suas trajetórias profissionais e estarão para sempre gravados nas nossas memórias. O projeto prevê o desenvolvimento de cenários, figurinos, adereços, visagismo, projeto de iluminação, de som, dois meses de ensaios para atores e músicos e a manutenção das temporadas em São Paulo e Rio de Janeiro.

164584 - No Cantar do Galo
José Marques do Espírito Santo Oliveira
CNPJ/CPF: 187.521.378-30
Processo: 01400222025201698
Cidade: Guarulhos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 354.607,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Montagem do espetáculo teatral "No Cantar do Galo", a ser encenada em diversos bairros da periferia de Guarulhos, em uma temporada de temporada de 3 meses.

163719 - O Bem-Amado - O Musical
Maestro Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 01.268.090/0001-69
Processo: 01400217061201630
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 4.892.880,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Bem-Amado - O Musical é um projeto de montagem e temporada de espetáculo homônimo que adaptará pela primeira vez para o gênero de teatro musical a obra de Dias Gomes.

159531 - O DESPERTAR DA CULTURA E TRADIÇÃO
ALEXANDRE SARMENTO OURIQUE - ME
CNPJ/CPF: 74.912.353/0001-02
Processo: 01400070012201546
Cidade: Cachoeirinha - RS;
Valor Aprovado: R\$ 208.480,04
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A presente proposta é de formar Internadas de Danças Tradicionais Gaúchas e promover Espetáculos em 03 Praças Públicas e na APAE no Município de Gravataí/RS, de forma proporcionar o acesso da comunidade gravataíense a cultura, expandindo o conhecimento da dança tradicionalista, além de incentivar o cultivo da cultura tradicionalista gaúcha e sua valorização. Haverá também atividades instrumentais (violão e violino), para as crianças e adolescentes pertencentes ao município.

161176 - O GAROTO DA ÚLTIMA FILA
Cris Lara Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 04.151.196/0001-76
Processo: 01400021062201681
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 706.310,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Garoto da Última Fila é um projeto de montagem e temporada de espetáculo homônimo de autoria do espanhol Juan Mayorga com versão brasileira de José Wilker. A montagem conta com direção de Victor Garcia Peralta e com a interpretação de 4 (quatro) atores e 2 (duas) atrizes. O projeto realizará temporada de 02 meses (24 apresentações) na cidade do Rio de Janeiro, com previsão de estreia em janeiro de 2017.

164647 - O MARTELO
TIARAJU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.094.858/0001-90
Processo: 01400222219201693
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 669.220,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O MARTELO é uma comédia policial escrita por Renato Modesto, com enredo intrigante e original. Uma trama envolvente, que mistura suspense e humor. Três atores se alternam nas personagens, através da loucura do personagem central, injustamente acusado de ser um assassino em série, de ter matado mulheres recém-casadas e com filhos pequenos a marteladas. Pedro se torna o principal suspeito na investigação de um policial disposto a desvendar os crimes, e começa a viver uma divertida crise de identidade, onde vê a si mesmo e aos outros com a aparência alterada. Nesse processo de loucura e alucinações, ele começa a duvidar de sua própria inocência. O projeto realizará temporada de 2 meses, em teatro a definir, com capacidade mínima de 200 lugares.

162366 - O RIO
Casa Forte SP Produções Artísticas Ltda. ME
CNPJ/CPF: 20.297.314/0001-05
Processo: 01400208284201614
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 711.020,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O produto cultural proposto é "Espetáculo de Artes Cênicas". O projeto prevê a produção do espetáculo teatral inédito O Rio, de gênero suspense, texto do autor britânico Jez Butterworth, com temporada de estreia em espaço cultural privado na cidade de São Paulo no primeiro semestre de 2017, com 32 apresentações, seguida de temporada na cidade do Rio de Janeiro, com 32 apresentações. As sessões terão preços acessíveis. Realizaremos como contrapartida um workshop em cada cidade sobre técnicas de dramaturgia utilizadas na peça.

163296 - Oficinas Continuadas de Expressões Artísticas e Culturais
INSTITUTO CACAU SHOW
CNPJ/CPF: 11.878.898/0001-11
Processo: 01400213942201681
Cidade: Itapevi - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.862.458,55

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A proposta contempla oficinas em diversas áreas, sendo elas: Expressão em Cena, Street Dance, Retratos da Música, Galera Show, Violão, Coral, Leitura Viva, Capoeira e Brincando com Ritmos e também mais duas oficinas de nível intermediário, nomeadas de Grupo de Desenvolvimento - Galera Show e Grupo de Desenvolvimento - Coral, totalizando 11 oficinas,

164920 - OPERAS THEATRO MUNICIPAL DO RJ - TEMPORADA 2017 - PRIMEIRO SEMESTRE

Associação de Amigos do Teatro Municipal do Rio de Janeiro

CNPJ/CPF: 28.247.526/0001-90
Processo: 01400223882201613
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 3.571.600,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto consiste na remontagem e apresentações de 02 repertórios de ópera que farão parte da Temporada Oficial do Teatro Municipal do RJ DE 2017 para o primeiro semestre, com os títulos "UN BALLO DI MASCHERA" e "YERMA", no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, totalizando 10 apresentações.

163914 - Os Profissionais
TEATRO EMPRESARIAL MOTIVADOR & SOLUCOES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 11.360.886/0001-09
Processo: 01400218568201619
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 289.410,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O espetáculo Os Profissionais almeja alcançar as salas de espetáculo, expondo a temática do mundo corporativo na contemporaneidade. Através de diversas esquetes humorísticas proporcionar o reconhecimento, o diálogo e a reflexão da vida profissional. A peça pretende uma temporada em dois teatros.

162465 - PAIXÃO DE CRISTO DE GUARULHOS - 2017
Tropico's Cia Teatral S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 05.602.343/0001-40
Processo: 01400210112201601
Cidade: Guarulhos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 621.240,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar durante a Semana Santa de 2017, a 11ª Edição da "Paixão de Cristo de Guarulhos". O espetáculo, com 150 minutos de duração, encenado ao ar livre e com formato de procissão, pretende fazer uma interpretação que incorpore temas da atualidade à visão tradicional da Paixão. Sua produção contará com 400 profissionais e 16 cenários representativos da vida de Cristo.

163815 - Plano Anual 2017 - Associação Viva e Deixe

Viver
Associação Viva e Deixe Viver
CNPJ/CPF: 02.926.858/0001-07
Processo: 01400218168201603
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.097.520,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Contempla a manutenção das atividades da Associação Viva e Deixe Viver (matriz e 13 afiliadas), desde os atendimentos e apresentações dos contadores de histórias nos hospitais parceiros, formação de cerca de 400 novos contadores de histórias pelo Brasil e, além disso, contempla a realização de workshop, apresentações de contação de histórias, atividades de capacitação em contação de histórias e manutenção de biblioteca.

164821 - Plano Anual Ballet Shirlei Benevides
INSTITUTO BALLET SHIRLEI BENEVIDES
CNPJ/CPF: 07.289.608/0001-27
Processo: 01400223206201631
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 665.130,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Plano Anual Ballet Shirlei Benevides consiste em promover vivências práticas e teóricas, usando como ferramenta as modalidades: Ballet Clássico, Dança Contemporânea, Jazz Dance, Dança do Ventre e Curso de aperfeiçoamento para Professores de Dança, partindo dos conceitos, percepções e vivências dos alunos com a dança, proporcionando a oportunidade de manifestarem-se a partir das experiências pessoais e coletivas com a Dança, tendo como objetivo final a montagem de um espetáculo onde os participantes escolherão o tema abordado e explorarão suas possibilidades enquanto dança, atuando como intérprete-criadores.

164629 - Plano Anual de Atividades Culturais da FUNDAÇÃO ROGE 2017

FUNDAÇÃO ROGE
CNPJ/CPF: 04.025.536/0001-12
Processo: 01400222197201661
Cidade: Delfim Moreira - MG;
Valor Aprovado: R\$ 131.088,66
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto propõe eventos e oficinas culturais na região de Delfim Moreira-MG, dando continuidade ao trabalho de estímulo à cultura realizado pela FUNDAÇÃO ROGE há 14 anos.

164595 - Plano Anual de Atividades do Instituto ADAMA

2017
INSTITUTO ADAMA
CNPJ/CPF: 08.985.724/0001-43
Processo: 01400222070201642
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado: R\$ 548.238,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016



Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo a manutenção das atividades do Instituto ADAMA para o ano de 2017, com a realização oficina de dança, com ballet e para street dance, oficina para teatro e oficina de Música canto coral. Serão adquiridos livros para a Sala de Leitura será realizada uma oficina de contação de histórias.O objetivo é atender semanalmente crianças e adolescentes com idades entre 05 e 15 anos, que residem, em sua maioria, na região leste do município de Londrina, nos bairros de baixa renda. Para apresentar os resultados, o projeto também contempla a realização de apresentações de Dança, de Música e de Teatro, que irão democratizar o acesso para um público gratuitamente.

164474 - PLANO ANUAL DO TEATRO DA CIDADE - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO 2017

Teatro de Pesquisa
CNPJ/CPF: 18.824.136/0001-81
Processo: 01400221474201619
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 583.664,72
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto "Teatro da Cidade- Manutenção e Funcionamento 2017", tem como objetivo a manutenção das atividades artísticas e administrativas do Teatro da Cidade, com prioridade para o custeio e em especial, a garantia da continuidade de funcionamento da casa, através da manutenção de seu acervo de figurinos, cenários, de seus equipamentos técnicos, da memória de 52 anos de teatro.

162120 - PONTE MARION
SUPER NORMAL COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 10.850.934/0001-76
Processo: 01400206720201611
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 620.500,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O objetivo principal é a realização da montagem inédita e temporada do espetáculo teatral "Ponte Marion", de Daniel MacIvor, tradução de Barbara Duvivier, direção de Leo Moreira, com elenco Bel Kowarick, Maria Flor e Mariana Lima. Numa temporada inicial na cidade de São Paulo.

164668 - Ponto de Partida - Plano Anual 2017
Associação Cultural Ponto de Partida

CNPJ/CPF: 19.556.190/0001-56
Processo: 01400222345201648
Cidade: Barbacena - MG;
Valor Aprovado: R\$ 2.309.980,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Manter e ampliar as inúmeras atividades, programas e projetos do Grupo Ponto de Partida, em 2017. Consolidar a implantação do espaço cultural Estação Ponto de Partida, com suas atividades de ocupação e programação. Criar e montar um novo espetáculo que aprofunda a nossa pesquisa de linguagem e circular com espetáculos do nosso repertório, por 5 cidades, totalizando 14 apresentações, são os objetivos desse projeto.

164043 - Por Baixo do Pano
Bacan Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 17.031.272/0001-51
Processo: 01400219109201644
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 330.850,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto é de uma produção e realização de dois meses de ensaio, mais uma temporada de 24 apresentações do espetáculo teatral, "Por baixo do Pano", escrito por Oswaldo Mendes e com direção de Sandra Corveloni. Uma comédia que faz uma reflexão ao atual ofício do ator temperado com diálogos de Shakespeare e contemporâneos.

163301 - Por Você - O Musical
RIO DE JANEIRO DE MÃOS DADAS PELA PAZ SERVINDO EM AMOR - ALEFA

CNPJ/CPF: 08.471.821/0001-18
Processo: 01400213959201639
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 307.400,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A montagem do espetáculo pretende contar a história de três mães, uma homenagem a maternidade e as mães que perderam seus filhos.

164640 - Programação Cultural da 24ª FEICOOP
Banco da Esperança - Ação Social

CNPJ/CPF: 17.962.281/0001-66
Processo: 01400222212201671
Cidade: Santa Maria - RS;
Valor Aprovado: R\$ 509.200,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto visa a programação cultural Danças Folclóricas, Tradicionais , Teatro Adulto e Infantil para a 24ª FEICOOP que acolhe todos os anos as mais diversas atividades artísticas.

164678 - Projeto Carnaval de Santa Cruz do Sul 2017 - Desfile de Rua

MATRIX PRODUTORA DE EVENTOS E MARKETING LTDA. EEP

CNPJ/CPF: 20.663.856/0001-54
Processo: 01400222394201681
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 294.525,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto Carnaval de Santa Cruz do Sul de 2017 - Desfile de Rua, busca a estruturação do espetáculo em uma região tipicamente de colonização alemã, mas mesmo assim tem tido um crescimento ao longo dos anos, uma vez que a cada ano as

cinco escolas de samba da cidade tem buscado dialogar com um carnaval para além do espetáculo, e construindo ações junto a uma cadeia produtiva que gira em torno do espetáculo. Por isso o projeto busca investir diretamente nas entidades carnavalescas e na infraestrutura do evento.

164384 - Projeto Carnaval dos Grupos Intermediários de Porto Alegre - Desfile de Rua

DOWNLOAD PRODUTORA DE EVENTOS E MARKETING LTDA. EEP

CNPJ/CPF: 17.603.449/0001-47
Processo: 01400221156201658
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 328.515,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Potencializar o Desfile de Rua das Escolas de Samba dos Grupos Intermediários da Cidade de Porto Alegre, visando potencializar através de apoio as 16 Entidades Carnavalescas e as 02 Tribos Carnavalescas realize a confecção das fantasias, carros alegóricos e pagamentos dos Profissionais que desfilam no Complexo Cultural do Porto Seco Passarela Jorge.

154418 - Projeto Movimento - Centro de treinamento em linguagens artísticas

Asaph Eleutério Cardoso
CNPJ/CPF: 058.110.989-95
Processo: 01400045098201579
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 222.697,25
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O "Movimento" é um Projeto Social idealizado em 2009, que já atendeu, direta ou indiretamente cerca de 6550 adolescentes e jovens de 14 a 21 anos em situação de vulnerabilidade social, de Curitiba e Região Metropolitana, em parceria com a Elo Apoio Social e Ambiental - ONG intermediadora de aprendizes. O projeto visa a profissionalização em diferentes linguagens artísticas de cerca 60 participantes que serão divididos em duas turmas. Nesta proposta serão apresentadas oficinas aplicadas e facilitadas por profissionais de diversas áreas artísticas no primeiro semestre que servirão como base para o desenvolvimentos de um espetáculo principal no qual será dado ênfase ao teatro, à música e à dança. Terá a duração dez meses com encontros semanais, totalizando 152 horas aula, ministradas para duas turmas de 30 alunos.

164050 - PROJETO RODA DE RUA
PULCIANO NUNES MENNA BARRETO

CNPJ/CPF: 16.870.031/0001-33
Processo: 01400219116201646
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 430.210,25
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: - Realização da montagem e temporada de apresentações do espetáculo mambembe intitulado "Roda de Rua", que é de AUTORIA PRÓPRIA, formado por sucessivos esquetes cômicos, numa frequência semanal de uma (01) vez por semana, durante dez (10) meses, totalizando quarenta e quatro (45) apresentações buscando atingir um público de mais doze mil (12.000) pessoas, evidenciando esta atividade que é rica em integração social.

163835 - Psiiu, vem brincar!
Tugudum Organização de Eventos LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.427.863/0001-99
Processo: 01400218226201691
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 411.045,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O espetáculo de dança, "Psiiu, vem brincar!" é a 2ª criação da Cia. Tugudum para crianças bem pequenas (de quatro meses a seis anos), A diretora Valéria Franco e as intérpretes Ana Marcia Nori e Renata Doria escolheram como público alvo a idade da descoberta e experimentação e de que tudo pode virar brinquedo e brincadeira, então usando caixas coloridas e tecidos criaram um espetáculo de dança contemporânea, no qual as dançarinas exploram o universo das brincadeiras infantis, de uma maneira minimalista, inocente e divertida.

164102 - Quaderna, O Encantado em Busca de Dom Sebastião no Sertão Nordestino

Ednilson Motta
CNPJ/CPF: 424.506.405-68
Processo: 01400219193201604
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado: R\$ 76.160,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Quaderna: em Busca de Dom Sebastião no Sertão Nordestino corresponde à ação de 06 (seis) apresentações do espetáculo teatral "Quaderna, O Encantado", nos Centros Culturais do Banco do Nordeste em Fortaleza (CE), Juazeiro do Norte (CE), Souza (PB), 02 (duas) sessões em cada e uma apresentação especial, ao ar livre, na base da Pedra do Reino em São José do Belmonte (PE). As sessões nos CCBNBs serão acompanhada de uma oficina de Teatro de Formas Animadas que foi umas das técnicas usadas para a construção do espetáculo e debates com o publico sobre o processo de criação. Em São José do Belmonte pretende-se fazer um debate com historiadores sobre o sebastianismo nos dias de hoje. O espetáculo teatral "Quaderna, O Encantado" é livremente inspirado no romance A Pedra do Reino de Ariano Suassuna, tem como base fatos históricos de cunho sebastianistas ocorridos no sertão de Pernambuco no século XIX e teve sua estreia em dezembro de 2015, com várias apresentações em Salvador e cidades do interior da Bahia. O projeto é um dos selecionados do Edital BNB 2016 para ocupação dos Centros de Culturas do Banco do Nordeste.

163986 - QUE BICHO É ESSE? II

claudio cesar pimentel teixeira
CNPJ/CPF: 741.092.008-49
Processo: 01400218895201662
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 388.500,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto prevê a adaptação cênica da obra literária "Que bicho é esse?", de autoria do escritor e compositor Claudio Teixeira e posterior circulação do espetáculo nos municípios paranaenses de Araucária, São José dos Pinhais e Pinhais. O roteiro da montagem, no qual uma família de gatos conduz a narrativa, apresenta as aventuras de um pequeno felino que se encanta com o universo da literatura por meio da poética das canções de diferentes estilos. O texto conduz a uma reflexão sobre o papel dos humanos no planeta enquanto agentes de transformação. Para ampliar a acessibilidade do projeto, todas as apresentações contarão com intérpretes de libras e o programa do espetáculo terá adaptações em braille.

163618 - QUE TEMPOS SÃO ESSES? UM ANO COM BRECHT

INSTITUTO ENSAIO ABERTO
CNPJ/CPF: 10.289.112/0001-68
Processo: 01400216141201678
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 296.920,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: QUE TEMPOS SÃO ESSES? UM ANO COM BRECHT é um plano de estudo e difusão da obra do encenador, dramaturgo e teórico alemão Bertolt Brecht. A Companhia Ensaio Aberto tem no autor sua mais forte influência no desenvolvimento da linguagem do teatro épico. Em 2016, 60 anos após a morte de Brecht, a Companhia propõe uma série de ações como seminários, ciclo multimídia, ciclo de leituras, exposição e oficinas, criando oportunidades de intercâmbio com intelectuais e materiais (textos, vídeos, etc) internacionais inéditos e/ou pouco acessíveis no Brasil estabelecendo uma parceria entre o Armazém da Utopia e o Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB-RJ).

163569 - Rio Dance Mapping - Festival de dança e videomapping

Lemi Rio Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 09.201.207/0001-07
Processo: 01400215813201628
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 267.570,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Festivais de artes integradas que aliam dança e tecnologia têm sido realizados em diversos países do mundo, como Londres, Alemanha, Paris, Genebra e Budapeste por ser considerado o futuro das artes, a realização de um festival similar no Rio de Janeiro equipara e coloca a cidade no circuito das grandes capitais que aliam a arte urbana contemporânea, dança e tecnologia. O evento acontecerá em diversos locais do Rio de Janeiro, durante 3 dias.

163803 - Romeu e Julieta - O Baile

CTS CONTABILIDADE, TURISMO, SERVICOS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA -
CNPJ/CPF: 13.185.784/0001-11
Processo: 01400218031201641
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 156.803,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A presente proposta visa montar e realizar dez apresentações do espetáculo de dança de salão e teatro "Romeu e Julieta - O Baile". Nessa montagem o clássico romance de William Shakespeare será adaptado para o contexto da dança, retratando o amor quase impossível de dois jovens que integram companhias de dança rivais. Na Verona Dance Academy duas companhias de igual dignidade, levados por antigos rancores desencadeiam novos distúrbios, onde ódio tinge de sangue as mãos de seus integrantes. Em meio ao ódio dessas companhias, sob a luz dos holofotes e o brilho dos figurinos, surge o mais puro dos sentimentos, o amor. E deste amor à desventura de dois amantes, Romeu e Julieta, acometidos por um lastimoso fim que até os dias de hoje sobrevive intacto e invencível.

163770 - Se fosse fácil, não teria graça - Temporada paullistana

Élida Marques Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.585.191/0001-02
Processo: 01400217725201661
Cidade: Itu - SP;
Valor Aprovado: R\$ 500.500,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização de temporada teatral do espetáculo "Se fosse fácil, não teria graça".

162594 - Sobre Ratos e Homens - Turnê
DENDILEÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.049.420/0001-04
Processo: 01400212072201623

Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.041.095,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Produção, realização e manutenção do espetáculo "sobre RATOS e HOMENS" com direção Mauricio Cardoso Marques (Kiko Marques) para as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba, Florianópolis, Brasília, Belo Horizonte e Salvador. Serão realizadas 30 sessões em São Paulo, 30 sessões no Rio de Janeiro, 3 sessões em Curitiba, 2 sessões em Florianópolis(SC), 3 sessões em Brasília (DF), 3 sessões em Belo Horizonte(MG) e 3 sessões em Salvador(BA), totalizando 74 sessões. O espetáculo terá compensadas as emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes da montagem e infraestrutura necessária para sua realização.

163708 - SUPER ARTE
MARIA LUIZA FARIA VIDAL CHIOVATTO
CNPJ/CPF: 599.471.366-04
Processo: 01400217033201612
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado: R\$ 47.600,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: SUPER ARTE TRATA-SE DE UM PROJETO CULTURAL QUE BENEFICIARÁ PORTADORES DA SÍNDROME DE DOWN ATRAVÉS DA DANÇA NAS MODALIDADES DE DANÇA LIVRE, BALÉ E JAZZ. AS OFICINAS SOMARÃO 384 HORAS, DISTRIBUÍDAS EM 08 MESES E SERÃO OFERECIDAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. O TRABALHO SERÁ ACOMPANHADO POR UM FISIOTERAPEUTA E UM PSICOTERAPEUTA, REALIZADO POR UMA EQUIPE EXPERIENTE NAS ATIVIDADES. PRETENDE-SE POSSIBILITAR A FORMAÇÃO NESSAS ÁREAS, DE FORMA A INCLUIR O ESPECIAL NO CENÁRIO CULTURAL

161530 - TEATRALIZANDO O SAMBA

Cellmar Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 11.988.799/0001-92
Processo: 01400200343201606
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.553.210,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto prevê a criação de um espetáculo teatral especialmente desenvolvido para combinar a ousadia do conceito artístico do Teatro Oficina Usyna Uzona, de São Paulo, com a tradição carnavalesca da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira, do Rio de Janeiro. O elenco terá a participação de 45 atores, músicos e técnicos do Teatro Oficina e 15 profissionais do carnaval da Estação Primeira de Mangueira. O espetáculo terá seis apresentações em São Paulo, no Teatro Oficina, seis apresentações no Rio de Janeiro, na quadra da escola de samba Estação Primeira de Mangueira e seis apresentações em Salvador, em local a ser confirmado.

163449 - Teatro + Azul

Graviola Promoções e Eventos
CNPJ/CPF: 11.327.823/0001-42
Processo: 01400214837201660
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 391.057,50
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Montagem e apresentação de um espetáculo teatral infanto-juvenil desenvolvido para crianças com autismo. A peça conta 4 histórias da cultura popular brasileira e as sessões são gratuitas com ambiente pensado para as crianças e suas famílias, e uma temporada de 11 apresentações na cidade do Rio de Janeiro.

162726 - TEATRO DO SAARA- PROGRAMAÇÃO 2017

MAGALONA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.235.789/0001-86
Processo: 01400212688201602
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.314.100,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: "Teatro do Saara - Programação 2017" propõe a realização de dez meses de programação do Teatro do Saara, casa de espetáculos de pequeno porte localizada no maior centro de comércio popular do Rio de Janeiro, o SAARA. A programação contempla a montagem e apresentações de quinze espetáculos curtos, com duração de até 30 minutos e ingressos a preços populares: apenas R\$ 3,00 (três reais).

164029 - THE OBSCENE MADAME D

martha meola
CNPJ/CPF: 148.668.948-57
Processo: 01400219037201635
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 498.597,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: THE OBSCENE MADAME D é um espetáculo de teatro híbrido que une recursos de multimídia e performance, baseado no romance "A obscena senhora D" da autora brasileira Hilda Hilst. O projeto propõe a investigação de uma nova forma de contar histórias, combinando tecnologia 3 D e a presença do ator. Este trabalho utiliza novas técnicas binaural com som e animação digital, explorando o teatro multi sensorial e Investigando a presença do ator alinhado ao recurso da tecnologia. Esta tecnologia instará o público a entrar na mente da personagem que habita a performance. Criando com o som e a animação uma instalação performática, que explora a paisagem psicológica de "Hille" a personagem de Senhora D.

160851 - Tudo que você não soube

APPLAUD PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.507.749/0001-05
Processo: 01400007202201616
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 713.790,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Tudo que você não soube é um monólogo adaptado pela autora Fernanda Young, interpretado pela atriz Leona Cavalli, ela, uma mulher bem sucedida, bonita, rica, um casamento feliz, mãe de dois filhos, casa na praia, perfeita - e maetria em simular a dor, em uma madrugada, uma carta bomba, onde conta ao pai moribundo, todas as minúncias que marcaram sua existência singular. Esse projeto tem a finalidade de cumprir dois meses de ensaio e três meses de temporada, as Sextas, Sábados e Domingos na cidade de São Paulo em um teatro com capacidade para 300 pessoas, totalizando 36 apresentações.

163993 - VAI TER TEATRO NA ESCOLA
TATIANE CRISTINA DA SILVA 06385957624
CNPJ/CPF: 23.577.458/0001-03
Processo: 01400218902201626

Cidade: Araguaína - TO;
Valor Aprovado: R\$ 227.660,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto VAI TER TEATRO NA ESCOLA visa levar teatro às escolas públicas gratuitamente. O intuito é levar entretenimento a essas crianças que nem sempre tem uma opção de lazer e nem mesmo acesso a bens culturais. O espetáculo escolhido para tanto é A NAMORADA DOS 3 PORQUINHOS que trata de um assunto atual e importante que é o aliciamento de crianças e jovens através das redes sociais.

162516 - Vem Com a Gente MG Cidades Brasil

Asas Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 21.949.458/0001-61
Processo: 01400211248201620
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 623.360,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O "Vem Com a Gente MG Cidades Brasil" reúne um conjunto articulado de atividades centradas nas artes cênicas, ambientado em uma inovadora estrutura multiuso reversível em palco e auditório. Estão previstas 20 "Oficinas de Teatro Sentir, Pensar, Cuidar e Sorrir" com abertura de Teatro de Boneco"; 20 Momentos Cenas Curtas; 20 "Vivências Fábrica de Histórias" ; em cada uma das 05 cidades de Minas Gerais. Preve-se ainda a publicação das histórias digitais confeccionadas nas Vivências Fábrica de Histórias a partir das cenas curtas criadas pelos participantes. A iniciativa, agora em sua sexta edição, representa a terceira geração de oficinas de teatro realizadas, sempre gratuitamente, desde 2005. As atividades cênicas serão precedidas de pesquisas com as comunidades participantes para mapeamento temático das ações presenciais e customização do aplicativo "Fábrica de Histórias".

164560 - VIDATIVA

Juliana Castro Cultural e Esportiva LTDA
CNPJ/CPF: 07.744.665/0001-59
Processo: 01400221914201638
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 272.540,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar oficinas gratuitas de ballet, jazz, sapateado, dança contemporânea, pilates, street jazz e dança de salão para adolescentes, no Instituto Juliana Castro, buscando resgatar um conjunto de atividades orientadas, agradáveis e que fortaleçam a formação integral de nossos cidadãos. As oficinas serão estruturadas de modo que o aluno vivencie não apenas as habilidades e complexidades de uma atividade dançante, mas sim todas as suas habilidades motoras e as complexidades inerentes ao desenvolvimento humano.

163516 - VII Encontro Nacional de Dança Lafaiete

Associação Cultural, Artística e Desportiva Cia Xadrez Dança

CNPJ/CPF: 19.035.386/0001-03

Processo: 01400215265201636
Cidade: Conselheiro Lafaiete - MG;
Valor Aprovado: R\$ 33.950,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O VII Encontro Nacional de Dança Lafaiete tem como foco principal atividades de competição e demonstração entre os participantes, com objetivo divulgar a arte da dança, promover o intercâmbio efetivo, proporcionar e oferecer acesso e informações da dança de rua na atualidade. O evento tem duração de dois dias, com programação que inclui apresentações, batalhas individuais, competições de grupo e workshops, com participantes de todo país

163707 - VILÕES O VERSO DO INVERSO CARNAVAL

DE 2017

Grêmio Recreativo Escola de Samba Inocentes de Belford

Roxo

CNPJ/CPF: 30.646.434/0001-24

Processo: 01400217032201678
Cidade: Belford Roxo - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 743.600,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Produção do carnaval de 2017 quando se pretende criar, montar em ferro, madeira e conjuntos cenográficos, instalações elétricas para construção de alegorias, criar e confeccionar fantasias e adereços que serão utilizados pelos componentes dar forma aos roteiros elaborados e definidos pelo carnavalesco. Produzir todos os elementos necessários para o desfile.

164088 - Viúva, Porém Honesta, Farsa Irresponsável em

Três Atos

José Adriano Rodrigues Alves Suto

CNPJ/CPF: 16.832.820/0001-80
Processo: 01400219166201623

Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 592.280,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo a viabilização financeira do espetáculo teatral. "Viúva, Porém Honesta", Farsa Irresponsável em Três Atos. De Nelson Rodrigues, com músicas de Cartola e direção de Adriano Suto.

163970 - Vivências do Corpo Dançante

Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento

CNPJ/CPF: 13.310.879/0001-10

Processo: 01400218849201663

Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 89.712,01

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Oficinas dirigidas à análise do movimento e consciência corporal na área de dança, ministradas pela bailarina, professora de dança e terapeuta corporal Cláudia Maiole, coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento em Linguagem Corporal do Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento - IMPAR, de Joinville/SC. A atividade é destinada a bailarinos, estudantes, professores de dança e educadores corporais; e aborda, prioritariamente, aspectos como equilíbrio, força, tonificação e conscientização para a qualidade e melhor execução do movimento, contribuindo para a qualificação técnica e artística dos participantes, além de colaborar para o processo de prevenção à lesões.

160475 - X Festival Estadual Nossa Arte

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL

CNPJ/CPF: 75.905.786/0001-95

Processo: 01400006673201607

Cidade: Cascavel - PR;

Valor Aprovado: R\$ 835.572,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A APAE - Cascavel, propõe a realização do X Festival Estadual Nossa Arte, na cidade de Cascavel/PR, de 23 a 26 de junho de 2016, com apresentações cênicas, música, dança, evento literário e artesanatos, selecionadas por um corpo de jurados renomados nos Festivais Regionais Nossa Arte, realizados pelos 30 Conselhos Regionais das APAES do Paraná. Serão 800 artistas especiais com deficiência intelectual e deficiências múltiplas, cerca de 300 profissionais de arte e voluntários que estarão apoiando o evento, perfazendo um total de 1.100 participantes diretos em cada dia. Totalmente gratuito. Com público estimado de 7000 pessoas.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

164519 - 1ª Turnê Instrumental do Grupo Chão Nativo

ACDL-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DOIS LAJEADOS

CNPJ/CPF: 12.765.414/0001-90

Processo: 01400221622201603

Cidade: Vespasiano Correa - RS;

Valor Aprovado: R\$ 180.000,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto 1ª Turnê Instrumental do Grupo Chão Nativo , prevê criação de uma turnê com os músicos instrumentalistas do grupo musical CHÃO NATIVO" em diferentes cidades do Rio Grande Do Sul.

164218 - 8º JAPAN MATSURI - Festival da Cultura Japonesa

Associação Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Osasco - ACENBO

CNPJ/CPF: 46.803.573/0001-54

Processo: 01400219996201651

Cidade: Osasco - SP;

Valor Aprovado: R\$ 454.740,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto 8º JapanMatsuri trata-se de um festival com apresentações de shows musicais, shows de dança, de taiko, workshops de origami, artesanato, mangá, shodô, ikebana, cerâmica e Bonsai. Paralelamente às apresentações artísticas será montada uma área expositiva de produções e acervos relacionados à cultura japonesa; e de oficinas culturais de curta duração.

164204 - ACORDEON BRASILEIRO

Diego Roque Guerreiro

CNPJ/CPF: 053.413.769-51

Processo: 01400219615201633

Cidade: Pato Branco - PR;

Valor Aprovado: R\$ 96.943,44

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Promover a itinerância do projeto "Acordeon Brasileiro", com formação de trio sendo 01 Acordeonista, 01 Violonista e 01 Baterista, em 06 municípios paranaenses, tendo como objetivo a divulgação do amplo repertório para este instrumento, incluindo obras autorais e de outros compositores, incentivando a formação de plateias para a Música Instrumental, com estimativa de aproximadamente 3.000 pessoas presentes aos concertos e sempre com acesso gratuito às salas de espetáculo.

164599 - ALGAZARRA CORAL - CANTO CORAL PARA ADOLESCENTES E JOVENS

Instituto Todos os Cantos

CNPJ/CPF: 11.510.597/0001-30

Processo: 01400222074201621

Cidade: Vitória - ES;

Valor Aprovado: R\$ 178.346,72

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Algararra Coral é um projeto de ensino de música, através do canto coral, oferecido gratuitamente para jovens em situação de risco social da Grande Vitória. Este projeto visa captar recursos para realização das aulas/ensaios do grupo no ano letivo 2017 e realização de apresentações a fim de intensificar o trabalho e difundir o canto coral.

164532 - Allegro Vivace - Temporada 2017

Myrian Ribeiro Aubin

CNPJ/CPF: 052.035.966-62

Processo: 01400221638201616

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 204.000,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo proporcionar à comunidade de Belo Horizonte concertos de música erudita que contarão com a participação de instrumentistas renomados no cenário da Música Erudita nacional e internacional.



164161 - Anotecer Nativista
AMIMU - Associação dos Amigos da Música
CNPJ/CPF: 07.023.116/0001-95
Processo: 01400219517201604
Cidade: Caçador - SC;
Valor Aprovado: R\$ 365.500,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto visa realizar concertos de Coral e Orquestra, valorizando a cultura musical nativista da região sul brasileira com a participação de músicos intérpretes e solistas juntamente com o coral e a orquestra. Todos os eventos serão com entrada franca e em cidades do interior de Santa Catarina, de modo a democratizar o acesso e incentivar a manutenção da cultura musical local, aproximando o público da Música Instrumental realizada por orquestra e da Música Coral através da valorização das tradições da região.

164341 - As 10 Cordas de Tião Carreiro INSTRUMENTAL

1
Noel Andrade do Nascimento
CNPJ/CPF: 159.845.618-08
Processo: 01400220775201625
Cidade: Mairiporã - SP;
Valor Aprovado: R\$ 203.484,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto propõe a realização da Turnê "As 10 Cordas de Tião Carreiro INSTRUMENTAL 1", com as adaptações e versões INSTRUMENTAIS, da obra do Violeiro Tião Carreiro e realização de Workshops cujo o tema será : O Repertório e suas Possibilidades.

164728 - Batidas do Brasil - Percussão do Tamanho do País

ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARAES ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
CNPJ/CPF: 01.179.929/0001-92
Processo: 01400222515201694
Cidade: Roncador - PR;
Valor Aprovado: R\$ 55.519,85
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Produção de um musical autoral em percussão, canto e movimento, envolvendo 150 alunos/artistas. O evento tem público estimado de 1.500 pessoas a ser realizado em espaço público com acesso gratuito. A produção ocorrerá a partir da oferta de oficinas regulares de música executadas em: 1) instrumentos de percussão oficiais (tumbadoras, bongo, pandeiros de couro, pandorins, carrilhão, djembe, pau de chuva, zabumba, surdo de samba, afuxes, ganzás, triângulo, atabaque, cuica, caxixis, reco-reco, chocalho de samba, caixas grossas, caixas finas, tambores surdos e bumbos e); 2) alternativos (galões plásticos, pratos metálicos, pernas de banquetas, latas e corpo humano) trabalhando tempo e espaço, altura, duração e timbre, desenvolvendo habilidades criativas e técnicas.

164370 - Caminhar pelo Nordeste
Lumah Produções Culturais Ltda - ME
CNPJ/CPF: 19.009.079/0001-40
Processo: 01400221003201619
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 80.110,80
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: A Marimbanda, o mais aclamado grupo de música instrumental em atividade no Ceará que completa 16 anos de muito sucesso no Brasil e no exterior, está gravando seu terceiro CD "Caminhar" que pretende apresentar numa turnê pelo Nordeste nos Centros Culturais do BNB e em universidades públicas com shows de 80 minutos, gratuita para o público. Os músicos ainda oferecem uma oficina de música para estudantes e músicos de nível intermediário. O projeto foi selecionado pelo edital do Banco do Nordeste para patrocínio através da Lei Rouanet.

164006 - CantoRia - ANO I
Organização para Produção e Democratização de Informação
Canto Cidadão
CNPJ/CPF: 05.199.987/0001-39
Processo: 01400218922201605
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 269.571,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto "CantoRia - ANO I" será construído a partir de dois pilares de atuação, um prático e outro educacional; no pilar PRÁTICO, a sua base é a realização de um Edital Público para convocatória e premiação de grupos musicais que levarão apresentações a hospitais públicos e filantrópicos; ainda no pilar prático, o projeto capacitará voluntários para realização de apresentações musicais em hospitais públicos e filantrópicos, estimulando o engajamento de cidadãos em atividades em espaços públicos por meio da arte musical; no pilar EDUCACIONAL, o projeto oferecerá oficinas gratuitas de musicalização a crianças em situação de vulnerabilidade em organizações sociais sem fins lucrativos.

164314 - Casa das Artes - Plano Anual 2017
banda musical de Itapira
CNPJ/CPF: 07.705.863/0001-03
Processo: 01400220437201693
Cidade: Itapira - SP;
Valor Aprovado: R\$ 892.804,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O presente projeto prevê a manutenção e ampliação das atividades desenvolvidas pela Casa das Artes de Itapira, centro de artes que oferece aulas gratuitas de musicalização e de diversos instrumentos, como percussão, cordas, piano, sopro e coral para jovens, crianças e adultos. O projeto visa também ocupar o auditório da instituição com apresentações gratuitas de música instrumental e erudita para toda a comunidade de Itapira.

164497 - CCM Quarteto
PRA Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 09.350.310/0001-00
Processo: 01400221599201649
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 289.410,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Gravação de CD de música instrumental com músicos brasileiros de expressão, valorizando e difundindo diferentes gêneros e estilos da música instrumental e seus artistas, unindo diferentes gerações e promovendo acesso à música de alta qualidade por toda a população.

162204 - CD DESENCANTARES E SHOWS DE LANÇAMENTO

ANDREA MARA DE MIRANDA PINHEIRO
CNPJ/CPF: 352.859.902-20
Processo: 01400207149201643
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R\$ 283.000,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realizar a gravação do CD Desencantares, da solista brasileira Andréa Pinheiro, com repertório de 10 canções eruditas do compositor amazônida Walter Freitas, com acompanhamento da Camerata de Cordas da Amazônia, sobre a regência do maestro Luiz Pardal. O CD será lançado em 2 shows em teatros, 1 no Rio de Janeiro e 1 em Belém do Pará.

163267 - Chama a Cena - Programação Continuada de Música Instrumental e Artes Visuais
Casa de Cultura da Terra LTDA-ME
CNPJ/CPF: 15.522.847/0001-03
Processo: 01400213561201601
Cidade: Novo Hamburgo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 120.796,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto Chama à Cena ? Programação Continuada de Música Instrumental e Artes Visuais quer ampliar, diversificar e qualificar as atividades culturais que são realizadas no espaço cultural por meio da realização de programações continuadas de exposições de artes visuais e apresentações de música instrumental.

163701 - CHORO DA GAMBOA 2017
D+3 Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 05.320.143/0001-02
Processo: 01400216981201631
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.492.390,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realização de 12 shows de música instrumental no gênero musical CHORO, na cidade do Rio de Janeiro. Esta será a 3ª edição deste projeto, já realizado em 2016 e em 2015.

160992 - Circulação Orquestra Minas Barroca
guilherme matozinhos da silva
CNPJ/CPF: 075.437.266-96
Processo: 01400007585201614
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 649.125,32
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realizar ensaios e 10 apresentações da Orquestra Minas Barroca, em 4 cidades do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte, Ouro Preto, Tiradentes e Diamantina. A Orquestra Minas Barroca tem por objetivo principal executar e reproduzir os registros do patrimônio histórico da produção musical do barroco mineiro. A utilização do mecanismo de incentivo fiscal propiciará a gratuidade nas apresentações da orquestra para a comunidade, possibilitando o melhor desenvolvimento da orquestra e tornando positiva a relação do custo/benefício do projeto no âmbito cultural.

163994 - Comemoração aos 60 anos Colégio Doutor Blumenau - Pomerode/SC
ASSOCIACAO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE
CNPJ/CPF: 85.461.093/0001-04
Processo: 01400218903201671
Cidade: Pomerode - SC;
Valor Aprovado: R\$ 250.171,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O Colégio Sinodal Doutor Blumenau é uma Escola Comunitária. Pertence à Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, estabelecidas no município de Pomerode. É uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos. O ano de 2017 marca os 60 anos de existência do Colégio Sinodal Doutor Blumenau, e em virtude disto o Colégio Doutor Blumenau pretende celebrar esta importante data com 3 dias de Noites Culturais no Auditório do Colégio Sinodal Doutor Blumenau, no município de Pomerode/SC, em comemoração aos 60 anos.

164015 - Concertos Astra-Finamax - 20ª Temporada - 2017
Vasti Atique Ferraz de Toledo
CNPJ/CPF: 068.877.398-28
Processo: 01400219014201621
Cidade: Jundiá - SP;
Valor Aprovado: R\$ 267.714,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Difusão da música Erudita, Clássica e Instrumental através de Apresentações Musicais (concertos) e Palestras educativas relacionadas as apresentações, visando atingir o público em geral, facilitando o acesso com ingressos a preços populares e/ou gratuitos, dando sequência à série Concertos Astra Finamax que chega à sua 20ª temporada.

164552 - CONCERTOS DE EVA
FUNDACAO EVA KLABIN RAPAPORT PARA FINS CULTURAIS F.E.K.R.
CNPJ/CPF: 40.390.429/0001-57
Processo: 01400221761201629
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 320.000,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Divulgar música erudita e instrumental de várias épocas e estilos, em série de vinte concertos, ao longo de dois anos (2 temporadas). Serão contratados instrumentistas de reputação firmada no meio musical que se apresentarão em solo, duo ou trio. É objetivo do projeto também dinamizar a atuação da casa-museu, divulgando seu precioso acervo através de visitas mediadas que antecedem os concertos musicais, formando novos públicos para as artes visuais e novas platéias para a música.

163586 - Corporação Musical União Operária - Tradição e Cultura - Plano Anual
Instituto de Educação e Cultura Ipoema
CNPJ/CPF: 19.453.899/0001-26
Processo: 01400215919201621
Cidade: Nova Lima - MG;
Valor Aprovado: R\$ 688.380,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Garantir recursos para a manutenção das atividades da Corporação Musical União Operária, no que se refere a manutenção de sua escola de música, a realização e participação em eventos, tais como encontros de banda, retretas, dentre outros . A produção de DVD, com parte das apresentações da banda e dos ensaios abertos, a promoção do resgate e da preservação de seu acervo fotográfico e documental, que será apresentado a comunidade por meio de uma exposição de fotografias e um concerto de lançamento do DVD.

163508 - E por falar em Violão! Concerto Didático por Álvaro Loreto
Álvaro José Loreto Filho
CNPJ/CPF: 147.368.558-35
Processo: 01400215240201632
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 174.900,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realização de 10 concertos didáticos, e gravação de CD, com as mesmas músicas dos concertos didáticos, tendo como título "Por falar em Violão - por Álvaro Loreto" a serem realizadas em 10 cidades do Estado de São Paulo, uma em cada cidade, onde constará do repertório músicas de alguns dos principais compositores brasileiros e estrangeiros para este instrumento. Procurarei, a título de ilustração e contextualização, traçar um perfil dos compositores abordados e sua obra e tratarei, em momentos específicos, de outros temas concernentes ao violão como sua lutheria no Brasil, principais indústrias produtoras de violão, e de algumas instituições de formação acadêmica para este instrumento assim como seu acesso.

164441 - Fenachamp - espetáculos culturais
Marca Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 07.793.081/0001-73
Processo: 01400221328201693
Cidade: Nova Prata - RS;
Valor Aprovado: R\$ 240.060,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na realização das atividades culturais da Fenachamp, que é um evento para celebrar o título de Garibaldi, como Capital Nacional do Espumante, com variada programação de shows, espetáculos teatrais, oficinas gastronômicas, apresentações de danças, além de inúmeras outras atrações para o aprimoramento cultural da comunidade e de seus visitantes.

161538 - Festival da Música Instrumental
CLEO VENTURA EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.670.209/0001-16
Processo: 01400200351201644
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.235.700,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto trata de um encontro da música instrumental mundial, que contará com participação de prestigiados artistas nacionais e internacionais que, além de se apresentarem em 3 noites de festival, também ministrarão cursos de música durante o dia para alunos e professores do Projeto Guri do Governo do Estado de São Paulo. Tem como finalidade proporcionar um rico intercâmbio, tanto entre os músicos e os alunos das oficinas, quanto entre os artistas e o público presente nas apresentações noturnas.

163611 - Festival de Música Contemporânea Brasileira Edino Krieger
Sintonize Produtora Cultural LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.727.082/0001-07
Processo: 01400216070201611
Cidade: São José do Rio Preto - SP;
Valor Aprovado: R\$ 432.608,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O Festival de Música Contemporânea Brasileira (MCB) Edino Krieger, realizará, anualmente, concertos de música brasileira de compositores vivos, priorizando e valorizando a participação de compositores Catarinenses. Todos os concertos serão gratuitos e serão abertos a toda a comunidade.

163492 - Festival Folias de Carnaval
CRISTIANE DA SILVEIRA TAVARES 00708158013
CNPJ/CPF: 14.952.486/0001-72
Processo: 01400215188201614
Cidade: Balneário Camboriú - SC;
Valor Aprovado: R\$ 1.179.230,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização do Festival Folias de Carnaval com 6 tipos de oficinas, apresentações culturais musicais relacionadas às folias de carnaval e desfile de escolas de samba e blocos carnavalescos.

162023 - Gaitas do Sul

FRISKE & FRISKE LTDA ME

CNPJ/CPF: 05.589.562/0001-36

Processo: 01400205793201687

Cidade: Santa Rosa - RS;

Valor Aprovado: R\$ 398.600,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto prevê um circuito de 6 apresentações de música gauchesca e nativista instrumental, sendo 3 apresentações com Mariana Marques, com sua gaita de Oito Baixos e mais 4 músicos instrumentistas (contra-baixo, violão, bateria e gaita ponto) ainda o projeto prevê 3 apresentações com o músico instrumentista de Gaita Ponto, Darlan Ortaça e 4 convidados: que são :Brno Timm Speron ao violino, Cristóvão Guedes(violão) e mais dois convidados (Baixo e bateria) em 6 cidades do Sul do Brasil sendo Santa Rosa e Marau- RS, e mais 4 cidades a serem incluídas posteriormente.Totalmente Gratuito ao público.

162239 - Garibaldi Jazz

Cida Planejamento Cultural Ltda

CNPJ/CPF: 07.408.873/0001-87

Processo: 01400207211201605

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 628.560,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Garibaldi Jazz tem como objetivo realizar o primeiro festival de jazz na cidade de Garibaldi, na serra gaúcha. Serão quatro noites com o total de 10 shows variados, com atrações locais, nacionais e internacionais. O projeto contará com atividades pedagógicas - quatro workshops de instrumentos de sopros (sax, trompete e trombone) e improvisação, totalizando 120 vagas e 15 horas/aula. Da oficina de improvisação, formaremos a Big Band do Festival, dando oportunidade de palco para os alunos. Todos os eventos do projeto serão gratuitos e ocorrerão durante um mês.

164475 - Gente é pra Brilhar - Plano Anual 2017

Banda Musical Lyra Mogimirana - Mogi Mirim / SP

CNPJ/CPF: 58.380.940/0001-33

Processo: 01400221475201663

Cidade: Mogi Mirim - SP;

Valor Aprovado: R\$ 2.268.177,80

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este plano anual pretende manter e ampliar as atividades de ensino de música que a Banda Musical Lyra Mogimirana vem desenvolvendo há 31 anos, de forma democrática e gratuita. O projeto oferece 350 vagas nos diversos cursos oferecidos, para alunos a partir de 7 anos, além da realização de eventos e apresentações musicais abertas ao público em geral. O projeto prevê também a manutenção e aquisição de instrumentos musicais.

162873 - Gravata Jazz Festival

PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS RESPONSÁVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 16.978.209/0001-64

Processo: 01400212849201650

Cidade: Recife - PE;

Valor Aprovado: R\$ 1.448.611,80

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A presente proposta consiste na realização do GAVATÁ JAZZ FESTIVAL. Um excelente festival de jazz que traz inúmeros benefícios à cultura e ao desenvolvimento do Estado de Pernambuco, tendo em sua programação apresentações de atrações locais, nacionais e internacionais do Jazz e o Blues, a realização de oficinas de formação, programação infantil e um circuito gastronômico.

164369 - III Festival de Cultura e Gastronomia do Cerrado Mineiro em Patrocínio - MG

VANIA CRISTINA BORGES

CNPJ/CPF: 036.677.106-07

Processo: 01400221001201611

Cidade: Patrocínio - MG;

Valor Aprovado: R\$ 537.872,05

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto realizará a programação artística do III Festival de Cultura e Gastronomia do Cerrado Mineiro em Patrocínio. Ao todo serão realizadas 20 apresentações artísticas, tendo a música instrumental como produto principal (17) e artes cênicas (3) como produto secundário, além de uma exposição de artes plásticas. As atividades terão acesso gratuito, além de acessibilidade completa para Portadores de Necessidades Especiais.

164080 - Jazz Pra Você

P4 Produções Culturais e Artísticas Ltda - ME

CNPJ/CPF: 08.145.004/0001-70

Processo: 01400219156201698

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.621.320,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto visa à realização de 12 espetáculos de jazz instrumental no MASP, em São Paulo. Serão seis apresentações gratuitas no vão do MASP e outras seis, com venda de ingressos, realizadas em seu auditório. Toda a renda arrecadada com as apresentações no teatro será revertida para a AACD.

164820 - Manutenção da Ascarte - Formação de Multiplificadores em Educação Musical - Plano Anual, Ano Novo

Associação Pró-Cultura e Arte Ivoti

CNPJ/CPF: 05.919.347/0001-56

Processo: 01400223205201697

Cidade: Ivoti - RS;

Valor Aprovado: R\$ 531.486,25

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Manter as atividades da Associação Pró-Cultura e Arte Ivoti (Ascarte) que desenvolve uma proposta de formação musical para crianças, jovens e adolescentes através de aulas de musicalização, canto coral e música instrumental. Os alunos atendidos pelo projeto de educação musical participam dos grupos mantidos pela Ascarte e realizam concertos e audições gratuitos na cidade de Ivoti, municípios da região, no estado do Rio Grande do Sul e em outros estados.

164772 - Manutenção das atividades culturais na Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro 2017 - Plano Anual

Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro

CNPJ/CPF: 08.867.508/0001-01

Processo: 01400222842201646

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 599.120,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto visa garantir a continuidade das atividades culturais da Fundação Assistencial Carlos Leite Barbosa Pinheiro. Ao longo de 12 meses da iniciativa, serão atendidas crianças e adolescentes em situação de risco e/ou moradoras de áreas de vulnerabilidade social. A proposta contempla música clássica, artes visuais, dança e capoeira, oferecidas gratuitamente.

164082 - MARINGÁ BLUES FESTIVAL

SCHOFFEN & MAURUTTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ/CPF: 10.317.692/0001-50

Processo: 01400219158201687

Cidade: Maringá - PR;

Valor Aprovado: R\$ 156.877,60

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Inserir Maringá, situada à Noroeste do Paraná, no calendário das grandes realizações do Blues nacional e, com isso, promover a divulgação da música instrumental nacionalmente por meio de 5 apresentações de artistas/músicos convidados, em evento gratuito em um dos parques da cidade, criando assim o Maringá Blues Festival

163507 - MISERICÓRDIA INSTRUMENTAL

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Goyanna

CNPJ/CPF: 07.587.172/0001-52

Processo: 01400215207201611

Cidade: Goiana - PE;

Valor Aprovado: R\$ 472.930,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Misericórdia Instrumental será um festival de música com integração entre instrumental e dança. O projeto pretende realizar um festival de música instrumental acompanhada por bailarinos que improvisam seus passos de acordo com a música. O Festival contará com centenárias bandas filarmônicas e apresentações com uma dupla composta por um músico e um bailarino, entre eles, brasileiros e sulamericanos.

164157 - Notas da Cidadania

AOSV - Associação da Orquestra Sinfônica de Vacaria

CNPJ/CPF: 17.825.394/0001-10

Processo: 01400219443201606

Cidade: Vacaria - RS;

Valor Aprovado: R\$ 169.273,50

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto "Notas da Cidadania", visa o ensino musical para jovens e adultos, oportunizando o aprendizado, o aperfeiçoamento teórico e prático instrumental, em diversos níveis e o contato com renomados compositores da música clássica. Como resultado das ações formativas previstas, serão realizados Concertos de Gala e Concertos Didáticos com a Orquestra Sinfônica de Vacaria, formada pelos músicos e alunos participantes. O projeto visa também a aquisição de alguns instrumentos musicais, a serem utilizados nas oficinas de música e nas apresentações previstas da Orquestra. O acesso às oficinas e aos Concertos da Orquestra será totalmente gratuito para toda sociedade.

162546 - PALCO INSTRUMENTAL

Moraes Produtora Ltda

CNPJ/CPF: 15.781.639/0001-29

Processo: 01400211618201629

Cidade: Caxias do Sul - RS;

Valor Aprovado: R\$ 637.900,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O PALCO INSTRUMENTAL tem por objetivo realizar uma programação diversificada e atrativa em diferentes municípios do Rio Grande do Sul. Este projeto que reúne a diversidade das culturas apresentará espetáculos de música instrumental regionalista que expressa o folclore do povo gaúcho. Programação itinerante que visa à realização de 10 apresentações difundindo a música instrumental produzida por músicos gaúchos. Espetáculos para todos os públicos e idades com renomados artistas gaúchos que expressam a cultura regionalista.

164313 - Plano Anual - Vozes do Violão: 80 anos Lar das Crianças CIP

Congregação Israelita Paulista

CNPJ/CPF: 60.766.060/0001-41

Processo: 01400220436201649

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 384.500,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização do plano anual de atividades do projeto "Vozes do Violão", com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, mantido pelo Lar das Crianças, da proponente CIP, que completa em 2017, 80 anos de fundação. Para as comemorações, pretende-se realizar um concerto musical com intercâmbio e com a participação de músicos reconhecidos no meio. O projeto tem um ano de duração e pretende dar continuidade ao atendimento de cerca de 250 crianças, jovens e adolescentes da região sul da capital paulista.

163795 - Plano Anual de Atividades 2017

Fundação Solidariedade

CNPJ/CPF: 81.652.513/0001-89

Processo: 01400217909201621

Cidade: Campo Magro - PR;

Valor Aprovado: R\$ 807.303,23

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A Fundação Solidariedade, instituição filantrópica, apresenta este Plano Anual de Atividades -2017, a fim de manter as atividades culturais desenvolvidas, que priorizam o atendimento de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e seus familiares. As atividades a serem desenvolvidas neste plano são: oficinas de teatro, artesanato, costura, tecnologia cultural, canto coral, instrumentos musicais: violino, violoncelo, contra baixo e viola clássica.

164449 - Plano Anual de Atividades da Associação Jorge Lacerda 2017

Associação Jorge Lacerda

CNPJ/CPF: 12.606.501/0001-03

Processo: 01400221440201624

Cidade: Capivari de Baixo - SC;

Valor Aprovado: R\$ 1.092.803,14

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Plano Anual de Atividades da Associação Jorge Lacerda irá promover, durante o ano de 2017, atividades culturais para a cidade de Capivari de Baixo e Região, contando com apresentações musicais (incluindo música instrumental e de coral) de teatro e dança, além de oficinas de música dança e/ou teatro, conforme interesse do público.

164669 - Plano Anual de Atividades do Centro de Cultura de Alto Bela Vista 2017

Associação Cultural de Alto Bela Vista

CNPJ/CPF: 12.162.641/0001-21

Processo: 01400222346201692

Cidade: Alto Bela Vista - SC;

Valor Aprovado: R\$ 657.555,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Plano Anual de Atividades do Centro de Cultura de Alto Bela Vista - SC consiste em um rol de ações culturais que serão desenvolvidas no decorrer do ano de 2017, com foco em espetáculos de música (especialmente instrumental e de coral), apresentações de dança, teatro e exposições de filmes, além de oficinas diversas.

164566 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES REGULARES 2017 - No Compasso da Cidadania

Orquestra Jovem das Gerais

CNPJ/CPF: 02.280.984/0001-37

Processo: 01400221920201695

Cidade: Contagem - MG;

Valor Aprovado: R\$ 1.350.272,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Manter o espaço e as atividades regulares da Orquestra Jovem das Gerais (antiga Orquestra Jovem de Contagem) com crianças e adolescentes, através do conjunto das seguintes ações: a) Funcionamento regular da estrutura e equipe, b) Programação de atividades artísticas, de formação, de acompanhamento, c) qualificação institucional e d) compartilhamento de experiências com outras instituições, durante um ano, d) turnê internacional com os músicos-mirins da orquestra e Moçambique. Os participantes são selecionados entre estudantes de escolas públicas decididas da região central de Minas Gerais e que pertencem a famílias em situação de vulnerabilidade social e, para 2017, a consolidação prevê o atendimento de 150 crianças e adolescentes

164327 - Plano anual de manutenção das atividades da Casa de Vovó Dedé

CASA DE VOVÓ DEDÉ

CNPJ/CPF: 69.726.693/0001-09

Processo: 01400220557201691

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 573.440,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste na manutenção das atividades culturais da Casa de Vovó Dedé, abrangendo cursos teóricos e práticos de música erudita, atendendo gratuitamente a 890 crianças e adolescentes, em zonas de vulnerabilidade social. Viabilizará, também, a continuidade do Quarteto de Cordas e da Camerata de Violões, grupos de referência da entidade, e a realização de recitais e concertos com os educandos, alcançando um público aproximado de 5000 pessoas.

164636 - Plano anual para Manutenção das Atividades do Instituto Ciranda - Música e Cidadania | Sede em Cuiabá

Projeto Ciranda - Música e Cidadania

CNPJ/CPF: 05.527.180/0001-88

Processo: 01400222208201611

Cidade: Cuiabá - MT;

Valor Aprovado: R\$ 524.576,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Proposta para captação de recursos a serem aplicados no custeio de parte das despesas com a manutenção e continuidade das aulas técnicas de instrumento, teoria musical, ensaios e concertos: atividades musicais permanentes realizadas na sede do Instituto Ciranda - Música e Cidadania, sede em Cuiabá. O Instituto Ciranda é uma instituição que há 13 anos desenvolve projetos na área do ensino e da realização musical em Cuiabá e em cidades de Mato Grosso, tendo suas principais despesas assim especificadas: despesas com pessoal administrativo e corpo docente, confecção de materiais de divulgação, confecção de uniformes, despesas com material de escritório, despesas com material de limpeza, transporte, despesas com a realização de concertos da Orquestra Sinfônica CirandaMundo e pagamento de serviços como, aluguel de sede, água, telefone/internet e energia elétrica.



163409 - Práticas da Viola: Circuito de oficinas de viola caipira. MARCELO ADRIANO DA SILVA
CNPJ/CPF: 070.680.236-57
Processo: 01400214697201620
Cidade: Contagem - MG;
Valor Aprovado: R\$ 327.056,40
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Este projeto realizará um circuito de oficinas práticas de Viola Caipira instrumental. Após as oficinas, haverá uma apresentação musical instrumental. Todas as ações serão gratuitas e haverá acessibilidade completa para Portadores de Necessidades Especiais, idosos, gestantes e lactantes.

162196 - Projeto Fabricando Música em Atibaia
HEBER DE SOUZA GERMANO
CNPJ/CPF: 156.880.298-62
Processo: 01400207141201687
Cidade: Atibaia - SP;
Valor Aprovado: R\$ 651.967,80
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O Projeto Fabricando Música em Atibaia é uma proposta para formação de orquestra de câmara, coro adulto misto e três coros amadores dos grupos de oficina de canto coral (infantil, juvenil e adulto), realização de oficina de canto coral, oficina de regência coral e concertos em espaços públicos, culturais e escolas da rede pública. Esse projeto foi desenvolvido para ter atuação no município de Atibaia/SP. É dirigido a músicos (regentes, instrumentistas, cantores, e educadores em música) formados ou em formação, estendendo-se a professores e alunos da rede pública de ensino, e aos munícipes em geral com ou sem vivência da prática musical, visando iniciação, desenvolvimento e ampliação da expressão musical instrumental e vocal.

160642 - PROJETO FILARMONICO ALBERT EINSTEIN
2016 / 2017
Sociedade Beneficiente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein

CNPJ/CPF: 60.765.823/0001-30
Processo: 01400006916201607
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 578.822,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realização de 4 eventos com a Orquestra Filarmônica do Hospital Israelita Albert Einstein entre 2016 e 2017. Será dividida em 4 etapas: 1 concerto na sala São Paulo, 1 concerto para a Comunidade Paraisópolis, no auditório do hospital mais uma apresentação da orquestra em local a ser definido e 1 apresentação no Residencial Israelita Albert Einstein. Público total estimado em 2.684 pessoas. Cada evento com duração média de 90 minutos com repertório de música instrumental e erudita combinando músicos médicos voluntários e músicos profissionais.

164659 - Projeto Oficina de Percussão de Escola de Samba e Apresentação no Carnaval 2017 da Palhoça
Grêmio Recreativo e Escola de Samba Nação Guarani
CNPJ/CPF: 14.756.565/0001-08
Processo: 01400222235201686
Cidade: Palhoça - SC;
Valor Aprovado: R\$ 133.974,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realização de Oficinas de Percussão gratuitas às pessoas interessadas (preferencialmente de baixa renda) na formação, a qualificação e aprendizado de instrumentos de percussão voltados para o carnaval, tais como: Surdo de 1ª, 2ª e 3ª, Caixa Alta e Caixa Baixa, Repinique Tamborim, Chocalho, Cuica e Frigideira. Os alunos participarão também de uma apresentação de desfile de carnaval no Município da Palhoça, fazendo parte da Bateria da Escola de Samba Nação Guarani, como forma de desenvolver e despertar a cultura na Cidade. Também serão apresentadas palestras, workshop com mestres de bateria, ensio geral com a Escola proponente e aperfeiçoamento de instrumentos de percussão.

164521 - RITMOS BRASILEIROS
Maturo Inguaggiato
CNPJ/CPF: 554.679.546-87
Processo: 01400221624201694
Cidade: Poços de Caldas - MG;
Valor Aprovado: R\$ 155.495,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Propõe a continuidade em 2017 da realização do Projeto Ritmos Brasileiros de oficinas culturais gratuitas de percussão - tambor de alfaia, musicalização infantil - flauta doce - canto e coral e dança, para crianças e adolescentes entre 6 a 14 anos que apresentam carência econômica e social e que são atendidas por instituição local situada na região periférica cidade. Contrará com apresentações externas no decorrer do ano e uma apresentação especial de encerramento - Sarau Cultural - que reunirá em uma ação pontual o resultado de toda a produção artística desenvolvida pelos participantes.

164877 - SÉRIE SINFÔNICA COM CONVIDADOS, TEM-
PORADA 2017
Arte Viva Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 72.680.044/0001-10
Processo: 01400223523201658
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.142.800,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Reedição de projeto que tem o propósito de levar ao grande público espetáculos gratuitos, com a Orquestra Sinfônica Arte Viva e Convidados, contribuindo dessa forma com a divulgação da música instrumental de qualidade, assim como a formação de platéia.

163919 - SHOWS ÍTALO-BRASILEIRO - Dois Continentes
Uma Emoção.
CÓPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA
DO SUDOESTE DO PARANA

CNPJ/CPF: 21.849.448/0001-54
Processo: 01400218595201683
Cidade: Francisco Beltrão - PR;
Valor Aprovado: R\$ 209.900,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Série de concertos musicais (instrumentais e lírico), unindo artistas executando instrumentos típicos do sul da Itália (mandolinos e mandolas), com artistas Brasileiros (cantor lírico e músicos orquestrais), apresentando canções Napolitanas, árias líricas, trilhas de filmes e peças populares consagradas.
164241 - Som nas Geraes - Plano Anual 2017
Corporação Musical Santa Cecília - Itapecerica MG
CNPJ/CPF: 20.938.213/0001-76
Processo: 01400220084201621
Cidade: Itapecerica - MG;
Valor Aprovado: R\$ 260.340,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Disponibilizar o acesso ao ensino teórico e prático musical para 200 pessoas, a partir dos 7 anos de idade, da cidade de Itapecerica/MG, com aulas gratuitas e da realização de apresentações com grupos musicais formados pelo projeto.

161372 - Temporada de Concertos 2016/2017 da Orquestra Jovem Recanto Maestro
Associação OntoArte
CNPJ/CPF: 07.057.710/0001-05
Processo: 01400021425201688
Cidade: São João do Polêsine - RS;
Valor Aprovado: R\$ 721.974,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realizar a temporada de concertos da Orquestra Jovem Recanto Maestro, sediada no município de São João do Polêsine (RS), com concertos vespertinos gratuitos voltados principalmente ao público infanto-juvenil. Realizar ainda uma Residência Musical com o convite para que professores de outros projetos de educação musical do país lecionem aos jovens do projeto. Gravar um CD a partir da temporada de concertos.

163640 - Turnê Orquestra de Campos
Instituto DellArte
CNPJ/CPF: 20.824.428/0001-66
Processo: 01400216300201634
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 834.248,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto Orquestra de Campos propõe a realização de uma turnê intermunicipal com a apresentação de concertos gratuitos da Orquestra Sinfônica Mariuccia Iacovino apresentando repertórios de importantes nomes da música clássica, a ser realizado em 08 municípios do estado do Rio de Janeiro. O principal objetivo do projeto é ampliar a divulgação da música clássica em cidades menos favorecidas de atividades culturais.

164133 - V FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA -
SONATA FRANCISCO BELTRÃO
Dotsy M. Santi Rebelatto e Cia LTDA-ME
CNPJ/CPF: 84.829.175/0001-04
Processo: 01400219341201682
Cidade: Francisco Beltrão - PR;
Valor Aprovado: R\$ 299.555,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Promover o encontro e a interação entre

estudantes e professores de música, e a troca de experiências entre os mesmos, visando o crescimento e o conhecimento artístico através de aulas, concertos instrumentais e concertos didáticos. Serão realizados oficinas e apresentações musicais.

164078 - Viva a Viola
P4 Produções Culturais e Artísticas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 08.145.004/0001-70
Processo: 01400219154201607
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.059.575,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realizar a primeira edição do projeto "Viva a Viola", com cinco espetáculos de música instrumental de viola na cidade de Campinas-SP. A Orquestra Paulistana de Viola Caipira, referência no segmento musical, será a orquestra contratada para a realização dessas apresentações.

164459 - XVII PRÊMIO BDMG INSTRUMENTAL
Instituto Cultural Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

CNPJ/CPF: 25.462.177/0001-30
Processo: 01400221451201612
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 323.170,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Compositores, arranjadores e instrumentistas mineiros, ou residentes no estado há mais de dois anos, são consagrados pelo Prêmio BDMG Instrumental, responsável por fomentar e valorizar o cenário da música no estado há 17 anos. Os músicos se inscrevem com duas músicas autorais inéditas e um arranjo para composição brasileira, de autor consagrado. Os 12 músicos que se destacarem na pré-seleção participam de uma audição pública, na qual apenas quatro são selecionados e recebem premiação em dinheiro e participação no programa "Instrumental Sesc Brasil", da Sesc TV.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

164665 - Abraham Palatnik
Art Unlimited Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 08.262.392/0001-79
Processo: 01400222312201606
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.440.153,42
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Exposição retrospectiva do artista cinético, pintor e desenhista Abraham Palatnik (1928). Serão expostas 75 obras-primas entre cine cromáticos, objetos cinéticos, moveis, desenhos e pinturas de todas as fases da carreira do artista. Será exibido um documentário. Serão impressos 2000 catálogos -1000 catálogos por cidade. A exposição está prevista acontecer em duas cidades.

164144 - Bambu - A Grama que constrói o Japão
Magnetoscópio Produções Ltda
CNPJ/CPF: 07.647.467/0001-77
Processo: 01400219382201679
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.113.650,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto pretende realizar uma Exposição de Artes intitulada "Bambu - A Grama que Constrói o Japão" a ser realizada no ano de 2017, na abertura do centro cultural Japan House, em São Paulo com curadoria de Marcello Dantas e Joe Earle. A exposição que reunirá obras de artistas contemporâneos japoneses como Kawabi Shigeo, Nakatomi Hajime e Shochiku Tanabe, pretende trazer ao público brasileiro à cultura e a história contemporânea japonesa. O projeto, trará ainda, como produto secundário um catálogo sobre a exposição que será realizada.

161747 - Brecheret - Esculturas e Desenhos ? 1919/1955
INSTITUTO VICTOR BRECHERET
CNPJ/CPF: 03.729.509/0001-68
Processo: 01400202719201617
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.303.450,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar mostra de esculturas e desenhos do artista plástico Victor Brecheret nas cidades de Curitiba e Belo Horizonte. Com curadoria de Daisy Peccini, a exposição apresentará esculturas e desenhos, totalizando 149 obras, e será acompanhada de projeto educativo para alunos da rede pública de ensino. Pretendemos ainda a publicação de livro com foco nas obras produzidas pelo artista no período de 1919 a 1955.

161796 - Exposição Olhares fotográficos
CONCEITO EDIÇÃO DE LIVROS LTDA
CNPJ/CPF: 14.633.987/0001-96
Processo: 01400202919201661
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 156.164,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto visa realizar uma exposição de fotos, trazendo uma visão artística de crianças e adolescentes que vivem dentro de unidades de saúde, como o Hospital Santo Antônio, em Porto Alegre, criando uma exposição de fotos com o cotidiano dos pacientes. O trabalho será feito dentro do hospital, complementado por uma oficina de fotografia para permitir que as crianças estejam aptas a tirar o maior proveito da câmera e assim aproveitar o melhor potencial artístico possível. As crianças e adolescentes terão diferentes atrativos para fotografar nas oficinas, de acordo com o que propõem a metodologia. Cada tema terá materiais diferentes para eles fotografarem como brinquedos, desenhos, jogos, pessoas com quem convivem no ambiente hospitalar, entre outros. O projeto irá favorecer principalmente crianças em vulnerabilidade social, que pouco ou nenhuma oportunidade tem de ter um contato com essa expressão de arte.

164476 - Goethe-Institut São Paulo - Plano anual de atividades 2017

Instituto Goethe Centro Cultural Brasil - Alemanha
CNPJ/CPF: 62.973.037/0001-53
Processo: 01400221476201616
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.674.667,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto contempla a programação cultural do plano anual de atividades do Goethe-Institut São Paulo para 2017, que terá como atrações principais três exposições de artes chamadas "Migrações" e uma instalação de artes visuais intitulada "Anatomia da Terra". Além disso, a programação também será composta por atividades nas áreas de teatro, dança, música instrumental, incentivo à leitura, patrimônio cultural imaterial, artes visuais e gestão cultural.

160168 - Mostra arte, design e música
Pâmilla Vilas Boas Costa Ribeiro
CNPJ/CPF: 079.605.286-75
Processo: 01400000259201686
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 118.580,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto visa a realização de uma exposição, em Belo Horizonte, com capas de discos de artistas independentes de diferentes gerações. A proposta é apresentar um histórico da música feita em Minas Gerais a partir da exposição das capas de discos, verdadeiras obras de arte que trazem à tona múltiplas formas de tradução da música pelas artes visuais.

164522 - Olhares Tátes
C.V. Macedo ME
CNPJ/CPF: 15.823.973/0001-06
Processo: 01400221625201639
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 450.025,40
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Olhares Táteis é uma exposição de fotografias com ilustração em pontos de braille sobre imagens de monumentos naturais e arquitetônicos das cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, que são de domínio público da Fundação da Biblioteca Nacional - FBN. A exposição visa criar um novo público apreciador das artes plásticas, provocadas através de um olhar sutil e singular: o tato. Os expectadores com deficiência visual farão uma leitura tátil dessas fotografias e as pessoas sem deficiência visual, também, poderão viajar através desses pontos e, assim, compreender o universo deste público prioritário.

162310 - Projeto Basilica Di San Paolo Fuori Le Mura - Roma - Italia - Bia Doria
MARIA DO CARMO DE LORENZO MESSINA SANTOS

CNPJ/CPF: 11.028.515/0001-16
Processo: 01400208209201645
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.131.850,36
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Produzir uma exposição com a temática Arte e Fé da artista plástica Bia Dória, uma mensagem antiga e inerente e comum a três religiões, cristã, judaica e muçulmana, unindo o grande porte da população mundial e enfatizando a nossa única origem para Basilica Di San Paolo Fuori Le Mura - Roma - Itália.

164672 - Projeto Circular Campina / Cidade Velha - 2017
Kamara Kô Fotografias Ltda - ME
CNPJ/CPF: 63.837.082/0001-43
Processo: 0140022358201617
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R\$ 211.200,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Dar continuidade ao Projeto Circular iniciado em dezembro de 2013, aprovado na Lei Rouanet em 2014 e prorrogada até dezembro de 2016. Em 2017 o projeto propõe realizar 5 Edições do Circular Campina/Cidade Velha, circuito cultural gratuito nos bairros de abrangência do projeto, produzir e publicar 5 edições da Revista Circular, revista eletrônica dedicada a abordar temas relativos ao patrimônio histórico, cultural e humano da região e um Edital do Circular de Estímulo à Valorização do Centro Histórico de Belém, que visa premiar 3 propostas apresentadas por espaços parceiros do projeto, fomentando a criação/produção de iniciativas que tenham como base as dimensões colaborativas - econômica, social, ambiental e cultural - importantes para revalorização do Centro Histórico.

163685 - Sensações: entre afetos, cores e formas
Editora Bota Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 06.205.110/0001-76
Processo: 01400216707201661
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 414.741,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar exposição individual do artista Liam Porisse, com curadoria e texto crítico de Andres Hernandez, nos espaços das galerias de arte do Centro Cultura Inglesa, localizada no bairro de Pinheiros em São Paulo. A exposição gratuita e aberta ao público, apresenta 28 (24 finalizadas e 4 em processo de finalização) pinturas e dois vídeos.

163374 - SOBRE 34mil m2
Deborah Alice Bruel Gemin
CNPJ/CPF: 867.084.819-87
Processo: 01400214551201684
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 121.110,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto SOBRE 34mil m2 é uma exposição concebida a partir da tese de doutorado (ECA/USP) da artista Deborah Bruel, realizada desde 2013 no Museu Oscar Niemeyer em Curitiba. Tendo como próprio objeto de pesquisa o MON: sua fisicalidade, história e particularidades, a exposição pretende tornar mais visível ao visitante como a arquitetura de Oscar Niemeyer afeta, define e provoca o cotidiano deste museu.

163489 - VIRADA SUSTENTÁVEL 2017
Virada Sustentavel Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 12.148.770/0001-65
Processo: 01400215155201674
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.696.646,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Objetivo deste projeto é realizar diversas atividades culturais que contemplam apresentações teatrais e circenses, contação de história, exposição de artes plásticas, shows musicais e oficinas de forma gratuita para a população da cidade de São Paulo, em diversos espaços públicos da cidade visando conscientizar a população sobre diversos temas da sustentabilidade. O projeto faz parte da grade de ações da Virada Sustentável. Os artistas serão selecionados por meio de edital - disponibilizado no site da Virada Sustentável - aberto aos artistas de forma geral e gratuita, garantindo a democratização da participação dos artistas ainda não reconhecidos pelo grande público. A curadoria será realizada pelos curadores da Virada Sustentável (vide ficha técnica). O projeto será realizado em agosto de 2.017.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
164866 - CENTRO CULTURAL CAPOEIRA CIDADÃ - PLANO ANUAL
Associação Civil Capoeira Cidadã
CNPJ/CPF: 07.289.638/0001-33
Processo: 01400223470201675
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 552.502,36
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Centro Cultural Capoeira Cidadã dará continuidade ao trabalho feito pela associação há nove anos através do projeto Capoeira Cidadã, que oferece aulas de Capoeira, Artesanato e Vídeo-aulas gratuitamente a alunos de escolas da rede pública da Cidade de Deus e comunidades adjacentes. O projeto oferecerá ainda cursos de capacitação profissional nas áreas de informática e artesanato; oficina de música (incluindo percussão, canto / coral); cursos com renomados Mestres da arte da Capoeira e da Cultura Popular (ex: danças da cultura popular e etc...).

161135 - Festival Carijo da Canção Gaúcha
Quattro Projetos e Serviços Ltda
CNPJ/CPF: 11.658.211/0001-32
Processo: 01400007822201647
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 608.461,42
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto pretende realizar o Festival Carijo da Canção Gaúcha, no município de Palmeira das Missões - RS, composto de uma competição musical e shows de artistas convidados, sempre com a temática ligada a preservação da cultura e tradições gaúchas. Reconhecido no Cone Sul como referência no gênero, motivo pelo qual integra o calendário oficial de eventos culturais e turísticos do Estado do Rio Grande do Sul, sendo ainda Patrimônio Cultural do Estado, por força da Lei Estadual nº 12.282/05. O festival completou 30 edições de celebração da essência do tradicionalismo e as manifestações culturais que permanecem vivas na memória e no dia a dia dos gaúchos, sendo considerado como preservação de patrimônio imaterial o ritmo, poesia e composição gaúcha.

164667 - MICROFILMAGEM - RESGATE DA MEMÓRIA
Namazônia Centro Estudos para Desenv. de Tecnologias para a Amazônia

CNPJ/CPF: 04.379.826/0001-64
Processo: 01400222344201601
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R\$ 302.500,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste na higienização, restauro e microfilmagem de acervo composto por jornais paraenses do século XIX, sob a guarda da Biblioteca Estadual Arthur Viana/Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Pará, de forma a preservar a memória do estado. O acervo após seu restauro e microfilmagem, será disponibilizado para consulta a aproximadamente 200.000 usuários/ano que frequentam a Biblioteca Arthur Vianna.

164666 - Museu da Gente Sergipana 2017 Plano Anual
INSTITUTO BANESE
CNPJ/CPF: 10.645.538/0001-07
Processo: 01400222343201659
Cidade: Aracaju - SE;
Valor Aprovado: R\$ 1.062.260,89
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Com essa proposta, o Instituto Banese prevê a manutenção do Museu da Gente Sergipana Governador Marcelo Déda, cobrindo os custos operacionais, garantindo mais um ano de atividades, fortalecendo esse importante equipamento cultural que recebe milhares de sergipanos e turistas todos os meses. Fundado em 2011, na cidade de Aracaju, o Museu da Gente Sergipana Gov. Marcelo Déda, que é mantido pelo Instituto Banese, apresenta uma proposta museal dinâmica, concebida a partir de profunda e transversal pesquisa, que apontou elementos e expressões da identidade cultural sergipana. Elementos que, posteriormente, foram trabalhados, ressignificados e expostos através de equipamentos de alta tecnologia, proporcionando experiências sensoriais e interativas, que levam o conhecimento de forma leve e lúdica para todos os seus visitantes. O acesso é totalmente gratuito.

163940 - Plano anual 2017
Sociedade de Amigos dos Museus
CNPJ/CPF: 50.856.400/0001-71
Processo: 01400218726201622
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 6.727.018,50
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo, a manutenção e a realização das atividades culturais do Museu Brasileiro da Escultura e Ecologia (MuBE) durante o ano de 2017. As principais atividades realizadas pelo Museu são exposições de artes visuais, com obras encomendadas de artistas e selecionadas de diversos acervos nacionais e/ou internacionais, coleções públicas e privadas além de atividades correlatas de arte educação, espetáculos de artes cênicas e recitais dominicais de música clássica, garantindo a todos o enriquecimento artístico e cultural.

164024 - Plano Anual 2017 - 50 anos do Museu Lasar Segall
Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall
CNPJ/CPF: 60.262.086/0001-52
Processo: 01400219025201619
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.222.040,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto tem o objetivo de contemplar a manutenção, durante o ano de 2017, da Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall e suas respectivas atividades de caráter permanente e continuado, as quais visam à geração de produção artístico-cultural e à preservação da memória e patrimônio cultural que o acervo artístico e experiências do Museu representam.

163806 - PLANO ANUAL CINE THEATRO BRASIL 2017
ASSOCIACAO CINE THEATRO BRASIL - VALLOUREC
CNPJ/CPF: 09.207.902/0001-78
Processo: 01400218034201684
Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 4.257.399,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto, em mais uma proposição a este Ministério, tem por objetivo dar continuidade às ações de preservação do conjunto arquitetônico que forma o CINE THEATRO BRASIL. O objetivo principal do projeto é garantir as atividades e serviços que promovem a preservação do Cine Teatro Brasil, patrimônio histórico, cultural e turístico da cidade de Belo Horizonte. Dentro deste objetivo será realizado um programa de visita guiada com foco em patrimônio histórico; duas exposições temporárias, duas mostras de cinema, shows musicais e apresentações cênicas.

164741 - Plano Anual de Atividades 2017 - Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE MINAS GERAIS

CNPJ/CPF: 17.505.769/0001-64
Processo: 01400222655201662
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 563.918,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto contempla o Plano Anual de Atividades e Manutenção do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais para o ano de 2017. Objetiva a continuidade da manutenção de importante acervo histórico de Minas Gerais e do Brasil e a difusão deste importante patrimônio, por meio de ações educativas e culturais e dos serviços oferecidos pela Biblioteca, a Revista IHGMG, ações de comunicação e atividades permanentes.

164581 - Plano anual de atividades Intermuseus 2017

Intermuseus
CNPJ/CPF: 13.383.059/0001-58
Processo: 01400222022201654
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 4.554.634,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Plano anual da Associação Intermuseus que inclui projetos que fomentam e disseminam o papel social dos museus por meio de experiências inovadoras; projetos culturais com mobilização de stakeholders; integração de museus a projetos e causas sociais; e produção de conhecimento, incluindo pesquisa qualitativa de público e seminário sobre cultura e desenvolvimento social para público externo ao campo museológico.

164540 - Plano Anual de atividades MAM 2017

Associação de Amigos do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro

CNPJ/CPF: 00.367.651/0001-14
Processo: 01400221711201641
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 14.877.080,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A proposta apresentada tem a intenção de promover e a realização dos produtos: seminário/simpósio/encontro/congresso/palestra, mostras de cinema, exposições de artes plásticas e um festival artístico de manifestação de cultura de rua.

164117 - Plano Anual de Manutenção e Atividades Culturais 2017 - Centro Histórico-Cultural Santa Casa

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
CNPJ/CPF: 92.815.000/0001-68
Processo: 01400219214201683
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 1.948.764,43
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Plano Anual de Manutenção e Atividades Culturais da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre visa estabelecer a continuidade da programação de atividades culturais do seu Centro Histórico-Cultural - CHC Santa Casa, inaugurado em junho de 2014, localizado em Porto Alegre/RS, durante o ano de 2017. Os objetivos do presente projeto envolvem ações culturais e socioculturais nas áreas de arqueologia, arquivologia, artes cênicas, artes visuais, dança, literatura, museologia, música clássica e instrumental, palestras, seminários, cursos e oficinas, contratação de profissionais, além da manutenção do equipamento cultural.

164759 - Plano Anual Feambra 2017

Federação de Amigos de Museus do Brasil
CNPJ/CPF: 61.850.962/0001-24
Processo: 0140022723201693
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.207.600,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Plano Anual de Atividades da FEAMBRA, entidade sem fins lucrativos que tem o papel primordial de favorecer a criação e o desenvolvimento de Associações de Amigos de Museus em todo o território nacional. O projeto prevê a realização de 10 oficinas de formação para gestores culturais nas 05 regiões do Brasil, 03 seminários abertos ao público em museus da capital de São Paulo, 04 bate-papos com curadores de exposições/críticos de arte na sede da Feambra, 50 visitas guiadas para grupos de escolas e/ou instituições públicas em museus da capital do estado de São Paulo, produção de vídeos institucionais sobre os museus do Brasil com produtores locais e demais gastos da instituição ao longo do ano.

164818 - PROJETO ANUAL MON 2017
Sociedade dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer
CNPJ/CPF: 05.695.855/0001-06
Processo: 01400223199201678
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 9.581.660,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto Anual 2017 da Associação dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer compreende a realização de exposições de acervo e temporárias nas áreas de atuação: artes visuais, design e arquitetura. Desenvolve atividades de ação



educativa integradas a um programa, podendo ainda envolver a música, teatro e dança para público espontâneo e agendado. O projeto visa também estabelecer novas parcerias nacionais e internacionais. Estabelecer vínculos com artistas, professores, formadores de opinião, transformando as ações do museu em espaço para a reflexão e promoção do pensamento sobre a arte.

161407 - PROJETO DE ACESSIBILIDADE E PPCI DO THEATRO SÃO PEDRO

Associação Amigos do Theatro São Pedro

CNPJ/CPF: 90.367.400/0001-22

Processo: 01400021483201610

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 320.000,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Trata-se de projeto que visa à captação de recursos para a viabilização de projetos técnicos de engenharia (Acessibilidade, PPCI, Comunicação Visual), necessários à adequação do complexo do Theatro São Pedro às normas legais vigentes, quanto aos aspectos de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, comunicação visual adequada às situações de segurança, além das devidas aprovações legais, inclusive junto aos serviços de patrimônio histórico federal e estadual, como também, a execução dos projetos técnicos em segunda etapa. O Theatro São Pedro, inaugurado em 1858, constitui-se em patrimônio histórico tombado em nível nacional, estadual e municipal, representando um acervo reconhecido internacionalmente. Trata-se da casa de espetáculos mais importante do Estado do Rio Grande do Sul.

161275 - Restauração e Revitalização do Casarão do Ipaba Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Ivone Damas-ceno

CNPJ/CPF: 03.900.658/0001-48

Processo: 01400021260201644

Cidade: Santana do Paraíso - MG;

Valor Aprovado: R\$ 1.007.072,89

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto prevê obras de recuperação arquitetônica de um importante imóvel na comunidade de Ipabinha, Bairro do Ipaba, no município de Santana do Paraíso/MG. A recuperação visa à implantação de um centro cultural comunitário, antiga reivindicação da população.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

164426 - (D)EFICIÊNCIA

Márcio Rogério da Silva

CNPJ/CPF: 321.614.538-74

Processo: 01400221282201611

Cidade: Itapira - SP;

Valor Aprovado: R\$ 69.080,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste na formatação, editoração e publicação de livros fotográficos com imagens captadas in-loco durante as competições do calendário do Comitê Paralímpico Brasileiro e suas respectivas associações, durante um período de 150 dias a começar da data de aprovação e captação de recursos deste projeto. É a realização de palestras com atletas paralímpicos e exposição das fotos captadas.

164834 - A ONÇA NA CULTURA PANTANEIRA

Wcp - Wildlife Conservation Producoes Ltda

CNPJ/CPF: 13.066.775/0001-01

Processo: 01400223377201661

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 387.300,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Pretende-se promover a criação de um livro, de valor artístico e humanístico, que registre a interação entre o povo pantaneiro e a onça-pintada, enfatizando os elementos culturais nascidos do temor e da devoção à natureza selvagem, bem como trazendo os costumes e elementos regionais oriundos da convivência do homem nascido e criado no ambiente hostil do Pantanal e seu papel na conservação de uma das espécies mais fascinantes originárias do Brasil. O livro contará com uma edição de 3.000 (três mil) tiragens.

164377 - Audiolivro Monique no Reino dos Sons - A criança brinca com a música e o movimento.

JULIANA YARA ARAUJO

CNPJ/CPF: 030.270.509-07

Processo: 01400221063201623

Cidade: Joinville - SC;

Valor Aprovado: R\$ 83.883,70

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Publicação de livro físico ilustrado para faixa etária de 5-9 anos acompanhado de CD com narração do livro e descrição das ilustrações, mais 15 faixas musicais temáticas, que permearão a história e que poderão servir como introdução à musicalização infantil. Criação de uma plataforma virtual, incluindo versão digital do audiolivro, com a proposição de atividades relacionadas como: ilustrações para colorir, vídeos animados, tutoriais, coreografias, karaokê, brincadeiras, além de conteúdos complementares de interesse de pais, educadores, terapeutas, fonoaudiólogos, recreadores, entre outros profissionais que prestam serviços, com foco em saúde e bem estar, às crianças dessa faixa etária.

164677 - BRASIL ESTRADA A FORA

MARINA BEZERRA FERRAZ DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 495.784.958-70

Processo: 01400222393201636

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 259.600,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "BRASIL ESTRADA A FORA" pretende produzir um livro, com aproximadamente 150 imagens inéditas e de acervo histórico, sobre a BR-116, retratando, com um texto claro e objetivo, a história da rodovia, as belezas naturais e urbanas das regiões que são cortadas por ela, e a cultura dos caminhoneiros e demais usuários, policiais rodoviários, pessoal dos postos de serviços e da população que habita o seu entorno.

163942 - Campos do Brasil

Produtora Rio de Arte e Cultura Ltda

CNPJ/CPF: 24.121.437/0001-41

Processo: 01400218731201635

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 225.275,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Registrar a história do Brasil tendo como eixo norteador a história da agricultura. Os movimentos transformadores e de miscigenação surgidos a partir da mão-de-obra escrava, imigrações europeias e migrações campo/cidade serão ricamente ilustrados. A obra também se ocupará dos temas transversais com ênfase nas mutações urbanas, políticas e socioculturais.

164605 - Carnaúba: a árvore que arranha - 2 edição

Sheila Maria de Oliveira e Sousa

CNPJ/CPF: 164.896.913-53

Processo: 01400222080201688

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado: R\$ 179.080,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Publicar 2ª edição do livro de fotografia "Carnaúba: a árvore que arranha" bilíngue (português e espanhol). O livro é de autoria da fotógrafa Sheila Oliveira. A ideia é aprofundar a reflexão e os objetivos propostos no seu primeiro livro, perpassando por uma perspectiva cultural, social, econômica e ambiental dentro da relação homem e natureza a partir da Carnaúba.

164374 - Cavaleiros da Cultura - Plano Anual 2017

Associação Cavaleiros da Cultura

CNPJ/CPF: 10.428.388/0001-80

Processo: 01400221007201699

Cidade: Rio Novo - MG;

Valor Aprovado: R\$ 667.382,40

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto CAVALEIROS DA CULTURA - Plano Anual 2017 tem como objetivos garantir a manutenção da estrutura básica de funcionamento da Associação Cavaleiros da Cultura (ACC), possibilitar a aquisição de alguns equipamentos necessários às suas atividades e viabilizar sua programação anual de oficinas e eventos culturais, voltados para o incentivo à leitura.

164722 - Coletânea de livros - A criatividade como fomento ao desenvolvimento

Escola de Criatividade e Consultoria Ltda. ME

CNPJ/CPF: 20.333.901/0001-02

Processo: 01400222509201637

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 652.100,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Produção de coletânea de cinco livros - A criatividade como fomento ao desenvolvimento, que terá como objetivo promover por meio de eixos temáticos (audiovisual, gastronomia, literatura e design) o estímulo ao desenvolvimento de competências criativas e inovadoras voltadas à profissionalização e ao empreendedorismo criativo.

164155 - Colônia Alemã Blumenau no Sul do Brasil

Clube do Cinema Nossa Senhora do Desterro

CNPJ/CPF: 83.470.385/0001-88

Processo: 01400219433201662

Cidade: São José - SC;

Valor Aprovado: R\$ 288.309,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Edição e publicação do livro-álbum Colônia Alemã Blumenau no Sul do Brasil, com textos e imagens (mapas, fotos e desenhos) sobre Blumenau - Santa Catarina, originados a partir de pesquisa bibliográfica e histórica, incluindo relatos de descendentes dos primeiros imigrantes da colônia, seguindo uma cronologia de 1848 (1ª exploração do Rio Itajaí) até 1934 (desmembramento dos distritos de Blumenau). O livro álbum, assim chamado porque é formado por dois volumes, intitulados de Tomo I e Tomo II, formando um conjunto, com capítulos que tratam de períodos e fatos diferentes da colonização de Blumenau, cidade situada em Santa Catarina, famosa nacional e internacionalmente pela Oktoberfest. Cada volume terá 352 páginas, (dois volumes 704 pg) e não serão distribuídos e/ou vendidos separadamente.

163888 - Comemoração dos 20 anos do lançamento do livro "Arquitetura Moderna em São José dos Campos" (ISBN 85-900310-1-2)

ALEXANDRE PENEDO BARBOSA DE MELO

CNPJ/CPF: 098.630.428-03

Processo: 01400218510201667

Cidade: São José dos Campos - SP;

Valor Aprovado: R\$ 272.399,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Trata-se de um conjunto de ações culturais em comemoração aos 20 anos do lançamento do livro "Arquitetura Moderna em São José dos Campos" (1997). A primeira impressão foi viabilizada pela Lei de Inventivo Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com produção de 2 mil livros e exposição fotográfica que circulou por instituições de ensino e cultura da cidade. O livro foi premiado com Menção Honrosa em 1999, no Prêmio do Instituto dos Arquitetos de São Paulo. Este projeto consiste na reedição do livro, com revisão histórica, adição de novos textos de introdução, imagens e desenhos aperfeiçoados. O objetivo é imprimir e disponibilizar a nova versão na Internet. O projeto contempla ainda

o desenvolvimento de 4 vídeos-documentários sobre momentos importantes da arquitetura joseense, aprofundando o caráter educativo e incentivando ações para preservação cultural de obras relevantes para o contexto de patrimônio arquitetônico da cidade, conta também com evento de apresentação do projeto.

164424 - Do Planalto à Costa: Vidas Paraibanas

Dina Lúcia Filipe Faria Azeiteiro

CNPJ/CPF: 235.625.178-23

Processo: 01400221280201613

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 337.040,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: "Do Planalto à Costa: Vidas Paraibanas" é um projeto que visa a edição de um livro de artes visuais, nomeadamente de fotografia, com apoio de uma importante pesquisa histórica, social e cultural que, conjuntamente, trarão um olhar sobre a etnografia do Estado da Paraíba. Utilizando os rios como condutores, iniciamos a narrativa na Serra da Borborema, berço das bacias hidrográficas da Paraíba, e seguimos seus percursos até aos recifes do Atlântico. Neste caminho das águas o livro buscará personagens (pessoas, animais ou flora) que contem a história de suas regiões, cidades ou povoados. Procurará desvendar as relações dos paraibanos com o meio ambiente, seus costumes e folclore, mitos e rituais, culinária e música, literatura e pintura, heranças e desafios.

165021 - Dona Letrinha vai casar

RITA DE CASSIA GUIMARAES HEIZEN

CNPJ/CPF: 289.038.039-49

Processo: 01400224692201613

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado: R\$ 21.100,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Edição e publicação do livro "Dona Letrinha vai casar", uma proposta criativa para crianças com atividades de estímulo artístico a fim de despertar sua imaginação através de números e letras do alfabeto. Dona Letrinha, como ficou conhecida entre as crianças é uma jovenzinha, bem brasileira, com sobrenome Silva, delicada, amiga de todas as letras do alfabeto que são suas vizinhas na rua das Vogais, da cidade de Consonantópolis.

164211 - EDIÇÃO DE LIVRO FOTOGRÁFICO: RETRATOS DO BRASIL

JANDYR JOAO DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 437.217.299-00

Processo: 01400219837201656

Cidade: Blumenau - SC;

Valor Aprovado: R\$ 335.720,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto pretende possibilitar a edição de um livro fotográfico denominado Retratos do Brasil. Serão percorridos dez municípios e registradas as principais manifestações culturais do povo brasileiro.

162341 - Edição e publicação do livro A Serra do Rio do Rastro e sua estrada

Paulo Clóvis Schmitz

CNPJ/CPF: 295.154.169-49

Processo: 01400208251201666

Cidade: São José - SC;

Valor Aprovado: R\$ 378.054,16

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O livro intitulado "A Serra do Rio do Rastro e sua estrada" mostrará variados aspectos da Serra, em Santa Catarina, que fez parte do caminho do tropeirismo no período do Brasil colônia e, em especial, se deterá sobre a sua famosa e arrojada estrada, tida como uma das mais bonitas do mundo. Através de registro fotográfico de cunho artístico, de pesquisa histórica e iconográfica e de entrevistas com antigos moradores, trabalhadores remanescentes da implantação da estrada e habitantes das cidades e vilarejos que permeiam o trajeto, o livro se constituirá em um importante produto para o usufruto, a pesquisa e a consulta das gerações futuras.

164493 - EM BUSCA DA HISTÓRIA - REGIÃO DE FRANCA

Apta Projetos e Eventos Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 09.432.813/0001-25

Processo: 01400221595201661

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 214.472,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Pesquisa, identificação e divulgação do acervo de livros, documentos e objetos que contam a história das cidades da Região de Franca, dentre elas, Franca, Batatais, Igarapava, Guaira, Ituverava, Patrocínio Paulista, São José da Bela Vista, Cristais Paulista, Restinga, Jeriquara e Ribeirão Corrente.

164310 - Histórias da saúde - Moinhos de Vento 90 anos

Quatro Projetos e Serviços Ltda

CNPJ/CPF: 11.658.211/0001-32

Processo: 01400220410201609

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 268.152,50

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Histórias da Saúde - Moinhos de Vento 90 anos consiste na edição de um livro que retrate a história do Hospital Moinhos de Vento, desde a sua fundação, em 1927, até os dias de hoje. A publicação vai se diferenciar por trazer também em seu conteúdo, a história contada por quem participou dela: pacientes e familiares, médicos, equipes de atendimento, funcionários, atores que ajudaram a construir esses noventa anos do hospital. Essa história se confunde com a história de Porto Alegre, do Rio Grande do Sul e do Brasil, passando por períodos de guerra, revoluções, mas também de desenvolvimento e tecnologia. A comunidade alemã de Porto Alegre acalentou o sonho de construir uma instituição de saúde nos

moldes dos melhores hospitais europeus. Seu objetivo era uma organização que trabalhasse sob os princípios de higiene e limpeza mas, principalmente que fosse aberta a toda a comunidade, sem distinção de credo, etnia ou situação social.

165024 - Imagens e Poesias de Chapecó

Denise Becker

CNPJ/CPF: 481.891.119-49

Processo: 01400224823201654

Cidade: Florianópolis - SC;

Valor Aprovado: R\$ 47.750,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto visa publicar 1000 exemplares de um livro fotográfico denominado Imagens e Poesias de Chapecó, com aproximadamente 120 páginas com poesias e imagens clicadas do município de Chapecó localizado em Santa Catarina. Chapecó é palavra de origem Kaingang com várias interpretações: "chapadão alto", "chapéu feito de cipó" e "põe no chapéu" para nativos da língua que segundo pesquisas a palavra origina-se dos termos "echa" + "apê" + "gô", que na língua dos nativos significa "onde se avista o caminho da roça". Esta publicação apresentará uma seleção de imagens e poesias destacando os costumes, a arquitetura e os traços marcantes da colonização no município.

163952 - Jovens Autores (Título Provisório)

Cooperativa dos Produtores Culturais do Estado de São Pau-

lo

CNPJ/CPF: 18.659.166/0001-80

Processo: 01400218772201621

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.221.075,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Jovens Autores (Título Provisório) pretende produzir ao longo de 1 (um) ano um total de 8 (oito) livros infantis, cada um contendo 10 (dez) contos inéditos, escritos cada um destes por grupos de aproximadamente 6 (seis) crianças/jovens. Ao total serão produzidos 80 (oitenta) contos inéditos, com imagens ilustrativas lúdicas, também produzidas pelos jovens autores. Com supervisão de experientes profissionais da área gráfica e editorial, serão impressos 3 mil cópias de cada título e distribuídos gratuitamente à população de baixa renda, bibliotecas e instituições de ensino.

164664 - Linha D'água - horizontes do Brasil

Thomas Kremer

CNPJ/CPF: 132.417.148-02

Processo: 01400222311201653

Cidade: Jandira - SP;

Valor Aprovado: R\$ 259.070,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Linha D'água pretende documentar com fotografias e com textos, em um livro e um sítio de internet, o trecho do litoral brasileiro que segue do Parque Nacional do Cabo Orange no Amapá ao Chui no Rio Grande do Sul, criando um acervo do litoral contínuo e que retrate a natureza, o homem e a cultura. O resultado será publicado em uma primorosa edição de livro de arte com todas as imagens com legenda e sua geoposição (LAT/LON), criando uma linha visual do litoral. E, um sítio de internet gratuito e exclusivo com as imagens publicadas em linha contínua na programação e no ar por 12 meses, com uma versão digital do livro para download gratuito (e-book).

164482 - Livro Ilustrado de Arte - Vida e Obra de Ermelindo

Nardin

Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural

CNPJ/CPF: 08.745.680/0001-84

Processo: 01400221570201667

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 447.986,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Edição e publicação do livro ilustrado de arte sobre a vida e obra do artista contemporâneo ERMELINDO NARDIN, completando assim o 22º volume da série "Resgatando Cultura" com o registro de obras do artista plástico, com o objetivo de resgatar o panorama artístico-cultural do país, contribuindo para a democratização do acesso da sociedade aos bens artísticos nacionais.

163838 - Livro Ilustrado de Arte - Vida e Obra de Yugo

Mabe

Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural

CNPJ/CPF: 08.745.680/0001-84

Processo: 01400218285201669

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 436.137,20

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Edição e publicação do livro ilustrado de arte sobre a vida e obra da artista contemporânea YUGO MABE, completando assim o 23º volume da série "Resgatando Cultura" com o registro de obras do artista plástico, com o objetivo de resgatar o panorama artístico-cultural do país, contribuindo para a democratização do acesso da sociedade aos bens artísticos nacionais. O projeto contempla também a produção de uma Cartilha (relatório ilustrado) com registro do processo de produção que o artista fez com os participantes de outros projetos do Instituto Olga Kos. Ainda, como produto cultural, será realizada uma Exposição com obras do artista e dos participantes das oficinas de artes do Instituto Olga Kos. A exposição será aberta no lançamento do livro (produto principal). É importante destacar que a participação de Yugo Mabe em oficinas de artes do Instituto Olga Kos é contrapartida à edição do livro e as oficinas de artes citadas são viabilizadas inteiramente com recursos próprios.

164689 - LIVRO LIVRE ALÉM FRONTEIRAS

Instituto Evoluir

CNPJ/CPF: 08.025.968/0001-84

Processo: 01400222405201622

Cidade: Blumenau - SC;

Valor Aprovado: R\$ 1.549.840,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Livro Livre Além Fronteiras é um projeto de formação de novos leitores e de distribuição de livros elaborados com autores e ilustradores locais ou regionais. As obras são criadas especialmente para a campanha e não estão à venda, elas são distribuídas gratuitamente nas escolas públicas para crianças do pré ao quinto ano. Neste projeto muito especial, o consagrado LIVRO LIVRE será realizado pela primeira vez fora do estado de Santa Catarina, para crianças e pré-adolescentes do pré-escolar ao quinto ano de 47 (quarenta e sete) escolas da cidade de Curitiba-PR. Será distribuída a Coleção "Novas Histórias", composta por livros criados especialmente para o projeto.

164059 - Memória e História da Moda em Belo Horizonte

Teresa Cristina de Paula Mota

CNPJ/CPF: 229.236.916-87

Processo: 01400219125201637

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 274.780,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Pesquisa sobre a história e a memória da moda criada e produzida em Belo Horizonte. Introdução deve abranger de 1900 a 1940 com foco nas modistas pioneiras. De 1940 em diante o assunto receberá tratamento por décadas em textos sobre a moda vestuário de cada período, seus criadores e marcas, processos de produção e de difusão das coleções. Iconografia com fotos de arquivos, imagens de desfiles, de produtos e de campanhas publicitárias deve ilustrar este conteúdo.

163992 - MINAS QUE TRANSFORMAM

Isabel Barroca Alves Pequeno

CNPJ/CPF: 783.299.656-00

Processo: 01400218901201681

Cidade: Juiz de Fora - MG;

Valor Aprovado: R\$ 517.880,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Minas que Transformam é o nome provisório do livro fine arts sobre uma das regiões mais belas de Minas Gerais: o Parque Estadual do Ibitipoca. O projeto é resultado de pesquisa realizada por Isabel Pequeno, e será composto por imagens produzidas pelo fotógrafo Araquém Alcântara, as quais visam mostrar como a vida humana, o meio ambiente e a cultura popular, convivem de maneira harmônica com o desenvolvimento econômico e social que prospera na região. Pensando nessa sintonia existente entre os elementos citados que surge a potencialidade da Reserva do Ibitipoca servir como inspiração para outras regiões do país e, para tanto, a artista pretende levar uma exposição com cerca de 50 imagens do livro para a cidade de São Paulo e na Reserva do Ibitipoca, em Minas Gerais.

164906 - Pifanos: Circuito Banco do Nordeste

Página 21 Comunicação Ltda

CNPJ/CPF: 03.450.528/0001-50

Processo: 01400223755201614

Cidade: Recife - PE;

Valor Aprovado: R\$ 79.976,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Ciclo de ações nos Centros Culturais do Banco do Nordeste das cidades de Forleza, Juazeiro do Norte e Sousa, tendo por tema as Bandas de Pifanos. Será realizado uma palestra seguida de debate com os responsáveis pela a pesquisa sobre as bandas de pifanos realizada em Pernambuco, e representante do Iphan e das bandas convidadas; lançamento de Pifanos do Agreste e Pifanos do Sertão, livros sobre as bandas de pifanos e grupos mapeados no agreste central e sertões do Pajeú, do Moxotó e Central e apresentações musicais das bandas de pifanos Os Irmãos Aniceto, Banda Cabaçal São Sebastião e Banda Santo Antônio.

165002 - PRÊMIO FOTO EM PAUTA para Livro de Fotografia - 3ª Edição

CAMERA WORK PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS E CULTURAIS LTDA

CNPJ/CPF: 02.860.030/0001-01

Processo: 01400224503201602

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 145.244,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo a publicação de um livro inédito de fotografia contemporânea de autor a ser escolhido por um grupo de especialistas e curadores. Será o terceiro livro do PRÊMIO FOTO EM PAUTA, projeto pioneiro realizado pelo Festival de Fotografia de Tiradentes em parceria com a Editora Tempo d'Imagem. Deste modo, pretende conduzir à reflexão formal sobre o livro de fotografia como suporte ideal para veiculação da pesquisa fotográfica de caráter autoral, valorizando-o como objeto de desenho único e buscando compreender seu lugar na produção editorial contemporânea.

164878 - Publicação da obra Estilo e Redação

Elysium Sociedade Cultural

CNPJ/CPF: 81.907.552/0001-80

Processo: 01400223604201658

Cidade: Goiânia - GO;

Valor Aprovado: R\$ 32.300,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A obra Estilo e Redação contém observações sobre os vários aspectos do idioma, como forma de oferecer àqueles que escrevem diariamente comentários sobre as diversas possibilidades de uso da linguagem. Estruturada em duas seções, a

primeira parte apresenta as diversas seções sobre o texto escrito. Na segunda parte, organizada em verbetes, são apresentados diversos casos em que tem havido dúvidas estilísticas e de redação. Complementam a obra diversos anexos com informações complementares sobre o uso do idioma.

164958 - Publicação do livro Amarelo Lírico

Vento Leste Editora e Publicações - Eireli

CNPJ/CPF: 21.098.367/0001-60

Processo: 01400224267201616

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 172.600,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Publicação de um livro de arte com fotografias de Ilana Bar, que retratam os sentimentos e poética da vida em família, histórias do cotidiano, do lugar onde vivem, e toda a beleza e afetividade de uma família nada comum, formada por dois tios e um irmão portadores da síndrome de down. A fotografia é a ferramenta artística que manifesta o universo afetivo de uma família peculiar.

165058 - Publicação dos livros com o diagnóstico cultural dos 19 Municípios da AMUNOP

Carnasciali & Vermelho - Tecnologia em Educação, Cultura e Responsabilidade Sócio - Ambiental Ltda.

CNPJ/CPF: 08.911.053/0001-76

Processo: 01400225090201675

Cidade: Apucarana - PR;

Valor Aprovado: R\$ 225.368,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Publicar um livro com o resultado do diagnóstico cultural dos municípios integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, microrregião do estado do Paraná, para identificar os equipamentos culturais, grupos e artistas que atuam nestes municípios, atual situação do Órgão de cultura do município, bem como o potencial de mobilização de empresas, ONG's e demais instituições que fazem interface com o setor cultural, visando criar oportunidades de geração de trabalho e renda para esses públicos.

164882 - Que Pira é Essa?

JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO

CNPJ/CPF: 010.153.039-00

Processo: 01400223658201613

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 298.650,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto prevê a edição, publicação e impressão de 3.000 exemplares do livro infantil Que Pira é Essa?, fruto de uma incursão pelo universo da cultura indígena presente no Paraná e sua sobrevivência na linguagem contemporânea. Com foco no vocábulo de origem tupi-guarani pira (peixe), o livro propõe uma viagem lúdica pela presença indígena na língua portuguesa, percorrendo os nomes de lugares, coisas e animais - Piraquara, piracanjuba, piracema, pirarucu. O projeto também prevê a realização de oficinas de padronagem indígena aplicada à pintura em cerâmica, estêncil e papel marchê, voltadas para pacientes, familiares e colaboradores do Hospital Pequeno Príncipe, localizado em Curitiba-PR.

163794 - Remediações

José Roberto Shwafaty de Siqueira

CNPJ/CPF: 268.457.798-64

Processo: 01400217908201686

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado: R\$ 131.050,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: 1) Livro - Desenvolvimento, produção e edição de livro artístico bilíngue (português-inglês), de conteúdo teórico e de referência sobre o projeto de artes visuais "Remediações" do artista brasileiro Beto Shwafaty. A publicação será composta por material documental (fotográfico) sobre a obra, bem como por textos elaborados por críticos do meio artístico especificados abaixo. 2) Palestra - o autor Beto Shwafaty discurrirá sobre as áreas culturais e artísticas abordadas pelo livro, objetivando a difusão cultural artística nacional e internacional e o incentivo, de forma ampla, por e para aqueles que se interessam ou possam vir a se interessar pelo assunto.

165067 - RUAS DE SÃO PAULO

MARINA BEZERRA FERRAZ DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 495.784.958-70

Processo: 01400225263201655

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 288.365,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O livro RUAS DE SÃO PAULO será um pequeno retrato deste ambiente complexo que são as ruas de nossa cidade. Com pelo menos 150 imagens inéditas e de arquivos históricos públicos ou particulares e um texto claro e objetivo sobre a história, características e curiosidades dos principais logradouros de São Paulo, o livro vai levar ao público as belezas, problemas e curiosidades de nossa cidade. Algumas ruas da cidade também serão retratadas por sua importância cultural, como o Beco do Batman, na Vila Madalena, uma galeria de arte a céu aberto, e outras que por alguma peculiaridade valha a pena retratar. Serão 3000 exemplares com 200 páginas, formato 28 x 28cm.

163381 - Serra da Bodoquena - História, Cultura e Na-

tureza

Marruá Arte e Cultura Ltda.

CNPJ/CPF: 37.224.458/0001-34

Processo: 01400214560201675

Cidade: Campo Grande - MS;

Valor Aprovado: R\$ 285.800,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016



Resumo do Projeto: O projeto consiste na produção e publicação do livro do fotógrafo Miguel Von Behr. A obra reunirá fotos e textos sobre a natureza, vestígios arqueológicos, as pessoas, as culturas e a arte da região da Serra da Bodoquena, na barra sudoeste do Complexo do Pantanal, no Mato Grosso do Sul. O livro terá 160 páginas, com fotos coloridas. As imagens trazem uma perspectiva multidisciplinar sobre a vida na região atualmente formada pelas cidades de Bonito, Jardim e Bodoquena. Behr apresenta registros de animais préhistóricos, acidentes geológicos, tradições indígenas e detalhes do patrimônio artístico e cultural local, da gastronomia à música, da poesias às lendas folclóricas.

163962 - Vale do Itajaí - História, Cultura e Paisagens a beira do Rio Itajaí-Açu
ERALDO SCHNAIDER
CNPJ/CPF: 624.526.069-87
Processo: 01400218812201635
Cidade: Blumenau - SC;
Valor Aprovado: R\$ 305.316,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "Vale do Itajaí - História, Cultura e Paisagens a beira do Rio Itajaí-Açu" tem como proposta produção a produção de um livro de resgate histórico e cultural e o registro de história, saberes e paisagens que se formaram ao longo do rio Itajaí-Açu, na região do Vale do itajaí, em Santa Catarina. O livro irá reunir, foto e fatos históricos, bem como registrar paisagens e a cultura presente nas 47 cidades que são margeadas pelo grande rio. O livro será composto de texto e fotos, porém a fotografia será a principal ferramenta de registro presente no trabalho. O terá uma média de 300 páginas, colorido e formato 31x23.

164089 - Versos e Cordas - Da poesia à Música
FRANCISCO JOEL MAGALHAES DA COSTA
CNPJ/CPF: 211.128.273-15
Processo: 01400219167201678
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 208.937,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto Versos e Cordas - Da poesia à Música consiste na produção de dois produtos (Livro/CD), a serem distribuídos/comercializados conjuntamente, com tiragem de 2.000 exemplares/unidades. O projeto tem como objetivo colaborar para produção e divulgação da cultura cearense, através da integração de três linguagens artísticas: literatura (poesias de autoria de Joel Magalhães), artes visuais (com ilustrações de José Rogério Santana) e música (poemas musicados por Wagner Castro, reproduzidos em CD).

ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
159553 - 1º GERAES Festival ? Arte, Música e Dança ao Pé da Serra

SOTAQUE BRASIL PRODUÇÕES FONOGRÁFICAS E EVENTOS - ME
CNPJ/CPF: 10.549.361/0001-45
Processo: 01400070034201514
Cidade: Araraquara - SP;
Valor Aprovado: R\$ 7.635.830,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Produção de um documentário de 45 min, com tiragem de 3.000 unidades, do festival temático e gratuito que irá reunir durante 08 dias, de 03 a 11 de setembro de 2016, mais de 50 atrações culturais na Praça Santana, no centro da cidade de Santana do Riacho-MG, na Serra do Cipó. Entre as atrações haverá a exposição de cordel e vinis de música popular, apresentações teatrais, exibição de filmes, dança, apresentações de congado, jongo, catira e o calango, shows de música, palestras, oficinas e cortejos.

164484 - 40ª Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul
FATO SINGULAR - PROMOCÃO & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.771.976/0001-11
Processo: 01400221572201656
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 421.270,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização da quadragésima edição do festival de música regional intitulado "Califórnia da Canção Nativa do Estado do Rio Grande do Sul", em espaço aberto com entrada gratuita. O festival caracteriza-se com músicas previamente classificadas em linhas: Música Campeira, Linha Livre e Manifestação Rio Grandense. Além de manter os aspectos conceituais do Festival que são desde sua origem: a valorização do regionalismo e espaço para que compositores e músicos cantem sua tradição, seu povo, seus costumes o formato será mantido porém com uma revisão e modernização de alguns aspectos no que diz respeito a dinâmica do evento.

164272 - Apresentações Musicais Fred e Flavio
FLAVIO BARBIERI MORAIS
CNPJ/CPF: 012.374.569-16
Processo: 01400220242201643
Cidade: Ponte Serrada - SC;
Valor Aprovado: R\$ 219.300,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto pretende possibilitar a circulação de apresentações musicais da dupla de musica sertaneja Fred e Flavio.

165044 - CAMAROTE ANDANTE
Pilar das Produções e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 17.092.056/0001-16
Processo: 01400224999201614
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado: R\$ 875.468,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realização de uma apresentação do cantor e compositor Carlinhos Brown durante o carnaval de Salvador/Bahia, no trio Camarote Andante Black Rock. O trio elétrico independente de Brown irá percorrer as ruas da cidade de Salvador no dia 25 de Fevereiro de 2017, sem o tradicional esquema das cordas de isolamento, sendo assim gratuito, para todo o público. Apresentação terá uma duração média de 4h30.

163256 - Cd e DVD Mikail
Francisco Guedes de Queiroz Neto
CNPJ/CPF: 948.229.132-87
Processo: 01400213547201607
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 634.900,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a produção e gravação de CD e DVD do rapper amazonense Mikail. O CD irá conter 15 músicas, e o DVD será realizado com finalização em HD.

163985 - Circulação do CD O Dia do Despertar
Luis Carlos Lourenço Ribeiro dos Santos
CNPJ/CPF: 030.509.519-66
Processo: 01400218894201618
Cidade: Porto Belo - SC;
Valor Aprovado: R\$ 172.350,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Circulação do show de divulgação do primeiro disco da Banda Música Orgânica, "O Dia do Despertar", por capitais do sul e sudeste brasileiro e algumas das principais cidades de Santa Catarina com oficinas de música gratuitas e produção de um documentário final sobre a turnê.

164003 - Circulação do espetáculo Histórias do Mundo em Voz e Violão
Felipe de Oliveira Rodrigues
CNPJ/CPF: 117.329.446-52
Processo: 01400218912201661
Cidade: Nova Lima - MG;
Valor Aprovado: R\$ 162.490,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O intérprete contratenor Felipe de Oliveira, apresenta "Histórias do Mundo em Voz e Violão", um espetáculo cênico-musical que navega pelo repertório popular da música brasileira, contando histórias sobre o amor no sertão, que teve apresentações de sucesso em Belo Horizonte. Seu repertório advém de uma intensa pesquisa e reúne grandes canções (lembradas ou esquecidas) da história da MPB, além de composições folclóricas recolhidas do cancionário tradicional do Brasil profundo. Trata-se de um show que pauta a canção pelo elemento cênico, construindo um universo diegético audiovisual, com linha dramática, narrativa e dramaturgia. Sua proposta é resgatar a memória de tradição oral e manter em voga canções importantes para a formação das nossas identidades culturais, que fazem parte do imaginário coletivo, apresentando músicas de amor e contextualizando-as no cenário do sertão brasileiro.

164049 - Companheiros da música
IVAN DOS SANTOS MAIA
CNPJ/CPF: 185.113.337-20
Processo: 01400219115201600
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 346.060,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto "Companheiros da música" foi modelado para realizar ensaios e jams com diversos músicos que farão arranjos e releituras de músicas nacionais e portuguesas, seguido de 10 apresentações musicais com o resultado desse "laboratório musical", que ocorrerá no Janeiro/RJ. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através do resgate de nomes antigos da música brasileira e músicos que há muito tempo perderam seu espaço na mídia, evitando sua retirada do canário musical.

164267 - COPACABANA RÉVEILLON 2017
SR Promoções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 31.887.847/0001-63
Processo: 01400220234201605
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 3.628.880,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização de shows musicais ao vivo, num palco central, culminando num espetáculo de fogos na Praia de Copacabana, no Rio de Janeiro para dois milhões de espectadores para celebrar a chegada de 2017. A festa da virada sempre enche de orgulho os cariocas, proporcionando ao povo fluminense, turistas nacionais e internacionais, uma excelente oportunidade de diversão e confraternização, em clima de paz e segurança.

1510463 - DVD DOCE PIMENTA
Monica Guedes Pinheiro
CNPJ/CPF: 369.956.448-75
Processo: 01400072602201511
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 379.420,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Gravação do DVD DOCE PIMENTA - um musical pop sertanejo de Mônica Guedes, com uma pitada bem apimentada da música latina, diferenciado de muitos musicais. Serão 08 dias para a gravação do DVD, em São Paulo.

164390 - DVD Marconi Leite
MJM PRODUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/CPF: 12.053.496/0001-40
Processo: 01400221168201682
Cidade: Brasília - DF;

Valor Aprovado: R\$ 490.930,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a produção e gravação do DVD do músico Marconi Leite. Um projeto único e inovador que registra o trabalho do músico sertanejo e da musica brasileira, uma mistura do romântico e do caipira.

160863 - FESTA DE SANTA CECÍLIA
Douglas Zabot
CNPJ/CPF: 007.732.380-77
Processo: 01400007224201678
Cidade: São Domingos do Sul - RS;
Valor Aprovado: R\$ 45.555,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realização da III Edição da Festa de Santa Cecília- Padroeira dos músicos em São Domingos do Sul-RS. Com programação variada em que compreende um Encontro Regional de Corais, Encontro regional de gaiteiros, celebrações em Honra a Santa Cecília e Show de encerramento.

1510411 - Identidade - Tato Sucre
sucre records producoes artisticas eireli -me
CNPJ/CPF: 23.301.527/0001-51
Processo: 01400072476201597
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 300.544,20
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto prevê a produção e gravação do cd ?Identidade? do cantor Tato Sucre. Além disso, também realizará a gravação de um vídeo-clipe e um show de lançamento do cd e vídeo-clipe.

164124 - Ivan Soneca e A Palavra
IVAN DOS SANTOS MAIA
CNPJ/CPF: 185.113.337-20
Processo: 01400219230201676
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 277.035,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto "Ivan Soneca e A Palavra" foi modelado para realizar música e dança no Rio de Janeiro/RJ com a temática Gospel. Tudo será realizado de forma gratuita pelo músico Ivan Soneca e seus convidados. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da música com temáticas próprias, visando incentivar o público a se autodeterminar e conquistar sua independência moral e financeira.

161283 - LUIZA DIONIZIO - GRATIDÃO - SAMBAS DE ARLINDO CRUZ
LUIZA CONCEIÇÃO DIONIZIO
CNPJ/CPF: 14.329.526/0001-24
Processo: 01400021268201619
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 205.330,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Gravação de CD E SHOW da cantora Luiza Dionízio, denominado "LUIZA DIONIZIO - GRATIDÃO - SAMBAS DE ARLINDO CRUZ", o trabalho será de grande contribuição para a música brasileira, valorizando cada vez mais o samba. O projeto tem como objetivo: 1) Garantir ao público em geral acesso a vários estilos de música; 2) Fortalecer a diversidade musical brasileira; 3) Valorizar a música popular brasileira e; 4) Divulgar o trabalho da cantora Luiza Dionizio. Primeiro será realizada a gravação de um CD, com a prensagem de 3.000 unidades. Após a gravação do CD, o projeto inclui 2 shows de lançamento no Rio de Janeiro e 1 show em São Paulo com a participação de Arlindo Cruz.

164392 - MOSTRA FOLCLORICA NA FESTA DA GAS-TRONOMIA DE NOVA VENEZA
Dallo Produções e Eventos Eireli ME
CNPJ/CPF: 21.028.862/0001-00
Processo: 01400221170201651
Cidade: Nova Veneza - SC;
Valor Aprovado: R\$ 376.500,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Promover uma Mostra do Folclore Regional da Cidade de Nova Veneza, sul de Santa Catarina, com a participação de 30 grupos de dança e canto, representando a diversidade cultural da nossa regioao, durante a Festa da gastronomia de Nova Veneza, evento este que reúne milhares de visitantes, durante tres dias na cidade de Nova Veneza SC.

164132 - MPB EVA
FUNDACAO EVA KLabin RAPAPORT PARA FINS CULTURAIS F.E.K.R.
CNPJ/CPF: 40.390.429/0001-57
Processo: 01400219321201610
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 240.000,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de série de dez shows de música popular brasileira no pátio da Fundação Eva Klabin, apresentando espetáculos inéditos de artistas ou grupos estabelecidos e de relevância no cenário musical brasileiro. São objetivos do projeto divulgar a riqueza da música brasileira e dinamizar a atuação da casa-museu, promovendo a formação de novas plateias tanto para a música quanto para as artes visuais.

162599 - O Filme Estradeiro Dos Irmãos Panarotto
Rodrigo Barros Homem Del Rei
CNPJ/CPF: 405.311.719-49
Processo: 01400212138201685
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 139.806,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Os Irmãos Panarotto são um duo de compositores catarinenses que atuam há mais de vinte anos na área musical. Este projeto quer fazer um DVD documentário média metragem de aproximadamente 60 min em vídeo Full HD (estilo Road Movie) sobre mais uma turnê do grupo catarinense por quatro cidades da região sul do Brasil , cobrindo os shows que acontecerão em Chapecó, Porto alegre, Florianópolis e Curitiba, além de algumas apresentações relâmpagos em lugares e situações inusitadas. As quatro cidades escolhidas se deu por um gesto de afetividade: Chapecó é a cidade natal do grupo, e as outras três cidades, são locais em que os músicos já se apresentaram em várias oportunidades tendo sempre um público fiel.

160765 - QUATRO MÃOS - GRAVAÇÃO E CIRCULAÇÃO

CLAC ARTES E CULTURA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.014.559/0001-69
Processo: 01400007108201659
Cidade: São João da Boa Vista - SP;
Valor Aprovado: R\$ 198.780,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto resume-se em gravar um álbum de com onze músicas autorais e posteriormente apresentá-lo por três cidades do Estado de São Paulo: São João da Boa Vista, Santos e São Paulo. Além disso, o projeto prevê a disseminação de conhecimento sobre mercado fonográfico, através de oficinas ministradas por palestrante que atuam no mercado com intuito de dividir seus conhecimentos. A gravação do álbum está prevista para 01/07/2016 a 10/09/2016 e a circulação e oficinas, posteriormente, a partir de 01/09/2016

161660 - SEMANA CULTURAL AABB PORTO ALEGRE

ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL PORTO ALEGRE
CNPJ/CPF: 92.839.000/0001-06
Processo: 01400201815201630
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 56.260,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realizar a Semana Cultural AABB Porto Alegre promovendo atração de cunho cultural destinada a todos os públicos.

163862 - Verão Show
GTB BRASIL LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.686.263/0001-50
Processo: 01400218355201689
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.428.425,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto "Verão Show" pretende criar uma programação cultural de shows de música popular com artistas de alto renome, levando ao público do litoral, experiência cultural e entretenimento musical acessível, bem como fornecer a chance de participação de um grande evento de qualidade e conteúdo exclusivo à preço popular.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)
163850 - ARTESANIA - arte aplicada ao artesanato
Rita De Cássia Brito Cupertino
CNPJ/CPF: 533.993.746-15
Processo: 01400218304201657
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 111.657,50
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Artesanias = Arte Aplicada ao Artesanato é composto de onze workshops de doze horas cada, voltados para o despertar da criatividade e o aprimoramento de técnicas artesanais, culminando na criação, produção e exposição coletiva de artefatos de design inovador, além de aulas com temática de gestão e empreendedorismo, totalizando 200 horas de curso. A proposta visa fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento de arranjos produtivos no distrito de São Sebastião das Águas Claras, município de Nova Lima-MG. O público alvo é composto por artesãos, artistas e demais interessados moradores do local.

164623 - Diagnóstico e aperfeiçoamento de técnicas do Centro de Artesanato Tareco e Mariola
JOANNA SULTANUM LINS CALAZANS
CNPJ/CPF: 009.904.454-45
Processo: 0140022161201688
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 214.150,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto visa a capacitação dos artesãos que compõem o Centro de Artesanato Tareco e Mariola, espaço criativo de artesanato, em Belo Jardim, interior do Estado de Pernambuco. As oficinas de capacitação serão coordenadas e ministradas por integrantes do "Laboratório Imaginário", grupo de profissionais do design composto por professores e ex-alunos da Universidade Federal de Pernambuco. O projeto terá duração de 6 meses e o intento é propiciar aos participantes novas técnicas de design vinculado ao artesanato, além de promover um diagnóstico sobre a atuação do Centro de Artesanato desde sua criação, o que certamente promoverá melhorias na sua atuação e gestão. Ao final, será elaborado um catálogo contendo informações e fotos das peças produzidas durante as oficinas.

164704 - ICCO - Plano Anual de Atividades 2017
Instituto de Cultura Contemporanea - ICC
CNPJ/CPF: 11.273.070/0001-30
Processo: 01400222451201621
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.948.970,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: ICCO - PLANO ANUAL DE ATIVIDADE 2017 é composto pelas atividades cotidianas do Instituto de Cultura Contemporânea, divididas entre, pesquisa, curadoria, produção, relações institucionais, comunicação e visa estruturar o "Programa ICCo de Residência Artística". Os produtos que compõem o presente projeto são: Temporada de Shows ICCo 2017, Prêmio Starte, Livro "Noigandres em Revista" e Exposição " "Translucida" de Nino Cais.

162015 - Poéticas do Pertencimento
SAPOTI PROJETOS CULTURAIS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
Processo: 01400205430201641
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 5.024.700,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Poéticas do Pertencimento é o nome do projeto de atendimento educativo do CCBB Rio de Janeiro, que atende público escolar (níveis fundamental, médio e universitário), famílias, educadores, terceira idade, ONGs e pessoas com deficiência, em diversas ações educativas: visitas mediadas, visita sensorial, laboratórios, seminários, contação de história, atividades de música, ações na biblioteca, tendo a mediação como base do projeto pedagógico.

163662 - Programa de Desenvolvimento da Educação - Ceará
Instituto Brasil Solidário - IBS
CNPJ/CPF: 07.456.934/0001-81
Processo: 01400216395201696
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 316.473,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo a realização de oficinas de fotografia, produção audiovisual, teatro, leitura e projeção de cinema abertas ao público e gratuitas, na cidade de Caucaí (CE) e arredores. As oficinas, com duração de 4 dias cada, integram intensa programação de atividades culturais gratuitas para toda comunidade local, além de seminários sobre educação e mobilização social. As atividades são levadas para dentro do espaço escolar e da comunidade, proporcionando momentos de lazer cultural e estimulando educadores e alunos em sala de aula. Assim, promovemos e incentivamos variadas práticas pedagógicas na escola, de forma a quebrar barreiras internas e externas até que essas práticas sejam incorporadas a políticas públicas locais.

164431 - REMODELANDO VIDAS - MAKER PLACE MODA REDE DE ECONOMIA CRIATIVA - BRASIL
CNPJ/CPF: 21.927.981/0001-97
Processo: 01400221315201614
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 461.375,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar uma mostra de peças de Moda criadas a partir de encontros culturais de costuram com mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou violência doméstica, residentes no bairro de São Miguel Paulista, em São Paulo, no intuito de fomentar a produção artística e a geração de renda. Na abertura da Mostra "Remodelando Vidas", haverá a exposição das peças criadas, um desfile de peças e será lançado um catálogo de Moda com peças escolhidas para a edição.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
164138 - Sabe-tudo: cultura brasileira
OITW TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.453.678/0001-05
Processo: 01400219371201699
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 187.154,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O "Sabe-tudo - cultura brasileira" é um jogo educativo em formato de baralho. Similar aos "jeux éducatifs", nova febre na França, traz questões relativas à nossa cultura, dividida em seis temas: música, literatura, cinema, artes plásticas, artes cênicas e saber popular. Se trata de um jogo divertido, que serve tanto para entreter como para divulgar conhecimento. Disponível em papel, no formato de baralho, podendo ser levado no bolso ou na bolsa, e também no formato de aplicativo de celular.

PORTARIA Nº 821, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
1410553 - FESTIVAL LITERÁRIO INTERNACIONAL CATARINENSE
ROBERTO COSTA

CNPJ/CPF: 096.237.109-25
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Complementado: R\$ 40.000,00
Valor total atual: R\$ 501.443,56

RETIFICAÇÕES

Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto 1a. Festa Literária Internacional da Serra Imperial - Pronac: 15 3620

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 22/12/2016

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto TRAÇOS DE CURITIBA-50 ANOS DE PLANEJAMENTO URBANO - Pronac: 15 5141

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 22/12/2016

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

Na portaria nº 0008 de 07/01/2016, publicada no D.O.U. em 08/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto Gaitaço de Queras - Pronac: 15 4408

Onde se lê: Prazo de captação: 08/01/2016 a 30/12/2016

Leia-se: Prazo de captação: 08/01/2016 a 31/12/2016

Na portaria nº 816 de 22/12/2016, publicada no D.O.U. em 23/12/2016, Seção 1, referente ao Projeto Plano Anual 2017 - Pronac: 16 4453

Onde se lê: ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)

Leia-se: ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.313, de 16 de dezembro de 2016 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA RIBAS DA SILVA

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)

164409 - 16a. Mostra do Filme Livre

WSet Produções e Serviços Ltda

CNPJ/CPF: 04.039.221/0001-24

Processo: 01400221202201619

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 678.848,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A Mostra do Filme Livre (MFL) é a principal mostra da atual produção audiovisual independente brasileira. As datas da mostra serão definidas pelos CCBBs até dezembro, nos últimos anos tem sido no RJ em março, SP em abril, DF em maio e BH em junho, de 3 semanas a 1 mês em cada cidade. Nos últimos anos a média de filmes selecionados/exibidos tem sido de 220, o número exato será sabido em fevereiro, após definição da curadoria, que também faz a programação nas 4 cidades. Total de Sessões: RJ = 120, SP, DF E BH = 70, média de 4 sessões por dia em cada cidade, público total estimado: 15.000 pessoas.

Em 2016, sua 15ª edição, exibiu 210 filmes nos quatro CCBBs, tendo um público total superior a 15 mil pessoas. Nascida no CCBB Rio há 16 anos, seu foco tem sido valorizar filmes que buscam alternativas em seu modelo de produção e em suas soluções estéticas/narrativas. A MFL aceita filmes de todos os formatos, durações, gêneros e feitos em qualquer época.

164778 - A PRAÇA DO PAÇO

PAULO VINÍCIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 267.347.101-49

Processo: 01400222859201601

Cidade: Brasília - DF;

Valor Aprovado: R\$ 149.998,57

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Curta metragem digital de ficção, com aproximadamente 15 minutos de duração, cuja história é ambientada no pequeno lugarejo de Pomares e centrada em Liandra, jovem em situação de rua. Pomares tem sua economia baseada no fornecimento de mão de obra pouco qualificada para uma fábrica de cervejas. Liandra observa o movimento e é observada pelos homens e mulheres da cidade. Pelos primeiros com olhar de lascívia; por estas últimas, com repúdio e despeito. A lascívia em Pomares é regada com cerveja, misoginia e cruzeza. E se espalha pelas ruas, praça, se adentra nas casas e leitos dos amantes e conduzem ao estupro e morte de Liandra. Todavia, o contrato social que mantém as ébrias relações de Pomares perduram, e a morte de Liandra é acobertada pelo silêncio cúmplice dos seus algozes e demais moradores da cidade.

164779 - A REALIDADE COMO FICÇÃO

Okna Produções Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 08.267.476/0001-03

Processo: 01400222860201628

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 598.480,00

Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016



Resumo do Projeto: "A realidade como ficção" é um projeto de média-metragem documental de aproximadamente 52 minutos, dirigido por Frederico Pinto e criado a partir do argumento do diretor em parceria com a roteirista Tatiana Nequete Machado. O documentário "A realidade como ficção" irá propor uma reflexão sobre a narrativa e as fronteiras entre o real e a ficção. Através de entrevistas com importantes pensadores da atualidade serão abordados temas como processo de criação, memória, ficção e a vida cotidiana, perspectiva e compreensão sobre a ficção. A obra documental propõe uma construção de uma narrativa paralela através de um grupo de atores teatrais que, ao longo do documentário, irão construir um espetáculo, evocando a força da representatividade e da ficção na realidade diária de todos nós. O documentário propõe a captação digital e a finalização em Full HD.

163957 - As Faces do Paraná
ONIX Estúdios Eireli
CNPJ/CPF: 06.083.996/0001-22
Processo: 01400218794201691
Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 561.191,20
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "As Faces do Paraná" diz respeito a realização de um documentário que irá contar a história da imigração no estado brasileiro do Paraná. O documentário irá apresentar depoimentos de imigrantes e descendentes de imigrantes, de estudiosos do assunto e da população paranaense a respeito dos diversos elementos que hoje compõem a identidade cultural do Paraná. O documentário terá duração de 69 minutos e será finalizado em digital HD.

164109 - FESTIVAL DO CINEMA INDEPENDENTE II
VERITAH CULTURA E EVENTOS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 07.864.437/0001-12
Processo: 01400219201201612
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.848.410,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo produzir 06 curtas (até 5 min.) e 06 médias metragens (até 26 min.) no formato documentário, finalizados em HD, cujo conteúdo será baseado em temas e reflexões sobre a atual sociedade e sua evolução para o futuro. O material será exibido em 24 encontros presenciais e finalizado em um grande festival de cinema, aberto e gratuito ao público, com duração de, aproximadamente 01 hora por sessão, semanal, de terça a domingo. Durante 06 dias por semana, durante 01 mês, serão exibidos 01 curta e 01 média-metragem por dia. Todo o projeto terá duração de 24 meses, sendo realizado na cidade de São Paulo e/ou Campinas, em local a definir.

164781 - GRANDE PRÊMIO DO CINEMA BRASILEIRO -

2017

Academia Brasileira de Cinema
CNPJ/CPF: 05.136.659/0001-93
Processo: 01400222863201661
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.751.800,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização da 16ª edição do Grande Prêmio do Cinema Brasileiro, a maior premiação do cinema nacional, com reconhecimento de público, crítica e dos profissionais da área. O evento reúne os principais protagonistas do cenário cultural brasileiro, artistas, investidores e instituições produtoras, contribuindo, assim, para a promoção, incentivo e divulgação das obras da produção recente deste país. Através do Voto Popular o público participa votando pelo site da Academia. Ao todo serão premiadas 26 categorias, entre longas e curtas metragens, além de homenagens especiais e a outorga do Prêmio Especial de Preservação. O Prêmio tem transmissão ao vivo pelo Canal Brasil e pelo site www.canalbrasil.globo.com. A Realização da cerimônia do Grande Prêmio do Cinema Brasileiro de 2017 será na cidade do Rio de Janeiro, com previsão de data para Julho de 2017 e de local para o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, a confirmação deste dependerá da liberação do TMRJ.

164394 - Mostra Brasileirinhos
Berlitz Tomazzoni Ltda - ME
CNPJ/CPF: 09.154.449/0001-89
Processo: 01400221186201664
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.050.984,80
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: A Mostra Brasileirinhos é uma mostra de filmes infanto-juvenis brasileiros, voltada para crianças e jovens de 3 a 16 anos, a ser realizada entre julho/2017 e fevereiro/2018, em até quatro cidades brasileiras - São Paulo/SP, Brasília/DF, Belo Horizonte/MG e Rio de Janeiro/RJ. Serão 3 sessões de cinema por dia ao longo de quatro semanas, num total de 24 diárias por cidade, ou seja, 72 sessões por cidade - sendo até 24 longas ou programas de curtas ou médias brasileiros nesta edição. Haverá sessões com debate ou recreação. Serão realizadas também duas oficinas de audiovisual em cada cidade.

164300 - Mostra de Cinema - Cine IAD
IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVI-

MENTO

CNPJ/CPF: 14.605.689/0001-92
Processo: 01400220352201613
Cidade: Cuiabá - MT;
Valor Aprovado: R\$ 443.311,45
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Cine IAD promoverá 29 exibições gratuitas de cinema, sendo feitas 1 exibição por dia. O projeto contemplará 29 cidades no interior do Estado de Mato Grosso, levando cultura e entretenimento às cidades que não possuem salas de cinema. Priorizando o cinema brasileiro, a mostra fará exibições de dois curtas-metragens e um longa-metragem nacional, atendendo no mínimo 300 pessoas por apresentação no período de 15/05/2017 a 15/12/2017.

164789 - Música de Camara a Brasileira (titulo provisório)
Editora DMR Ltda
CNPJ/CPF: 00.012.076/0001-37
Processo: 01400223031201662
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 600.000,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização de documentário de média metragem, com 50 minutos de duração, filmado em vídeo digital Full HD, sobre a música brasileira de câmara do século 20, com foco em seus desenvolvimentos estéticos e históricos. Apresentando execuções contemporâneas de obras de compositores seminais; entrevistas com músicos, musicólogos, pesquisadores e historiadores; e um detalhado panorama do contexto cultural no qual essas obras se inserem, o documentário mostrará as diversas formações camerísticas que constituem a espinha dorsal da criação musical brasileira no século 20, referência fundamental na formação de diversas gerações de compositores até os dias atuais. Visando a formação de público e democratização do acesso a este conteúdo, conforme detalhado adiante, o documentário será exibido em sessões abertas ao público com entrada franca, e distribuído gratuitamente pela internet e para bibliotecas e cinematecas de acesso público nas cidades de São Paulo e Campinas.

164258 - Periferia em Cena
Associação Amigos do Movasse
CNPJ/CPF: 09.220.969/0001-42
Processo: 01400220211201692
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 540.500,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O presente projeto pretende subsidiar a produção, exibição e distribuição do documentário de média metragem "Periferia em Cena". Com duração de 54 minutos, o projeto pretende pesquisar e visibilizar a rica produção artística da periferia de Belo Horizonte, debatendo sobre a cultura local. O documentário será prensado em 1000 cópias em DVD, que serão distribuídos gratuitamente para TVs públicas, cineclubes, escolas públicas, universidades, espaços culturais e organizações sociais. Seu conteúdo também será disponibilizado em sítio de internet específico do projeto, através de pequenas pílulas publicadas. Haverá legendagem como medida de acessibilidade.

164876 - Projeto Mosaico Capixaba - Revelando o Espírito Santo

Instituto de Desenvolvimento Social e Gestão de Produção Artística e Audiovisual - Marlin Azul
CNPJ/CPF: 03.132.906/0001-58
Processo: 01400223491201691
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R\$ 1.322.354,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Mosaico Capixaba é um projeto audiovisual dirigido a moradores de 42 municípios capixabas de até 20 mil habitantes. Quinze autores selecionados em concurso de história passam por um curso audiovisual em Vitória, onde aprendem a transformar as histórias em filme. Depois, retornam aos seus municípios para a realização dos curtas-metragens, com a participação da comunidade. A equipe de filmagem é formada por moradores e profissionais do cinema. Os lançamentos são feitos em Cinema na Praça nos 15 municípios e Vitória. Quinhentos DVDs da coletânea são distribuídos gratuitamente. O projeto será executado durante os meses de março/2017 a fevereiro/2018. Os filmes resultantes do projeto terão até 15 minutos de duração. O formato de finalização dos filmes será full HD. No que se refere as datas de exibições públicas, estão previstas para os meses de dezembro/17 e/ou janeiro/18.

164913 - XIII Fantaspoa - Festival Internacional de Cinema Fantástico de Porto Alegre

Mozi Produções Artísticas e Culturais LTDA.
CNPJ/CPF: 13.704.990/0001-90
Processo: 01400223772201643
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 174.380,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização de festival internacional de cinema dedicado exclusivamente ao gênero fantástico (subdividido nos gêneros fantasia, ficção-científica, horror e thriller). Em 2017, será realizada a décima terceira edição do festival, que ocorre anualmente desde 2005 na cidade de Porto Alegre, sendo o festival mais longo da capital gaúcha. Consolidado como maior festival desse gênero na América Latina, o Fantaspoa é o único representante sul-americano da Federação Méliès, que congrega os 22 mais relevantes festivais de cinema fantástico do mundo. A décima terceira edição do Fantaspoa seguirá a estrutura dos últimos anos de evento, com duração de 17 dias (entre os dias 19 de maio e 4 de junho de 2017) e a realização, concomitantemente à exibição de filmes, de sessões comentadas. Serão realizadas aproximadamente 110 sessões de exibição, e serão programados aproximadamente 100 títulos.

ANEXO II

164827 - BRLAB 2017
Klaxon Cultura Audiovisual Ltda - ME
CNPJ/CPF: 09.397.798/0001-21
Processo: 01400223285201681
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 617.640,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O Projeto prevê a realização da 7ª Edição do BrLab - laboratório de desenvolvimento de projetos audiovisuais em São Paulo, de 20 a 28 de outubro de 2017 na cidade de São Paulo, com atividades de formação e oficinas voltadas à ca-

pacitação de profissionais do setor. Através de convocatória pública 12 projetos de toda América Latina são selecionados para participar das atividades do laboratório que consistem em assessorias e consultorias por experts internacionais e brasileiros durante uma semana na cidade de São Paulo, conforme detalhado. Também são promovidas palestras e atividades de formação abertas ao público em geral. Não haverá sessões públicas de filmes, apenas como práticas do curso, trechos escolhidos pelos professores.

164169 - FICÇÃO VIVA
Farah e Munhoz Ltd ME
CNPJ/CPF: 06.249.873/0001-19
Processo: 01400219549201600
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 785.110,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Ficção Viva é um projeto de workshops, encontros e mostra de filmes de cineastas contemporâneos. O projeto reúne duplas de grandes cineastas em atividade em mostras conjuntas de filmes. Dividido em 3 edições, programadas para as cidades de Salvador/BA, Rio de Janeiro/RJ e Curitiba/PR, virão ao Brasil para apresentar seus filmes em exibições, bate-papos e oficinas as duplas Victor Erice e Pedro Costa; Naomi Kawase e Apichatpong Weerasethakul; e Claire Denis e Bruno Dumont. Ao todo, serão 06 oficinas de oito horas cada sobre a realização de seus filmes, nas quais o público interessado terá a oportunidade de se aprofundar e ter um contato mais íntimo com cada realizador. Também haverá 3 mostras conjuntas de 10 filmes (5 de cada realizador), totalizando 30 filmes, e 06 encontros abertos (2 em cada mostra) com os realizadores, em sessões em que cada cineasta apresenta e debate um filme do outro. Os eventos acontecerão durante o ano de 2017 (de acordo com as agendas dos espaços e dos cineastas), com duração de 1 semana em cada uma das cidades.

163880 - Radio Mutante
MARCELO LUIS BRAGA GRANATTO
CNPJ/CPF: 949.764.730-15
Processo: 01400218444201625
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 527.500,00
Prazo de Captação: 26/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Este projeto prevê a produção de 18 programas diferentes de rádio para veiculação na Rádio Mutante, rádio web com sede em Porto Alegre e estúdios de apoio em Manaus/AM e Esteio/RS. O Projeto visa à continuidade da execução e transmissão dos programas produzidos pela Rádio para a divulgação da música de qualidade.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 22 de dezembro de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 314/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento da Faculdade Legale, com sede à rua da Consolação, subsolo, 1º, 2º, 4º e 10º pavimentos, nº 65, Centro, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela LEGALE - Cursos Jurídicos Ltda. - ME, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201102965.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 318/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento da Faculdade Eficaz, situada à avenida Duque de Caxias, nº 882, sobreloja 1, bairro Zona 7, no município de Maringá, no estado do Paraná, mantida pela Faculdade Eficaz Maringá Ltda. - ME, com sede e foro no mesmo município e estado, pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201359616.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 343/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Educação de Bom Despacho, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na BR 262, Km 480, bairro Zona Rural, no município de Bom Despacho, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Faceb de Educação, com sede no município de Bom Despacho, no estado de Minas Gerais, pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presencial: I) Polo Barreiro, Avenida Afonso Vaz de Melo, nº 640, no município de Barreiro, no estado de Belo Horizonte/MG; II) Polo Betim, Rua Professor Clóvis Salgado, nº 18, bairro Centro, no município de Betim/MG; III) Polo Campo Belo, Avenida João Pi-

nheiro, nº 290, bairro Centro, no município de Campo Belo/MG; IV) Polo Contagem, Rua Professor Sigefredo Marques, nº 341, bairro Estância do Hibisco, no município de Contagem/MG; V) Polo Divinópolis, Rua Camacho, nº 348, bairro São José, no município de Divinópolis- MG; VI) Polo Formiga, Rua Barão de Piumhi, nº 452, bairro Centro, no município de Formiga/MG; VII) Polo Fortaleza, Rua Princesa Isabel, nº 1.533, bairro Farias Brito, no município de Fortaleza/CE; VIII) Polo Itabira, Travessa da Saúde, nº 8, bairro Centro, no município de Itabira/MG; IX) Polo Lavras, Avenida Dr. Sylvio Menicucci, nº 1445, bairro Kennedy, no município de Lavras/MG; X) Polo Macapá, Rua General Rondon, nº 209, bairro Julião Ramos, no município de Macapá/AP; XI) Polo Nova Serrana, Rua Operário João de Brito, nº 36, bairro Fartura, no município de Nova Serrana/MG; XII) Polo Pará de Minas, Rua Cardeal Hugolino, nº 30, bairro São Francisco, no município de Pará de Minas/MG; XIII) Polo Piumhi, Rua São Vicente, nº 33, bairro Centro, no município de Piumhi/MG; XIV) Polo Santa Luzia, Rua Santa Luzia, nº 5, bairro Centro, no município de Santa Luzia/MG; XV) Polo Santo Agostinho, Rua Paracatu, nº 1385, bairro Santo Agostinho, no município de Belo Horizonte/MG; XVI) Polo Sete Lagoas, Rua Doutor Pena, nº 157, bairro Centro, no município de Sete Lagoas/MG; e XVII) Polo Pompéu, Rua João Machado, nº 1.020, bairro Centro, no município de Pompéu/Minas Gerais, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado, com 700 (setecentas) vagas totais anuais; Ciências Contábeis, bacharelado, com 630 (seiscentos e trinta) vagas totais anuais; Pedagogia, licenciatura, com 742 (setecentas e quarenta e duas) vagas totais anuais; e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, com 658 (seiscentas e cinquenta e oito) vagas totais anuais.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 374/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Sagrada Família (FASF), com sede na Avenida Visconde de Taunay, nº 101, bairro Centro, no município de Ponta Grossa, no estado do Paraná, mantida pela Associação Família de Maria, com sede na Rua Emiliano Pernet, nº 640, bairro Centro, no município de Curitiba, no estado do Paraná, pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201366195.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 380/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Escola Superior de Propaganda e Marketing do Rio de Janeiro (ESPM), com sede na Rua do Rosário, nº 90, bairro Centro, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing, com sede na Rua dr. Álvaro Alvim, nº 123, bairro Vila Mariana, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201406738.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 395/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Junqueirópolis (ISEJ), com sede na Rua Piauí, nº 801, bairro Distrito Comercial e Industrial, no município de Junqueirópolis, no estado de São Paulo, mantida pela União das Instituições Educacionais da Alta Paulista (Unialpa), com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201205086.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 396/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Instituto Católico de Estudos Superiores do Piauí (ICESPI), situado na Rodovia Palmeiras PI 130, Km 8, nº 13524, bairro Angelim, no município de Teresina, estado do Piauí, mantido pela Associação Piauiense de Cultura Superior (SOCULTURAS), sediada no mesmo endereço, pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201206142.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 398/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Pimenta Bueno (FAP), com sede na Avenida Castelo Branco, nº 780, sala 5, bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno, no estado de Rondônia, mantida pela Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda., com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201408203.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 401/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul), com sede na Rua Gonçalves Chaves, nº 3218, bairro Centro, no município de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, com

sede no mesmo endereço, pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201364721.

PORTARIA Nº 1.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 314/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201102965, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Legale, com sede à rua da Consolação, subsolo, 1º, 2º, 4º e 10º pavimentos, nº 65, Centro, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela LE-GALE - Cursos Jurídicos Ltda. - ME, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.515, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 318/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201359616, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Eficaz, situada à avenida Duque de Caxias, nº 882, sobreloja 1, bairro Zona 7, no município de Maringá, no estado do Paraná, mantida pela Faculdade Eficaz Maringá Ltda. - ME, com sede e foro no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.516, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 343/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201305242, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e do Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Educação de Bom Despacho, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na BR 262, Km 480, bairro Zona Rural, no município de Bom Despacho, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Faceb de Educação, com sede no município de Bom Despacho, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da Instituição e nos seguintes polos de apoio presencial:

- I) Polo Barreiro, Avenida Afonso Vaz de Melo, nº 640, no município de Barreiro, no estado de Belo Horizonte/MG;
- II) Polo Betim, Rua Professor Clóvis Salgado, nº 18, bairro Centro, no município de Betim/MG;
- III) Polo Campo Belo, Avenida João Pinheiro, nº 290, bairro Centro, no município de Campo Belo/MG;
- IV) Polo Contagem, Rua Professor Sigefredo Marques, nº 341, bairro Estância do Hibisco, no município de Contagem/MG;
- V) Polo Divinópolis, Rua Camacho, nº 348, bairro São José, no município de Divinópolis- MG;
- VI) Polo Formiga, Rua Barão de Piumhi, nº 452, bairro Centro, no município de Formiga/MG;
- VII) Polo Fortaleza, Rua Princesa Isabel, nº 1.533, bairro Farias Brito, no município de Fortaleza/CE;
- VIII) Polo Itabira, Travessa da Saúde, nº 8, bairro Centro, no município de Itabira/MG;
- IX) Polo Lavras, Avenida Dr. Sylvio Menicucci, nº 1445, bairro Kennedy, no município de Lavras/MG;
- X) Polo Macapá, Rua General Rondon, nº 209, bairro Julião Ramos, no município de Macapá/AP;
- XI) Polo Nova Serrana, Rua Operário João de Brito, nº 36, bairro Fartura, no município de Nova Serrana/MG;
- XII) Polo Pará de Minas, Rua Cardeal Hugolino, nº 30, bairro São Francisco, no município de Pará de Minas/MG;
- XIII) Polo Piumhi, Rua São Vicente, nº 33, bairro Centro, no município de Piumhi/MG;

XIV) Polo Santa Luzia, Rua Santa Luzia, nº 5, bairro Centro, no município de Santa Luzia/MG;

XV) Polo Santo Agostinho, Rua Paracatu, nº 1385, bairro Santo Agostinho, no município de Belo Horizonte/MG;

XVI) Polo Sete Lagoas, Rua Doutor Pena, nº 157, bairro Centro, no município de Sete Lagoas/MG; e

XVII) Polo Pompéu, Rua João Machado, nº 1.020, bairro Centro, no município de Pompéu/Minas Gerais.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.517, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 374/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201366195, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Sagrada Família (FASF), com sede na Avenida Visconde de Taunay, nº 101, bairro Centro, no município de Ponta Grossa, no estado do Paraná, mantida pela Associação Família de Maria, com sede na Rua Emiliano Pernet, nº 640, bairro Centro, no município de Curitiba, no estado do Paraná.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.518, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 380/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201406738, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Superior de Propaganda e Marketing do Rio de Janeiro (ESPM), com sede na Rua do Rosário, nº 90, bairro Centro, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing, com sede na Rua dr. Álvaro Alvim, nº 123, bairro Vila Mariana, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.519, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 395/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201205086, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Junqueirópolis (ISEJ), com sede na Rua Piauí, nº 801, bairro Distrito Comercial e Industrial, no município de Junqueirópolis, no estado de São Paulo, mantida pela União das Instituições Educacionais da Alta Paulista (Unialpa), com sede no mesmo endereço.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO



PORTARIA Nº 1.520, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 396/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201206142, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto Católico de Estudos Superiores do Piauí (ICESPI), situado na Rodovia Palmeirais PI 130, Km 8, nº 13524, bairro Angelim, no município de Teresina, estado do Piauí, mantido pela Associação Piauiense de Cultura Superior (SOCULTURAS), sediada no mesmo endereço.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.521, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 398/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201408203, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Pimenta Bueno (FAP), com sede na Avenida Castelo Branco, nº 780, sala 5, bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno, no estado de Rondônia, mantida pela Sociedade Pimentense de Educação e Cultura Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.522, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 401/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201364721, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul), com sede na Rua Gonçalves Chaves, nº 3218, bairro Centro, no município de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

PORTARIA 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros no uso de suas atribuições legais, considerando o 23111.002854/2016-44, o Edital nº 11/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 188, Seção 3, p. 35 e 36, de 29 de setembro de 2016, resolve:

065 - Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, com lotação na Coordenação do Curso de Bacharelado em Nutrição, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos/PI, da forma como segue:

1. Nutrição - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais - Habilitando os candidatos FABIANE ARAÚJO SAMPAIO (1º lugar), MAYARA STOREL BESERRA DE MOURA (2º lugar), SABRINA ALMONDES TEIXEIRA (3º lugar), SUSY ERIKA DE LIMA BARROS (4º lugar), JÉSSICA PINHEIRO MENDES SAMPAIO (5º lugar), e classificando para contratação o primeiro colocado.

MARIA ALVENI BARROS VIEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 643, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos do Inep.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, considerando o Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1.042, de 4 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de informações, documentos e processos eletrônicos do Inep.

Art. 2º A implantação do SEI atenderá às diretrizes e aos objetivos seguintes:

I. Assegurar eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II. Promover, com segurança, transparência e economicidade, a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos;

III. Aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de processos;

IV. Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;

V. Facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas; e

VI. Propiciar a satisfação do público usuário.

Art. 3º Todo documento produzido no âmbito do Inep, a partir de 2 de janeiro de 2017, deverá ser editado, assinado, tramitado e arquivado digitalmente por meio do SEI.

Art. 4º Todo documento recebido em suporte físico, no âmbito do Inep, deverá ser digitalizado, conferido, indexado, tramitado e arquivado por meio do SEI pelas unidades administrativas competentes.

Art. 5º As normas, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico no âmbito do Inep serão definidas em ato normativo posterior.

MARIA INÊS FINI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.085, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, em exercício, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a Portaria nº 1076/DDP/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2016, seção 1, página 109, que trata de homologação de concurso público, objeto do Edital 033/DDP/PRO-DEGESP/2016, campo de conhecimento Engenharia Química/Reatores Químicos:

Onde se lê: "8,21"

Leia-se: "7,42"

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 22 de dezembro de 2016

Processo nº: 10951.000144/2011-31

Interessado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Assunto: Liquidação antecipada dívida relativa ao Contrato nº 619/PGFN/CAF de Financiamento, celebrado entre a União e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em 14 de março de 2011.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Acórdão nº 2975/2016 - TCU - Plenário, do Tribunal de Contas da União, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2016, autorizo a liquidação antecipada do referido Contrato, observadas as formalidades legais.

Processo nº: 10951.000512/2011-41

Interessado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Assunto: Liquidação antecipada dívida relativa ao Contrato nº 652/PGFN/CAF de Financiamento, celebrado entre a União e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em 14 de junho de 2011.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Acórdão nº 2975/2016 - TCU - Plenário, do Tribunal de Contas da União, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2016, autorizo a liquidação antecipada do referido Contrato, observadas as formalidades legais.

Processo nº: 10951.001292/2010-92.

Interessados: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Assunto: Liquidação antecipada de dívida relativa ao Contrato nº 577/PGFN/CAF de Financiamento, celebrado entre a União e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em 27 de setembro de 2010.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Acórdão nº 2975/2016 - TCU - Plenário, do Tribunal de Contas da União, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2016, autorizo a liquidação antecipada do referido Contrato, observadas as formalidades legais.

Processo nº: 17944.000819/2009-66.

Interessados: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Assunto: Liquidação antecipada de dívida relativa ao Contrato nº 896/PGFN/CAF de Renegociação de Dívida, celebrado entre a União e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em 17 de setembro de 2013.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Acórdão nº 2975/2016 - TCU - Plenário, do Tribunal de Contas da União, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2016, autorizo a liquidação antecipada do referido Contrato, observadas as formalidades legais.

Processo nº: 17944.001849/2011-12.

Interessados: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Assunto: Liquidação antecipada de parte do saldo devedor relativa ao Contrato nº 703/PGFN/CAF de Financiamento, celebrado entre a União e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em 13 de dezembro de 2011.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o Acórdão nº 2975/2016 - TCU - Plenário, do Tribunal de Contas da União, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2016, autorizo a liquidação antecipada do referido Contrato, observadas as formalidades legais.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO
CRÉDITO RURAL

ATO Nº 616, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso IV, do Regimento Interno, com redação dada pela Portaria nº 91.163, de 17 de novembro de 2016, com base no art. 41, § 2º, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e nos arts. 4º e 7º do Regulamento Anexo à Portaria nº 82.265, de 9 de setembro de 2014, resolve:

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 28 de dezembro de 2016, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na Estratégia Investimentos S.A. - Corretora de Valores e Câmbio - Em liquidação extrajudicial (CNPJ 74.073.974/0001-31), com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

SIDNEI CORRÊA MARQUES

BANCO DO BRASIL S/A
DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2016

Em quatorze de outubro de dois mil e dezesseis, às nove horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Eduardo Refinetti Guardia, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabrício da Soller, Juliana Publio Donato de Oliveira, Luiz Serafim Spínola Santos, Miguel Ragone de Mattos e Paulo Rogério Caffarelli. O Conselho de Administração decidiu: 1. aprovar: a) as seguintes adequações organizacionais na Macroestrutura do Banco, conforme a Nota Direm-2016/930, de 04.10.2016, aprovada pelo Conselho Diretor em 11.10.2016 - Pt Secex 2016/5600, com registro de voto contrário da Conselheira Juliana Publio Donato de Oliveira: I. cisão da Diretoria Estratégia da Marca (Direm), distribuindo as suas atribuições em duas

novas Diretorias: Diretoria Estratégia e Organização (Direo) e Diretoria Marketing e Comunicação (Dimac); II. transformação da Unidade Governança de Entidades Ligadas (UGE) em Diretoria Governança de Entidades Ligadas (Direg); III. extinção da Diretoria Relações com Funcionários e Entidades Patrocinadas (Diref), com a transferência das suas atribuições para a Diretoria Gestão de Pessoas (Dipes) e a Diretoria Governança de Entidades Ligadas (Direg); IV. extinção da Diretoria de Crédito Imobiliário (Dimob), com a transferência das suas atribuições para a Diretoria de Empréstimos e Financiamentos (Diemp), que passa a ser denominada Diretoria de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diefi); b) a eleição das pessoas a seguir qualificadas, indicadas pelo Presidente, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social, para completarem o mandato 2016/2019 como membros da Diretoria Executiva, esclarecido que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias e com registro de voto contrário da Conselheira Juliana Publio Donato de Oliveira: Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais Adriano Meira Ricci, brasileiro, divorciado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.550.741-20, portador da Carteira de Identidade nº 954204, expedida em 26.06.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, remanejado da Diretoria Segurança Institucional. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, lote 32, 10º andar, Asa Sul, Brasília (DF); Diretor de Marketing e Comunicação Alexandre Alves de Souza, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 20.11.1985 pelo Instituto de Identificação Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, torre sul, 12º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Estratégia e Organização Carlos Alberto Araújo Netto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.415.907-42, portador da Carteira de Identidade nº 078663143, expedida em 19.01.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, remanejado da Diretoria de Distribuição São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, torre sul, 12º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Governança de Entidades Ligadas Cícero Przendziuk, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, torre central, 12º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Micro e Pequenas Empresas Edmar José Casalatina, brasileiro, separado judicialmente, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.122.018-83, portador da Carteira de Identidade nº 12.202.548-9, expedida em 07.06.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, remanejado da Diretoria de Empréstimos e Financiamentos. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, lote 32, 20º andar, Asa Sul, Brasília (DF); Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário Edson Pascoal Cardozo, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 556.431.679-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.205.300-9, expedida em 16.08.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, torre sul, 1º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Distribuição São Paulo Edson Rogério da Costa, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira de Identidade nº 39851788-5, expedida em 06.01.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, remanejado da Diretoria de Crédito. Endereço: Avenida Paulista, 2163, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); Diretor de Soluções de AtacadoFabiano Macanhan Fontes, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº

4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor Bancário Sul, quadra 1, bloco G, lote 32, 14º andar, Asa Sul, Brasília (DF); Diretor de Mercado de Capitais e Infraestrutura Fernando Florêncio Campos, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.755.588-58, portador da Carteira de Identidade nº 11.781.758-2, expedida em 26.05.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Avenida Paulista, 2163, 14º andar, Bela Vista, São Paulo (SP); Diretor de Tecnologia Gustavo de Souza Fosse, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: STN 716, conjunto C, Edifício Sede IV do Banco do Brasil, Asa Norte - Brasília (DF); Diretor de Segurança Institucional José Eduardo Moreira Bergo, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da Carteira de Identidade nº M3.678.067, expedida em 02.02.1984 pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, torre sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Crédito Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, torre sul, 7º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Controladoria Márvio Melo Freitas, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1.416.328, expedida em 21.12.2015, pela Secretaria de Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, torre sul, 4º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretor de Agronegócios Reinaldo Kazufumi Yokoyama, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.390.059-49, portador da Carteira de Identidade nº 4.121.638-7, expedida em 05.06.1984, pela Secretaria de Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, torre central, 11º andar, Asa Norte, Brasília (DF); Diretora de Controles Internos Wilsa Figueiredo, brasileira, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 457.398.546-87, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.504.435, expedida em 30.04.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, remanejada da Diretoria Soluções de Atacado. Endereço: Setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, torre central, 10º andar, Asa Norte, Brasília (DF). A eleição acima decorreu das renúncias apresentadas pelos seguintes Diretores: - José Carlos Reis da Silva (Dirag), em 28.07.2016, Luiz Henrique Guimarães de Freitas (Ditec), em 07.08.2016, Sandro Kohler Marcondes (Dimec), em 28.06.2016, Otaviano Amantea de Souza Campos (Dirao), Luís Aniceto Silva Cavichiolli (Direm), Ilton Luís Schwaab (Dimpe), Gustavo de Faria Barros (Dirco), Hamilton Rodrigues da Silva (Dimob), Carlos Célio de Andrade Santos (Diref) e Luiz Cláudio Ligabue (Dicoi), em 14.10.2016. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, José Avelar Matias Lopes, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros. Ass.) Eduardo Refinetti Guardia, Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabrício da Soller, Juliana Publio Donato de Oliveira, Luiz Serafim Spinola Santos, Miguel Ragone de Mattos e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 28 PÁGINAS 228 A 231. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro

- DEORF - 0.147.835-4 - Adilson Vieira de Carvalho - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 06.12.2016 sob o número 20160945550 - Érika P. dos S. Pavelkonski - Secretária-Geral.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 15.412 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a PEDRO BRANDÃO FAGA, CPF nº 329.691.238-00, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.413 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a EDUARDO DE PAULA COSTA ÁVILA, CPF nº 847.706.517-91, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.414 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a RODRIGO CONSTANCIO VAZ GUIMARAES, CPF nº 266.849.178-96, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.415 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a TESE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ nº 14.876.310, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.416 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MARCOS NASCIMENTO FERREIRA, CPF nº 489.614.185-72, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.417 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ALEXANDRE MARCOS XAVIER DA ROSA, CPF nº 149.658.358-24, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

VERA LUCIA SIMÕES ALVES PEREIRA DE SOUZA
Em exercício

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 23 de dezembro de 2016

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 224 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1-Faculdades Integradas Espírito Santense - FAESA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Exodus Tecnologia Ltda - Me	06.265.512/0001-66	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FAE0232016R1, nome: EXODUS PDV , versão: 6.0.0.1, código MD-5: 4E445EEB4BECCE77B3BB07F45C5DD440
LH SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA ME	08.919.905/0001-71	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FAE0222016, nome: LH SISTEMAS versão:2016.18 código MD-5: 68c27efee36b5a771481c47d5eca6ff1
STARTNET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME	05.273.006/0001-56	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FAE0252016, nome: STARTWIN VENDAS versão: 1.2 código MD-5: E22DA94ED227AB5FB55904AB7587BF4E
Data Sistemas e Tecnologia Ltda - ME	04.936.648/0001-25	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FAE0262016, nome: DataPOS versão: 3.0.0.1 código MD-5: 02802A15A81E02FE0D08595B81A9E976

2. UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UDB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
CONTROLLER INFORMÁTICA LTDA ME	08.345.748.0001-38	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UDB0132016, nome: CONTROLLER PDV Versão: 3.3.9 código MD-5: 5BE27892115974EFBE6FEFDFB118CA3B

3. Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
H&S Hardware e Software Ltda	79821559/0001-32	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNO2482016, nome: HSPDV, versão: 7.12.16, código MD-5: B5B5B4C3506A53764304E66FE8487052

4. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Versátil Processamento de Dados Ltda ME	04.718.426/0001-36	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2112016, nome: Versátil Expert, versão 7.0, código MD-5: 3F28B6A1D6C6C5810E46577BB4A6EE10
Koch Tecnologia Ltda-ME	03.435.892/0001-41	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2232016, nome: INFOKOCH, versão 2017.0, código MD-5: DF77E209F805D48EBD6BF098E65670F8
Procenter Tecnologia Ltda - ME	26.447.997/0001-16	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL2252016, nome: ELoja, versão 2016V1.0, código MD-5: 20E724DE2A189DD50AF8599A5D132255
CM Sistemas Ltda ME	06.181.857/0001-31	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL1782016, nome: Caixa ECF 2.0, versão 2.0.0.0, código MD-5: 7C0C58263C46394C9C959BA4A7A84E3E

5. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PRS.

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Afirmção Consultoria e Desenvolvimento de Software Ltda	00515317/000160	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PRS0282016, nome:Cupom Legal versão: 2017 código MD-5: 5eeb262ddd23076589b50474a836711
Comércio de Medicamentos Brair LTDA	88.212.113/0024-98	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PRS0302016, nome: Farmácias São João versão:1.1.23.4 código MD-5: 85972bff3841e27a272abf0cb69ef7a

6. Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FSO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
JSDB TECNOLOGIA LTDA ME	24.980.323/0001-57	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FSO0112016, nome: TIGER PDV FinestSystem FrenteDeCaixa, versão: 3.7, código MD-5: 13BCCAEFEACC90896B1B595215016BB7

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 225 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Fundação Visconde de Cairu - FVC

	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
TECH SISTEMAS LTDA	10.577.560/0001-67	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: FVC0812016R1, nome:LivePDV, versão: 2.2, código MD-5: cec67548c052cb974e741487048f71a8
CARLOS SERGIO DIAS DE AGUIAR 34269134453	13.755.118/0001-71	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: FVC1042016, nome: ASIEL PDV, versão: 4.00, código MD-5: 07F5D8140C5278E71A6A534AC4BE73F8

2 - Instituto Filadélfia de Londrina - IFL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Softin Sistemas LTDA	02.951.171/0001-21	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: IFL0372016, nome: SIMPS PAF-ECF, versão: 2.10l, código MD-5: AC7639DCC3582FB995C26E53EAAE8A05
RCKY INFORMÁTICA LTDA	00.163.903/0001-93	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: IFL0252016Rn01 nome: RCKY PDV FOR WINDOWS versão: 3.23 código MD-5 30EF6D5F84E9D018C4822F7AC438334C
Virtual Age Soluções em Tecnologia Ltda	14.934.661/0001-07	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: IFL0332016, nome: VIRTUAL NOSTOP PDV versão: 1.2, código MD-5: 2272cbefe8118d72afd1ac93bcb912db
Precisa Informática Desenvolvimento de Sistemas Integrados LTDA	97.334.189/0001-90	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: IFL0362016, nome: MarketBox versão: 6.4.26.50, código MD-5: 52BB9ACA4173EB29AA31793535E25239
TASSARA INFORMATICA LTDA ME	64.826.373/0001-07	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: IFL0382016,nome:WINFOOD versão: 2017, código MD-5: 0b74fc87bf3da36520bce1a9809000b

3. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Siainfo Sistemas Ltda - ME	16.939.412/0001-21	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL2052016, nome: SIA versão 2.0: , código MD-5: 7A78945CAD7D2E3CCE2A45F4F5EF8ECC*PDV
EMC Sistemas Ltda	04.507.969/0001-04	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL2242016, nome: Frente de Caixa Comercial Gestão versão 8.0.0.0, código MD-5: B9026CED050AEE275EDE28E09CF5737A*SISTEMA
Tiago Francisco Zacchi - ME	21.813.867/0001-36	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL2072016, nome: PDV Express versão 1.0, código MD-5: D93044FDBECCFC4E2A7C02D3C5257F99*PDV EXPRESS
HPR Informática e Acessórios Ltda	94.993.250/0001-13	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL2152016, nome: GESPEM versão 1 código MD-5: 80DB791CF8177416DB26D9F74FEE5280*AUTOMOÇÃO
Mabiti Soluções em Tecnologia da Informação Ltda - ME	07.659.574/0001-15	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL2222016, nome: 3PDV versão 4.0 código MD-5: 5A390C68C5D77EDF394B84D3B70619B8*TRIPAV
Jetro Serviços de Informática Ltda	23.455.355/0001-70	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL2102016, nome: Taylor Caixa versão 7.0.0 código MD-5: 2B90CE3AF275FED38A9610CAD2D6C2F*MCASELI
Lojas Avenida S/A	00.819.201/0001-15	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL1962016, nome: VAR versão 6.46 R001 código MD-5: 91396D336D9B7EA157235419410A4802

4. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PSP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	54.517.628/0001-98	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número:PSP0282016,nome:P2K RETAIL SUITE, versão: B21V001, código MD-5:

5. Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Tampo Informática e Comércio LTDA	59.294.991/0001-05	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número:IPT0732016, nome:GLV-Gerenciador de lojas de Varejo,versão: 1.94, código MD-5: 55af127e7e8c21cf919a9c33be345004

6. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - INA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
CMNet Soluções em Informática e Agência de Viagens e Turismo S.A.	08.097.717/0001-05	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número:INA0192016,nome: TOTVSPDV - Hospitality , versão: 1.3.3 código MD-5: B05AD5C44FFCFABD5532A6BD6734EE1

7. Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNO

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Infoel Sistemas de Informática e Consultoria LTDA-ME	03.596.580/0001-92	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número:UNO2492016,nome:Profin Comercial, versão: 7.1.0, código MD-5: FAAD6B2BE2D19BE00F377B70449313E3

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÕES

No Ato COTEPE/PMPF nº 24, de 22 de dezembro de 2016, publicado no DOU de 23 de dezembro de 2016, Seção 1, página 152, na linha referente ao Estado de Minas Gerais: onde se lê:

" (...)

*MG	3,9930	5,0760	3,2542	3,1540	4,4436	4,4436	-	3,0224	-	-	-	-
-----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---	--------	---	---	---	---

(...";

Leia-se:
" (...)

MG	3,9930	5,0760	3,2542	3,1540	4,4436	4,4436	4,1900	3,0224	-	-	-	-
----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---	---	---	---

(...".

No Protocolo ICMS 76/16, de 22 de dezembro de 2016, publicado no DOU, de 23 de dezembro de 2016, Seção 1, página 154, onde se lê: "PROTOCOLO ICMS 76, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016"; leia-se: "PROTOCOLO ICMS 79, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016".

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL**
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 160, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EMENTA: FATO GERADOR - RETENÇÃO DE IR E CONTRIBUIÇÕES - RETENÇÃO A MAIOR OU INDEVIDA - DEDUÇÃO - COMPENSAÇÃO

O fato gerador da retenção de imposto de renda na fonte é o pagamento ou crédito e das contribuições o pagamento. Ocorrido o fato gerador da obrigação tributária, obriga-se a fonte pagadora à retenção e recolhimento do tributo sob pena de, se não o fizer incorrer nas sanções previstas no art. 9º da Lei nº 10.426, de 2002.

Cabe ao contribuinte que teve o tributo retido efetuar a dedução ou a compensação desses valores, observado no que se refere à dedução, o período de apuração do imposto de renda ou da contribuição. Entretanto, se os valores retidos forem superiores aos devidos ou na hipótese de o contribuinte deixar de efetuar a dedução, na forma dos incisos I e III, da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 2012, resta-lhe apenas a compensação, nos períodos de apuração subsequentes, observado o disposto no art. 41 da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 2012.

Caberá a retificação da Dirf e da DCTF no caso em que as declarações contiverem informações que não espelhem a operação de pagamento e retenção ou tenha havido erro ou falha no preenchimento.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional (CTN) arts 43, 45, 114, 116, 121, 128 e 156; Lei nº4.357, de 16 de julho de 1964, art. 11; Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, art. 34; Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, art. 64, § 1º ao 4º; Lei nº10.426, de 24 de abril de 2002, art. 9º; Instrução Normativa RFB nº 1300/2012, art. 2º, I, art. 3º, I e § 1º e art. 41; Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, art. 2º, § 2º e art. 9º; IN RFB nº 1.587, de 15 de setembro de 2015, art. 24 e IN RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015, art. 9º e § 1º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL**
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.027, DE 1º DE JULHO DE 2016

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÃO DE 15% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE COOPERATIVA DE TRABALHO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 595.838/SP.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 595.838/SP, no âmbito da sistemática do art. 543-B do Código de Processo Civil (CPC), declarou a inconstitucionalidade - e rejeitou a modulação de efeitos desta decisão - do inciso IV, do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, dispositivo este que previa a contribuição previdenciária de 15% sobre as notas fiscais ou faturas de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

Em razão do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015, a Secretaria da Receita Federal do Brasil encontra-se vinculada ao referido entendimento.

O direito de pleitear restituição tem o seu prazo regulado pelo art. 168 do CTN, com observância dos prazos e procedimentos constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, com destaque, no caso, para os arts. 56 a 59, no que toca à compensação.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 152 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional, art. 168; Lei nº 8.383, de 1991, art. 66; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 2015; e Nota PGFN/CRJ nº 604, de 2015.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.028, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÃO DE 15% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE COOPERATIVA DE TRABALHO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 595.838/SP.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 595.838/SP, no âmbito da sistemática do art. 543-B do Código de Processo Civil (CPC), declarou a inconstitucionalidade - e rejeitou a modulação de efeitos desta decisão - do inciso IV, do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, dispositivo este que previa a contribuição previdenciária de 15% sobre as notas fiscais ou faturas de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

Em razão do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015, a Secretaria da Receita Federal do Brasil encontra-se vinculada ao referido entendimento.

O direito de pleitear restituição tem o seu prazo regulado pelo art. 168 do CTN, com observância dos prazos e procedimentos constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, com destaque, no caso, para os arts. 56 a 59, no que toca à compensação.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 152 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional, art. 168; Lei nº 8.383, de 1991, art. 66; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 2015; e Nota PGFN/CRJ nº 604, de 2015.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.029, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÃO DE 15% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE COOPERATIVA DE TRABALHO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 595.838/SP.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 595.838/SP, no âmbito da sistemática do art. 543-B do Código de Processo Civil (CPC), declarou a inconstitucionalidade - e rejeitou a modulação de efeitos desta decisão - do inciso IV, do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, dispositivo este que previa a contribuição previdenciária de 15% sobre as notas fiscais ou faturas de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

Em razão do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015, a Secretaria da Receita Federal do Brasil encontra-se vinculada ao referido entendimento.

O direito de pleitear restituição tem o seu prazo regulado pelo art. 168 do CTN, com observância dos prazos e procedimentos constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, com destaque, no caso, para os arts. 56 a 59, no que toca à compensação.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 152 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional, art. 168; Lei nº 8.383, de 1991, art. 66; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 2015; e Nota PGFN/CRJ nº 604, de 2015.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.030, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÃO DE 15% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE COOPERATIVA DE TRABALHO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 595.838/SP.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 595.838/SP, no âmbito da sistemática do art. 543-B do Código de Processo Civil (CPC), declarou a inconstitucionalidade - e rejeitou a modulação de efeitos desta decisão - do inciso IV, do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, dispositivo este que previa a contribuição previdenciária de 15% sobre as notas fiscais ou faturas de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

Em razão do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015, a Secretaria da Receita Federal do Brasil encontra-se vinculada ao referido entendimento.

O direito de pleitear restituição tem o seu prazo regulado pelo art. 168 do CTN, com observância dos prazos e procedimentos constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, com destaque, no caso, para os arts. 56 a 59, no que toca à compensação.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 152 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional, art. 168; Lei nº 8.383, de 1991, art. 66; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 2015; e Nota PGFN/CRJ nº 604, de 2015.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.031, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÃO DE 15% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE COOPERATIVA DE TRABALHO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 595.838/SP.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 595.838/SP, no âmbito da sistemática do art. 543-B do Código de Processo Civil (CPC), declarou a inconstitucionalidade - e rejeitou a modulação de efeitos desta decisão - do inciso IV, do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, dispositivo este que previa a contribuição previdenciária de 15% sobre as notas fiscais ou faturas de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

Em razão do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015, a Secretaria da Receita Federal do Brasil encontra-se vinculada ao referido entendimento.

O direito de pleitear restituição tem o seu prazo regulado pelo art. 168 do CTN, com observância dos prazos e procedimentos constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, com destaque, no caso, para os arts. 56 a 59, no que toca à compensação.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 152 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional, art. 168; Lei nº 8.383, de 1991, art. 66; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 2015; e Nota PGFN/CRJ nº 604, de 2015.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.032, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÃO DE 15% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE COOPERATIVA DE TRABALHO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 595.838/SP.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 595.838/SP, no âmbito da sistemática do art. 543-B do Código de Processo Civil (CPC), declarou a inconstitucionalidade - e rejeitou a modulação de efeitos desta decisão - do inciso IV, do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, dispositivo este que previa a contribuição previdenciária de 15% sobre as notas fiscais ou faturas de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.



Em razão do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015, a Secretaria da Receita Federal do Brasil encontra-se vinculada ao referido entendimento.

O direito de pleitear restituição tem o seu prazo regulado pelo art. 168 do CTN, com observância dos prazos e procedimentos constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, com destaque, no caso, para os arts. 56 a 59, no que toca à compensação.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 152 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional, art. 168; Lei nº 8.383, de 1991, art. 66; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 2015; e Nota PGFN/CRJ nº 604, de 2015.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.033, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÃO DE 15% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE COOPERATIVA DE TRABALHO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 595.838/SP.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 595.838/SP, no âmbito da sistemática do art. 543-B do Código de Processo Civil (CPC), declarou a inconstitucionalidade - e rejeitou a modulação de efeitos desta decisão - do inciso IV, do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, dispositivo este que previa a contribuição previdenciária de 15% sobre as notas fiscais ou faturas de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

Em razão do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015, a Secretaria da Receita Federal do Brasil encontra-se vinculada ao referido entendimento.

O direito de pleitear restituição tem o seu prazo regulado pelo art. 168 do CTN, com observância dos prazos e procedimentos constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, com destaque, no caso, para os arts. 56 a 59, no que toca à compensação.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 152 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional, art. 168; Lei nº 8.383, de 1991, art. 66; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 2015; e Nota PGFN/CRJ nº 604, de 2015.

Assunto: Normas de Administração Tributária
CONSULTA. INEFICÁCIA.
É ineficaz a consulta que versa acerca de fato disciplinado em ato normativo publicado na imprensa oficial antes da apresentação da consulta.

DISPOSITIVOS LEGAIS: art. 18, VII, da IN RFB nº 1.396, de 2013.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.034, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÃO DE 15% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE COOPERATIVA DE TRABALHO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 595.838/SP.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 595.838/SP, no âmbito da sistemática do art. 543-B do Código de Processo Civil (CPC), declarou a inconstitucionalidade - e rejeitou a modulação de efeitos desta decisão - do inciso IV, do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, dispositivo este que previa a contribuição previdenciária de 15% sobre as notas fiscais ou faturas de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

Em razão do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015, a Secretaria da Receita Federal do Brasil encontra-se vinculada ao referido entendimento.

O direito de pleitear restituição tem o seu prazo regulado pelo art. 168 do CTN, com observância dos prazos e procedimentos constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, com destaque, no caso, para os arts. 56 a 59, no que toca à compensação.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 152 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional, art. 168; Lei nº 8.383, de 1991, art. 66; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 2015; e Nota PGFN/CRJ nº 604, de 2015.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.035, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÃO DE 15% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE COOPERATIVA DE TRABALHO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 595.838/SP.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 595.838/SP, no âmbito da sistemática do art. 543-B do Código de Processo Civil (CPC), declarou a inconstitucionalidade - e rejeitou a modulação de efeitos desta decisão - do inciso IV, do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, dispositivo este que previa a contribuição previdenciária de 15% sobre as notas fiscais ou faturas de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

Em razão do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015, a Secretaria da Receita Federal do Brasil encontra-se vinculada ao referido entendimento.

O direito de pleitear restituição tem o seu prazo regulado pelo art. 168 do CTN, com observância dos prazos e procedimentos constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, com destaque, no caso, para os arts. 56 a 59, no que toca à compensação.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 152 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional, art. 168; Lei nº 8.383, de 1991, art. 66; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 2015; e Nota PGFN/CRJ nº 604, de 2015.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1.036, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRIBUIÇÃO DE 15% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE COOPERATIVA DE TRABALHO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 595.838/SP.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 595.838/SP, no âmbito da sistemática do art. 543-B do Código de Processo Civil (CPC), declarou a inconstitucionalidade - e rejeitou a modulação de efeitos desta decisão - do inciso IV, do art. 22, da Lei nº 8.212, de 1991, dispositivo este que previa a contribuição previdenciária de 15% sobre as notas fiscais ou faturas de serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

Em razão do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015, a Secretaria da Receita Federal do Brasil encontra-se vinculada ao referido entendimento.

O direito de pleitear restituição tem o seu prazo regulado pelo art. 168 do CTN, com observância dos prazos e procedimentos constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.300, de 20 de novembro de 2012, com destaque, no caso, para os arts. 56 a 59, no que toca à compensação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede às empresas que menciona o regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 2010.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10100.003931/0916-28, declara:

Art. 1º. Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 2010, sendo identificado na condição de contribuinte SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa CENTRAL PET INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.006.462/0001-30, e na condição de contribuinte SUBSTITUÍDO o estabelecimento da empresa M&G POLÍMEROS BRASIL S/A., CNPJ nº 07.079.511/0001-90.

Art. 2º. Aplica-se o regime aos produtos abaixo relacionados, os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Descrição do Produto	Código/TIPI	Alíquota
Poli (Tereftalato de Etileno) - Cleartuf Max TM Bulk	3907.60.00	5%
Poli (Tereftalato de Etileno) - Cleartuf Turbo TM Bulk	3907.60.00	5%

Art. 3º. Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização dos seguintes produtos:

Descrição do Produto	Finalidade	Código/TIPI	Alíquota
Preforma sem rosca	Venda	3923.30.00	15%
Preforma com rosca	Venda	3923.30.00 Ex. 01	0%

Art. 4º. Este ADE não convalida a classificação fiscal nem a correspondente alíquota dos produtos mencionados nos arts. 2º e 3º.
Art. 5º. O presente regime será válido pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), com início em 01/01/2017 e término em 31/12/2019, enquanto não ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.
Art. 6º. Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído devesse constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE SRRF nº 7/2016, de 22 de dezembro de 2016", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como sua utilização como crédito.
Art. 7º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

OLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 152 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional, art. 168; Lei nº 8.383, de 1991, art. 66; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CASTF nº 174, de 2015; Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 2015; e Nota PGFN/CRJ nº 604, de 2015.

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO VELHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exclui pessoa(s) física(s) e jurídica(s) do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido a Delegada da Receita Federal do Brasil em Porto Velho, no endereço: Av. Campos Sales, nº 3132, Bairro Olaria - CEP 76.801-246.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL LOPES TEODORO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).	
Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.	
Relação do(s) CPF(s) da(s) pessoa(s) física(s) excluída(s):	297.056.227-87
Relação do(s) CNPJ(s) da(s) pessoa(s) jurídica(s) excluída(s):	00.657.701/0001-06

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

Declara cancelada Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 306 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17.5.2012, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 03 de outubro de 2014, declara:

Art. 1º Fica CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número F9D1.06F6.C040.8E89, emitida indevidamente em 24/10/2016, em favor do contribuinte EMERSON HERLEY MASCARENHAS LOMANTO SANTOS - ME, CNPJ 15.314.632/0001-05.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ SILVA REIS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 168,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto no artigo 35, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 03.933.282/0001-78 do DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE RAPOSOS, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.726831/2016-22 a partir da data de inscrição, 11/07/2000.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 169,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 118.196.986-70 em nome de JOEL SILVA SOUZA, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.720321/2016-41 a partir da data de inscrição, 21/08/2009.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 170,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 118.237.756-40 em nome de DENI ALVES BARBOSA, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 13629.720.084/2016-31 a partir da data de inscrição, 25/08/2009.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 171,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 117.748.626-11 em nome de DANILO PEREIRA ALVES, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 13629.720.086/2016-21 a partir da data de inscrição, 27/07/2009.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 172,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

Declara a baixa de ofício de empresa na situação de Inapta perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1634 de 06 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º. Declarar a baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 03.001.597/0001-87 da empresa I. D. CONSULTORIA E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA ME, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.726829/2016-53.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 173,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 017.584.496-83 em nome de LAURA MAGALHAES, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 13603.720.199/2016-14 a partir da data de inscrição, 30/04/2008.

Art. 2º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 061.075.477-70 em nome de ALICE FERREIRA SOARES, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 19395.720.002/2016-26 a partir da data de inscrição, 25/01/2010.

Art. 3º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 116.869.726-36 em nome de PEDRO ALVES GARCIA, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.720.360/2016-49 a partir da data de inscrição, 10/06/2009.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I**

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo DRF RJI Nº 855, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016, publicado no D.O.U. de 11/11/2016, Seção 1, pág. 52)

Onde se lê:

CEI nº 51.226.71582/73

Leia-se:

CEI nº 51.236.38127/73

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BAURU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU/SP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovada pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e, considerando o disposto no art. 15 da Portaria Conjunta RFB/PFGN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar CANCELADA a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 002762016-88888953, emitida em nome de FÁBIO CARDOSO DE CARVALHO e SÍLVIA A. D. DE CARVALHO, CEI nº 51.226.12953/65, desde a sua emissão em 11/11/2016

LUIZ CARLOS APARECIDO ANÉZIO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PIRACICABA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

Contribuinte: Kleber Sartorio Laticínios ME

CNPJ : 07.365.264/0001-98

Processo : 13840.000563/2009-02

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com os artigos 35, II, §§ 1º e 2º, e 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CNPJ nº 07.365.264/0001-98 do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto:

I - foi constatado vício no ato cadastral de inscrição do CNPJ.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial da União e produzirá efeitos desde o termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

Contribuinte: Comércio, Confeção e Estamparia Santa Bárbara d'Oeste Ltda - ME

CNPJ : 05.042.310/0001-92

Processo: 13840.000562/2009-50

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com os artigos 35, II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º - Declarar NULO o ato cadastral que incluiu a pessoa de KLEBER SARTÓRIO, inscrito no CPF sob nº 229.011.298-46 no QSA da pessoa jurídica acima identificada, pelo motivo abaixo exposto:

I - foi constatado vício no ato cadastral de alteração no QSA do CNPJ.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial da União e produzirá efeitos desde o termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO



DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 110, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 10010.016776/0716-93, resolve:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: Pirapora X Energias Renováveis S/A
Nº Inscrição no CNPJ: 23.842.888/0001-05
Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria MME nº 96, de 6 de julho de 2016 (publicada no DOU em 07/07/2016)
Nome do projeto: UFV Pirapora 10
Setor de infraestrutura favorecido: energia
Prazo estimado da obra: 01/07/2016 a 01/07/2017
Nº de matrícula CEI: 51.237.55814/76
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 111, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 10010.016789/0716-62, resolve:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: Pirapora VII Energias Renováveis S/A
Nº Inscrição no CNPJ: 23.852.003/0001-59
Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria MME nº 98, de 6 de julho de 2016 (publicada no DOU em 07/07/2016)
Nome do projeto: Central Geradora Fotovoltaica UFV Pirapora 7
Setor de infraestrutura favorecido: energia
Prazo estimado da obra: 01/07/2016 a 01/07/2017
Nº de matrícula CEI: 51.237.55795/79
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 112, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 10010.016751/0716-90, resolve:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.
Nome empresarial: Pirapora IX Energias Renováveis S/A
Nº Inscrição no CNPJ: 23.842.939/0001-07
Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria MME nº 97, de 6 de julho de 2016 (publicada no DOU em 07/07/2016)

Nome do projeto: Central Geradora Fotovoltaica UFV Pirapora 9
Setor de infraestrutura favorecido: energia
Prazo estimado da obra: 01/07/2016 a 01/07/2017
Nº de matrícula CEI: 51.237.55803/77
Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo da Inspeção da Receita Federal Em Curitiba nº 1, de 22 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 246, de 23 de dezembro de 2016, Seção 1, pag. 160:
Onde se lê: "05.554.552/0001-07";
Leia-se: "05.545.552/0001-07".

SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 832, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria SE nº 123, de 23 de abril de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria nº 143, de 12 de março de 2004, e na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, resolve:
Art. 1º Divulgar os valores nominais atualizados (VNA) e juros para os seguintes títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Intero - DPMFI, decorrentes de dívidas securitizadas:

Ativo	Data de Aniversário	VNA e juros (Em R\$)
BNCC920116	16/12/2016	65,362352
CVSA970101	01/12/2016	1.494,14
CVSB970101	01/12/2016	1.186,27
CVSC970101	01/12/2016	1.494,14
CVSD970101	01/12/2016	1.186,27
ESTF980615	15/12/2016	354,06
ESTI980815	15/12/2016	911,36
JUST920116	16/12/2016	65,360713
SUMA920199	16/12/2016	65,362352

Art. 2º Os valores nominais atualizados (VNA) e juros elencados no artigo anterior referem-se à ocorrência da última data de aniversário dos respectivos títulos.

Art. 3º Os valores nominais atualizados (VNA) das seguintes Notas do Tesouro Nacional - NTN, das Letras Financeiras do Tesouro - LFT e dos Certificados do Tesouro Nacional - CFT, para o dia de referência em dezembro de 2016, são os seguintes:

Título	Data de Referência	Data de Emissão	Data Base	Data de Vencimento	VNA
CDP	19/12/2016	19/03/1998	-	19/03/2028	1.134,11
CDP	20/12/2016	20/08/1998	-	20/08/2028	1.066,88
CDP	15/12/2016	15/10/1998	-	15/10/2028	1.040,50
CDP	17/12/2016	17/12/1998	-	17/12/2028	1.042,91
CDP	29/12/2016	29/12/1998	-	29/12/2028	1.036,03
CDP	22/12/2016	22/04/1999	-	22/04/2029	1.001,54
CDP	18/12/2016	18/06/1999	-	18/06/2029	1.002,08
CDP	23/12/2016	23/09/1999	-	23/09/2029	983,23
CDP	18/12/2016	18/12/1999	-	18/12/2029	945,18
CDP	17/12/2016	17/02/2000	-	17/02/2030	939,76
CDP	21/12/2016	21/09/2000	-	21/09/2030	924,31
CDP	22/12/2016	22/03/2001	-	22/03/2031	919,72
CDP	17/12/2016	17/05/2001	-	17/05/2031	921,03
CDP	16/12/2016	16/08/2001	-	16/08/2031	916,29
CDP	28/12/2016	28/03/2002	-	28/03/2032	928,65
CFT-A1	15/12/2016	15/01/2000	-	Diversos	3.671,50
CFT-A1	15/12/2016	15/09/1998	-	15/09/2028	4.437,82
CFT-B	01/12/2016	01/01/1997	-	01/01/2027	1.669.904
CFT-B	01/12/2016	01/12/1997	-	01/12/2027	1.540.417
CFT-B	01/12/2016	01/01/1998	-	01/01/2028	1.520.521
CFT-B	01/12/2016	01/11/1998	-	01/11/2028	1.429.788
CFT-B	01/12/2016	01/01/1999	-	01/01/2029	1.410.582
CFT-B	01/12/2016	01/06/1999	-	01/06/2029	1.359.646
CFT-B	01/12/2016	01/08/1999	-	01/08/2029	1.351.469
CFT-B	01/12/2016	01/10/1999	-	01/10/2029	1.343.852
CFT-B	01/12/2016	01/11/1999	-	01/11/2029	1.340.815
CFT-B	01/12/2016	01/12/1999	-	01/12/2029	1.338.141
CFT-B	01/12/2016	01/01/2015	01/07/2000	01/01/2030	1.317,38
CFT-B	01/12/2016	01/01/2000	-	01/01/2030	1.334.142
CFT-B	01/12/2016	01/01/2001	-	01/01/2031	1.306.748
CFT-B	01/12/2016	01/01/2002	01/07/2000	01/01/2032	1.277.553
CFT-B	01/12/2016	01/01/2003	-	01/01/2033	1.242.725
CFT-B	01/12/2016	01/01/2004	-	01/01/2034	1.187.521
CFT-B	01/12/2016	01/01/2005	-	01/01/2035	1.166.313
CFT-B	01/12/2016	01/01/2006	-	01/01/2036	1.134.176
CFT-D1	01/12/2016	19/04/2002	01/07/2000	01/05/2031	1.887,05
CFT-E	01/12/2016	Diversos	01/07/2000	Diversos	3.579.700
CFT-E5	01/12/2016	01/06/2002	01/07/2000	01/03/2022	1.380,05
CFT-E	01/12/2016	01/12/2000	-	01/12/2030	3.380.037
CFT-E	01/12/2016	01/04/2001	-	01/04/2031	3.311.843
CFT-E	01/12/2016	01/06/2001	-	01/06/2031	3.250.983
CTN	01/12/2016	01/05/1998	-	01/05/2018	3.789,63
CTN	01/12/2016	01/06/1998	-	01/06/2018	3.748,92

CTN	01/12/2016	01/07/1998	-	01/07/2018	3.699,51
CTN	01/12/2016	01/08/1998	-	01/08/2018	3.670,91
CTN	01/12/2016	01/09/1998	-	01/09/2018	3.642,01
CTN	01/12/2016	01/10/1998	-	01/10/2018	3.610,82
CTN	01/12/2016	01/11/1998	-	01/11/2018	3.574,11
CTN	01/12/2016	01/12/1998	-	01/12/2018	3.551,81
CTN	01/12/2016	01/01/1999	-	01/01/2019	3.502,70
CTN	01/12/2016	01/02/1999	-	01/02/2019	3.440,97
CTN	01/12/2016	01/03/1999	-	01/03/2019	3.289,80
CTN	01/12/2016	01/04/1999	-	01/04/2019	3.169,05
CTN	01/12/2016	01/05/1999	-	01/05/2019	3.117,06
CTN	01/12/2016	01/06/1999	-	01/06/2019	3.096,73
CTN	01/12/2016	01/07/1999	-	01/07/2019	3.056,60
CTN	01/12/2016	01/08/1999	-	01/08/2019	2.981,66
CTN	01/12/2016	01/09/1999	-	01/09/2019	2.908,27
CTN	01/12/2016	01/10/1999	-	01/10/2019	2.839,89
CTN	01/12/2016	01/11/1999	-	01/11/2019	2.766,03
CTN	01/12/2016	01/12/1999	-	01/12/2019	2.676,17
CTN	01/12/2016	01/01/2000	-	01/01/2020	2.603,98
CTN	01/12/2016	01/02/2000	-	01/02/2020	2.547,99
CTN	01/12/2016	01/03/2000	-	01/03/2020	2.515,18
CTN	01/12/2016	01/04/2000	-	01/04/2020	2.487,72
CTN	01/12/2016	01/05/2000	-	01/05/2020	2.458,63
CTN	01/12/2016	01/06/2000	-	01/06/2020	2.428,12
CTN	01/12/2016	01/07/2000	-	01/07/2020	2.384,90
CTN	01/12/2016	01/08/2000	-	01/08/2020	2.325,92
CTN	01/12/2016	01/09/2000	-	01/09/2020	2.250,38
CTN	01/12/2016	01/10/2000	-	01/10/2020	2.203,72
CTN	01/12/2016	01/11/2000	-	01/11/2020	2.174,67
CTN	01/12/2016	01/12/2000	-	01/12/2020	2.148,01
CTN	01/12/2016	01/01/2001	-	01/01/2021	2.114,49
CTN	01/12/2016	01/02/2001	-	01/02/2021	2.081,66
CTN	01/12/2016	01/03/2001	-	01/03/2021	2.057,44
CTN	01/12/2016	01/04/2001	-	01/04/2021	2.026,64
CTN	01/12/2016	01/05/2001	-	01/05/2021	1.987,73
CTN	01/12/2016	01/06/2001	-	01/06/2021	1.952,18
CTN	01/12/2016	01/07/2001	-	01/07/2021	1.915,04
CTN	01/12/2016	01/08/2001	-	01/08/2021	1.869,32
CTN	01/12/2016	01/09/2001	-	01/09/2021	1.826,46
CTN	01/12/2016	01/10/2001	-	01/10/2021	1.803,77
CTN	01/12/2016	01/11/2001	-	01/11/2021	1.766,01
CTN	01/12/2016	01/12/2001	-	01/12/2021	1.730,37
CTN	01/12/2016	01/01/2002	-	01/01/2022	1.710,32
CTN	01/12/2016	01/02/2002	-	01/02/2022	1.688,16
CTN	01/12/2016	01/03/2002	-	01/03/2022	1.671,27
CTN	01/12/2016	01/04/2002	-	01/04/2022	1.654,03
CTN	01/12/2016	01/05/2002	-	01/05/2022	1.629,40
CTN	01/12/2016	01/06/2002	-	01/06/2022	1.600,84
CTN	01/12/2016	01/07/2002	-	01/07/2022	1.561,72
CTN	01/12/2016	01/08/2002	-	01/08/2022	1.517,41
CTN	01/12/2016	01/09/2002	-	01/09/2022	1.469,08
CTN	01/12/2016	01/10/2002	-	01/10/2022	1.421,19
CTN	01/12/2016	01/11/2002	-	01/11/2022	1.355,31
CTN	01/12/2016	01/12/2002	-	01/12/2022	1.276,35
CTN	01/12/2016	01/01/2003	-	01/01/2023	1.218,65
CTN	01/12/2016	01/02/2003	-	01/02/2023	1.179,74
CTN	01/12/2016	01/03/2003	-	01/03/2023	1.142,53
CTN	01/12/2016	01/04/2003	-	01/04/2023	1.114,69
CTN	01/12/2016	01/05/2003	-	01/05/2023	1.094,13
CTN	01/12/2016	01/06/2003	-	01/06/2023	1.086,71
CTN	01/12/2016	01/07/2003	-	01/07/2023	1.087,39
CTN	01/12/2016	01/08/2003	-	01/08/2023	1.081,67
CTN	01/12/2016	01/09/2003	-	01/09/2023	1.067,43
CTN	01/12/2016	01/02/2004	-	01/02/2024	982,88
CTN	01/12/2016	01/03/2004	-	01/03/2024	966,95
CTN	01/12/2016	01/04/2004	-	01/04/2024	947,12
CTN	01/12/2016	01/06/2004	-	01/06/2024	906,42
CTN	01/12/2016	01/07/2004	-	01/07/2024	885,73
CTN	01/12/2016	01/08/2004	-	01/08/2024	866,08
LFT	01/12/2016	Diversos	01/07/2000	Diversos	8.352,574415
NTN-A3	01/12/2016	10/12/1997	-	15/04/2024	3.054,037043
NTN-B	15/12/2016	Diversos	15/07/2000	Diversos	2.948,941546
NTN-C	01/12/2016	Diversos	01/07/2000	Diversos	3.579,700127
NTN-I	15/12/2016	Diversos	01/07/2000	Diversos	1.839055
NTN-P	04/12/2016	04/12/2001	-	04/12/2016	1.281810
NTN-P	19/12/2016	19/04/2002	-	19/04/2017	1.271224
NTN-P	21/12/2016	21/03/2003	-	21/03/2018	1.228743
NTN-P	01/12/2016	01/01/2004	-	01/01/2020	1.187521
NTN-P	01/12/2016	01/01/2005	-	01/01/2021	1.166313
NTN-P	01/12/2016	01/01/2006	-	01/01/2022	1.134176
NTN-P	01/12/2016	01/01/2008	-	01/01/2024	1.095690
NTN-P	01/12/2016	01/01/2009	-	01/01/2025	1.078065
NTN-P	01/12/2016	01/01/2011	-	01/01/2027	1.063153
NTN-P	01/12/2016	01/01/2014	-	01/01/2030	1.045433

LTN	01/07/2017	941,667006	1.802.610	1.697.458.361,68
LTN	01/10/2017	917,101804	1.700.000	1.559.073.066,80
LTN	01/10/2017	917,101804	3.681.000	3.375.851.740,52
LTN	01/01/2018	895,374474	113.321	101.464.730,76
LTN	01/01/2018	895,374474	475.237	425.515.078,90
LTN	01/04/2018	873,537937	3.290.000	2.873.939.812,73
LTN	01/10/2018	829,903527	1.550.000	1.286.350.466,85
LTN	01/01/2019	809,385651	400.000	323.754.260,40
LTN	01/07/2019	767,631182	450.000	345.434.031,90
LTN	01/01/2020	725,843284	1.358.000	985.695.179,67

TÍTULO	VENCIMENTO	PU	QUANTIDADE	VALOR FINANCEIRO
NTN-F	01/01/2017	1045,61452	5.000.000	5.228.072.600,00
NTN-F	01/01/2017	1045,61452	5.113.200	5.346.436.163,66

NTN-F	01/01/2017	1045,61452	250.000	261.403.630,00
NTN-F	01/01/2021	1006,28182	199.050	200.300.396,27
NTN-F	01/01/2021	1006,28182	500.000	503.140.910,00
NTN-F	01/01/2023	987,476343	50.000	49.373.817,15
NTN-F	01/01/2023	987,476343	494.450	488.257.677,79
NTN-F	01/01/2025	974,582813	14.716	14.341.960,67
NTN-F	01/01/2025	974,582813	145.284	141.591.289,40
NTN-F	01/01/2027	966,052469	435.000	420.232.824,01
NTN-B	15/08/2018	3015,922563	60.000	180.955.353,78
NTN-B	15/08/2024	3022,456736	123.058	371.937.481,01
NTN-B	15/08/2030	3060,407477	373.379	1.142.691.883,35
NTN-B	15/08/2040	3075,072477	78.493	241.371.663,93
NTN-B	15/05/2045	3017,566436	984.070	2.969.496.602,67
TOTAL			38.146.342	39.999.999.726,10

Art. 2º Os recursos decorrentes do referido resgate antecipado serão disponibilizados ao BNDES para que este realize a liquidação total ou parcial dos Contratos de Financiamento nºs 577,619,652,703/PGFN/CAF de 27.11.2010, 14.03.2011, 14.06.2011, de 13.12.2011 respectivamente e do Contrato de Renegociação de Dívida nº 896/PGFN/CAF, de 17.09.2013, celebrados entre a União e o BNDES.

Art. 3º Os recursos recebidos pelo Tesouro Nacional decorrentes da liquidação dos contratos de créditos relacionados no artigo 2º deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal em mercado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 850, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

A SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do ANEXO I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, com redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Divulgar o montante dos recursos a serem entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relativo ao mês de dezembro de 2016, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996.

R\$ 1,00

UF	COEF (%)	TOTAL	ESTADOS (75%)	MUNICÍPIOS (25%)
AC	0,09104	147.940,00	110.955,00	36.985,00
AL	0,84022	1.365.357,50	1.024.018,13	341.339,37
AP	0,40648	660.530,00	495.397,50	165.132,50
AM	1,00788	1.637.805,00	1.228.353,75	409.451,25
BA	3,71666	6.039.572,50	4.529.679,38	1.509.893,12
CE	1,62881	2.646.816,25	1.985.112,19	661.704,06
DF	0,80975	1.315.843,75	1.315.843,75	0,00
ES	4,26332	6.927.895,00	5.195.921,25	1.731.973,75
GO	1,33472	2.168.920,00	1.626.690,00	542.230,00
MA	1,67880	2.728.050,00	2.046.037,50	682.012,50
MT	1,94087	3.153.913,75	2.365.435,31	788.478,44
MS	1,23465	2.006.306,25	1.504.729,69	501.576,56
MG	12,90414	20.969.227,50	15.726.920,63	5.242.306,87
PA	4,36371	7.091.028,75	5.318.271,56	1.772.757,19
PB	0,28750	467.187,50	350.390,63	116.796,87
PR	10,08256	16.384.160,00	12.288.120,00	4.096.040,00
PE	1,48565	2.414.181,25	1.810.635,94	603.545,31
PI	0,30165	490.181,25	367.635,94	122.545,31
RJ	5,86503	9.530.673,75	7.148.005,31	2.382.668,44
RN	0,36214	588.477,50	441.358,13	147.119,37
RS	10,04446	16.322.247,50	12.241.685,63	4.080.561,87
RO	0,24939	405.258,75	303.944,06	101.314,69
RR	0,03824	62.140,00	46.605,00	15.535,00
SC	3,59131	5.835.878,75	4.376.909,06	1.458.969,69
SP	31,1418	50.605.425,00	37.954.068,75	12.651.356,25
SE	0,25049	407.046,25	305.284,69	101.761,56
TO	0,07873	127.936,25	95.952,19	31.984,06
TOTAL	100,00000	162.500.000,00	122.203.960,97	40.296.039,03

Art. 2º. Dos valores discriminados no art. 1º serão destinados recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRICILLA MARIA SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.006436/1998-83, sob o comando nº 415939503 e juntada nº 430464973, resolve:

Nº 50.041 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Misto de Benefícios da POUPREV, CNPB nº 1999.0049-65, administrado pela POUPREV - Fundação de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 00000.003018/2019-79, sob o comando 428485983, resolve:

Nº 50.042 - Art. 1º Aprovar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da empresa Minérios Nacional S.A. na condição de patrocinadora do Plano CBSPREV NAMISA - CNPB nº 2012.0001-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00300.000064/9219-87, sob o comando nº 409463972 e juntada nº 430066180, resolve:

Nº 50.043 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da Previ Novartis - Sociedade de Previdência Privada, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 00240.000001/0119-92, sob o comando 427588994, resolve:

Nº 50.044 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo do Convênio de Adesão da Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A. na condição de patrocinadora do Plano de Benefício Arysta Prev I - CNPB nº 2016.0002-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO Nº 183, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Disciplina os procedimentos de atendimento a consultas por parte da Superintendência de Seguros Privados - Susep.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 36, alínea "j", do Decreto-Lei nº 73, de 20 de novembro de 1966, com fundamento no inciso IX do artigo 10 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 338, de 9 de maio de 2016, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.002199/2015-19 e SEI nº 15414.612885/2016-75, deliberou,

Art. 1º Disciplinar os procedimentos de atendimento às consultas formuladas por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º Define-se como consulta, para fins desta Deliberação, o requerimento que tenha por objetivo a obtenção de manifestação técnica e/ou jurídica acerca de dispositivos de legislação e normas que regem os mercados de seguro, de resseguro, de capitalização e de previdência complementar aberta.

Art. 3º As consultas devem conter, necessariamente, os seguintes itens:

- qualificação do consultante;
- narração dos fatos relacionados à consulta, que servem de base e justificativa para sua formulação, indicando os dispositivos legais e regulamentares pertinentes;
- justificativa do interesse do consultante; e
- conteúdo da consulta, expresso sob a forma de quesitos.

Parágrafo único. As consultas deverão versar sobre casos concretos com as devidas caracterizações.

Art. 4º As consultas do público em geral poderão ser formuladas por requerimento protocolado na sede e nas unidades regionais da Susep ou enviado por mensagem eletrônica para consulta@susep.gov.br.

§ 1º No caso de pessoas físicas, devem constar da qualificação o nome completo, identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e endereço completo e/ou e-mail.

§ 2º No caso de pessoas jurídicas, devem constar da qualificação a razão social, número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e endereço completo da sede social e/ou e-mail.

§ 3º As consultas de que trata esta Deliberação, por não se caracterizarem como pedido de acesso a informação pública, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), não devem ser formuladas por meio dos canais de atendimento do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Art. 5º As consultas de entidades e agentes supervisionados pela Susep deverão ser formuladas por meio de requerimento protocolado na sede e nas unidades regionais da Susep.

§ 1º No caso de consultas formuladas por pessoas físicas, devem constar da qualificação o nome completo, identidade, número do registro na Susep e endereço completo e/ou e-mail.



§ 2º No caso de consultas formuladas por pessoas jurídicas, devem constar da qualificação a razão social, número do registro no CNPJ, número do registro na Susep ou do Código FIP, conforme o caso, e endereço completo da sede social.

§ 3º Além de observar o disposto no Art. 3º e no § 2º do Art. 5º desta Deliberação, a consulta formulada por pessoa jurídica supervisionada pela Susep deve ser firmada, observada as seguintes condições:

a) no caso de Sociedades Seguradoras, Sociedades Resseguradoras, Sociedades de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Complementar, pelo presidente ou pelos diretores estatutários;

b) no caso de Corretoras de Seguros, pelos sócios ou responsáveis técnicos; e

c) no caso de Corretoras de Resseguros, pelo titular da empresa, diretores estatutários ou responsáveis técnicos.

§ 4º As unidades organizacionais da Autarquia poderão responder diretamente a questionamentos feitos por correio eletrônico ou por requerimento protocolado na sede ou nas unidades regionais desta Autarquia, desde que com teor restrito aos seus procedimentos de rotina, nos termos do Regimento Interno, e que não se encaixem na definição do art. 2º, tais como os que envolvam instrução e tramitação processual, recebimento e tratamento de dados do mercado e análise de registro de empresas, de corretores de seguros e de produtos, entre outros.7

Art. 6º Sempre que for formulada por intermédio de representante legal do interessado, a consulta deve ser acompanhada de cópia do respectivo instrumento de mandato, que deverá ser apresentado no original ou por cópia autenticada.

§ 1º O instrumento de mandato deve conferir, ao mandatário, poderes específicos de representação perante a Susep com a finalidade específica de se formular consulta técnica junto à Autarquia, sobre o assunto relacionado.

§ 2º Não será exigido reconhecimento de firma do outorgante em instrumento de mandato dirigido à Susep, exceto quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade da assinatura.

§ 3º Somente serão atendidas consultas de pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços a agentes supervisionados, como escritórios de consultoria ou de assessoria técnica ou jurídica, que obedeçam ao disposto neste artigo.

Art. 7º A unidade responsável pelo atendimento às consultas poderá:

I - fornecer, de imediato, resposta ao consulente;

II - submeter a solicitação à análise da unidade competente da Susep para tratar o assunto, para posterior encaminhamento de resposta ao consulente por parte da unidade mencionada no caput; ou

III - indeferir as consultas formuladas em desacordo com o disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º desta Deliberação ou cujo objeto consista na análise de atos societários, de condições gerais, notas técnicas, regulamentos e demais elementos de produtos a qualquer tempo submetidos à análise da Susep, de dados econômicos, financeiros ou estatísticos em geral.

§ 1º Poderão ser indeferidas, ainda, as consultas cuja justificativa a que se refere o inciso III do Art. 3º esteja restrita à necessidade de orientação aos consumidores para tomada de decisão de consumo ou as que envolvam tratativas comerciais entre agentes e entidades supervisionadas pela Susep.

§ 2º As restrições a que se refere o inciso III deste artigo não se aplicam às consultas provenientes do Ministério Público e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de instituições diplomáticas, organismos internacionais e órgãos de comunicação.

Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da consulta, ou antes do vencimento do prazo estabelecido pelo Poder Judiciário ou Ministério Público, deverá ser fornecida a resposta ao consulente.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 9º O consulente poderá solicitar reanálise da resposta fornecida ou reconsideração da decisão que indeferiu ou arquivou sua consulta, desde que devidamente fundamentado com fatos e/ou argumentos novos.

Art. 10. Os prazos estabelecidos nesta Deliberação serão contínuos, excluindo-se de sua contagem a data de início e incluindo-se a de vencimento.

Art. 11. A consulta não suspende ou interrompe os prazos a que, porventura, estiver sujeito o consulente.

Art. 12. Não se sujeitam ao disposto nesta Deliberação os requerimentos cujo objeto seja a obtenção de manifestação quanto à regularidade da atuação de entidades e agentes supervisionados pela Susep.

Parágrafo único. Os requerimentos mencionados no caput deste artigo deverão ser apresentados sob a forma de denúncia, acompanhada dos documentos comprobatórios dos fatos narrados, observando-se os procedimentos e requisitos previstos nas normas que dispõem sobre o tratamento de reclamações e denúncias e sobre a aplicação de sanções administrativas no âmbito da Susep.

Art. 13. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação Susep nº 156, de 6 de março de 2013.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

DELIBERAÇÃO Nº 184, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Plano de Regulação da Susep para o exercício de 2017.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 10 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 338, de 9 de maio de 2016, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.611875/2016-12, deliberou,

Art. 1º Aprovar o Plano de Regulação da Susep para o exercício de 2017, na forma estabelecida no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º O Anexo Único a esta Deliberação encontra-se disponível no endereço da Susep na rede mundial de computadores (www.susep.gov.br).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

DELIBERAÇÃO Nº 185, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o estatuto da Auditoria Interna da Superintendência de Seguros Privados - Susep.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 9 de dezembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 10 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 272, de 12 de dezembro de 2012, considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.002839/2014-00 e SEI nº 15414.613089/2016-50, deliberou,

Art.1º Aprovar o Estatuto da Auditoria Interna da Superintendência de Seguros Privados - Susep, na forma a seguir.

CAPÍTULO I**DA MISSÃO E DO ESCOPO DO TRABALHO**

Art. 2º A missão da Auditoria Interna (Audit) é contribuir, de forma independente, para o aperfeiçoamento do controle interno implantado na Susep, agregando valor às práticas administrativas, particularmente as relacionadas à gestão de risco e de controles internos, e contribuindo para o cumprimento da missão institucional com maior eficiência.

Art. 3º O escopo do trabalho é determinado pelo grau de risco atribuído à atividade objeto da auditoria, por meio de metodologia apropriada que se propõe a:

I - identificar os riscos das atividades praticadas pela Autarquia e avaliar a capacidade dos controles internos em minimizar, evitar ou corrigir eventuais falhas ou irregularidades;

II - verificar se a ação praticada pelos servidores e gestores demonstra a observância às leis, normas e políticas aplicáveis;

III - colaborar com o aperfeiçoamento do controle interno visando assegurar que os programas, planos e objetivos institucionais sejam realizados;

IV - promover a qualidade e a melhoria contínua do controle interno da Autarquia.

CAPÍTULO II**DA VINCULAÇÃO E ABRANGÊNCIA**

Art. 4º A Audit está subordinada diretamente ao Superintendente da Susep, sendo vedada a delegação a outra autoridade.

Art. 5º A autonomia para o desenvolvimento, execução e apresentação dos trabalhos de auditoria estende-se aos servidores da Audit, que devem reportar-se funcional e administrativamente ao Auditor-Chefe.

Art. 6º Tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso IX, da Lei 10.180, de 6/2/2001, nos artigos 14, 15 e 20 do Decreto 3.591, de 6/9/2000, a AUDIT fica sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria Geral da União (CGU).

Art. 7º A ação da auditoria interna abrange todas as atividades, programas, operações e controles existentes na Susep.

Art. 8º A Audit apresentará à CGU, anualmente, o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAIN, nos termos dos normativos vigentes.

Art. 9º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do Auditor-Chefe será submetida, pelo Superintendente, à aprovação do Conselho Diretor, e após, à aprovação da CGU.

Art. 10 A CGU poderá utilizar os serviços da Audit conforme previsto no Decreto 3591/2000.

CAPÍTULO III**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 11 Não obstante as competências previstas no Regimento Interno da Susep, o Auditor-Chefe, com o apoio do corpo funcional da Audit, deve:

I - desenvolver proposta de Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT com base na metodologia de avaliação de risco desenvolvida pela Unidade, contemplando, inclusive, a visão do gestor;

II - executar o PAINT como aprovado ou justificar sua eventual execução parcial em decorrência de circunstâncias ou trabalhos não previstos;

III - encaminhar relatórios de auditoria para as chefias das unidades auditadas, após a discussão prévia dos achados e recomendações da auditoria realizada, bem como encaminhar síntese dos assuntos tratados nos relatórios aos diretores aos quais as unidades estejam subordinadas e ao Superintendente;

IV - encaminhar relatórios de auditoria para a CGU, nos termos das normas vigentes;

V - emitir parecer, conforme previsto nas normas legais, no que tange ao processo de prestação de contas anual e às tomadas de contas especiais;

VI - manter relacionamento com órgãos externos de controle;

VII - apresentar ao Conselho Diretor da Susep, periodicamente, relatórios gerenciais sobre as recomendações efetuadas pela Audit e pelos órgãos externos de controle, que ainda não tenham sido implementadas pelas unidades da Susep;

VIII - manter o corpo funcional com nível de conhecimento suficiente à execução de suas funções, propondo, para tanto, treinamento compatível no país e no exterior;

IX - avaliar proposta de inovações tecnológicas e de alterações de rotinas para a auditoria interna e implantá-las quando julgar necessário à melhoria das atividades desenvolvidas pela Audit;

X - manter o Superintendente e os Diretores da Susep informados tempestivamente dos assuntos que, por sua relevância e/ou materialidade, imponham uma ação imediata por parte daquela instância administrativa; e

XI - organizar, quando requerido, o processo de prestação de contas da Susep ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. A justificativa prevista no inciso II poderá ser feita quando da apresentação do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAIN.

CAPÍTULO IV**DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 12 O Auditor-Chefe, com o apoio do corpo funcional da Audit, está autorizado a:

I - ter acesso a todas as informações, registros, propriedades, servidores e terceiros ligados à Autarquia necessários à execução dos trabalhos para os quais esteja designado;

II - alocar os recursos disponíveis para a Unidade, estabelecer frequências, selecionar tópicos, determinar escopo de trabalho e aplicar as técnicas julgadas necessárias para atingir os objetivos da auditoria.

III - ter acesso aos membros da Diretoria Colegiada da SUSEP sempre que necessário para discutir assuntos relacionados à Auditoria Interna;

IV - obter a necessária assistência dos servidores na unidade onde a auditoria é efetuada, bem como de outros serviços especializados dentro ou fora da SUSEP.

CAPÍTULO V**DAS VEDAÇÕES**

Art. 13 É vedado ao pessoal da Audit:

I - participar de qualquer atividade, no âmbito da Susep, que possa ser caracterizada como ato de gestão, ou que possa vir a ser avaliada pela Auditoria Interna, no exercício de suas competências;

II - participar de comissões de sindicância, processos administrativos disciplinares ou grupos de trabalho;

III - propor ou aprovar transações contábeis no âmbito da Autarquia;

IV - autorizar despesas de qualquer natureza;

V - exercer autoridade hierárquica fora do âmbito da Audit, exceto com relação a servidores de outras unidades atuando como especialistas em missão de auditoria; e

VI - substituir titulares de unidades sujeitas à auditoria.

§ 1º. Os servidores transferidos para a unidade de Auditoria Interna não poderão auditar qualquer atividade que previamente tenham diretamente executado em outra unidade da Autarquia.

§ 2º. Os servidores transferidos para a unidade de Auditoria Interna somente poderão auditar atividades relativas ao seu setor de lotação anterior, após decorrido o período de 6 (seis) meses de sua transferência, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas pela chefia imediata do servidor, com aprovação do Auditor-Chefe.

CAPÍTULO VI**FORMAS DE ATUAÇÃO DA AUDIT**

Art. 14 As ações de auditoria são classificadas em ordinária e especial.

Art. 15 A auditoria ordinária é aquela prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT).

Art. 16 A auditoria especial consiste na realização de uma ação não prevista na programação anual de auditoria, e objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes.

Parágrafo Único. A determinação pela execução de auditoria especial ficará a cargo do Auditor-Chefe, podendo ser solicitada pelo Conselho Diretor da Susep ou pelos órgãos externos de controle.

CAPÍTULO VII**DOS PADRÕES DA PRÁTICA DE AUDITORIA INTERNA**

Art. 17 A Audit adotará, no que couber, os padrões para o exercício profissional da auditoria interna constante da Instrução Normativa SFC 01, de 6/4/2001, ou norma que venha a sucedê-la, sem prejuízo do acompanhamento das práticas recomendadas pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil/AUDIBRA) e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO VIII**DO CÓDIGO DE CONDUTA**

Art. 18 Os servidores lotados na Audit e designados para realizar os trabalhos de auditoria interna, têm a responsabilidade de observar o Código de Conduta do Servidor Público e do Servidor da SUSEP e, subsidiariamente, o Código de Ética instituído pelo IIA/Audibra.

CAPÍTULO IX**DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

Art. 19 Cada auditor, incluindo os coordenadores e o Auditor-Chefe, deve realizar, no mínimo, 20 horas de treinamento por ano, visando manter-se atualizado no que se refere ao desempenho de suas atividades. Esta capacitação pode incluir cursos formais, seminários, workshops, encontros, visitas técnicas, cursos de pós-graduação, cursos à distância, dentre outros.

Art.20 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

Ministério da Justiça e Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.802, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a subdelegação de competência à Secretária Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça e Cidadania.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Portaria nº 888, de 26 de maio de 2014, combinado com o disposto na Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, na Portaria nº 348, de 19 de agosto de 2016, na Portaria nº 611, de 10 de junho de 2016, e

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de janeiro de 1967, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 e no Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência à Secretária Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça e Cidadania, e, nos seus impedimentos e afastamentos, a seu substituto legal, para, no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disposições legais e regulamentares, autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE GERAL Em 22 de dezembro de 2016

Nº 1.634 - Processo nº 08700.000949/2015-19 (referente ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.010321/2012-89). Tipo de Processo: Processo Administrativo. Representante(s): SDE ex officio. Representado(s): Frs-Le S.A. (Fras-Le), Raybestos (atual Schaeffler Friction), Termolite Indústria e Comércio Ltda.(Termolite), Valeo S.A., Valeo Sistemas Automotivos Ltda ("Valeo Brasil"), Valeo Sistemas Automotivos Ltda - Divisão de Transmissões ("Valeo Brasil - Divisão de Transmissões"), Edilea Machado, Elisângela Lima, Flácio Humberto Chagas, George Martins, Jochen Klee, Mathias Alfred Klee, Marcelo Ferreira, Michael Schwenzer, Miguel Henrique Royes dos Santos, Pedro Afonso Diulgheroglo, Omar Cecchini Said, Renato Baldichia, Rogério Luiz Ragazzon, Sergio Tadeu Negri, Xavier Luchetta. Advogado(s): Nathalie Teyssonneyre, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Marcos Drummond Malvar, José Arnaldo da Fonseca Filho, Luís Bernardo Coelho Cascão, Daniela Coelho A. F. de Vasconcellos, Rafaela Schwartz Jaroslavsky, Fabiola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Cássio Hildebrand P. da Cunha, Katia Fonseca Konda e outros. Acolho a Nota Técnica 105/2016/CGAA7/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica: (i) pelo reconhecimento da revelia de Mathias Alfred Klee, sendo a ele aplicado os seus efeitos, na forma do art. 153 do RICADE; (ii) o indeferimento das preliminares apresentadas pelos Representados; (iii) o indeferimento dos pedidos de produção de provas genéricas, ressalvado o direito de produção de prova documental desde que apresentada até o encerramento da instrução processual; (iv) deferir juntada de documentos e estudos até o final da instrução do processo.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL Em 23 de dezembro de 2016

Nº 47. Apartado de Acesso Restrito nº 08700.006640/2015-32, relacionado ao Processo Administrativo nº 08700.004633/2015-04. Representante: Cade ex officio. Representados: Banco Standard de Investimentos S.A. ("Banco Standard de Investimentos"), The Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, LTD ("Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ"), Banco Barclays S.A. ("Barclays"), Citicorp ("Citigroup"), Credit Suisse AG ("Credit Suisse"), Deutsche Bank S.A. Banco Alemão ("Deutsche Bank"), HSBC Bank PLC ("HSBC"), JPMorgan Chase Bank ("JP Morgan Chase"), Bank of America Merrill Lynch Banco Multiplo S.A. ("Merril Lynch"), Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), Nomura International Plc ("Nomura"), Royal Bank of Canada ("RBC"), Royal Bank of Scotland Plc. ("RBS"), Standard Chartered Bank (Brasil) S.A. ("Standard Chartered"), UBS AG ("UBS"); Alexandre Gertel Nogueira, Alexandre Santos, Christoph Durst, Christopher Ashton, Colin Devereux, Daniel Evans, Daniel Yuzo Shimada Kajiya, Eduardo Hargreaves, Fábio Ramalho, Felipe Leitão, Fernando Pais, Frank Cahill, James Witt, James Wynne, John Erratt,

José Aloisio Teles Junior, Marco Christen, Mark Clark, Martin Tschachtli, Matthew John Gardiner, Michael Weston, Niall O'Riordan, Pablo Frisanco Oliveira, Paul Nash, Renato Lustosa Giffoni, Ralf Klonowski, Richard Gibbons, Richard Usher, Rohan Ramchandani, Sergio Correa Zanini. Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, René Guilherme da Silva Medrado, André Rossetto Daudt, Luís Henrique Perroni Fernandes, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Marcos Paulo Veríssimo, Eduardo Caminati Anders, André Alencar Porto, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovanne Cordovil, Carolina Saito, Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutaít de Arruda Sampaio, Marcio Dias Soares, Ana Carolina Folgosi Bittar, Maria Cecília Andrade, Ana Carolina Estevão, Francisco Ribeiro Todorov, Renata Vieira Lins Arcoverde, Fernnanda Sá Rodrigues, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Raquel Bezerra Cândido Amaral, Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias, Cristianne Saccab Zarzur, Ana Carolina Cabana Zoricic, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Marcos Drummond Malvar, Barbara Rosenberg, Camilla Paoletti, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos, José Alexandre Buazir Neto, Vicente Coelho Araújo, Marco Aurélio Martins Barbosa, Priscila Brolio Gonçalves, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Patrícia Agra Araujo, Patrícia Dabus Buazar Ávila, Leonardo Felisoni Torre, Aurélio Marchini Santos, Luiza Andrade Machado, Vicente Bagnoli, Fábio Medina Osório, Mariana Benjamin Costa, Fábio Eduardo Galvão e outros. Nos termos da decisão de homologação de Termos de Compromisso de Cessação (TCC) pelo Tribunal Administrativo do Cade (0279493): (i) fica suspenso o Processo Administrativo em relação aos Representados Banco Barclays S.A., Deutsche Bank S.A., JPMorgan Chase & Co, Citicorp e HSBC Bank PLC, conforme o art. 85, §§ 9º e 10 da Lei nº 12.529/2011; (ii) determino a juntada dos documentos 0277677, 0280880, 0283143, 0277876, 0284013, 0283897, 0282243, 0283985, 0283986, 0278141, 0284002, 0284003, 0278429, 0283912, 0283913 ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.006640/2015-32; (iii) fica intimado o Representado Citicorp para que, até 13/01/2017, apresente a tradução juramentada dos documentos em língua estrangeira constantes do documento 0284002 e (iv) ficam os Representados notificados acerca da juntada dos documentos acima. À PRO-SG para providências.

RENATA SOUZA DA SILVA
Substituta

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 5.600, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/80604 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA, CNPJ nº 00.331.801/0004-82 para atuar no Distrito Federal.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.628, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/87019 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 02.249.938/0001-75, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2454/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.825, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/93681 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LFB INVESTIMENTOS S/A, CNPJ nº 14.792.267/0002-54 para atuar em Pernambuco.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.833, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/87610 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MENDES E FERREIRA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 34.324.913/0002-66, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 2448/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.848, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/96205 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

CONCEDER autorização à empresa JURISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.658.074/0001-69, sediada no Paraná, para adquirir:

Da empresa cedente SK CENTRO DE TREINAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 15.136.084/0001-62:

6 (seis) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

108 (cento e oito) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.849, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/87278 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTROSUL - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 06.001.623/0001-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2550/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.858, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/77165 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 10.533.299/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2344/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.859, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/85236 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0006-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Transporte de Valores, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2501/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.860, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/87645 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:



DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUL BRASIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 05.449.286/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2503/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.866, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/97534 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CAMPSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 07.621.445/0001-38, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
90 (noventa) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.870, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/77127 - DPF/VAG/MG, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa HARBOR SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI -EPP, CNPJ nº 15.711.152/0002-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2478/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.871, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/78194 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME, CNPJ nº 01.625.989/0001-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2651/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.872, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/94495 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0001-69, para exercer a(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.879, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/85345 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.820.361/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2496/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.881, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/85957 - DPF/SJK/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa V&C SEGURANÇA ESPECIAL LTDA, CNPJ nº 08.942.652/0001-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2664/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.897, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/96597 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CARRARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 13.468.972/0001-57, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 10.452.314/0003-40:
8 (oito) Espingardas calibre 12
Da empresa cedente VERSATEIS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 12.611.766/0001-91:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente MAG SEGUR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 10.452.314/0003-40:
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
150 (cento e cinquenta) Munições calibre 12
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.904, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/64437 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CTS VIGILANCIA E SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ nº 02.250.366/0001-44, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2095/2016 (CNPJ nº 02.250.366/0001-44); nº 2184/2016 (CNPJ nº 02.250.366/0003-06) e nº 2098/2016 (CNPJ nº 02.250.366/0002-25).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.959, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/91871 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 00.435.781/0001-47, sediada na Bahia, para adquirir:

Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA, CNPJ nº 04.419.921/0001-44:
124 (cento e vinte e quatro) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA, CNPJ nº 04.419.921/0001-44:
1488 (uma mil e quatrocentas e oitenta e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Nº 75 - O Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, no uso de suas atribuições, conforme o disposto nos arts. 22 e 34 da Portaria nº 2.877/11 - MJ e art. 1º, o § 2º do art. 1º da Portaria nº 346/2006-DG/DPF, DETERMINA que, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, os processos administrativos de COMUNICAÇÃO DE EVENTOS sejam protocolizados e tramitados somente pelo Sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS - CONPORTOS

DELIBERAÇÃO Nº 655, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, presentes na 106ª. Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições, após análise dos registros e mecanismos de controle internos, relativos as DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO vigentes, reguladas pela Resolução CONPORTOS nº 26, de 08 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 15 subsequente, DELIBERARAM pela realização de auditorias no exercício de 2017, nas instalações portuárias sediadas no território brasileiro, que tenham Plano de Segurança Pública Portuária aprovados pela CONPORTOS, cujo cronograma será publicado oportunamente.

SANDRO TORRES AVELAR

Presidente

p/Ministério da Justiça e Cidadania

ROGÉRIO PASSOS CAETANO DA SILVA

p/Ministério da Defesa/Comando da Marinha

ANTONIO BRAGA SOBRINHO

p/Ministério da Fazenda

GABRIEL BOFF MOREIRA

p/Ministério das Relações Exteriores

ARMANDO RIBEIRO MOREIRA

p/Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

ANEXO

PERÍODO	DC	UF	AUDITORIAS EM INSTALAÇÕES / CURSOS DELIBERAÇÃO Nº 655, de 09 de novembro de 2016 - DOU, Seção 1, de 18 seguinte	
20/03/17 A 24/03/17	144/2006 162/2007 165/2007 166/2007	SP SP SP SP	UNIÃO TERMINAIS E ARMAZÊNS GERAIS LTDA COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS LTDA TERMINAL MARÍTIMO DO GUARUJÁ - TERMAG TERMINAIS DE GRAÑEIS DO GUARUJÁ - TGG	

Entre 20/03/17 e 24/11/17		A definir	CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA - CASSP - 8ª., 9ª., 10ª., 11ª. e 12ª. Edições	X
Entre 20/03/17 e 24/11/17		A definir	CURSO ESPECIAL DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA - CESSP - 17ª. Edição	X
Entre 20/03/17 e 24/11/17		A definir	CURSO ESPECIAL DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA - CESSP - 18ª. Edição	X
24/04/17 A 28/04/17	154/2007 183/2011 186/2011	SC SC SC	COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA-PORTO DE IMBITUBA POLY TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A ITAPOA TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A	
29/05/17 A 02/06/17	176/2008 182/2010	SP SP	ADONAI QUÍMICA S/A COMPANHIA DOCAS DE SÃO PAULO - PORTO DE SANTOS	
17/07/17 A 21/07/17	125/2006 161/2007	RJ RJ	FCA - ANGRAPORTO S/A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-PORTO DO RIO DE JANEIRO MAUA JURONG S/A - ESTALEIRO MAUA TERMINAL PORTUÁRIO DA THYSENKRUPP - CSA -COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA	
14/08/17 A 18/08/17	168/2008 173/2008	BA BA	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - PORTO ORGANIZADO DE ILHÉUS COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - PORTO ORGANIZADO DE ARATU	
25/09/17 A 29/09/17	184/2011 185/2011	PA PA	COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - PORTO ORGANIZADO DE VILA DO CONDE COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CRA -TERMINAL AGROPALMA ALCOA WOLRD ALUMINA BRASIL LTDA	
16/10/17 A 19/10/17	188/2011 137/2006 187/2011	PA PR PR	DEICMAR S/A - TERMINAL DE EMBARQUE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TEPORTI - TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAI S/A	

(Cronograma de Auditorias em Instalações e Cursos, publicação na forma da Deliberação nº 655-CONPORTOS, de 09 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 18 seguinte).

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a igualdade de direitos entre meninas e meninos nas políticas públicas de atenção, proteção e defesa de crianças e adolescentes.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004,

Considerando que as desigualdades entre meninas e meninos são construídas social e culturalmente desde a infância e a adolescência, moldando concepções e comportamentos que muitas vezes desfavorecem as meninas e acarretam violações e violências em suas trajetórias de vida relacionadas ao fato de serem mulheres;

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, à cultura, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme disposto nos arts. 217 e 227, caput, da Constituição Federal e nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente as diretrizes 1, 2, 3 e 6, que dispõem sobre a promoção, proteção e defesa de direitos e o protagonismo e participação de crianças e adolescentes, levando-se em conta as suas diversidades caracterizadas por gênero, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política;

Considerando os direitos das meninas como uma das 12 áreas temáticas prioritárias para investimento dos países signatários da IV Conferência Mundial sobre as Mulheres (1995), dentre eles o Brasil, visando combater a discriminação contra as mulheres;

Considerando os direitos das meninas afrodescendentes, sobretudo nas áreas de educação, direitos sexuais e reprodutivos, combate ao tráfico, violência sexual e empoderamento, estabelecidos pela III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (2001), da qual o Brasil é signatário;

Considerando o Objetivo 5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), do qual o Brasil é signatário e que estabelece como meta e ações a igualdade de gênero e o empoderamento das meninas e mulheres;

Considerando que o Decreto 6.481, de 12 de junho de 2008, regulamenta que o trabalho infantil doméstico é uma das piores formas de trabalho infantil e que no Brasil cerca de duzentos e quarenta e uma mil meninas entre 5 e 17 anos se encontram nessa situação, segundo dados da Pnad/IBGE (2011);

Considerando que 45% das denúncias relativas a violação de direitos contra crianças e adolescentes, num universo de 153.962 mil registros feitos pelo Disque Direitos Humanos (Disque 100), no ano de 2015, se referiam a meninas, sobretudo na faixa entre 4 e 11 anos;

Considerando que 71% das denúncias relacionadas à violência sexual e registradas pelo Disque Direitos Humanos (Disque 100), entre 2012 e 2013, eram relativas a meninas;

Considerando que das notificações de estupro contra pessoas do sexo feminino em 2014, segundo dados do SINAN/SVS/MS, 71,4 % se referiam a crianças e adolescentes de até 19 anos;

Considerando que 18,9% do registro de bebês nascidos vivos, em 2014, eram de mães entre 10 e 19 anos, segundo o IBGE, e que a gravidez na adolescência pode alterar o projeto de vida, sendo necessários investimentos para evitar problemas de saúde, sociais e emocionais que obstaculizem a trajetória nos estudos, na profissionalização e na inserção no mercado de trabalho;

Considerando a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que as políticas públicas devem ser concebidas e executadas visando à garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes, sobretudo daquelas em perfil de maior vulnerabilidade devido a condições específicas;

Considerando que as crianças e adolescentes têm direitos à atenção e à proteção integrais, levando-se em conta suas especificidades, como a de gênero e que podem, em determinados contextos, desfavorecerem seu pleno desenvolvimento se não observadas e contempladas na formulação e execução das políticas públicas.

Considerando que a igualdade de direitos entre meninas e meninos é garantia mediante concepções e práticas não discriminatórias devido às condições de gênero, resolve;

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a igualdade de direitos entre meninas e meninos, visando superar as situações que desfavoreçam o pleno desenvolvimento das meninas, bem como as violações e violências que as acometem devido a questões de gênero.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, recomenda-se que:

I - os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes contemplem, em suas diretrizes, posicionamentos, recomendações e ações, mecanismos que assegurem a igualdade de direitos entre meninas e meninos, com prioridade para iniciativas que visam proteger as meninas contra as discriminações, violações e violências de gênero.

II - os órgãos responsáveis pelas políticas públicas das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, proteção e defesa promovam capacitações para seus quadros funcionais sobre questões de gênero, visando qualificar os serviços ofertados de modo a garantir a igualdade de direitos entre meninas e meninos.

III - as políticas de educação ampliem e aprimorem programas de formação voltados para os profissionais de educação, visando com que o tema da igualdade de direitos entre meninas e meninos e o combate às discriminações de gênero possam configurar nos projetos político-pedagógico das escolas de ensino básico.

IV - as políticas de saúde sexual e reprodutiva de adolescentes sejam concebidas e executadas visando-se a igualdade de direitos e o enfrentamento das discriminações de gênero;

V - os serviços ofertados pelos órgãos integrantes do Poder Judiciário, Ministério Público da União, Ministério Público dos Estados, Defensoria Pública da União, Defensorias Públicas Estaduais, Advocacia Geral da União, procuradorias gerais dos estados, polícia civil, militar e federal, ouvidorias e conselhos tutelares, sobretudo aqueles voltados para o enfrentamento das violências em geral, e a sexual em especial, contra meninas, sejam concebidos e executados visando-se a igualdade de direitos e o combate às discriminações de gênero.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JOSE GARCIA PAES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de Crianças e Adolescentes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no Decreto nº 5.089 de 20 de maio de 2004,

Considerando o que estabelecem o art. 30 da Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, o Comentário Geral nº 11/2009 do Comitê das Nações Unidas dos Direitos da Criança, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5051, de 19 de abril de 2004, a Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 6.177, de 1º de outubro 2007, a Declaração das Nações Unidas dos Direitos dos Povos Indígenas, a Declaração Americana dos Direitos dos Povos Indígenas, o art. 227 caput, o art. 231 caput e o art. 68 da ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) a Lei nº 11.645/2008 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) incluindo no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", e o Decreto nº 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais);

CONSIDERANDO que povos e comunidades tradicionais são aqueles que assim se autodeclararam, segundo os critérios estabelecidos pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho e pelo Decreto nº 6.040/2007, dentre os quais se incluem povos indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana, povos ciganos, pescadores artesanais, extrativistas, extrativistas costeiros e marinhos, caiçaras, faxinalenses, benzedeiros, ilhéus, raizeiros, geraizeiros, caatingueiros, vazanteiros, veredeiros, apanhadores de flores sempre vivas, pantaneiros, morroquianos, povo pomerano, catadores de mangaba,



quebradeiras de coco babaçu, retireiros do Araguaia, comunidades de fundos e fechos de pasto, ribeirinhos, cipozeiros, andirobeiros, caboclos, entre outros;

CONSIDERANDO que as Crianças e Adolescentes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais são destinatárias da legislação nacional e de tratados internacionais de direitos humanos pertinentes à infância e adolescência, assim como dos relativos aos Povos e Comunidades Tradicionais, resolve:

Aprovar os seguintes parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de Crianças e Adolescentes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil:

Art. 1º A aplicação da legislação pertinente à infância e à adolescência nas questões específicas que envolvam Crianças e Adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 2º Devem ser respeitadas as concepções diferenciadas dos diversos povos e comunidades tradicionais acerca dos ciclos de vida que compreendem o período legalmente estabelecido como infância, adolescência e fase adulta.

Art. 3º Considera-se fundamental que a legislação pertinente aos Povos e Comunidades Tradicionais seja considerada para a formulação e a aplicação em todas as medidas relacionadas a Crianças e Adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais, de modo a assegurar que possam ter acesso aos serviços culturalmente apropriados no âmbito da saúde, da alimentação, da educação, dos serviços socioassistenciais, das medidas socioeducativas, das atividades de esporte e lazer, da convivência familiar e comunitária, do trabalho, do saneamento básico, da segurança pública, do meio ambiente e da seguridade territorial, entre outras questões.

Parágrafo Único. Para a adequação cultural dos serviços existentes ou a serem criados no âmbito das políticas setoriais, de caráter público ou privado, considera-se necessária a adoção dos seguintes requisitos:

a) Participação de lideranças, organizações, comunidades, famílias, crianças e adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais nos espaços de planejamento, nos processos de tomada de decisões e na fiscalização dos serviços, respeitando a igualdade de gênero;

b) Inserção de profissionais de quaisquer áreas de formação com conhecimento das tradições e costumes dos Povos e Comunidades Tradicionais ou de profissionais oriundos de Povos e Comunidades Tradicionais na equipe técnica das instituições do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente nas cidades e regiões com a presença de Povos e Comunidades Tradicionais;

c) Disponibilização de informações aos Povos e Comunidades Tradicionais sobre os serviços e os direitos de crianças e adolescentes em linguagem culturalmente acessível e, preferencialmente, nas línguas étnicas;

d) Formação permanente aos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos sobre as histórias, as culturas e os direitos de Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a forma de aplicação intercultural dos direitos das crianças e dos adolescentes, de modo a assegurar a melhoria do atendimento e o respeito à diversidade cultural, particularmente na matriz curricular das Escolas de Conselhos;

e) Fluxos operacionais sistêmicos de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos que dialoguem com as instâncias internas de Povos e Comunidades Tradicionais, reconhecendo suas práticas tradicionais;

f) Medidas específicas que contemplem as realidades e os direitos de crianças e adolescentes pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais nos planos setoriais e intersetoriais a serem elaborados ou atualizados nas três esferas de governo;

g) Aprimoramento da coleta de dados cadastrais do Sistema de Garantia de Direitos voltados para Crianças e Adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais do quesito cor ou raça, de acordo com as categorias do IBGE, e inclusão do quesito etnia.

Art. 4º Orienta-se que os serviços ofertados às crianças e aos adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais que residem, temporária ou permanentemente, no espaço urbano e em situação de itinerância, deem especial atenção aos seus direitos, prezando pelo reconhecimento do direito à autodenominação e pelo enfrentamento de tratamentos discriminatórios.

Parágrafo Único. São consideradas crianças e adolescentes em situação de itinerância aquelas pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos e de saúde.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO JOSE GARCIA PAES
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 288, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, resolve:

RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa

do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

FILIPA MARIA CABRITA DA CUNHA PEREIRA - V437730-4, natural de Portugal, nascida em 22 de novembro de 1980, filha de Jose Cruz da Cunha Pereira e de Marília Maria Martins Cabrita da C. Pereira, residente no Estado do Sergipe (Processo nº 08018.002013/2014-40);

JOAO DA FONSCECA DOS SANTOS - V550376-C, natural da Angola, nascido em 04 de dezembro de 1963, filho de Antonio dos Santos e de Aurora dos Santos Cruz, residente no Estado do Goiás (Processo nº 08018.000607/2015-05);

JOAO DUARTE VASCONCELOS FREITAS - V755741-D, natural de Portugal, nascido em 26 de agosto de 1974, filho de Jose Abel Teixeira de Freitas e de Virginia de Vasconcelos, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.045130/2016-59);

MARIA MANUELA DA ROCHA RESENDE ANDRADE BOLWERK - W183897-8, natural de Portugal, nascida em 17 de fevereiro de 1964, filha de Manuel da Rocha Andrade e de Maria Arminda da Rocha Resende Andrade, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08018.009669/2015-74) e

RUI ROMÃO DIAS GONÇALVES - W177817-I, natural de Portugal, nascido em 28 de fevereiro de 1954, filho de Luciano Evaristo Gonçalves e de Maria Alda Dias Gonçalves, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.048206/2016-06).

GUSTAVO JOSÉ MARRONE DE CASTRO SAMPAIO

PORTARIA Nº 298, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de maio de 2016, resolve:

RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos artigos 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

AMERICO DE FREITAS ALVES - W466743-B, natural de Portugal, nascido em 16 de junho de 1952, filho de Americo de Freitas Alves e de Adelaide Ribeiro de Freitas, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.009798/2016-32);

AMERICO DIAS - W233098-O, natural de Portugal, nascido em 07 de outubro de 1950, filho de Sabino Dias e de Conceição Ferreira, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08018.007575/2014-80);

CARLOS LUIS CARVALHEIRA DA SILVA SEIXAS QUEIROZ - V325896-U, natural de Portugal, nascido em 22 de maio de 1969, filho de Miguel de Seixas Queiroz e de Maria Jose Carvalho da Silva Seixas Queiroz, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08018.006166/2010-32);

DOMINGOS DA ROCHA PEIXOTO - G257482-8, natural de Portugal, nascido em 02 de abril de 1965, filho de Abilio da Silva Peixoto e de Maria Teixeira da Rocha, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08000.049883/2016-33);

ERMEZINDA DE FATIMA DE JESUS LUIS BASTOS DE ALMEIDA - V632811-F, natural de Portugal, nascida em 17 de janeiro de 1951, filha de Angelino Luis e de Maria de Jesus, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08400.303676/2016-27);

MARIO LUIS DA SILVA PEREIRA - V555516-Y, natural de Portugal, nascido em 06 de setembro de 1957, filho de Americo Rafael das Chagas Pereira e de Cibele Portugues da Silva, residente no Estado da Paraíba (Processo nº 08377.300280/2016-62);

MIGUEL RICARDO FERNANDES LOPES LOBO - V716869-6, natural de Portugal, nascido em 10 de janeiro de 1980, filho de Amadeu da Fonseca Lopes Lobo e de Maria de Lurdes Noronha da Costa Fernandes Lobo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.011057/2014-50);

NUNO RICARDO DA FONSECA COELHO - G083869-O, natural de Portugal, nascido em 22 de dezembro de 1982, filho de Hilario Coelho Alexandre e de Maria Gracinda Trindade da Fonseca Alexandre, residente no Estado do Pernambuco (Processo nº 08102.000882/2015-61) e

SERGIO PAULO MARAVILHAS LOPES - G031079-W, natural de Portugal, nascido em 07 de julho de 1969, filho de Fernando Oliveira Lopes e de Ana de Jesus David Maravilhas Pereira Lopes, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.002555/2016-11).

GUSTAVO JOSÉ MARRONE DE CASTRO SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS DA CHEFE

Determino o DEFERIMENTO da Retificação de Assentamentos abaixo relacionado:

Processo: 08389.014742/2016-92, JULIANA SALINAS, Cuida-se de Retificação de Assentamento, de ofício, uma vez que se verificou que não consta o nome da genitora da requerente JULIANA SALINAS, em sua Cédula de Identidade para Estrangeiros-RNE, estando a retificação pretendida fundamentada no artigo 43 da Lei 6.815/80 a fim de que seja incluído no campo filiação o nome da mãe da requerente: IGNACIA CHAPARRO , a fim de que seja incluído no respectivo Registro, na forma requerida.

Determino o DEFERIMENTO da Retificação de Assentamentos abaixo relacionado:

Processo: 08506.017569/2016-09, NOUSRA BERRAHMOUNE, Cuida-se de pedido de Retificação de Assentamento formulado em favor da requerente NOUSRA BERRAHMOUNE, por meio da qual pretende seja retificado o nome de seu pai em seus registros, estando a retificação pretendida fundamentada no artigo 43 da Lei 6.815/80 a fim de que seja alterado o nome do pai da requerente, passando de MOHMED BERRAHMOUNE para MOHMED BERRAHMOUNE, conforme documento de fls. 67.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS DA DIRETORA

Diante dos novos elementos contantes dos autos, comprovando que o requerente havia ingressado em território nacional antes de 1º de fevereiro de 2009, torno insubsistente o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 05/02/2013, Seção 1, página 34, e DEFIRO o pedido de residência provisória com base na Lei nº 11.961/2009.

Processo Nº 08505.078466/2009-98 - YUN'IL OH INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/02/2016, Seção 1, página 38.

Processo N º 08505.081819/2015-85 - OGADIMMA ALOY EDOM

INDEFIRO o recurso, mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 10/05/2013, Seção 1, página 44, e determino o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 52, da Lei nº 9784/99, tendo em vista que o requerente já obteve a permanência definitiva no País por meio do Processo nº 08460.057504/2015-81.

Processo N º 08460.015196/2012-73 - ANDRE TIAGO PINHEIRO DE MELO FERNANDES

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida nos presentes autos bem como a querente já obteve a permanência definitiva por meio do Processo Administrativo nº 08514.006837/2014-98 , consequentemente mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/10/2012, Seção 1, página 39.

Processo N º 08514.007983/2011-98 - DELFINA DOS PRAZERES GOMES GONCALVES

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 06/04/2016, Seção 1, página 42.

Processo N º 08505075601201591 - MONSURU ADEWALE ADISA

INDEFIRO o presente recurso apresentado pelo nacional bengali BABUL MIAH tendo em vista que o interessado não foi capaz de comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos pelo Art.75, item II - alínea, "a" da Lei 6.815 /80, e que não apresentou novos elementos capazes de alterar a decisão, bem assim mantendo o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 19/09/2012, Seção I, pág. 31.

Processo N º 08491.001081/2012-34 - BABUL MIAH INDEFIRO o recurso, mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2013, Seção 1, página 69, e determino o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 52, da Lei nº 9784/99, tendo em vista que os requerentes já obtiveram a permanência definitiva no País por meio de outros Processos.

Processo N º 08505.055710/2012-40 - YENEI CABRERA LLAMES e GABRIEL ESTEBAN MARTINEZ CABRERA

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 06/06/2013, Seção 1, página 48.

Processo N º 08505.074228/2012-17 - ACHRAF ZALZALE

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida nos presentes autos bem como o querente já obteve a permanência definitiva por meio do Processo Administrativo nº 08280.033571/2014-47, consequentemente mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2012, Seção 1, página 44.

Processo N º 08280.050269/2011-19 - RICARDO AVILA RODRIGUES VALSUMO

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 11/09/2012, Seção 1, página 34.

Processo N º 08295.022843/2011-71 - AMADOR MANUEL CORDEIRO ALENDOURO

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 25/10/2012, Seção 1, página 65.

Processo N° 08506.019789/2011-54 - MUHAMMAD KHA-LILUR RAHMAN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/03/2012, Seção 1, página 33.

Processo N° 08256.002870/2011-94 - CHRISTINE GUINEBAND BRITO

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida nos presentes autos bem como o querente já obteve a permanência definitiva por meio do Processo Administrativo nº 08320.010924/2015-06, consequentemente mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 03/07/2013, Seção 1, página 32.

Processo N° 08335.020510/2012-75 - YASSINE YAHYAOU

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 05/07/2012, Seção 1, página 54.

Processo N° 08444.001997/2010-98 - MARIANO GOTO

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida nos presentes autos bem como o querente já obteve a permanência definitiva por meio do Processo Administrativo nº 08297.005441/2016-05, consequentemente mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12/06/2013, Seção 1, página 31.

Processo N° 08295.005345/2012-45 - JOSE ALBERTO PINTADO FLORES

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 03/07/2013, Seção 1, página

Processo N° 08460.030092/2011-16 - MARCIO PAULO MARQUES MARTINS

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2012, Seção 1, página 32.

Processo N° 08505.078857/2011-27 - HUGO MIGUEL BATISTA TRINDADE

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida nos presentes autos bem como o querente já obteve a permanência definitiva por meio do Processo Administrativo nº 08295.016966/2016-88, consequentemente mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 09/07/2015, Seção 1, página 50.

Processo N° 08320.024061/2012-01 - PEDRO SILVESTRE FERREIRA FERNANDES

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 09/07/2015, Seção 1, página 50.

Processo N° 08503.005244/2013-52 - SIDNEY JOHN TAYLOR

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida nos presentes autos bem como o querente já obteve a permanência definitiva por meio do Processo Administrativo nº 08420.005392/2016-30, consequentemente mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 22/09/2015, Seção 1, página 33.

Processo N° 08420.017080/2012-45 - ALBERTINA MARIA DA COSTA

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão de primeiro grau e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 25/02/2013, Seção 1, página 43.

Processo N° 08388.008380/2012-87 - JOSE ANTONIO CAMPO ALONSO

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, bem assim mantenho o Ato publicado no Diário Oficial da União de 09/04/2012, Seção 1, página 62.

Processo N° 08018.000402/2012-79 - MANUEL NUNO PACHECO PEREIRA

INDEFIRO o recurso tendo em vista a intempestividade do pedido e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 10/11/2014, Seção 1, página 48.

Processo N° 08420.033442/2011-64 - FILIPE JOSE LEAL ABALADA PEREIRA

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 06/02/2013, Seção 1, página 65.

Processo N° 08505.071511/2009-83 - JIANGUANG CHEN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/12/2013, Seção 1, página 42.

Processo N° 08505.086912/2011-52 - LUIS CANDIDO CORDEIRO

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 23/11/2015, Seção 1, página 91.

Processo N° 08505.081251/2009-54 - GOULEI ZHANG

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 03/04/2013, Seção 1, página 46.

Processo N° 08505.070131/2011-46 - YOLA CHURATA QUISPE

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2012, Seção 1, página 744.

Processo N° 08433.011937/2009-79 - ABABACAR NDENE DIONE

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 25/10/2011, Seção 1, página 48.

Processo N° 08460.038099/2009-53 - STEPHEM BOLOMAR KESSELY

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 26/03/2013, Seção 1, página 35.

Processo N° 08505.069255/2011-89 - DELICIA VALENCIA SANDOVAL

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/04/2013, Seção 1, página 29.

Processo N° 08505.065921/2011-18 - ONYEKA MICHAEL ATUOZO

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 03/04/2013, Seção 1, página 46.

Processo N° 08505.068186/2011-96 - VICTORIA CARILLO BLANCO

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 03/04/2013, Seção 1, página 45.

Processo N° 08505.067701/2011-11 - SEBASTIAN GU-TIERREZ MAQUE

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 26/03/2013, Seção 1, página 35.

Processo N° 08505.070736/2011-37 - XIMENA HERRERA ROMAN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 07/12/2012, Seção 1, página 135.

08452.001046/2012-81 - MODOU GUEYE

INDEFIRO o recurso tendo em vista a intempestividade do pedido e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 22/01/2013, Seção 1, página 15.

Processo N° 08505.076508/2009-56 - JIANKUN CHEN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 16/07/2013, Seção 1, página 32.

Processo N° 08505.090754/2011-35 - JIAWEN CHEN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 21/01/2013, Seção 1, página 21.

Processo N° 08505.064847/2009-90 - MINLIAN LIU - MINLIAN LIU

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 06/05/2016, Seção 1, página 86.

Processo N° 08018.008252/2012-41 - WENYU YANG

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2013, Seção 1, página 43.

Processo N° 08452.004068/2011-12 - MAMADOU SARR

INDEFIRO o recurso tendo em vista a intempestividade do pedido e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/03/2010, Seção 1, página 29.

Processo N° 08505.101854/2009-80 - YUN LONG HU

INDEFIRO o recurso, mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 22/02/2013, Seção 1, página 51, e determino o arquivamento do feito, considerando o disposto no art. 52, da Lei nº 9784/99, tendo em vista que o requerente já obteve a permanência definitiva no País por meio do Processo nº 08505.138321/2014-54.

Processo N° 08505.038862/2011-05 - CHUNYUN HANG

INDEFIRO o recurso tendo em vista a intempestividade do pedido e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 01/03/2012, Seção 1, página 66.

Processo N° 08505.071811/2009-62 - MEICHOU CHEN

INDEFIRO o recurso tendo em vista a intempestividade do pedido e convalido o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 01/11/2013, seção 1, pag. 26.

Processo N° 08452.004377/2009-78 - CHEIKH SOW

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 04/09/2014, Seção 1, página 38.

Processo N° 08205.002967/2012-83 - HONG MEIJUAN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/08/2012, Seção 1, página 34.

Processo N° 08280.031820/2009-01 - HE XIONGJU

INDEFIRO o recurso tendo em vista a intempestividade do pedido e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 01/03/2013, Seção 1, página 45.

Processo N° 08505.046597/2009-14 - DELONG LI

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 04/04/2016, Seção 1, página 88.

Processo N° 08505.028544/2012-17 - ZAIGHONG JI

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 11/06/2013, Seção 1, página 21.

Processo N° 08460.035124/2011-61 - DIANA TYULENEVA

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 02/07/2013, Seção 1, página 33.

Processo N° 08505.066403/2011-11 - SOLEDAD ANA SANTANA MANDUJANO

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12/06/2013, Seção 1, página 31.

Processo N° 08711.004165/2011-15 - DIEGO EHRENSPERGER

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/07/2013, Seção 1, página 58.

Processo N° 08460.028792/2011-32 - ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 16/12/2015, Seção 1, página 36.

Processo N° 08124.002366/2013-51 - BAILIANG HUANG

INDEFIRO o recurso tendo em vista a intempestividade do pedido e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12/06/2013, Seção 1, página 31.

Processo N° 08452.005829/2011-53 - MAME SIDY THIAM

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/12/2015, Seção 1, página 68.

Processo N° 08505.094487/2013-37 - MOHAMMAD REZA HAMIDI

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 24/01/2013, Seção 1, página 122.

Processo N° 08505.081782/2009-47 - ZHENYOU LI

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 11/06/2013, Seção 1, página 21.

Processo N° 08505.066166/2011-81 - LUIS JULIAN CASTILLO LUGO

INDEFIRO o recurso tendo em vista a intempestividade do pedido e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 01/03/2013, Seção 1, página 45.

Processo N° 08505.079977/2009-27 - XIANYU ZHENG

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 03/04/2013, Seção 1, página 46.

Processo N° 08420.034702/2011-19 - JOSEF ALOYSIUS ANNA DRIESEN

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/06/2014, Seção 1, página 21.

Processo N° 08460.034693/2009-75 - LIANGJIANG WEI

INDEFIRO o recurso tendo em vista a intempestividade do pedido e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 24/01/2013, Seção 1, página 121.

Processo N° 08433.015461/2009-45 - IBRAHIMA DIOP

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 16/05/2012, Seção 1, página 28.

Processo N° 08505.073197/2011-98 - CHUN SUK KIM - CHUN SUK KIM



INDEFIRO o recurso tendo em vista a intempestividade do pedido e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União 07/12/2012, Seção 1, página 135.

Processo Nº 08452.005911/2011-88 - GORA NDONG
INDEFIRO o recurso, mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 11/12/2012, Seção 1, página 33, e determino o arquivamento do feito considerando o disposto no art. 52, da Lei nº 9784/99, tendo em vista que o requerente já obteve a permanência definitiva no País por meio do Processo nº 08505.064267/2015-41.

Processo Nº 08505.079999/2009-97 - AIWEI ZOU
INDEFIRO o recurso tendo em vista a intempestividade do pedido e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/09/2011, Seção 1, página 60.

Processo Nº 08494.005466/2009-45 - ALVARO DA PINHA REINO

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 12/08/2013, Seção 1, página 29.

Processo Nº 08505.102176/2011-97 - MI OK SHIN
INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 13/06/2013, Seção 1, página 54.

Processo Nº 08505.089480/2011-31 - MONICA BEATRIZ MAMANI QUISPE

INDEFIRO o recurso tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 06/02/2013, Seção 1, página 65.

Processo Nº 08505.044631/2011-22 - DINGWANG HUANG

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do requerente na Instituição e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente.

Processo Nº 08280.008473/2016-33 - MIGUEL LOERA VELAZQUEZ

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção da requerente na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, CONVALIDO a decisão de deferimento do pedido de Transformação de Visto Temporário-Item V em Permanente, publicada no Diário Oficial da União de 10/07/2015, Seção 1, pag. 54.

Processo Nº 08461.007078/2014-43 - PATRICIA RIBEIRO SANINA ESPIRITO SANTO

INDEFIRO o presente processo de permanência definitiva com base em cônjuge brasileiro(a), considerando que em diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal verificou-se que o casal encontra-se separado de fato.

Processo Nº 08107.003619/2013-12 - ANDRE MACHADO DA SILVA COSTA

INDEFIRO o presente pedido de permanência definitiva com base em união estável, considerando o disposto no art. 38, da Lei nº 6.815/80, tendo em vista que no momento da solicitação o estrangeiro encontrava-se em situação irregular no País e por não preencher os requisitos previstos na Resolução Normativa 108/2014.

Processo Nº 08505.035066/2016-17 - YINGXIA SUN
INDEFIRO o presente pedido de permanência definitiva com base em união estável, considerando o disposto no art. 38, da Lei nº 6.815/80, tendo em vista que no momento da solicitação o estrangeiro encontrava-se em situação irregular no País.

Processo Nº 08505.035022/2016-97 - GUOXUN QI

JOSE AUGUSTO TOME BORGES
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 191, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: DESCONHECIDA (COMPLETE UNKNOWN, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Robert Halmi Jr./Jim Reeve
Diretor(es): Joshua Marston
Distribuidor(es): SONY PICTURES HE DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.051615/2016-81
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: MOANA - UM MAR DE AVENTURAS (MOANA, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Osnat Shurer
Diretor(es): Ron Clements
Distribuidor(es): THE WALT DISNEY COMPANY (BRASIL) LTDA..
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação/Musical
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Violência
Processo: 08000.051619/2016-60
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: TEENAGE MUTANT NINJA TURTLES - O ÚLTIMO DESAFIO NA TERRA (TEENAGE MUTANT NINJA TURTLES - EARTH'S LAST STAND, Estados Unidos da América - 2012)
Episódio(s): 01 a 07
Produtor(es): Nickelodeon
Diretor(es): Michael Chang/Ben Jones
Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION BRAZIL
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Violência
Processo: 08000.051621/2016-39
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: VELHOS TEMPOS (BAQCK IN THE DAY, Canadá - 2016)
Produtor(es): The Movie Group
Diretor(es): Paul Borgheses
Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.052572/2016-51
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: BARBIE EM UM MUNDO DE VIDEO GAME (+ ADICIONAIS) (BARBIE VIDEO GAME HERO, Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Julia Pistor
Diretor(es): Conrad Helten/Zeke Norton
Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION BRAZIL
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.053783/2016-10
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SEMENTES (Brasil - 2015)
Produtor(es): Marcelo Engster
Diretor(es): Marcelo Engster
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001252/2016-54
Requerente: MARCELO ENGSTER

Filme: CORAÇÃO (Brasil - 2012)
Diretor(es): Carol Kanashiro/Tomas Vianna
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001253/2016-07
Requerente: CAROLINA KANASHIRO LAURIA

Filme: A MORTE DE LUIS XIV (LA MORT DE LOUIS XIV, Espanha / França / Portugal - 2016)
Produtor(es): Thierry Lounas
Diretor(es): Albert Serra
Distribuidor(es): ZETA FILMES LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.001254/2016-43
Requerente: ZETA FILMES LTDA.

Filme: MIÚDA (Brasil - 2012)
Diretor(es): Carol Kanashiro/Tomas Vianna
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001255/2016-98
Requerente: TOMÁS PINHEIRO MACHADO BARRETO VIANNA

Conjunto de Episódios: DE MALA E CUIA (Brasil - 2016)
Episódio(s): 3
Produtor(es): Giros Projetos Audiovisuais S.A.
Diretor(es): Bianca Lenti/Vinicius Reis
Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Documentário/Infantil
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001257/2016-87
Requerente: GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS S.A.

Filme: SAPO DIVERTIDO E SUA TURMA (Brasil - 2016)
Produtor(es): Ataíde Xavier
Diretor(es): Ataíde Xavier
Distribuidor(es): ATAÍDE XAVIER
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001259/2016-76
Requerente: ATAÍDE XAVIER

ALESSANDRA XAVIER NUNES

DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA Em 23 de dezembro de 2016

Despacho nº 790/2016/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº 08000.033425/2016-82
Minissérie: "NADA SERÁ COMO ANTES"
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A.
Emissora: Rede Globo
A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autotclassificação da obra como "não recomendada para menores de dezesseis anos" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação, resolve:

Indeferir o pedido de autotclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de catorze anos" por apresentar: violência, conteúdo sexual e drogas.

ALESSANDRA XAVIER NUNES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.853, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Rondônia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 20 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 835/SAS/MS, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; e

Considerando a Portaria nº 2.307/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, que habilita a Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre/Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre, CNES 9029168, no município de Porto Velho (RO), como estabelecimento apto a receber recursos financeiros destinados ao custeio de manutenção e adaptação de órteses, próteses e materiais especiais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Rondônia, no montante anual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Rondônia (IBGE 110000).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.854, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto 1.232, de 20 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular, e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readéqua o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 790/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, que inclui regra contratual na tabela de Regras Contratuais do CNES; e

Considerando a Portaria nº 2.296/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, que habilita a Policlínica Dr. João Pompeu Lopes Randal, CNES 9040552, como Centro Especializado em Reabilitação-CER II, no Município de Fortaleza (CE), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza, no montante anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza - IBGE 230440.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.855, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Municípios de Guarulhos, Marília, Santos e São José do Rio Preto.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 20 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

ANEXO

UF	Município	Código IBGE	Tipo de Gestão	Nome do Estabelecimento	CNES	Tipo	Modalidades	Código de Habilitação	Número da proposta	Valor anual (R\$)
SP	Guarulhos	351880	Municipal	CAPD - Centro de Atendimento à Pessoa com Deficiência	2718065	CER II	Física e Intelectual	22.08; 22.09	11721	1.680.000,00
SP	Marília	352900	Municipal	Faculdade de Filosofia e Ciência - Universidade Estadual Paulista UNESP	3069982	CER II	Auditiva e Física	22.10; 22.08	11755	1.680.000,00
SP	Santos	354850	Municipal	Seção de Reabilitação e Fisioterapia Zona Noroeste	9028099	CER II	Física e Intelectual	22.08; 22.09	11724	1.680.000,00
SP	São José do Rio Preto	354980	Municipal	Núcleo Municipal de Reabilitação	3060322	CER II	Física e Intelectual	22.08; 22.09	11732	1.680.000,00
Total Geral										6.720.000,00

PORTARIA Nº 2.856, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 20 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 835/SAS/MS, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; e

Considerando a Portaria nº 2.309/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, que habilita a Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre, CNES 9030476, no Município do Rio de Janeiro (RJ), como estabelecimento apto a receber recursos financeiros destinados ao custeio de manutenção e adaptação de órteses, próteses e materiais especiais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro, no montante anual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (IBGE 330000).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela.

RICARDO BARROS

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readéqua o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 790/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, que inclui regra contratual na tabela de Regras Contratuais do CNES; e

Considerando a Portaria nº 2.304/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, que habilita os estabelecimentos no Estado de São Paulo a receberem recursos financeiros destinados ao custeio de Centro Especializado em Reabilitação, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Municípios de Guarulhos, Marília, Santos e São José do Rio Preto, no montante anual de R\$ 6.720.000,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil reais), conforme discriminado no quadro anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos Municipais de Saúde, conforme consta no quadro anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.857, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de Jundiá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Alcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 2.320/SAS/MS, de 23 de dezembro de 2016 que habilita os Serviços Hospitalares de Referência - SHR's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e

Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de São Paulo e Município de Jundiá para custeio de Serviços Hospitalares de Referência - SHR's no montante anual de R\$ 673.213,20 (seiscentos e setenta e três mil duzentos e treze reais e vinte centavos), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Jundiá (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Número da Proposta SAIPS	Valor de custeio anual
SP	Jundiá	352590	10	Hospital de Caridade São Vicente de Paulo	2786435	Municipal	636	2786435	R\$ 673.213,20
TOTAL									R\$ 673.213,20

PORTARIA Nº 2.858, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita os Estados e Municípios a receberem recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referentes ao incremento temporário do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, que estabelece prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS;

Considerando a Portaria Interministerial MP/MF/SGPR nº 39, de 5 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre procedimentos e cronograma para operacionalização das emendas individuais ao orçamento no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, com vista ao atendimento do prazo previsto no inciso I do § 14 do art. 166 da Constituição Federal e no inciso I do art. 65 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2016, para aplicação no incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial MP/MF/SGPR nº 193, de 30 de junho de 2016, e a Portaria Interministerial MP/MF/SGPR nº 244, de 24 de agosto de 2016, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização e execução das emendas individuais que possuem impedimento de ordem técnica;

Considerando a Portaria nº 2.721/GM/MS, de 14 de dezembro de 2016, que altera o § 3º, art. 7º, da Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios a receberem recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) referentes ao incremento temporário do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria referem-se à aplicação das Emendas Parlamentares para incremento temporário do Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, observado o limite de até 100% da produção apresentada na Média Complexidade dos estabelecimentos no exercício de 2015 e, no caso de estabelecimento hospitalar, não superior ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) previsto no contrato.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados no custeio das ações de média e alta complexidade de cada estabelecimento, conforme anexo.

Art. 4º Fica estabelecido que os recursos de que trata esta Portaria não terão natureza plurianual e não poderão ser incorporados aos limites dos respectivos entes beneficiados.

Art. 5º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para viabilizar a transferência regular e automática dos valores estabelecidos no Anexo desta Portaria aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da respectiva unidade da federação beneficiada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

PROPOSTAS HABILITADAS A RECEBER RECURSOS PARA INCREMENTO MAC

UE	MUNICIPIO	EMENDA	FUNCIONAL	CNPJ	ENTIDADE	CNES	ENTIDADE	PROPOSTA	VALOR
BA	RIO DO PIRES	60000001	10122201545250001	11507805000142	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO PIRES	2509830	HOSPITAL DO SIND DOS TRAB RURAIS DE RIO DO PIRES	36000110750201600	250.000,00
BA	SALVADOR	81000450	10122201545250001	05816630000152	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	0004294	HOSPITAL GERAL DO ESTADO	36000110640201600	6.000.000,00
BA	SANTANA	60000001	10122201545250001	11204987000182	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2514311	HOSPITAL MUNICIPAL DR FRANCISCO FLORES	36000110816201600	600.000,00
CE	PINDORETAMA	37100001	10122201545250023	11419498000148	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2564769	HOSP E CENTRO DE PARTO NORMAL DE PINDORETAMA	36000110680201600	40.852,00
CE	PINDORETAMA	37100007	10122201545250023	11419498000148	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2564769	HOSP E CENTRO DE PARTO NORMAL DE PINDORETAMA	36000110680201600	400.000,00
DF	BRASILIA	60000001	10122201545250001	12116247000157	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	0010529	HRPL	36000110563201600	1.000.000,00
DF	BRASILIA	37550003	10122201545250053	12116247000157	FUNDO DE SAUDE DO DF	0010456	HBDF HOSPITAL DE BASE DO DF	36000106716201600	152.485,00
GO	BOM JESUS DE GOIAS	28340009	10122201545250052	05858247000167	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3354423	HOSP MUNICIPAL JOSE REZENDE DE BOM JESUS	36000110367201600	5.000,00
MA	CURURUPU	24350006	10122201545250021	11395730000155	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURURUPU	5679036	CENTRO DE ESPECIALIZACAO ODONTOLÓGICA DE CURURUPU CEO	36000110578201600	4.000,00
MA	CURURUPU	24350006	10122201545250021	11395730000155	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURURUPU	2454688	SERVICO DE PRONTO ATENDIMENTO	36000110576201600	130.000,00
MA	SAO BENTO	71110007	10122201545250021	11418184000120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO BENTO	2460831	HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE R ARAGAO	36000110632201600	1.300.000,00
MA	SAO LUIS	71110007	10122201545250021	13816886000198	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	2308800	HOSP MUNI DE URGE E EMER CLEMENTINO MOURA SOCORRAO II	36000110559201600	6.000.000,00



MA	TRIZIDELA DO VALE	37760002	10122201545250021	11424417000106	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	2310805	HOSPITAL E MATERNIDADE DR JOAO ALBERTO	36000110602201600	440.852,00
MG	CONTAGEM	24780013	10122201545252547	14237130000157	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2191164	CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS	36000107616201600	215.361,00
MG	UBERABA	24830005	10122201545250031	13809927000119	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	5130794	UNIDADE REGIONAL DE SAUDE LINEU J MIZIARAU RS SAO CRISTOVAO	36000110460201600	78.116,00
MG	UBERABA	24830005	10122201545250031	13809927000119	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	5120349	UNIDADE REG. DE SAUDE TERESINHA DA GRACA G CARVALHO	36000110460201600	78.116,00
MG	FORMIGA	27660005	10122201545250031	01155430000145	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2168650	PRONTO ATENDIM. MUNICIPAL DE FORMIGA	36000110802201600	74.680,00
MS	CAMPO GRANDE	14510002	10122201545250054	03517102000177	FUNDO ESPECIAL DE SAUDE	0009725	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	36000109859201600	220.426,00
MT	PRIMAVERA DO LESTE	38050004	10122201545250051	14140751000118	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DO LESTE	2397498	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	36000110731201600	572.950,00
PE	RECIFE	81000450	10122201545250001	11430018000140	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	2430711	HOSPITAL DOM MALAN	36000110860201600	1.500.000,00
PR	CAMPO MOURAO	28490008	10122201545250041	09253109000105	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0014109	HOSPITAL SANTA CASA MISERICORD	36000926650201600	20.000,00
RJ	NOVA IGUAÇU	37650010	10122201545253323	10497795000149	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2798662	HGNI	36000104956201600	80.502,00
RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	27780010	10122201545250033	12440744000106	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	2292270	HOSP MUNIC MATERNID SANTA THERESINHA	36000110862201600	303.223,00
RJ	TANGUA	37660007	10122201545253358	12246631000174	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGUA	2283735	POLICLIN MUNIC DEMERVAL GARCIA DE FREITAS	36000101060201600	250.000,00
RN	IPANGUACU	37420005	10122201545250024	13070236000146	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUACU	2408031	CENTRO DE SAUDE DE IPANGUACU	36000107071201600	35.504,00
RN	RIO DO FOGO	24480009	10122201545250024	11419125000177	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO	2474050	UNIDADE MISTA DE RIO DO FOGO	36000110346201600	125.000,00
RO	PRESIDENTE MEDICI	37080001	10122201545250011	08460326000103	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2495414	HOSP E MAT EUFRASIA MARIA DA CONCEICAO	36000110738201600	145.148,00
RO	URUPA	29170001	10122201545250011	21817418000166	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2743612	HOSP MUNIC DE URUPA JORGE CARDOSO DE SA	36000110502201600	193.925,00
RS	PORTO ALEGRE	28610005	10122201545250043	87182846000178	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	2248204	SANTA CASA DE SAO GABRIEL	36000110737201600	100.000,00
SP	MACATUBA	17990001	10122201545250035	11240557000116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6766056	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	36000860730201600	2.000,00
SP	PALMITAL	33600006	10122201545250035	10413777000131	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2080958	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PALMITAL	36000110343201600	50.000,00
SP	SAO PAULO	30880015	10122201545253652	13851748000140	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	2083086	HOSPITAL AMARAL CARVALHO JAU	36000110297201600	14.396,00
SP	SAO PAULO	28570006	10122201545253428	13851748000140	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	36000110565201600	290.294,00
SP	SAO PAULO	36140010	10122201545253652	13851748000140	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	2090236	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	36000110288201600	40.000,00
TO	PEQUIZEIRO	30680008	10122201545250017	13173908000149	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7080743	PRONTO ATENDIMENTO DE PEQUIZEIRO	36000110695201600	19.500,00
TOTAL									20.732.330,00

PORTARIA Nº 2.859, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria 2.311/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 1.486.968,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios conforme anexo a esta Portaria. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde de Campo Grande (MS) e Guaíba (RS), em parcelas mensais. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Valor Anual (R\$)
MS	CAPS III	RSM - RSME	5617693	11.228.564/0001-00	Campo Grande	5002704	Municipal	R\$ 1.009.608,00
RS	CAPS ad	RSM - RSME	7676603	12.391.928/0001-23	Guaíba	4309308	Municipal	R\$ 477.360,00
TOTAL								R\$ 1.486.968,00

PORTARIA Nº 2.860, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Alcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a Portaria nº 2.327/SAS/MS, de 23 de dezembro de 2016 que habilita os Serviços Hospitalares de Referência - SHR's, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios para custeio de Serviços Hospitalares de Referência - SHR's no montante anual de R\$ 673.213,20 (seiscentos e setenta e três mil duzentos e treze reais e vinte centavos), conforme anexo a esta Portaria. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Valor de custeio anual
PA	Marabá	150420	6	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA	2615797	Municipal	636	R\$ 403.927,92
RJ	Vassouras	330620	4	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	2273748	Municipal	636	R\$ 269.285,28
TOTAL								R\$ 673.213,20

PORTARIA Nº 2.861, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2.313/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 5.124.423,00 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais) a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Valor Anual (R\$)
GO	CAPS I	RSM-RSME	7728735	03.381.462/0001-94	Caçu	520430	Municipal	R\$ 339.660,00
MG	CAPS ad	RSM - RSME	7582226	00.456.832/0001-17	Nova Serrana	314520	Municipal	R\$ 477.360,00
MG	CAPS I	RSM -RSME	7686234	10.449.004/0001-05	Pimenta	315050	Municipal	R\$ 339.660,00
MG	CAPS I	RSM -RSME	7777094	12.041.234/0001-66	Carangola	311330	Municipal	R\$ 385.560,00
MG	CAPS I	RSM -RSME	7775199	19.195.982/0001-42	Itabirito	313190	Municipal	R\$ 385.560,00
MG	CAPS I	RSM -RSME	7132549	10.425.217/0001-05	Jequitinhonha	313580	Municipal	R\$ 385.560,00
MG	CAPS I	RSM -RSME	7726082	00.996.849/0001-67	Manhuaçu	313940	Municipal	R\$ 385.560,00
MG	CAPS I	RSM -RSME	7859104	15.826.980/0001-53	Visconde do Rio Branco	317200	Municipal	R\$ 339.660,00
PE	CAPS III	RSM - RSME	6895492	11.308.823/0001-03	Afogados da Ingazeira	260010	Municipal	R\$ 1.009.608,00
PE	CAPS I	RSM - RSME	7695993	10.822.750/0001-00	Salão	261230	Municipal	R\$ 339.600,00
PE	CAPS I	RSM - RSME	7743807	10.759.784/0001-90	Aliança	260070	Municipal	R\$ 339.600,00
PE	CAPS II	RSM - RSME	7734999	13.486.604/0001-31	Bezerros	260190	Municipal	R\$ 397.035,00
TOTAL								R\$ 5.124.423,00

PORTARIA Nº 2.862, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Alcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a Portaria nº 2.314/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, que altera a classificação anterior e habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD III, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estados e Municípios para custeio de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD III no montante anual de R\$ 2.042.640,00 (dois milhões, quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Valor Anual (R\$)
MG	CAPS AD III	RSM-CRACK	7404875	13.918.415/0001-90	Patos de Minas	314800	Municipal	R\$ 1.260.000,00
SC	CAPS AD III	RSM-CRACK	2674645	07.821.223/0001-69	Blumenau	420240	Municipal	R\$ 782.640,00
TOTAL								R\$ 2.042.640,00

PORTARIA Nº 2.863, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Paraíba e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 876/SAS/MS, de 16 de setembro de 2015, que habilita Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ R\$ 924.660,00 (novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado da Paraíba e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS



ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	TIPO	CNES	CNPJ	GESTÃO	VALOR ANUAL
PB	250053	Alcantil	CAPS I	7594062	08.448.753/0001-76	Municipal	R\$ 339.660,00
PB	250400	Campina Grande	SRT Tipo I	250400	24.513.574/0001-21	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250400	Campina Grande	SRT Tipo I	250400	24.513.574/0001-21	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250400	Campina Grande	SRT Tipo I	250400	24.513.574/0001-21	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250400	Campina Grande	SRT Tipo I	250400	24.513.574/0001-21	Municipal	R\$ 120.000,00
PB	250400	Campina Grande	SRT Tipo I	250400	24.513.574/0001-21	Municipal	R\$ 90.000,00
PB	250400	Campina Grande	SRT Tipo I	250400	24.513.574/0001-21	Municipal	R\$ 105.000,00
TOTAL							R\$ 924.660,00

PORTARIA Nº 2.864, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Maranhão e Município de Capinzal do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2.317/SAS/MS, de 23 de dezembro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Maranhão e Município de Capinzal do Norte conforme anexo a esta Portaria. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Capinzal do Norte (MA), em parcelas mensais. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
MA	CAPS I	RSM - RSME	7673388	10.584.052/0001-06	Capinzal do Norte	210275	Municipal	4886	R\$ 339.660,00
TOTAL									R\$ 339.660,00

PORTARIA Nº 2.865, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2.316/SAS/MS, de 22 de dezembro 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve: Art. 1º Fica estabelecido o recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 2.416.635,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e trinta e cinco reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios conforme anexo a esta Portaria. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Valor Anual (R\$)
MG	CAPS I	RSM-RSME	7625898	11.997.485/0001-56	Nova Resende	314510	Municipal	R\$ 339.660,00
MG	CAPSad	RSM-RSME	7656262	13.920.005/0001-84	Itabirinha	313180	Municipal	R\$ 477.360,00
MG	CAPS i	RSM - RSME	7756925	73.964.934/0001-17	Governador Valadares	312770	Municipal	R\$ 385.560,00
MG	CAPSad	RSM - RSME	7789025	11.273.981/0001-67	Muriaé	314390	Municipal	R\$ 477.360,00
SP	CAPS I	RSM - RSME	5772184	13.742.561/0001-08	Guararema	351830	Municipal	R\$ 339.660,00
SP	CAPS II	RSM - RSME	7643934	14.033.464/0001-09	Catanduva	351110	Municipal	R\$ 397.035,00
TOTAL								R\$ 2.416.635,00

PORTARIA Nº 2.866, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará e Município de Tailândia (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2.312/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS II, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 397.035,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará e Município de Tailândia, conforme anexo a esta Portaria. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º a esta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Tailândia (PA), em parcelas mensais. Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Valor Anual (R\$)
PA	CAPS II	RSM - RSME	7677065	10.257.028/0001-62	Tailândia	150795	Municipal	R\$ 397.035,00
TOTAL								R\$ 397.035,00

PORTARIA Nº 2.867, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Areia Branca.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 1.232, de 20 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS; Considerando a Portaria nº 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readéqua o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 790/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, que inclui regra contratual na tabela de Regras Contratuais do CNES; e Considerando a Portaria nº 2.321/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2016, que habilita o Centro de Reabilitação de Areia Branca, CNES 2693925, no Município de Areia Branca (RN), a receber recurso financeiro destinado ao custeio de Centro Especializado em Reabilitação, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte e Município de Areia Branca, no montante anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca- IBGE 240110.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.869, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica; Considerando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2016, para aplicação no incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica; e Considerando a Portaria nº 2.721/GM/MS, de 14 de dezembro de 2016, que altera § 3º do art 7º da Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016 que regulamentou a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2016, para aplicação no Incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos de que tratam esta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica, observando o valor máximo, por Município, em até 100% (cem por cento) do valor total do somatório dos Pisos de Atenção Básica Fixo e Variável do Município no ano exercício de 2015, conforme o disposto no artigo 4º da Portaria nº 268/GM/MS, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

Art. 4º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos de emendas parlamentares e estão descritos nos termos do anexo.

Art. 5º Fica estabelecido que os recursos de que trata esta Portaria não terão natureza plurianual e não poderão ser incorporados aos limites dos respectivos entes beneficiados de forma que os efeitos orçamentários desta Portaria se limitem a este exercício.

Art. 6º O pagamento desta Portaria será executado em parcela única conforme regulado pela Portaria nº 2.721/GM/MS, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 7º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência dos recursos financeiros consignados nos termos desta Portaria e demais regras previstas neste dispositivo.

Art. 9º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, na forma do Decreto nº 1.232/94, que trata das transferências, fundo a fundo, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde e ao Estado, por meio de relatório de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	Município	Entidade	CNPJ	Cód. da Emenda	Número da Proposta	Valor Usado por Parlamentar (R\$)	Valor Total da Proposta	Funcional Programática
BA	CHORROCHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHORROCHO	13938013000158	60000001	36000110754201600	500.000,00	500.000,00	10122201545250001
BA	CONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDE	11498835000130	37380001	36000110639201600	80.226,00	80.226,00	10122201545250029
BA	FLORESTA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA AZUL	11581218000101	37380001	36000110644201600	483.522,00	483.522,00	10122201545250029
BA	GLORIA	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11555139000118	37270011	36000110732201600	50.000,00	50.000,00	10122201545250029
BA	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11204987000182	60000001	36000110818201600	400.000,00	400.000,00	10122201545250001
ES	SAO MATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS	11356696000100	27720001	36000110800201600	100.000,00	100.000,00	10122201545250032
MA	ACAILANDIA	MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11816419000132	71110007	36000110581201600	1.500.000,00	1.500.000,00	10122201545250021
MA	SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO BENTO	11418184000120	71110007	36000110757201600	1.200.000,00	1.200.000,00	10122201545250021
MG	CAMPO FLORIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11277550000179	24830005	36000110633201600	96.768,00	96.768,00	10122201545250031
PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11562704000174	36970003	36000110792201600	195.614,00	195.614,00	10122201545250015
PB	GURJAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURJAO	11432444000112	27120011	36000110689201600	170.279,00	170.279,00	10122201545250025
PB	MALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALTA	12460136000163	29460014	36000110813201600	83.574,00	83.574,00	10122201545250025
PE	TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11393440000172	37000011	36000110773201600	64.142,00	64.142,00	10122201545250026
PR	CEU AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CEU AZUL	09272231000129	71170007	36000110649201600	250.000,00	250.000,00	10122201545250041
PR	IVATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09245506000135	71170007	36000110584201600	200.000,00	200.000,00	10122201545250041



PR	PRADO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA	09102090000104	71170007	36000110714201600	150.000,00	150.000,00	10122201545250041
PR	SULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09004299000127	33090012	36000110820201600	50.000,00	50.000,00	10122201545250041
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRON-TIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12023070000144	15040006	36000108519201600	16.176,00	16.176,00	10122201545250033
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36285484000100	15040006	36000105741201600	9.700,00	9.700,00	10122201545250033
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	13807681000146	15080016	36000110593201600	435.296,00	435.296,00	10122201545253334
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	11884903000107	15040006	36000110019201600	9.706,00	9.706,00	10122201545250033
RN	RIO DO FOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO	11419125000177	24480009	36000110826201600	125.000,00	125.000,00	10122201545250024
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	11779393000108	37080001	36000110724201600	92.752,00	92.752,00	10122201545250011
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21817418000166	37080001	36000110735201600	110.213,00	110.213,00	10122201545250011
RS	CERRO GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO GRANDE DO SUL	11712396000116	28580010	36000110585201600	136.142,00	136.142,00	10122201545250043
RS	FONTOURA XAVIER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12100530000190	20770011	36000110648201600	160.917,00	160.917,00	10122201545250043
RS	GUAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIBA	12391928000123	20980015	36000110653201600	139.716,00	139.716,00	10122201545250043
RS	SANTIAGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO	12140172000140	28680006	36000110538201600	100.000,00	100.000,00	10122201545250043
SE	BOQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11270608000152	26080009	36000110719201600	100.000,00	100.000,00	10122201545250028
SE	DIVINA PASTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11544537000139	26080011	36000110711201600	100.000,00	100.000,00	10122201545250028
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	11850969000178	26080007	36000110684201600	50.000,00	50.000,00	10122201545250028
SE	PEDRA MOLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12009169000191	29080008	36000110522201600	71.999,00	71.999,00	10122201545250028
SE	TOMAR DO GERU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOMAR DO GERU	11412389000107	26080008	36000110706201600	100.000,00	100.000,00	10122201545250028
SP	UCHOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UCHOA	11837851000100	31820011	36000110834201600	20.000,00	20.000,00	10122201545250035
TO	PEQUIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13173908000149	30680008	36000110696201600	93.895,00	93.895,00	10122201545250017
TOTAL					35 PROPOSTAS		7.445.637,00	

PORTARIA Nº 2.870, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Municípios e Estados a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 204/MS/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); e Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisições de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e os Estados descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipal e Estadual, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁ-TICA
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19085920000116001	13040010	199.980,00	199.980,00	10301201585810027
AL	BOCA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DA MATA	11323039000116001	13040010	249.920,00	249.920,00	10301201585810027
AL	LAGOA DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC	09056075000116001	27260005	105.800,00	105.800,00	10301201585810027
AL	MAJOR ISIDORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12907233000116001	13040010	199.480,00	199.480,00	10301201585810027
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	11294109000116002	13040010	249.990,00	249.990,00	10301201585810027
AL	PARIPUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARIPUEIRA	11432702000116003	13040010	149.980,00	149.980,00	10301201585810027
AL	ROTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROTEIRO	11408057000116003	13040010	149.870,00	149.870,00	10301201585810027
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	11538959000116005	13040010	200.000,00	200.000,00	10301201585810027
AL	SATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBA	13232096000116003	13040010	150.000,00	150.000,00	10301201585810027
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA	11348088000116003	13040010	214.650,00	214.650,00	10301201585810027
BA	ARACI	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09291555000116013	27420003	198.150,00	698.150,00	10301201585810029
BA	ARATUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARATUIPE	11412421000116001	24700006 37700001	500.000,00 100.000,00	100.000,00	10301201585810029
BA	BAIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	11283327000116004	37700001	99.950,00	99.950,00	10301201585810029
BA	BREJOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11426748000116004	37700001	99.940,00	99.940,00	10301201585810029

BA	CAMPO FORMOSO	MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11629975000116012	37700001	49.980,00	49.980,00	10301201585810029
BA	CORRENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	11392190000116003	37700001	85.550,00	85.550,00	10301201585810029
BA	DOM BASILIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM BASILIO	97551413000116002	32620011	77.640,00	77.640,00	10301201585810029
BA	IPIUIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	12211436000116007	37700001	100.000,00	100.000,00	10301201585810029
BA	ITARANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITARANTIM	13952632000116004	37950001	179.760,00	179.760,00	10301201585810029
BA	LAGOA REAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA REAL	11258922000116003	27390007	122.530,00	122.530,00	10301201585810029
BA	MAETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAETINGA	09431080000116008	27510014	80.825,00	80.825,00	10301201585810029
BA	PIRAI DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11362960000116007	27460006	260.000,00	260.000,00	10301201585810029
BA	PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01408177000116004	24700006	91.840,00	91.840,00	10301201585810029
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	05816630000116081	28790019	138.700,00	138.700,00	10301201585810029
BA	SALVADOR	PMS/SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08086458000116039	17180006	4.100,00	4.100,00	10301201585810029
CE	PARAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAMBU	12773829000116006	27020001	214.610,00	214.610,00	10301201585810023
ES	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	10429253000116017	34460007	163.070,00	163.070,00	10301201585810032
ES	SAO MATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS	11356696000116003	27720011	103.990,00	103.990,00	10301201585810032
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05858247000116007	28340004	136.340,00	136.340,00	10301201585810052
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05593119000116013	32570004	134.000,00	134.000,00	10301201585810052
GO	MUTUNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11470270000116002	37210001	150.000,00	150.000,00	10301201585810052
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS	10581764000116015	32650005	100.700,00	100.700,00	10301201585810052
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	07186334000116006	26940007	220.426,00	220.426,00	10301201585810021
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE	02130473000116002	35110011	421.160,00	421.160,00	10301201585810021
MG	ALMENARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11486972000116002	27630009	400.000,00	400.000,00	10301201585810031
MG	ANDRELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00161822000116002	24820010	20.070,00	20.070,00	10301201585810031
MG	FLORESTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTAL	13689284000116007	37010013	209.940,00	209.940,00	10301201585810031
MG	ITAVERAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAVERAVA	13545797000116002	27640007	49.980,00	49.980,00	10301201585810031
MG	SAO GOTARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11283282000116004	27540011	70.765,00	70.765,00	10301201585810031
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	15595397000116001	31550005	160.830,00	160.830,00	10301201585810031
MG	TOMBOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01425266000116002	27650005	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MT	PRIMAVERA DO LESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DO LESTE	14140751000116003	38050005	64.640,00	64.640,00	10301201585810051
PA	BUJARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BUJARU	11963524000116004	32600002	238.350,00	238.350,00	10301201585810015
PA	JACUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11528843000116011	23850004	249.880,00	249.880,00	10301201585810015
PB	GURJAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GURJAO	11432444000116001	27120012	32.349,00	32.349,00	10301201585810025
PB	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MULUNGU	18767963000116001	37390011	189.750,00	189.750,00	10301201585810025
PB	NATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATUBA	17975221000116006	27160001	32.815,00	32.815,00	10301201585810025
PE	IBIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIMIRIM	10427619000116004	37820007	220.250,00	220.250,00	10301201585810026
PE	JAQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAQUEIRA	09471844000116002	28850002	246.690,00	246.690,00	10301201585810026
PR	IRETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRETAMA	84782952000116001	18760010	99.540,00	99.540,00	10301201585810041
PR	NOVA LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LONDRINA	09220022000116002	28740011	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08576163000116012	30410003	54.660,00	54.660,00	10301201585810041
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	08916107000116001	37020011	198.810,00	198.810,00	10301201585810041
PR	TAPEJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPEJARA	08896068000116001	28490001	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
RJ	SAO JOAO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04543783000116005	27780001	50.000,00	50.000,00	10301201585810033
RJ	SILVA JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM	11740547000116004	27780001	79.670,00	79.670,00	10301201585810033
RN	BARAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAUNA	12512241000116004	24470008	407.780,00	407.780,00	10301201585810024
RN	MESSIAS TARGINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11331024000116005	21230005	150.000,00	150.000,00	10301201585810024
RN	VILA FLOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA FLOR	12581224000116001	24480007	90.720,00	90.720,00	10301201585810024
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22004126000116001	30960002	240.870,00	240.870,00	10301201585810011
RS	CACAPAVA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11973128000116002	38180007	110.000,00	210.000,00	10301201585810043
RS	CAIBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBATE	12188745000116001	28640004	100.000,00		
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30770007		54.400,00	54.400,00	10301201585810043
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11358235000116015	30670003	199.780,00	199.780,00	10301201585810043
RS	SAO JOSE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12071532000116002	30200007	99.380,00	199.380,00	10301201585810043
RS	SAO JOSE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19830023		100.000,00		
RS	SAO JOSE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12071532000116003	19830023	93.150,00	93.150,00	10301201585810043
RS	TRES CACHOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11959356000116001	19860009	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11094183000116003	36850003	150.000,00	150.000,00	10301201585810043
RS	VESPASIANO CORREA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE VESPASIANO CORREA	12819755000116001	28640006	74.510,00	74.510,00	10301201585810043
SC	BARRA VELHA	BARRA VELHA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01877528000116003	25700001	21.990,00	21.990,00	10301201585810042
SC	OTACILIO COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OTACILIO COSTA	10433103000116005	37860004	100.000,00	100.000,00	10301201585810042
SP	AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16649979000116002	33600007	40.790,00	40.790,00	10301201585810035
SP	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHUMAS	12196792000116004	18180003	41.800,00	41.800,00	10301201585810035
SP	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHUMAS	12196792000116007	18180003	16.030,00	16.030,00	10301201585810035
SP	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	13943038000116003	31350006	22.000,00	22.000,00	10301201585810035
SP	CAIABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11403348000116001	18180003	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	07636169000116012	18080003	400.000,00	400.000,00	10301201585810035
SP	CAMPOS DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DO JORDAO	11980630000116021	27990004	286.720,00	286.720,00	10301201585810035
SP	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATATUBA	14009808000116028	25190001	886.639,00	886.639,00	10301201585810035
SP	CASSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA DOS COQUEIROS	11930910000116001	30520018	99.970,00	99.970,00	10301201585810035
SP	CUBATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATAO	17262670000116006	22950001	249.930,00	249.930,00	10301201585810035
SP	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCA	11827962000116006	28750003	565.730,00	565.730,00	10301201585810035



SP	GUARANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA	12467929000116002	33460002	249.905,00	249.905,00	10301201585810035
SP	ITATIBA	PREFEITURA MUNIC ITATIBA - FUNDO MUN SAUDE	13886217000116009	28090005	40.000,00	40.000,00	10301201585810035
SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	13841190000116023	28750003	157.650,00	157.650,00	10301201585810035
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	10401857000116002	27960002	399.970,00	399.970,00	10301201585813694
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	08691564000116008	28010002	80.000,00	797.705,00	10301201585810035
				31600002	250.000,00		
				15270011	96.765,00		
				33600007	177.410,00		
				25320001	193.530,00		
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	11898978000116005	25200002	129.960,00	129.960,00	10301201585810035
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	11898978000116006	25200002	60.880,00	60.880,00	10301201585810035
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARA-GUACU PAULISTA	11909974000116001	22950001	250.000,00	250.000,00	10301201585810035
SP	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO DE TOLEDO	11963346000116006	25200002	59.148,00	59.148,00	10301201585810035
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12094290000116007	31600002	249.965,00	249.965,00	10301201585810035
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12094290000116013	30520020	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE	11252940000116002	22950001	250.000,00	250.000,00	10301201585810035
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	12014295000116004	23560013	293.500,00	293.500,00	10301201585810035
SP	SANDOVALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12447409000116002	18180003	117.000,00	117.000,00	10301201585810035
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13824549000116003	28750003	300.000,00	300.550,00	10301201585810035
				30520017	550,00		
SP	SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12454420000116001	28750003	120.000,00	120.000,00	10301201585810035
SP	SANTO ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO	11950866000116002	19970007	19.190,00	140.000,00	10301201585810035
				18180003	120.810,00		
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	10434282000116005	22950001	284.200,00	284.200,00	10301201585810035
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO PARAITINGA	13011161000116001	37590001	149.750,00	149.750,00	10301201585810035
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194221000116008	37590001	200.000,00	200.000,00	10301201585810035
SP	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	11690387000116003	28150001	109.900,00	109.900,00	10301201585810035
TO	NOVA ROSALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROSALANDIA	11266377000116006	30680008	40.000,00	40.000,00	10301201585810017
TO	NOVA ROSALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ROSALANDIA	11266377000116007	30680008	31.260,00	31.260,00	10301201585810017
TO	PALMEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIROPOLIS	13936229000116009	26910004	190.852,00	190.852,00	10301201585810017
TOTAL			114 propostas			19.046.234,00	

PORTARIA Nº 2.871, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Municípios e o Distrito Federal a receberem recursos referentes ao incentivo para implantação de Polo da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da constituição, e Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; e Considerando a Portaria nº 1.707/GM/MS, de 23 de setembro de 2016, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do Piso Variável da Atenção Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre Programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos Municípios e o Programa Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Incentivo para implantação de Polo da Academia da Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para o Fundo Municipal de Saúde conforme estabelecido no art. 10 da Portaria nº 1.707/GM/MS, de 23 de setembro de 2016.

Art. 3º Fica estabelecido que o recurso orçamentário de que trata esta Portaria faça parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corra por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁ-TICA
AL	IGACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297443000116003	27260004	180.000,00	180.000,00	10301201520YL0027
RJ	NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000116001	23970010	100.000,00	100.000,00	10301201520YL0033
TOTAL			2 PROPOSTAS			280.000,00	

PORTARIA Nº 2.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2.322/SAS/MS, de 23 de outubro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art.1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 1.878.900,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oiti mil e novecentos reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art.2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art.3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Especificação do Plano	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Nº da Proposta SAIPS	Valor Anual
RS	CAPSi	RSM-RSME	7165129	12.195.662/0001-43	Gravataí	430920	Municipal	3711	R\$ 385.560,00
RS	CAPSi	RSM-RSME	2246511	12.343.387/0001-68	Passo Fundo	431410	Municipal	1444	R\$ 385.560,00
RS	CAPSi	RSM-RSME	7052278	12.026.322/0001-99	Viamão	432300	Municipal	4487	R\$ 385.560,00
RS	CAPSi	RSM-RSME	7862954	12.187.088/0001-81	Itaqui	431060	Municipal	9470	R\$ 336.660,00
RS	CAPSi	RSM-RSME	7574835	11.565.792/0001-68	Cruz Alta	430610	Municipal	11469	R\$ 385.560,00
TOTAL									R\$ 1.878.900,00

PORTARIA Nº 2.873, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Caratinga.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2.306/GM/MS, de 22 de dezembro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 385.560,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e Município de Caratinga, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, ao Fundo Municipal de Saúde de Caratinga (MG), em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
MG	CAPSi	RSM - RSME	7227191	14.716.711/0001-71	Caratinga	311340	Municipal	8626	R\$ 385.560,00
TOTAL									R\$ 385.560,00

PORTARIA Nº 2.874, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria nº 2.335/SAS/MS, de 23 de outubro de 2016 que habilita, altera e habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 397.035,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios conforme anexo dessa portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art.3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Valor Anual (R\$)
RN	CAPS I	RSM-RSME	7858612	18.325.678/0001-00	Touros	241440	Municipal	R\$ 339.660,00
PR	CAPS II	RSM-RSME	3468445	09.309.271/0001-06	Jacarezinho	411180	Municipal	R\$ 57.375,00
TOTAL								R\$ 397.035,00

PORTARIA Nº 2.875, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a Portaria 2.328/SAS/MS, de 23 de dezembro de 2016, que habilita os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, resolve;

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	Especificação do Plano	Código do IBGE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ do Fundo	Gestão do serviço	Tipo	Código	Nº da Proposta no SAIPS	Número de Moradores	Recurso de Custeio Mensal	Recurso de Custeio Anual
GO	Rio Verde	RSM-RSME	521880	5930081	06.190.522/0001-80	Municipal	SRT Tipo II	82.27	10293	9	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
GO	Rio Verde	RSM-RSME	521880	5930081	06.190.522/0001-80	Municipal	SRT Tipo II	82.27	10294	6	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00



PE	Recife	RSM-RSME	261160	28363	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	9892	8	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
PE	Recife	RSM-RSME	261160	5692202	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	9895	8	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
RJ	Rio de Janeiro	RSM-RSME	330455	5034272	11.715.094/0001-00	Municipal	SRT Tipo I	82.26	7011	8	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
SP	Cedral	RSM-RSME	351130	6462146	13.885.775/0001-33	Municipal	SRT Tipo II	82.27	4779	7	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
SP	Guapiaçu	RSM-RSME	351750	6462146	14.021.490/0001-17	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8176	6	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TOTAL											R\$ 81.500,00	R\$ 978.000,00

PORTARIA Nº 2.876, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.318/SAS/MS, de 23 de dezembro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 5.351.940,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art. 3 Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Valor Anual (R\$)
BA	CAPS AD	RSM-RSME	7781555	11.432.780/0001-65	Camaçari	290570	Municipal	R\$ 477.360,00
BA	CAPS I	RSM-RSME	6610927	11.740.512/0001-00	Condeúba	290870	Municipal	R\$ 339.660,00
BA	CAPS AD	RSM-RSME	7572581	11.926.843/0001-30	Guanambi	291170	Municipal	R\$ 477.360,00
BA	CAPS I	RSM-RSME	6986358	13.838.688/0001-25	Itaparica	291610	Municipal	R\$ 339.660,00
BA	CAPS I	RSM-RSME	7391536	11.675.755/0001-02	Palmeiras	292350	Municipal	R\$ 339.660,00
BA	CAPS I	RSM-RSME	7759347	12.345.078/0001-27	Saúde	292980	Municipal	R\$ 339.660,00
BA	CAPS I	RSM-RSME	7721730	11.410.111/0001-92	Tapiramutá	293130	Municipal	R\$ 339.660,00
CE	CAPS I	RSM-RSME	7514441	11.429.047/0001-91	Graça	230465	Municipal	R\$ 339.660,00
GO	CAPS I	RSM-RSME	7785488	05.858.247/0001-67	Bom Jesus de Goiás	520350	Municipal	R\$ 339.660,00
MG	CAPS I	RSM-RSME	7530862	11.585.781/0001-40	Presidente Olegário	315340	Municipal	R\$ 339.660,00
PE	CAPSi	RSM-RSME	7743890	10.685.971/0001-76	Serra Talhada	261390	Municipal	R\$ 385.560,00
SP	CAPS AD	RSM-RSME	7647980	13.911.925/0001-36	Espírito Santo do Pinhal	351518	Municipal	R\$ 477.360,00
SP	CAPS I	RSM-RSME	7292716	11.297.035/0001-50	Jaguariúna	352470	Municipal	R\$ 339.660,00
SP	CAPS AD	RSM-RSME	7521413	12.012.877/0001-81	Penápolis	353730	Municipal	R\$ 477.360,00
TOTAL								R\$ 5.351.940,00

PORTARIA Nº 2.877, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 2.319/SAS/MS, de 23 de dezembro de 2016, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 4.489.020,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e vinte reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art. 3 Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Valor Anual (R\$)
AL	CAPS I	RSM-RSME	7283695	11.781.909/0001-40	Maragogi	270450	Municipal	4313	R\$ 339.660,00
AM	CAPS I	RSM-RSME	7620322	06.023.708/0001-44	Codajás	130130	Municipal	8156	R\$ 339.660,00
CE	CAPS I	RSM-RSME	7698755	11.422.767/0001-25	Varjota	231395	Municipal	6907	R\$ 339.660,00
GO	CAPS I	RSM-RSME	7794185	08.832.592/0001-10	Goianápolis	520840	Municipal	7723	R\$ 339.660,00
MG	CAPS I	RSM-RSME	7821743	11.483.828/0001-64	Malacacheta	313920	Municipal	8796	R\$ 339.660,00
MG	CAPSAD	RSM-RSME	7403577	02.884.794/0001-29	Pará de Minas	314710	Municipal	5233	R\$ 477.360,00
MG	CAPS I	RSM-RSME	7704860	11.837.034/0001-51	Santa Maria do Suaçui	315820	Municipal	5595	R\$ 339.660,00
MG	CAPS AD	RSM-RSME	7666128	10.420.068/0001-83	Piumhi	315150	Municipal	8215	R\$ 477.360,00
MG	CAPS I	RSM-RSME	7846517	11.547.202/0001-74	Agua Vermelhas	310100	Municipal	8576	R\$ 339.660,00
RN	CAPS AD	RSM-RSME	7572522	12.433.830/0001-91	Caicó	240200	Municipal	5180	R\$ 477.360,00
SP	CAPS I	RSM-RSME	76377845	13.939.230/0001-62	Cafelândia	350880	Municipal	7271	R\$ 339.660,00
SP	CAPS I	RSM-RSME	2747991	11.839.940/0001-95	Casa Branca	351080	Municipal	9586	R\$ 339.660,00
TOTAL									R\$ 4.489.020,00

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.180/SE/MS, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2016, Seção 1, página 92, na ementa e no Art. 1º onde se lê: "Portaria nº 1.075/GM/MS", leia-se: "Portaria nº 1.075/SE/MS", e no Art. nº 3 onde se lê: "Portaria nº 1.705/SE/MS", leia-se "Portaria nº 1.075/SE/MS".



**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO
SANITÁRIOS**

GERÊNCIA DE COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.444, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

A Gerente de Cosméticos Substituta no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 917, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ETHEL CARDOSO FREITAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.445, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

A Gerente de Cosméticos Substituta no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 917, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ETHEL CARDOSO FREITAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA DE SANEANTES

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.446, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

A Gerente de Saneantes Substituta no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 918, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ENI ROSA AIRES BORBA MESIANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.447, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

A Gerente de Saneantes Substituta no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 918, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ENI ROSA AIRES BORBA MESIANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.434, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Alimentos no uso da atribuição que lhe fora conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 919, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS BIOLÓGICOS**

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.448, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.449, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.450, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos e radiofármacos, sob o nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do Art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

RICARDO FERREIRA BORGES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.451, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder ao(s) Centro(s), na forma do(s) ANEXO(s), a habilitação de centro de equivalência farmacêutica, de acordo com os critérios estabelecidos na RDC nº 67 de 23 de março de 2016.

Art. 2º A presente Habilitação terá validade conforme identificado no respectivo quadro ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.452, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na resolução - RE nº 3.386, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 19 de dezembro de 2016, Seção 1, pág. 86 e Suplemento Pag. 16.

Onde se lê:

... a Certificação em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação...

Leia-se:

...a habilitação de centro de equivalência farmacêutica, de acordo com os critérios estabelecidos na RDC nº 67 de 23 de março de 2016.

Art. 2º A presente Habilitação...

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.453, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRUZE SOUSA FREITAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.454, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Anvisa, a avaliação de resíduos dos produtos agrotóxicos, componentes e afins, conforme relação anexa.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRUZE SOUSA FREITAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.455, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

A Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 920, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Reprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRUZE SOUSA FREITAS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO RE nº 2.400, de 02 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 171, de 05 de setembro de 2016, Seção 1, pág. 55

Onde se lê:

(...)

"Intervalo de Segurança de 70 dias para as culturas da Canola e Girassol"

Leia-se:

(...)

"Intervalo de Segurança de 100 dias para as culturas da Canola e Girassol"

**DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS**

**GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.407, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.424, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016.

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.425, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016.

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.426, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016.

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.427, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.428, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.429, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.430, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.431, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.432, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.433, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE N.º 1.556, de 24 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 28 de abril de 2014, Seção 01, pag. 45 e Suplemento Págs. 34 e 43,

Onde se lê:
EMPRESA: FARMACIA NEREU RAMOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS Nº 85 SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 88770000 - IMARUÍ/SC
CNPJ: 01.138.493/0001-93
PROCESSO: 25351.113392/2014-21 AUTORIZ/MS: 7.12003.9

ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A

CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: FARMACIA NEREU RAMOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS Nº 85 SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 88770000 - IMARUÍ/SC
CNPJ: 01.138.493/0001-93
PROCESSO: 25351.113392/2014-21
AUTORIZ/MS: 7.12003.9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL-

Na resolução - RE N.º 2.858, de 31 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 147, de 04 de agosto de 2014, Seção 01 Pag. 75 e Suplemento Págs. 83 e 110.

Onde se lê:
EMPRESA: EDGARDO LINO DE ANDRADE DROGARIA ME
ENDEREÇO: AVENIDA TAQUANDAVA Nº 816
BAIRRO: CIDADE IPAVA CEP: 04950000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 01.948.395/0001-11
PROCESSO: 25351.400464/2014-77 AUTORIZ/MS: 7.23322.4

ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A

CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: EDGARDO LINO DE ANDRADE DROGARIA ME
ENDEREÇO: R IMBIRE, 349 E 351
BAIRRO: CIDADE IPAVA CEP: 04950080 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 01.948.395/0001-11
PROCESSO: 25351.400464/2014-77
AUTORIZ/MS: 7.23322-4

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE N.º 103, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2014, Seção 01 Pag. 42 e Suplemento Págs. 54 e 63.

Onde se lê:
EMPRESA:DROGARIA MED JATO UBERABA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE BARBOSO Nº 631/635
BAIRRO: FABRICIO CEP: 38065000 - UBERABA/MG
CNPJ: 04.388.014/0001-85
PROCESSO: 25351.207759/2002-32 AUTORIZ/MS:

0.08469.3
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉ-
TICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-
JEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA MED JATO UBERABA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ALMIRANTE BARBOSO Nº 648

BAIRRO: FABRICIO CEP: 38065000 - UBERABA/MG
CNPJ: 04.388.014/0001-85
PROCESSO: 25351.207759/2002-32
AUTORIZ/MS: 0.08469-3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 3.138, de 24 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2016, Seção 1, pag. 114, Suplemento, pag. 51.

Onde se lê:
EMPRESA: KARPA LOGISTICA INTEGRADA LTDA -
ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 6315 QD 46 LT 12
BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO CEP: 75126207 - ANÁ-
POLIS/GO
CNPJ: 19.926.680/0001-05
PROCESSO: 25351.458961/2016-07
AUTORIZ/MS: 1.16012.6
AT I V I D A D E / C L A S S E
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: KARPA LOGISTICA INTEGRADA LTDA -
ME

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 6315 QD 46 LT 12
BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO CEP: 75126207 - ANÁ-
POLIS/GO
CNPJ: 19.926.680/0001-05
PROCESSO: 25351.458961/2016-07
AUTORIZ/MS: 1.16012.6
AT I V I D A D E / C L A S S E
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDI-
CAMENTO

Na Resolução - RE nº 2.832, de 20 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 24 de outubro de 2016, Seção 1, pag. 128, Suplemento, pag. 45.

Onde se lê:
EMPRESA: moksha8 Brasil Distribuidora e Representação de Medicamentos Ltda.
ENDEREÇO: ROD. ANTONIO HEIL, nº 4999 PARTE 27A
BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316003 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 07.591.326/0004-22
PROCESSO: 25351.421382/2016-25
AUTORIZ/MS: 1.15935-9
ATIVIDADE/ CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
Leia-se:
EMPRESA: Moksha8 Brasil Distribuidora e Representação de Medicamentos Ltda.
ENDEREÇO: ROD. ANTONIO HEIL, nº 4999 - PARTE 27A

BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316003 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 07.591.326/0004-22
PROCESSO: 25351.421382/2016-25
AUTORIZ/MS: 1.15935-9
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

Na Resolução - RE nº 2.826, de 20 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 24 de outubro de 2016, Seção 1 pag. 128, Suplemento págs. 41 e 42.

Onde se lê:
EMPRESA: SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS FERREIRA Nº 1760
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 92020001 -
CANOAS/RS
CNPJ: 01.365.181/0001-12
PROCESSO: 25351.410970/2016-15
AUTORIZ/MS: GY3102WY0W9H (8.14291-4)
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS -
ME

ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS FERREIRA, Nº 1762,
LOJA 01
BAIRRO: MARECHAL RONDON CEP: 92025222 - CA-
NOAS/RS
CNPJ: 01.365.181/0001-12
PROCESSO: 25351.410970/2016-15
AUTORIZ/MS: GY3102WY0W9H (8.14291-4)
ATIVIDADE/ CLASSE:
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

Na Resolução - RE nº 1.285, de 27 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 06 de junho de 2005, Seção 1, pag. 38, Suplemento, pag. 07.

Onde se lê:
EMPRESA: SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E CO-
MERCIO LT D A
CNPJ: 02.923.414/0001-18
PROCESSO: 23106.99/- AUTORIZ/MS: 8.00154.9
RP. TECNICO: SIMONE RITA DALMUTT
RP. LEGAL : JOSÉ ROBERTO FLORESTA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO 615
BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 81350010 - SAO JOSE

DOS PINHAIS/PR
AT I V I D A D E / C L A S S E
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
Leia-se:
EMPRESA: SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E CO-
MERCIO LT D A
CNPJ: 02.923.414/0001-18
PROCESSO: 23106.99/- AUTORIZ/MS: 8.00154.9
RP. TECNICO: SIMONE RITA DALMUTT
RP. LEGAL : JOSÉ ROBERTO FLORESTA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO 615
BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 83040210 - SAO JOSE

DOS PINHAIS/PR
AT I V I D A D E / C L A S S E
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.442, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO NAVARRO NUNES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

DIRETORIA DE REGULAÇÃO SANITÁRIA GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO- RE Nº 3.435, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de produtos para a saúde sob o número de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 3.436, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas as à Gerência-Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 3.437, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 3.438, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 3.439, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de alteração de informações em cadastro da empresa DENTSPLY IND.COM. LTDA - 31.116.239/0001-55 relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 3.440, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO- RE Nº 3.441, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.387, de 8 de julho de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 1.298, de 12 de abril de 2013, publicada em DOU nº 71 de 15 de abril de 2013, Seção 1, página 69 e em suplemento, página 5,

Onde se lê:

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 8.01459-0, Kit Instrumental 25351.688879/2012-00 [...]

CLASSE : II 80145909067

8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico

IMPORTADO

Leia-se:

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 8.01459-0, Kit Instrumental 25351.688879/2012-00 [...]

CLASSE : II 80145909067

80089 MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico Importado.

Na Resolução - RE nº 2.807, de 2 de agosto de 2013, publicada em DOU nº 149 de 5 de agosto de 2013, Seção 1, página 64 e em suplemento, página 13,

Onde se lê:

FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Cateteres 25351.291748/2011-11

CATETER BALÃO FOLEY DE 3 VIAS

FABRICANTE: FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR: FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - BRASIL

3 Vias, Tipo Verde: 05-2116, 05-2118, 05-2120, 05-2122, 05-2124, 05-2126

3 Vias, Tipo Transparente: 001 000 0140, 001 001 0160, 001 002 0180, 001 002 0200, 001 002 0220, 001 002 0240

CLASSE: I 0001

80009 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico

NACIONAL

Leia-se:

FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Cateteres 25351.291748/2011-11

CATETER BALÃO FOLEY DE 3 VIAS

FABRICANTE: FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - BRASIL

DISTRIBUIDOR: FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - BRASIL

3 Vias, Tipo Verde: 05-2116, 05-2118, 05-2120, 05-2122, 05-2124, 05-2126

3 Vias, Tipo Transparente: 001 000 0140, 001 001 0160, 001 002 0180, 001 002 0200, 001 002 0220, 001 002 0240

CLASSE: I 80249290117

80009 - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico

NACIONAL

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 2.306, DE 22 DE DEZEMBRO 2016

Habilita Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial, a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Numero da proposta SAIPS
PA	CAPS I	RSM-RSME	7468954	17.546.256/0001-00	Santa Maria das Barreiras	150658	Municipal	4856

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.311, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas- SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
MS	CAPS III	RSM - RSME	5617693	11.228.564/0001-00	Campo Grande	5002704	Municipal
RS	CAPS ad	RSM - RSME	7676603	12.391.928/0001-23	Guaíba	4309308	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial, a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
PA	CAPS II	RSM - RSME	7677065	10.257.028/0001-62	Taiândia	150795	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centros de Atenção Psicossocial - CAPS

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas- SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
GO	CAPS I	RSM-RSME	7728735	03.381.462/0001-94	Caçu	520430	Municipal
MG	CAPS ad	RSM - RSME	7582226	00.456.832/0001-17	Nova Serrana	314520	Municipal
MG	CAPS I	RSM -RSME	7686234	10.449.004/0001-05	Pimenta	315050	Municipal
MG	CAPS i	RSM -RSME	7777094	12.041.234/0001-66	Carangola	311330	Municipal
MG	CAPS i	RSM -RSME	7775199	19.195.982/0001-42	Itabirito	313190	Municipal
MG	CAPS i	RSM -RSME	7132549	10.425.217/0001-05	Jequitinhonha	313580	Municipal
MG	CAPS i	RSM -RSME	7726082	00.996.849/0001-67	Manhuaçu	313940	Municipal
MG	CAPS I	RSM -RSME	7859104	15.826.980/0001-53	Visconde do Rio Branco	317200	Municipal
PE	CAPS III	RSM - RSME	6895492	11.308.823/0001-03	Afogados da Ingazeira	260010	Municipal
PE	CAPS I	RSM - RSME	7695993	10.822.750/0001-00	Saloá	261230	Municipal
PE	CAPS I	RSM - RSME	7743807	10.759.784/0001-90	Aliança	260070	Municipal
PE	CAPS II	RSM - RSME	7734999	13.486.604/0001-31	Bezerros	260190	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando habilitação e alteração da modalidade dos Centros de Atenção Psicossocial e após a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas- SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial, a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
MG	CAPS AD III	RSM-CRACK	7404875	13.918.415/0001-90	Patos de Minas	314800	Municipal

Art. 2º Fica alterada a classificação anterior e habilitado, a contar da publicação deste ato, o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
SC	CAPS AD III	RSM-CRACK	2674645	07.821.223/0001-69	Blumenau	420240	Municipal

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.316, DE 22 DE DEZEMBRO 2016

Habilita Centros de Atenção Psicossocial

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
MG	CAPS I	RSM-RSME	7625898	11.997.485/0001-56	Nova Resende	314510	Municipal
MG	CAPSad	RSM-RSME	7656262	13.920.005/0001-84	Itabirinha	313180	Municipal
MG	CAPS i	RSM - RSME	7756925	73.964.934/0001-17	Governador Valadares	312770	Municipal
MG	CAPSad	RSM - RSME	7789025	11.273.981/0001-67	Muriae	314390	Municipal
SP	CAPS I	RSM - RSME	5772184	13.742.561/0001-08	Guararema	351830	Municipal
SP	CAPS II	RSM - RSME	7643934	14.033.464/0001-09	Catanduva	351110	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.317, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita o Centro de Atenção Psicossocial.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial, a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Numero da proposta SAIPS
MA	CAPS I	RSM-RSME	7673388	10.584.052/0001-06	Capinzal do Norte	210275	Municipal	4886

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.318, DE 23 DE DEZEMBRO 2016

Habilita Centros de Atenção Psicossocial

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
BA	CAPS ad	RSM-RSME	7781555	11.432.780/0001-65	Camaçari	290570	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	6610927	11.740.512/0001-00	Condeúba	290870	Municipal
BA	CAPS AD	RSM-RSME	7572581	11.926.843/0001-30	Guanambi	291170	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	6986358	13.838.688/0001-25	Itaparica	291610	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	7391536	11.675.755/0001-02	Palmeiras	292350	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	7759347	12.345.078/0001-27	Saúde	292980	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	7721730	11.410.111/0001-92	Tapiramutá	293130	Municipal
CE	CAPS I	RSM-RSME	7514441	11.429.047/0001-91	Graça	230465	Municipal
GO	CAPS I	RSM-RSME	7785488	05.858.247/0001-67	Bom Jesus de Goiás	520350	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7530862	11.585.781/0001-40	Presidente Olegário	315340	Municipal
PE	CAPS i	RSM-RSME	7743890	10.685.971/0001-76	Serra Talhada	261390	Municipal
SP	CAPS ad	RSM-RSME	7647980	13.911.925/0001-36	Espírito Santo do Pinhal	351518	Municipal
SP	CAPSI	RSM-RSME	7292716	11.297.035/0001-50	Jaguariúna	352470	Municipal
SP	CAPSad	RSM-RSME	7521413	12.012.877/0001-81	Penápolis	353730	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.319, DE 23 DE DEZEMBRO 2016

Habilita Centros de Atenção Psicossocial.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS/MS, de 23 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Número da Proposta SAIPS
AL	CAPS I	RSM-RSME	7283695	11.781.909/0001-40	Maragogi	270450	Municipal	4313
AM	CAPS I	RSM-RSME	7620322	06.023.708/0001-44	Codajás	130130	Municipal	8156
CE	CAPS I	RSM - RSME	7698755	11.422.767/0001-25	Varjota	231395	Municipal	6907
GO	CAPS I	RSM - RSME	7794185	08.832.592/0001-10	Goianópolis	520840	Municipal	7723
MG	CAPS I	RSM - RSME	7821743	11.483.828/0001-64	Malacacheta	313920	Municipal	8796
MG	CAPSad	RSM - RSME	7403577	02.884.794/0001-29	Pará de Minas	314710	Municipal	5233
MG	CAPS I	RSM - RSME	7704860	11.837.034/0001-51	Santa Maria do Suaçuí	315820	Municipal	5595
MG	CAPSad	RSM - RSME	7666128	10.420.068/0001-83	Piumhi	315150	Municipal	8215
MG	CAPS I	RSM - RSME	7846517	11.547.202/0001-74	Águas Vermelhas	310100	Municipal	8576
RN	CAPSad	RSM - RSME	7572522	12.433.830/0001-91	Caicó	240200	Municipal	5180
SP	CAPS I	RSM - RSME	7637845	13.939.230/0001-62	Cafelandia	350880	Municipal	7271
SP	CAPS I	RSM - RSME	2748991	11.839.940/0001-95	Casa Branca	351080	Municipal	9586

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.321, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro Especializado em Reabilitação (CER).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readéqua o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 790/SAS/MS, de 1º de setembro de 2014, que inclui regra contratual na tabela de Regras Contratuais do CNES;

Considerando a manifestação favorável do Grupo Condutor Estadual e a aprovação da habilitação na Comissão Intergestora Bipartite (CIB); e

Considerando a avaliação técnica realizada pela Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro Especializado em Reabilitação (CER) descrito nesta Portaria, para realizar serviço de reabilitação previsto na Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012:

UF	Município	Nome do Estabelecimento	CNES	Tipo	Modalidades	Código de Habilitação	Número da Proposta SAIPS/Ano
RN	Areia Branca	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE AREIA BRANCA	2693925	CER II	Física e Intelectual	22.08; 22.09	11548

PORTARIA Nº 2.320, DE 23 DE DEZEMBRO 2016

Habilita Serviços Hospitalares de Referência - SHR.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e custeio;

Considerando a Portaria nº 349/GM/MS, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 1615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do artigo 9º e os artigos 12 e 13 da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a Portaria nº 1600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação	Número da Proposta SAIPS
SP	Jundiaí	352590	10	Hospital de Caridade São Vicente de Paulo	2786435	Municipal	0636	2786435

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Número da proposta SAIPS
RS	CAPS I	RSM-RSME	7165129	12.195.662/0001-43	Gravatá	430920	Municipal	3711
RS	CAPS I	RSM-RSME	2246511	12.343.387/0001-68	Passo Fundo	431410	Municipal	1444
RS	CAPS I	RSM-RSME	7052278	12.026.322/0001-99	Viamão	432300	Municipal	4487
RS	CAPS I	RSM-RSME	7862954	12.187.088/0001-81	Itaqui	431060	Municipal	9470
RS	CAPS I	RSM-RSME	7574835	11.565.792/0001-68	Cruz Alta	430610	Municipal	11469

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.323, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do Hospital Regional de Santa Maria, com sede em Brasília - DF.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatais;

Considerando a Portaria nº 1.219/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Distrito Federal e aloca recursos financeiros para sua implementação; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:



Proposta SAIPS: 13.172	Hospital	Nº leitos
CNES: 5717515	HRSM - Hospital Regional de Santa Maria - Santa Maria/DF	
Leito: 28.02 UCIN-Co		08

Art. 2º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.324, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do Hospital Regional de Tucuruí, com sede em Tucuruí - PA.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando as Portarias nº 3.061/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Pará e aloca recursos financeiros para sua implementação; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 13.207	Hospital	Nº leitos
CNES: 2621614	Hospital Regional de Tucuruí - Secretaria de Estado de Saúde Pública - Tucuruí/PA	
Leito: 28.02 UCIN-Co		10

Art. 2º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.325, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita leitos das Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, de estabelecimentos de saúde de Curitiba - PR.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 2.297/GM/MS, de 02 de outubro de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Paraná e aloca recursos financeiros para sua implementação; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos das Unidades de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, dos hospitais a seguir relacionados:

Proposta SAIPS: 13.138	Hospital	Nº leitos
CNES: 0015245	Hospital Evangélico de Curitiba - Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba - Curitiba/PR	
Leito: 28.02 UCINCo		08

Proposta SAIPS: 13.151	Hospital	Nº leitos
CNES: 2640244	Hospital Vitor do Amaral - Universidade Federal do Paraná - Curitiba/PR	
Leito: 28.02 UCINCo		10

Art. 2º Fica desabilitado o número de leitos das Unidades de Cuidado Intermediário, dos hospitais a seguir relacionados:

CNES:	Hospital	Nº leitos
0015245	Hospital Evangélico de Curitiba - Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba - Curitiba/PR	
28.01		15

CNES:	Hospital	Nº leitos
2640244	Hospital Vitor do Amaral - Universidade Federal do Paraná - Curitiba/PR	
28.01		10

Art. 3º Fica determinado que as referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.326, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Exclui e habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do Hospital Carvalho Beltrão Serviços de Saúde, com sede em Coruripe - AL.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal;

Considerando a Proposta SAIPS 12.651, que pleiteia a qualificação dos leitos de UTI Neonatal no Carvalho Beltrão Serviços de Saúde - Coruripe/AL; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2010356	Carvalho Beltrão Serviços de Saúde - Coruripe/AL		
26.05		09	12.651

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2010356	Carvalho Beltrão Serviços de Saúde - Coruripe/AL		
26.11		09	12.651

Art. 3º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na

PORTARIA Nº 2.328, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo atenção em saúde mental; Considerando as Portarias nº 52/GM/MS e 53/GM/MS, de 20 de janeiro de 2004, que estabelecem a redução progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos do país;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.090/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

Considerando que os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internados nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia; e

Considerando a necessidade de acelerar a estruturação e a consolidação da rede extra-hospitalar de atenção psicossocial em todas as unidades da Federação, com a implementação de diretrizes de melhoria de qualidade da atenção à saúde mental, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Residenciais Terapêuticos a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria nº 857/SAS/MS, de 22 de agosto de 2012.

UF	Município	Especificação do Plano	Código do IB-GE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ do Fundo	Gestão do serviço	Tipo	Código	Nº da Proposta no SAIPS	Número de Moradores
GO	Rio Verde	RSM-RSME	521880	5930081	06.190.522/0001-80	Municipal	SRT Tipo II	82.27	10293	9
GO	Rio Verde	RSM-RSME	521880	5930081	06.190.522/0001-80	Municipal	SRT Tipo II	82.27	10294	6
PE	Recife	RSM-RSME	261160	0028363	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	9892	8
PE	Recife	RSM-RSME	261160	5692202	41.090.291/0001-33	Municipal	SRT Tipo I	82.26	9895	8
RJ	Rio de Janeiro	RSM-RSME	330455	5034272	11.715.094/0001-00	Municipal	SRT Tipo I	82.26	7011	8
SP	Cedral	RSM-RSME	351130	6462146	13.885.775/0001-33	Municipal	SRT Tipo II	82.27	4779	7
SP	Guapiaçu	RSM-RSME	351750	6462146	14.021.490/0001-17	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8176	6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.327, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Serviços Hospitalares de Referência - SHR.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e custeio;

Considerando a Portaria nº 349/GM/MS, de 29 de fevereiro de 2012, que altera e acresce dispositivo à Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 1615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do artigo 9º e os artigos 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a Portaria nº 1600 GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2395 GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 953 SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Hospitalares de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

UF	Município	IBGE	Nº Leitos	Razão Social	CNES	Gestão	Habilitação
PA	Marabá	150420	6	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ	2615797	Municipal	0636
RJ	Vassouras	330620	4	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOM-BRA	2273748	Municipal	0636

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.329, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Exclui e habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, dos estabelecimentos de saúde no Estado de Mato Grosso.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, dos hospitais a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2494523	Fêmeina Hospital Infantil e Maternidade - Fêmeina Prestadora de Serviços Médico Hospitalar Ltda - Cuiabá/MT		
26.02		03	13.121

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2396866	Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis - Rondonópolis/MT		
26.02		10	13.197

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2391635	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - Várzea Grande/MT		
26.02		07	13.174

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN dos hospitais a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2494523	Fêmeina Hospital Infantil e Maternidade - Fêmeina Prestadora de Serviços Médico Hospitalar Ltda - Cuiabá/MT		
26.10		03	13.121

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2396866	Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis - Rondonópolis/MT		
26.10		10	13.197

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2391635	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - Várzea Grande/MT		
26.10		07	13.174

Art. 3º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.330, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Exclui e habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com sede em Aracaju - SE.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
5714397	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - Aracaju/SE		
26.05		34	13.134

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
5714397	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - Aracaju/SE		
26.11		34	13.134

Art. 3º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.332, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Exclui e Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal da Maternidade Escola Januário Cicco - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com sede em Natal - RN.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2409208	Maternidade Escola Januário Cicco - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Natal/RN		
26.02		10	13.225

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2409208	Maternidade Escola Januário Cicco - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Natal/RN		
26.10		10	13.225

Art. 3º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.333, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Exclui e Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN dos estabelecimentos de saúde do Estado do Ceará.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2723212	Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - SMS Secretaria Municipal de Saúde - Fortaleza/CE		
26.02		10	13.160

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2499363	HGCC Hospital Geral Dr Cesar Cals - Secretaria Estadual de Saúde do Ceará - Fortaleza/CE		
26.02		20	13.155

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2481286	Maternidade Escola Assis Chateaubriand - Universidade Federal do Ceará - Fortaleza/CE		
26.02		21	13.166

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2562499	Hospital Maternidade São Lucas - Instituto Médico de Gestão Integrada - Juazeiro do Norte/CE		
26.02		10	13.113

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2723212	Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - SMS Secretaria Municipal de Saúde - Fortaleza/CE		
26.10		10	13.160

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2499363	HGCC Hospital Geral Dr Cesar Cals - Secretaria Estadual de Saúde do Ceará - Fortaleza/CE		
26.10		20	13.155

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2481286	Maternidade Escola Assis Chateaubriand - Universidade Federal do Ceará - Fortaleza/CE		
26.10		21	13.166

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
2562499	Hospital Maternidade São Lucas - Instituto Médico de Gestão Integrada - Juazeiro do Norte/CE		
26.10		08	13.113

Art. 3º Fica determinado que as referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.335, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Habilita Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2.418, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria GM nº 664, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios;

Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
RN	CAPS I	RSM-RSME	7858612	18.325.678/0001-00	Touros	241440	Municipal

Art. 2º Fica alterada a classificação anterior e habilitado, a contar da publicação deste ato, o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão
PR	CAPS II	RSM-RSME	3468445	09.309.271/0001-06	Jacarezinho	411180	Municipal

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 22 de dezembro de 2016

Processo nº 00190.024513/2008-81

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei 13.341, de 29 de setembro de 2016, e pelo art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto, como fundamento deste ato, as razões contidas no Despachos nº 00691/2016/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 0064/2016/CONJUR-CGU/CGU/AGU do Consultor Jurídico deste Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

Ressalto que a petiçãoária HABRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA cumpriu o prazo mínimo de dois anos da aplicação da sanção e não tem, nesta presente esfera administrativa e no contrato que gerou a condenação, danos a ressarcir, conforme registrado nos presentes autos. Ademais, considerando a independência e não vinculação das esferas administrativa e judicial, a reabilitação administrativa em nada condiciona ou prejudica o objeto das ações judiciais em curso.

Ante o exposto, decido DEFERIR o pedido de reabilitação da empresa HABRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 36.755.379/0001-97), haja vista cumpridos os requisitos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

TORQUATO JARDIM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, no exercício das atribuições previstas no art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e conforme disposto na Portaria nº 1.309, de 15 de julho de 2013, do Ministro da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Fica instituído o modelo de gerenciamento de riscos no âmbito do Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira - PROPREVINE do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) considerando os seguintes componentes:

- a) ambiente interno;
- b) fixação de objetivos;
- c) identificação de eventos;
- d) avaliação de riscos;
- e) resposta a risco;
- f) atividades de controle;
- g) informações e comunicações;
- h) monitoramento.

§1º São de responsabilidade da alta administração as medidas e controles necessários ao fortalecimento do ambiente interno.

§2º Os objetivos a serem considerados no gerenciamento de riscos do PROPREVINE são compostos pelos objetivos constantes no mapa estratégico da CGU, pelas entregas previstas no Plano Operacional Anual e pelos compromissos assumidos na Matriz de Resultados e Produtos do PROPREVINE.

§3º São de responsabilidade da Coordenação-Geral do Programa as medidas e os controles necessários à identificação de eventos, à avaliação de riscos, à resposta ao risco, às atividades de controle conforme fluxo constante no Anexo I.

§4º O Comitê de Coordenação Estratégica realizará o monitoramento considerando as informações e comunicações prestadas pela Coordenação-Geral do Programa conforme fluxo constante no Anexo I.

Art. 2º Os riscos devem ser avaliados considerando a probabilidade, o impacto e o efeito dos controles existentes a partir da metodologia constante do Anexo II.

§1º Ao final do processo de avaliação da probabilidade e do impacto, os riscos serão classificados a partir da metodologia constante do Anexo III.

§2º Após a classificação preliminar, será considerado o efeito dos controles existentes que pode ensejar a revisão da classificação e das medidas e controles a serem adotados.

§3º Os riscos serão classificados nas categorias aceitável, inesperado, provável, inaceitável.

§4º Serão tolerados os riscos aceitáveis.

§5º Os demais riscos serão tratados em ordem de prioridade por inaceitável, provável e inesperado.

§6º Serão aceitas as seguintes formas de tratamento de risco:

- a) evitar;
- b) transferir/compartilhar;
- c) reduzir/tratar.

Art. 3º Para cada risco a ser tratado deve ser estabelecida a resposta apropriada considerando o responsável, a autoridade, o consultado e o informado a partir da metodologia constante do Anexo IV.

§1º O responsável é a área ou servidor que deve conduzir resposta ao risco.

§2º A autoridade é a área ou servidor que aprova a resposta ao risco.

§3º O consultado é a área ou servidor que é essencial para implementação da resposta ao risco.

§4º O informado é a área ou servidor que deve ser notificado da resposta ao risco.

Art. 4º O plano de gestão de riscos do PROPREVINE deve ser elaborado até 31.12.2016 a fim de orientar as medidas a serem adotadas no ano seguinte.

Parágrafo único. A partir do ano de 2017, o plano de gestão de riscos do PROPREVINE será atualizado considerando:

- a) o cenário externo;
- b) o ambiente interno da CGU;
- c) os controles implementados, suspensos ou inexistentes.

Art. 5º A Coordenação-Geral do PROPREVINE enviará relatórios semestrais ao Comitê de Coordenação Estratégica ou responderá as requisições deste.

Parágrafo único. A atualização da categorização dos riscos em função das medidas implementadas será validada nos relatórios semestrais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

ANEXO I - FLUXO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS NO ÂMBITO DO PROPREVINE

FASES	Descrição
1ª Identificação de eventos	A partir das fontes de informação serão identificados os riscos. Os riscos podem ser identificados a partir: (i) das fraquezas e ameaças; (ii) outras fontes.
2ª Avaliação dos riscos	Após identificar os riscos e considerando: os objetivos estratégicos da CGU relacionados ao PROPREVINE, às entregas do Plano Operacional Anual, aos indicadores e entregas constantes na Matriz de Resultados e Produtos do PROPREVINE, será realizada uma análise qualitativa de probabilidade em uma escala de 1 a 5, uma análise qualitativa do impacto em uma escala de 1 a 5. Da comparação entre a probabilidade e o impacto será elaborada a matriz de probabilidade e impacto e a respectiva categorização preliminar dos riscos. Para a categorização final deve ser considerado o fator dos controles existentes.
3ª Resposta ao Risco	Para os riscos das categorias: inaceitável, inesperado, provável devem ser adotadas uma das seguintes medidas: evitar, compartilhar/transferir ou reduzir/tratar.
4ª Atividades de Controle	Corresponde à implementação e execução das medidas indicadas na matriz de riscos.
5ª Informação e Comunicação	Corresponde ao envio de relatórios ao Comitê de Coordenação Estratégica nos prazos estipulados ou mediante requisição.
6ª Monitoramento	Corresponde à fase de tomada de conhecimento pelo Comitê de Coordenação Estratégica quanto à execução do PROPREVINE com os respectivos encaminhamentos.

ANEXO II - ESCALAS QUALITATIVAS DE PROBABILIDADE E IMPACTO

Escala de Probabilidade

Classificação	Descrição	Peso
Muito Baixa	Evento extraordinário.	1
Baixa	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência.	2
Média	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades.	5

Escala de Impacto

Classificação	Descrição	Peso
Muito Baixa	Evento extraordinário.	1
Baixa	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência.	2
Média	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades.	5

ANEXO III - CATEGORIZAÇÃO DOS RISCOS

Escala de probabilidade versus impacto antes da aplicação do fator "efeito dos controles existentes"

Categoria	Relação de Probabilidade e Impacto	Produto da Probabilidade versus Impacto na Matriz (Área de Risco)	Tipo de Risco
Categoria I	Probabilidade 2 e Impacto 5; Probabilidade 3 e Impacto 3; Probabilidade 3 e Impacto 4; Probabilidade 3 e Impacto 5; Probabilidade 4 e Impacto 3; Probabilidade 4 e Impacto 4; Probabilidade 4 e Impacto 5; Probabilidade 5 e Impacto 2; Probabilidade 5 e Impacto 3; Probabilidade 5 e Impacto 4; Probabilidade 5 e Impacto 5.	9 a 25	Inaceitável
Categoria II	Probabilidade 3 e Impacto 1; Probabilidade 4 e Impacto 1; Probabilidade 5 e Impacto 1; Probabilidade 2 e Impacto 2; Probabilidade 3 e Impacto 2; Probabilidade 4 e Impacto 2.	3 a 8	Provável
Categoria III	Probabilidade 1 e Impacto 3; Probabilidade 1 e Impacto 4; Probabilidade 1 e Impacto 5; Probabilidade 2 e Impacto 3; Probabilidade 2 e Impacto 4.	3 a 8	Inesperado
Categoria IV	Probabilidade 1 e Impacto 1; Probabilidade 2 e Impacto 1; Probabilidade 1 e Impacto 2.	1 a 2	Aceitável

Escala de definição do fator do "efeito dos controles existentes"

Fator do "Efeito dos Controles Existentes"	Descrição	Fator
Inexistente	Ausência completa ou desconhecimento quanto à existência dos controles pelos responsáveis pelo processo.	1,0
Fraco	Em desenvolvimento. Sem aplicação efetiva.	0,8
Mediano	Formalizado, conhecido e adotado na prática. Pode ser aprimorado.	0,4
Forte	Mitiga os riscos em todos os seus aspectos. Sem falhas detectadas.	0,1

Escala de probabilidade versus impacto após a aplicação do fator "efeito dos controles existentes"

Categoria	Resultado do fator "efeito dos controles existentes" versus o produto da Probabilidade versus Impacto na Matriz (Área de Risco x Fator)	Tipo de Risco
Categoria I	9 a 25	Inaceitável
Categoria II	2,1 a 9 (com probabilidade residual maior ou igual a 2)	Provável
Categoria III	2,1 a 9 (com probabilidade residual menor que 2)	Inesperado
Categoria IV	1 a 2	Aceitável

ANEXO IV - MATRIZ DE RESPOSTA AO RISCO

Ordem	Risco	Categoria	Ações Mitigadoras - Controles e Medidas		
			Descrição	Tipo de Controle	Papel
1, 2, 3	Descrição	Provável, Inesperado, Aceitável.		Preventivo, concomitante ou a posteriori	Responsável; Autoridade; Consultado; Informado.

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E
AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃODESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de dezembro de 2016

Nº 3.331 Processo nº 48500.003540/2011-00. Interessado: Águas do Oeste Geração Elétrica S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Águas de Ouro, com 10.700 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.037302-8.01, localizada no rio Do Peixe, integrante da sub-bacia 72, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no município de Ouro e Capinzal, no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 20 de dezembro de 2016

Nº 3.345 Processos nº 48500.005622/2014-23 e 48500.000429/2015-87. Interessados: Optigera S.A., VOTENER - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda., Jesus Pereira do Nascimento e Maria Eugénia Santos Pereira e Tradener Ltda., Lausimar Aparecida Lôbo Arruda, Ênio Rincon Arruda, Euclides Barbosa da Silva, Maura Rodrigues da Silva, Giovana Maria Rincon Gonçalves Lôbo e Guilherme Rodrigues Lôbo. Decisão: (i) hierarquizar em primeiro lugar como interessado na implantação e exploração da PCH COR 108, CEG PCH.PH.GO.035591-7.01, Tradener Ltda., Lausimar Aparecida Lôbo Arruda, Ênio Rincon Arruda, Euclides Barbosa da Silva, Maura Rodrigues da Silva, Giovana Maria Rincon Gonçalves Lôbo e Guilherme Rodrigues Lôbo; e (ii) revogar o Despacho nº 4.484, de 18 de novembro de 2014. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.346 Processo nº 48500.000429/2015-87. Interessado: Tradener Ltda., Lausimar Aparecida Lôbo Arruda, Ênio Rincon Arruda, Euclides Barbosa da Silva, Maura Rodrigues da Silva, Giovana Maria Rincon Gonçalves Lôbo e Guilherme Rodrigues Lôbo. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH COR 108, com 30.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.035591-7.01, localizada no rio Corumbá, integrante da sub-bacia 60, na bacia hi-

drográfica do rio Paraná, nos municípios de Pires do Rio e Urutaí, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.352 Processo nº 48500.001431/2010-69. Interessado: Anhambi Alimentos Norte Ltda. Decisão: I) registrar a adequabilidade ao uso do potencial hidráulico do Projeto Básico da Pequena Central Hidrelétrica Beleza, com 6.500 kW de potência instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.037309-5.01, localizada no córrego Beleza, integrante da sub-bacia 66, na bacia hidrográfica do rio Paraná, no município de Jucimeira, estado do Mato Grosso; II) informar que o prazo para a apresentação da documentação de outorga é de 60 dias a contar da publicação deste Despacho, nos termos do artigo 14 da REN nº 673/2015; e III) homologar os parâmetros necessários ao cálculo da garantia física da PCH Beleza. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 22 de dezembro de 2016

Nº 3.369 Processos nº 48500.005632/2014-69 e 48500.000425/2015-07. Interessados: Optigera S.A., VOTENER - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. e João Roberto de Arruda Sampaio e Tradener Ltda., Giovana Maria Rincon Gonçalves Lôbo, Guilherme Rodrigues Lôbo, Edison Alves de Brito e Terezinha das Graças Brito. Decisão: (i) hierarquizar em primeiro lugar como interessado na implantação e exploração da PCH COR 113, CEG PCH.PH.GO.035592-5.01, Optigera S.A., VOTENER - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. e João Roberto de Arruda Sampaio; e (ii) revogar os Despachos nº 366, de 12 de fevereiro de 2015 e nº 2.740, de 20 de agosto de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.374 Processo nº 48500.005632/2014-69. Interessado: Optigera S.A., VOTENER - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. e João Roberto de Arruda Sampaio Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH COR 113, com 30.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.035592-5.01, localizada no rio Corumbá, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Urutaí e Pires do Rio, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 23 de dezembro de 2016

Nº 3.379 Processos nº 48500.005621/2014-89 e 48500.000438/2015-78. Interessados: Optigera S.A., VOTENER - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. e João Roberto de Arruda Sampaio e Tradener Ltda., Norma Santinoni Vera e Francisco Manoel da Rocha Pombo Vera Filho. Decisão: (i) hierarquizar em primeiro lugar como interessado na implantação e exploração da PCH COR 118, CEG PCH.PH.GO.035590-9.01, Optigera S.A., VOTENER - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. e João Roberto de Arruda Sampaio; e (ii) revogar o Despacho nº 476, de 25 de fevereiro de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.380 Processo nº 48500.005621/2014-89. Interessado: Optigera S.A., VOTENER - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. e João Roberto de Arruda Sampaio Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH COR 118, com 30.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.035590-9.01, localizada no rio Corumbá, integrante da sub-bacia 60, na bacia hidrográfica do Rio Paraná, nos municípios de Pires do Rio e Urutaí, no estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE GERAÇÃODESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 23 de dezembro de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 24 de dezembro de 2016.

Nº 3.382. Processo nº 48500.005047/2014-69. Interessados: Ventos de Santo Augusto VIII Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Ventos de Santo Augusto VIII. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 2.300 kW cada, totalizando 18.400 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Simões, Estado do Piauí.

Nº 3.383. Processo nº 48500.001809/2011-13. Interessados: Cooperzem Cooperativa de Geração de Energia e desenvolvimento -Cooperzem Geração. Usina: PCH Volta Grande. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.565 kW cada uma, totalizando 3.130 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de São Bonifácio e São Martinho, Estado da Santa Catarina. As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRADESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 12 de dezembro de 2016

Nº 3.230. Processos nºs: 48500.003260/2011 e 48500.003007/2016. Interessada: Iguaçu Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. Decisão: conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Interessada e diante de suas alegações, anular o Auto de Infração nº 038/2016-SFF/ANEEL, face as partes não terem sido consideradas como partes relacionadas pelo Parecer nº 384/2016-PGE/ANEEL/PGF/AGU. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 9 de dezembro de 2016

Nº 3.231. Processo nº: 48500.003260/2011. Interessada: Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda. Decisão: conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Interessada e diante de suas alegações, anular o Auto de Infração nº 034/2016-SFF/ANEEL, face as partes não terem sido consideradas como partes relacionadas pelo Parecer nº 384/2016-PGE/ANEEL/PGF/AGU. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 22 de dezembro de 2016

Nº 3.370. Processo nº 48500.004608/2016-04. Interessada: Light Energia S.A. Decisão: Anuir ao pleito da Interessada para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção (O&M) da PCH Lajes com sua parte relacionada Lajes Energia S.A., no valor global de R\$ 2.201.183,16 (dois milhões, duzentos e um mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos), pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.376. Processo nº: 48500.001995/2012-63. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A - CEB-D. Decisão: conhecer o recurso interposto pela CEB D, em face do Auto de Infração nº 1007/2016-SFF, de 14 de outubro de 2016, e, no mérito, reconsiderar parcialmente, reduzindo a multa total para R\$ 1.969.611,64 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e onze reais e sessenta e quatro



centavos) e converter a penalidade de multa referente à NC 10 em Advertência. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 23 de dezembro de 2016

Nº 3.378 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004113/2016-45 e no Inciso I do art. 43 da Norma de Organização ANEEL - 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, decide não conhecer do recurso administrativo interposto pela Adecoagro Vale do Ivinhema S.A. em face do Despacho nº 2.603, de 29 de setembro de 2016, por ser intempestivo.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 469, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, considerando o disposto no art. 7º, inciso V, do Decreto 2.455, de 14 de janeiro de 1998, no inciso IX do artigo 6º do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 6 de abril de 2011 e no art. 6º, inciso X, da Portaria MME nº 215, de 1º de julho de 1998, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 1074, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º O Art. 2º, do Anexo I da Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, Capítulo II, DA ORGANIZAÇÃO, passa a vigorar com o seguinte texto:

"CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Diretoria Colegiada;
2. Diretoria-Geral;
3. Diretoria I;
4. Diretoria II;
5. Diretoria III;
6. Diretoria IV;
7. Secretaria Executiva;
8. Procuradoria-Geral;
9. Gabinete do Diretor-Geral;
10. Auditoria;
11. Corregedoria;
12. Superintendência de Definição de Blocos;
13. Superintendência de Dados Técnicos;
14. Superintendência de Promoção de Licitações;
15. Superintendência de Exploração;
16. Superintendência de Desenvolvimento e Produção;
17. Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente;
18. Superintendência de Participações Governamentais;
19. Superintendência de Refino, Processamento de Gás Natural e Produção de Biocombustíveis;
20. Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural;
21. Superintendência de Abastecimento;
22. Superintendência de Fiscalização do Abastecimento;
23. Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos;
24. Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;
25. Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica;
26. Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais;
27. Superintendência de Gestão Administrativa e Aquisições;
28. Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária;
29. Superintendência de Gestão de Pessoas;
30. Superintendência de Tecnologia da Informação;
31. Assessoria de Gestão de Risco;
32. Assessoria de Inteligência;
33. Coordenadoria de Conteúdo Local;
34. Coordenadoria Parlamentar;
35. Coordenadoria de Documentação e Informação
36. Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural;
37. Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas;
38. Centro de Relações com o Consumidor;
39. Núcleo de Gestão de Créditos
40. Escritório-Sede;
41. Escritório Central;

42. Núcleos Regionais de Fiscalização do Abastecimento." Art. 2º O Anexo I, da Portaria ANP nº 69 de 06 de abril de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 33-B:

"Art. 33-B. Compete à Assessoria de Gestão de Risco:

I - propor mecanismos de identificação, análise, desenvolvimento de respostas e monitoramento dos riscos em projetos ou atividades da ANP, incluindo riscos operacionais, riscos de imagem, riscos de reputação e riscos legais;

II - identificar os fatores e eventos que possam influenciar o cumprimento dos objetivos institucionais e as estratégias, analisando as categorias de riscos e suas respectivas inter-relações com os processos de trabalho;

III - propor técnicas para a quantificação dos riscos, baseadas nos critérios de probabilidade de ocorrência e impacto e classificar e hierarquizar os riscos;

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 660, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.006996/2015-08, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Larco Comercial de Produtos de Petróleo Ltda., CNPJ: 02.805.889/0001-00, autorizada a operar 3 (três) dutos de 8" para a movimentação de gasolina A, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 entre o Ponto A, Base da Transpetro (BECAN), e o Ponto B, base da empresa Larco, no Município de Candeias, Estado da Bahia, com as características básicas descritas na tabela a seguir:

Origem/Ponto A	Destino/Ponto B	Produto	Temp.(°C)	Extensão (m)	Diâm. (pol)	Pressão de Operação (kgf/cm²)	Vazão Oper.(m³/h)
Base Transpetro BECAN	Base da LARCO	Óleo Diesel S500	30	850	8	0 - 10	330
Base Transpetro BECAN	Base da LARCO	Óleo Diesel S10	30	850	8	0 - 10	170
Base Transpetro BECAN	Base da LARCO	Gasolina A	30	850	8	0 - 10	300

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente concessão.

Art. 3º A empresa deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 259/2016-SEDE-DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
Despacho publicado(156)
803.418/2009-COHISO CONSTRUÇÃO HIDROGEOLOGIA E SONDAGEM-Nos termos da Nota nº 00963/2016/CAM/PF-DNPM-SEDE/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho do Senhor Procurador-Chefe da PF/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, TORNAR SEM EFEITO a homologação da renúncia à fl. 33, e MANTENHO, à luz do teor do Despacho à fl. 22, o encaminhamento da área para a disponibilidade, em harmonia com o teor do art. 26 do Código de Mineração.

Da provimento ao recurso interposto(188)
850.182/2008-VALE S A
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
835.117/1993-ÚRSULA PAULA DEROMA
831.845/1999-BRAZMINCO LTDA
831.638/2000-NILO ALVES PEREIRA
815.584/2005-MÁRCIO DA SILVA MUIÑOS
833.637/2007-BRAZMINCO LTDA
832.107/2009-JOÃO BATISTA VIEIRA
830.593/2012-DURVAL RIBEIRO FROGERI
832.146/2012-ANDERSON ASSIS CARVALHO
834.352/2012-JUSTINO FERREIRA GODINHO
833.774/2013-COELHO COMÉRCIO DE MINERAIS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA
830.608/2014-MPS MINERAÇÕES REUNIDAS LTDA

ME
830.745/2014-CRESCER ASSESSORIA LTDA ME
831.776/2014-MINERAÇÃO VALE DE MINAS LTDA
Da provimento ao recurso interposto(245)
830.768/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO TAPAJÓS LTDA

DA
Despacho publicado(256)
826.008/2010-CERAMICA PLANALTO LTDA-Nos termos do DESPACHO Nº 63/2016/DIFIS, aprovado pelo Senhor Diretor de Fiscalização da Atividade Minerária, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, MANTENHO o Auto de Paralisação nº 02/2015/JASSN/DNPM/PR.
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
831.275/2010-TRIUNFO FERTILIZANTES & MINERACAO LTDA.-CARMO DO PARANAÍBA/MG, LAGOA FORMOSA/MG - Guia nº 56/2016-50.000Toneladas/ano-FOSFATO- Validade:28/4/2017

IV- propor plano de contingência dos riscos e as devidas respostas, considerando as possibilidades de aceitar, evitar, compartilhar ou reduzir os riscos;

V - adotar sistema de comunicação e de informação sobre o gerenciamento dos riscos, relacionando os informes e canais de divulgação; e

VI - desenvolver sistemática para monitoramento do comportamento e a evolução dos riscos."

Art. 3º Na alínea c), "Unidades de Consulta e Assessoramento", do Item 3, do Anexo II da Portaria nº 69 de 06 de abril de 2011, fica incluída a Assessoria de Gestão de Risco.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

Autorizo o desbloqueio dos direitos minerários.(1812)
832.883/2010-VIRTU EMPREENDIMENTOS LTDA ME-Alvará de Pesquisa nº 2235/2011 - Bloqueado em 21/7/2015
Não conhece o recurso interposto(1837)
833.269/1993-Interposto porÚRSULA PAULA DEROMA ROSSETI
830.527/1994-Interposto porBRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
832.212/1994-Interposto porBRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
834.763/1994-Interposto porÚRSULA PAULA DEROMA
830.297/1995-Interposto porBRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
832.640/1995-Interposto porBRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
834.889/1995-Interposto porBRAZMINCO LTDA
835.141/1995-Interposto porBRAZMINCO LTDA
831.638/2000-Interposto porNILO ALVES PEREIRA
815.584/2005-Interposto porMÁRCIO DA SILVA MUIÑOS
860.785/2009-Interposto porRUBENS MARTINS MOURÃO

Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
890.040/1987-GRANITOS MATATIAS LTDA.-Nos termos do DESPACHO Nº 053/2016-CFPM/DIFIS, aprovado pelo Senhor Diretor de Fiscalização da Atividade Minerária, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, APROVO o pedido de Autorização de Pesquisa Complementar, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da publicação deste no Diário Oficial da União (DOU).
896.215/2003-MINERA BR GRANITOS LTDA ME-Nos termos do DESPACHO Nº 054/2016-CFPM/DIFIS, aprovado pelo Senhor Diretor de Fiscalização da Atividade Minerária, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, APROVO o pedido de Autorização de Pesquisa Complementar, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da publicação deste no Diário Oficial da União (DOU).
Não conhece o recurso interposto(1837)
860.315/1994-Interposto porMB CAPITAL TRANSPORTE DE AREIA LTDA-ME
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao recurso apresentado(1806)
831.932/2005- Recurso interposto por ASAMAR S.A.

RELAÇÃO Nº 260/2016-SEDE-DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
850.182/2008-VALE S A- DOU de 17/3/2011

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 153/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
800.850/2013-M. L. RODRIGUES LOCAÇÃO ME- Alvará nº4605/2014 - Cessionario:800.653/2016-F. T. DE SOUSA MINERAÇÃO ME- CPF ou CNPJ 20.457.349/0001-64
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
800.588/2011-GF CONSULTORIA GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1928/2016
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
800.847/2013-M. L. RODRIGUES LOCAÇÃO ME -Alvará Nº4502/2014
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.661/2013-NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA
800.662/2013-NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA
800.663/2013-NOVA AURORA MARMORES E GRANITOS LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.269/2000-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA-OF. Nº1916/2016
800.594/2012-MPP INDÚSTRIA E MINERAÇÃO EIRELI ME-OF. Nº1896/2016
800.296/2015-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA-OF. Nº1917/2016
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
800.576/2008-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1929/2016-180 dias
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
800.343/2010-P J DE CARVALHO POLI-URUOCA/CE - Guia nº 20/2016-10.000TONELADAS-QUARTZITO- Validade:31/12/2017
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
800.269/2000-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA-OF. Nº1915/2016
800.296/2015-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA-OF. Nº1918/2016
Não conhece requerimento protocolizado(1057)
800.146/2010-JOAQUIM GOMES NETO
Advertencia aplicada / Prazo para recurso30 dias.(1964)
800.594/2012-MPP INDÚSTRIA E MINERAÇÃO EIRELI ME- OF. Nº1897/2016 e 1898/2016
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
800.283/2009-MINERAÇÃO ITAPECURU LTDA- AI Nº 531/2016
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
800.281/1989-GRANISTONE S A-OF. Nº1926/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1799)
800.281/1989-GRANISTONE S A-OF. Nº1925/2016

RELAÇÃO Nº 155/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Adher Empreendimentos LTDA. - 800474/12, 800475/12, 800476/12
Cerâmica Terra Nova Ltda me - 800692/14
Empresa de Desenvolvimento Mineral do Brasil Ltda - 800134/12, 800135/12, 800136/12
Gentil da Costa Leite - 800534/12, 800535/12
j b p Dantas - 800184/16
Luis Carlos Batista sá - 800097/15, 800098/15, 800099/15, 800100/15, 800728/14, 800729/14
Luzia Gardênia Nogueira Sales - 800759/15
Newton Paiva da Silva - 800006/15, 800007/15

RELAÇÃO Nº 156/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Ariston Araújo Cajaty - 800309/11 - Not.351/2016 - R\$ 2.719,00
Armstrong de Brito Chaves - 800698/13 - Not.369/2016 - R\$ 6.474,22
Cbp Negócios, Consultoria e Serviços LTDA. - 800025/11 - Not.340/2016 - R\$ 3.836,55
Ceará Mineração LTDA. - 800042/11 - Not.353/2016 - R\$ 7.617,30, 800045/11 - Not.354/2016 - R\$ 7.443,29
Cromo Construções Ltda - 800328/11 - Not.352/2016 - R\$ 190,20
Eliane Bezerra de Alencar Pinto - 800263/11 - Not.348/2016 - R\$ 3.625,82
Fernando Antonio Castelo Branco Sales - 800310/11 - Not.339/2016 - R\$ 615,17
Francisco Antonio do Amaral - 800189/11 - Not.337/2016 - R\$ 315,41
Francisco Joaquete Sales de Almeida me - 800538/11 - Not.344/2016 - R\$ 163,73

Grupo Brasileiro de Investimentos em Mineração Ltda - 800480/13 - Not.370/2016 - R\$ 3.237,11, 800481/13 - Not.371/2016 - R\$ 3.237,11
Indaia Brasil Águas Minerais Ltda - 800443/11 - Not.356/2016 - R\$ 3.297,84
j m d Comércio de Material de Construção Ltda me - 800358/11 - Not.355/2016 - R\$ 188,49
Joari Sociedade de Mineração Joari Ltda - 800260/11 - Not.335/2016 - R\$ 7.152,49
Lêylene Ribeiro Veras - 800439/14 - Not.317/2016 - R\$ 6.372,43
Libra Ligas do Brasil s a - 800219/11 - Not.346/2016 - R\$ 7.659,35, 800220/11 - Not.347/2016 - R\$ 7.428,96
Mineração Antena Dourada Ltda - 800665/12 - Not.372/2016 - R\$ 3.247,29
Mineração Santa Maria Ltda - 800449/11 - Not.336/2016 - R\$ 1.918,93
n r m Nordeste Recursos Minerais Ltda - 801237/10 - Not.338/2016 - R\$ 7.668,49
Panton Mineração e Construções Ltda - 800359/11 - Not.345/2016 - R\$ 52,31
Pedro Alcantas Dos Santos - 800316/14 - Not.308/2016 - R\$ 3.186,22, 800317/14 - Not.309/2016 - R\$ 3.186,22, 800318/14 - Not.310/2016 - R\$ 3.186,22, 800319/14 - Not.311/2016 - R\$ 3.186,22, 800320/14 - Not.312/2016 - R\$ 3.186,22, 800321/14 - Not.313/2016 - R\$ 3.186,22, 800322/14 - Not.314/2016 - R\$ 3.186,22, 800323/14 - Not.315/2016 - R\$ 3.186,22
Pirangy Pedra Ltda me - 800272/11 - Not.374/2016 - R\$ 190,70, 800705/15 - Not.357/2016 - R\$ 3.237,11, 800706/15 - Not.358/2016 - R\$ 3.237,11
Ronaldo Diniz de Almeida - 800321/12 - Not.360/2016 - R\$ 3.237,11, 800322/12 - Not.361/2016 - R\$ 3.237,11, 800323/12 - Not.362/2016 - R\$ 3.237,11, 800324/12 - Not.363/2016 - R\$ 3.237,11, 800325/12 - Not.364/2016 - R\$ 3.237,11, 800326/12 - Not.365/2016 - R\$ 3.237,11, 800327/12 - Not.366/2016 - R\$ 3.237,11, 800328/12 - Not.367/2016 - R\$ 3.237,11, 800329/12 - Not.368/2016 - R\$ 3.237,11, 800278/12 - Not.322/2016 - R\$ 3.186,22, 800275/12 - Not.323/2016 - R\$ 3.186,22, 800273/12 - Not.324/2016 - R\$ 3.186,22, 800272/12 - Not.325/2016 - R\$ 3.186,22
Rui de Castro Palácio Filho - 801124/10 - Not.342/2016 - R\$ 3.350,67
Sidney Diniz de Almeida - 800070/12 - Not.373/2016 - R\$ 3.247,29
sm Industria de Minerios do Brasil Ltda - 800303/11 - Not.343/2016 - R\$ 2.006,93, 801033/10 - Not.341/2016 - R\$ 2.025,08, 800276/11 - Not.333/2016 - R\$ 3.837,78, 800275/11 - Not.334/2016 - R\$ 3.837,66
Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 800186/11 - Not.318/2016 - R\$ 1.921,73, 800187/11 - Not.320/2016 - R\$ 2.881,32, 800185/11 - Not.321/2016 - R\$ 1.921,69, 800274/11 - Not.349/2016 - R\$ 3.836,66, 800279/11 - Not.350/2016 - R\$ 3.606,32

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 363/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
860.404/2011-GERSON MARTINS DA COSTA JUNIOR
860.981/2011-MINERAÇÃO CONSELHEIRO MATA LTDA
861.132/2011-SOUZA E MENDONÇA MINERADORA LTDA
862.432/2011-WALID EL KOURY DAOUD
860.506/2012-MINERAÇÃO CONSELHEIRO MATA LTDA
862.001/2013-CELSO EVANGELISTA DA SILVA
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
860.974/2014-EDMUNDO MEDEIROS TEIXEIRA - PLG Nº002/2016 de 14/12/2016 - Prazo 05(cinco) anos
Fase de Lavra Garimpeira
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)
860.515/1991-RENE RETZ - PLG Nº 031/2006 de 25/08/2006- Vencimento em 12/08/2021
860.516/1991-RENE RETZ - PLG Nº 032/2006 de 25/08/2006- Vencimento em 12/08/2021
860.571/1991-RENE RETZ - PLG Nº 1/2000 de 30/08/2000- Vencimento em 12/08/2021
860.810/1991-JOSETE RORIZ DE OLIVEIRA - PLG Nº 003/2000 de 30/08/2000- Vencimento em 05/12/2021
860.939/1991-ANNIBAL CROSARA JUNIOR - PLG Nº 012/2005 de 07/03/2005- Vencimento em 07/03/2020
Fase de Disponibilidade
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)
861.414/2007-Itamar Luiz Meireles Sachetto e ETC- Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comercio Ltda
Propostas desclassificadas para o procedimento de disponibilidade(1808)

861.088/2004-DECLARO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE: MINERAÇÃO BRILHANTE LTDA E MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A E JAMIL MORUÊ - EDITAL Nº 02/2012 - Publicado DOU de 06/02/2012
861.968/2008-DECLARO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE: JOSÉ MENDES RIBEIRO, GONDWANA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA, EBAM-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS LTDA E ROMILDA SILVEIRA MACHADO REGO - EDITAL Nº 24/2014 - Publicado DOU de 14/10/2014
861.343/2011-DECLARO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE: JOÃO EVANGELISTA FILHO E RANIER ALVES DA ROCHA - EDITAL Nº 7/2015 - Publicado DOU de 18/06/2015
861.569/2011-DECLARO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE: MG MINERAÇÃO GREEN GOLD LTDA, AREAL MINAS GOIÁS LTDA E SINVAL NUNES DA SILVA - EDITAL Nº 24/2014 - Publicado DOU de 14/10/2014
No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO habilitados:(2086)
860.336/1990- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE:EDEM-EMPRESA DE DES. EM MINERAÇÃO E PART. LTDA E DESCLASSIFICADA AS PROPOSTA DE: MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A E JAMIL MORUÊ
860.337/1990- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: EDEM-EMPRESA DE DES. EM MINERAÇÃO E PART. LTDA E DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE: MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
860.409/2007- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: MONAZITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E CLASSIFICADA EM 2º LUGAR A PROPOSTA DE: BRITAGO MINERAÇÃO E IND. E COM. LTDA.
862.327/2007- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA E CLASSIFICADA EM 2º LUGAR A PROPOSTA DE : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO.
860.091/2010- DECLARO VENCEDORA A PROPOSTA DE: BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S/A E CONSIDERAR DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA DE:CLERTAN ALVES SANTANA, GEPI EMPREENDIMENTOS LTDA E EDILBERTO CARVALHO DE ALMEIDA.

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
860.018/2001-CIPAL CAIXETA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE ARGILA LTDA-OF. Nº1411/2016/DTM-GO
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
861.205/2009-AREEIRA CRISTAL LTDA- Registro de Licença Nº:118/2010 - Vencimento em 06/09/2026
860.191/2013-RAFILI EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI ME- Registro de Licença Nº:180/2014 - Vencimento em 26/02/2019
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
860.593/2015-AMPARA FERREIRA DE BARROS-Registro de Licença Nº187/2016 de 13/12/2016-Vencimento em INDETERMINADO
861.433/2015-WALTEIR ESTEVAN DA SILVA-Registro de Licença Nº186/2016 de 13/12/2016-Vencimento em 16/09/2017
860.429/2016-AWALIAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME-Registro de Licença Nº189/2016 de 14/12/2016-Vencimento em 07/04/2017
860.614/2016-ABRÃO RASSI NETO-Registro de Licença Nº188/2016 de 14/12/2016-Vencimento em INDETERMINADO
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
860.235/2008-RIBEIRO E PAIVA LTDA. ME-OF. Nº1416/2016/DTM-GO
860.209/2011-BL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº1415/2016/DTM-GO
860.210/2011-BL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº1415/2016/DTM-GO

RELAÇÃO Nº 368/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
861.706/2013-JÁFE PEREIRA-OF. Nº1410/2016
860.205/2014-DIMAS MARTINS FILHO-OF. Nº1405/2016
860.206/2014-DIMAS MARTINS FILHO-OF. Nº1405/2016
860.692/2014-PZ TRANSPORTE E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME-OF. Nº1406/2016
861.131/2015-ELTON DE ALMEIDA-OF. Nº1407/2016
860.163/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-OF. Nº1408/2016
860.504/2016-XIXTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1414/2016
860.901/2016-MANUEL CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ NETO-OF. Nº998/2016
861.126/2016-ENGEMID CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº999/2016
861.249/2016-MENDES AREIA E CASCALHO LTDA-OF. Nº1369/2016
861.260/2016-JOSE CESAR RODRIGUES-OF. Nº1000/2016
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
861.544/1995-JOSÉ LUIZ DOS SANTOS O FORNECEDOR ME-OF. Nº1363/2016



862.034/1995-SAMUEL TAVARES CAETANO-OF.
Nº1362/2016
860.255/2001-ROSIRON WAYNE DE OLIVEIRA-OF.
Nº1361/2016
860.318/2004-SAMUEL TAVARES CAETANO-OF.
Nº1360/2016
860.681/2005-WANDA LÚCIA LEITE PJ-OF.
Nº1359/2016
861.128/2005-VALERIO ALVES RIBEIRO-OF.
Nº1358/2016
861.546/2005-CORISVALDO REBOUÇAS DE SOUZA-OF.
Nº1357/2016
861.799/2005-LACI CONSTANTINO SANTIAGO-OF.
Nº1355/2016
861.936/2005-CONSTRUTORA C E D CONSTRUNORTE
LTDA ME-OF. Nº1356/2016
862.047/2005-REFLORESTADORA ARCOS, SERVIÇOS E
ASSESSORIA LTDA-OF. Nº1354/2016
862.048/2005-REFLORESTADORA ARCOS, SERVIÇOS E
ASSESSORIA LTDA-OF. Nº1354/2016
862.117/2005-CERÂMICA SÃO BENEDITO LTDA-OF.
Nº1353/2016
860.044/2006-CERÂMICA GOIANDIRA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1352/2016
860.060/2006-JOAO FERREIRA GUIMARAES-OF.
Nº1349/2016
860.062/2006-ELO RAMIRO LOEFF-OF. Nº1350/2016
860.764/2006-PATRICIA GARROTE CARVALHO-OF.
Nº1348/2016
861.498/2007-EDUARDO ANTONIO FONSECA CARDO-
SO-OF. Nº997/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
862.356/2011-NOBRE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA
ME-OF. Nº1409/2016
860.296/2015-DANIEL BELCHIOR CAMARGO-OF.
Nº1400/2016
861.403/2015-RONALDO BASILIO GOMES-OF.
Nº1399/2016
861.021/2016-APARECIDO D.DA SILVA ME-OF.
Nº986/2016

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 179/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição
de recurso: 30 dias. (6.41)
Hélio Empresa de Mineração LTDA. - 846274/15

RELAÇÃO Nº 180/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Joseani do Nascimento Silva - 846061/14 - Not.326/2016 -
R\$ 7.517,55, 846057/14 - Not.328/2016 - R\$ 7.094,46, 846056/14 -
Not.330/2016 - R\$ 7.655,47, 846055/14 - Not.332/2016 - R\$
7.097,41, 846052/14 - Not.334/2016 - R\$ 7.159,36, 846053/14 -
Not.336/2016 - R\$ 6.546,76, 846054/14 - Not.338/2016 - R\$
7.417,69, 846060/14 - Not.340/2016 - R\$ 6.917,69, 846059/14 -
Not.342/2016 - R\$ 7.094,81, 846058/14 - Not.344/2016 - R\$
7.166,93, 846128/14 - Not.346/2016 - R\$ 7.453,53, 846062/14 -
Not.348/2016 - R\$ 7.131,12
Samasa Santa Maria Enegetrica e Agropecuaria Ltda -
846035/09 - Not.324/2016 - R\$ 3.063,55

RELAÇÃO Nº 181/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Cristal Mineração e Transporte de Mercês Ltda - 846058/15
- Not.323/2016 - R\$ 3.186,22
Jose Antonio Fernandes Neto - 846273/14 - Not.355/2016 -
R\$ 3.206,57
Joseani do Nascimento Silva - 846061/14 - Not.327/2016 -
R\$ 6.372,43, 846057/14 - Not.329/2016 - R\$ 6.372,43, 846056/14 -
Not.331/2016 - R\$ 6.372,43, 846055/14 - Not.333/2016 - R\$
6.372,43, 846052/14 - Not.335/2016 - R\$ 6.372,43, 846053/14 -
Not.337/2016 - R\$ 6.372,43, 846054/14 - Not.339/2016 - R\$
6.372,43, 846060/14 - Not.341/2016 - R\$ 6.372,43, 846059/14 -
Not.343/2016 - R\$ 6.372,43, 846058/14 - Not.345/2016 - R\$
6.372,43, 846128/14 - Not.347/2016 - R\$ 6.372,43, 846062/14 -
Not.349/2016 - R\$ 6.372,43
mb Minerais e Participações Ltda - 846544/11 -
Not.351/2016 - R\$ 3.206,57, 846037/12 - Not.352/2016 - R\$
3.206,57, 846665/11 - Not.353/2016 - R\$ 3.206,57, 846666/11 -
Not.354/2016 - R\$ 3.206,57
Pollyanna Pereira Gomes - 846704/11 - Not.322/2016 - R\$
6.372,43
r & s Brasil Mineração Ltda Epp - 846229/14 -
Not.350/2016 - R\$ 3.206,57
Samasa Santa Maria Enegetrica e Agropecuaria Ltda -
846035/09 - Not.325/2016 - R\$ 3.300,19

EDUARDO SÉRGIO COLAÇO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE
PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 154/2016

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pa-
gar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s)
da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -
CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº
8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e
nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em
Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Brical Britas Caruaru Ltda me Cpf/cnpj
:08.993.313/0001-08 - Processo mineralário: 840131/02 - Processo de
cobrança: 940521/16 Valor: R\$.825.256,82

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 185/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
848.281/2016-GP ALDOCK MINERAÇÃO E CONSTRU-
ÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de
direitos(175)
848.113/2016-ERYCA TATYANE MARTINHO DE AMO-
RIM- Alvará nº6.891/2016 - Cessionario:848.220/2016-JOÃO PE-
REIRA DE LIMA- CPF ou CNPJ 722.674.024-91
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
848.097/2015-GUILHERME MARTINS LIMA- Cessioná-
rio:NAILIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ME- CPF ou CNPJ 21.677.357/0001-89- Alvará nº6.276/2016
848.349/2015-ANDRÉIA PIRES CAMELO- Cessionário:IN-
DUSTRIA POTENGY LTDA- CPF ou CNPJ 02.371.879/0002-94-
Alvará nº3.651/2016
848.096/2016-ANDRÉIA PIRES CAMELO- Cessionário:IN-
DUSTRIA POTENGY LTDA- CPF ou CNPJ 02.371.879/0002-94-
Alvará nº6.745/2016
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
848.018/2015-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EQUADOR/RN - Guia nº
21/2016-2.340toneladas-Granito (Ornamental)- Validade:08/06/2017
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
848.015/2016-RAFAEL MEIRELES DA CUNHA -Alvará
Nº3.659/2016
848.017/2016-RAFAEL MEIRELES DA CUNHA -Alvará
Nº7.684/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
848.123/2007-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO
APODÍ-OF. Nº1090/2016-SGTM/DNPM/RN
848.182/2008-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-OF.
Nº1079/2016-SGTM/DNPM/RN
848.005/2010-MONT GRANITOS S/A-OF. Nº1070/2016-
SGTM/DNPM/RN
848.687/2010-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LT-
DA-OF. Nº1081/2016-SGTM/DNPM/RN
848.689/2010-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LT-
DA-OF. Nº1082/2016-SGTM/DNPM/RN
848.732/2010-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LT-
DA-OF. Nº1083/2016-SGTM/DNPM/RN
848.430/2011-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LT-
DA-OF. Nº1086/2016-SGTM/DNPM/RN
848.892/2011-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LT-
DA-OF. Nº1080/2016-SGTM/DNPM/RN
848.207/2012-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-
TOS LTDA-OF. Nº1071/2016-SGTM/DNPM/RN
848.349/2012-PEDREIRA JP LTDA EPP-OF. Nº1068/2016-
SGTM/DNPM/RN
848.393/2012-FF TERRAPLENAGEM EIRELI-OF.
Nº1084/2016-SGTM/DNPM/RN
848.040/2015-MINERAÇÃO NACIONAL S. A.-OF.
Nº1078/2016-SGTM/DNPM/RN
848.206/2016-ACF MINERÇÃO LTDA-OF. Nº1073/2016-
SGTM/DNPM/RN
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
848.637/2007-COOPERATIVA DOS MINERADORES DA
SERRA DO PORÇÃO-OF. Nº1088/2016-SGTM/DNPM/RN-180
dias
848.198/2008-ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL S A-OF.
Nº1076/2016-SGTM/DNPM/RN-180 dias
Reitera exigência(366)
806.525/1976-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUI-
PAMENTO-OF. Nº1066/2016-SGTM/DNPM/RN-60 dias
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)
848.011/2014-DANIEL NUNES MESQUITA ME- alvará nº
3.950/2014 - Cessionário: MONT GRANITOS S.A- CNPJ
01.595.789/0001-33

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
848.024/2001-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LT-
DA-OF. Nº1067/2016-SGTM/DNPM/RN
848.123/2007-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO
APODÍ-OF. Nº1091/2016-SGTM/DNPM/RN
848.317/2007-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUI-
PAMENTO-OF. Nº1075/2016-SGTM/DNPM/RN
848.192/2008-LIMESTONE MARMORES DO BRASIL LT-
DA-OF. Nº1093/2016-SGTM/DNPM/RN
848.736/2010-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LT-
DA-OF. Nº1089/2016-SGTM/DNPM/RN
848.430/2011-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LT-
DA-OF. Nº1087/2016-SGTM/DNPM/RN
848.207/2012-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-
TOS LTDA-OF. Nº1072/2016-SGTM/DNPM/RN
848.349/2012-PEDREIRA JP LTDA EPP-OF. Nº1069/2016-
SGTM/DNPM/RN
848.206/2016-ACF MINERÇÃO LTDA-OF. Nº1074/2016-
SGTM/DNPM/RN
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
848.346/2015-CERÂMICA SANTA ELVIRA LTDA-Regis-
tro de Licença Nº60/2016 de 16/12/2016-Vencimento em
23/07/2025
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
848.197/2016-SAYONARA PEREIRA CHAÇON DE
ARAÚJO-OF. Nº774/2016-SGTM/DNPM/RN
848.288/2016-IZAIAS PEREIRA DE ARAUJO-OF.
Nº1028-SUP/RN-2016
848.304/2016-V B CAVALCANTE EPP-OF. Nº1.065/2016
Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)
848.140/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA CABACEIRAS LT-
DA ME
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção(2096)
848.330/2015-CERÂMICA SÃO FRANCISCO LTDA ME
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferencia Total(1339)
848.132/2016-EVILÁSIO DE ARAÚJO SOUTO
848.282/2016-JOSÉ DEMOCRITO FILHO

RELAÇÃO Nº 190/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)
848.229/2014-VERÔNICA MARIA REBOUÇAS BARBO-
SA- AI Nº265/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pes-
quisa(1280)
848.487/2010-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LT-
DA. - Publicado DOU de 15/05/2015, Relação nº 95/2015, Seção 1,
pág. 54- Onde se lê: "...848.487/2010-Ical Indústria de Calcinação
Ltda.-Calcário...", Leia-se: "...848.487/2010-Ical Indústria de Calci-
nação Ltda.-Calcário-Municípios de Governador Dix-Sept Rosado e
Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte..."

OCTÁVIO SANTIAGO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 131/2016

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento
30 dias(459)
007.723/1962-EMPRESA DE MINERAÇÃO HORII LT-
DA.- AI Nº 942/16-DFISC/DNPM/SP - 24.11.2016
817.608/1968-EMPRESA DE MINERAÇÃO HORII LT-
DA.- AI Nº 941/16-DFISC/DNPM/SP - 24.11.2016
818.624/1969-EMPRESA DE MINERAÇÃO HORII LT-
DA.- AI Nº 943/16-DFISC/DNPM/SP - 24.11.2016
809.821/1976-EMPRESA DE AGUAS MIN.NOVO HORI-
ZONTE LTDA- AI Nº 948/16-DFISC/DNPM/SP, 949/16-
DFISC/DNPM/SP e 950/16-DFISC/DNPM/SP
820.572/1998-NOVA AGUA LTDA ME- AI Nº 944/16-
DFISC/DNPM/SP
820.704/1998-MINERAÇÃO SCAMATTI LTDA- AI Nº
951/16-DFISC/DNPM/SP e 952/16-DFISC/DNPM/SP
821.592/1999-MINERADORA RENOVATIO SOCIEDADE
LIMITADA- AI Nº 945/16-DFISC/DNPM/SP
820.175/2001-VALE DAS ÁGUAS LTDA.- AI Nº 956 e
957/16-DFISC/DNPM/SP - 19/12/2016
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
821.013/2010-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.-AI
Nº940/16-DFISC/DNPM/SP
820.430/2011-AGRICOLA E COMERCIAL BANAUREA
LTDA.-AI Nº937/16-DFISC/DNPM/SP
820.779/2012-GERSON CAVALCANTI DA SILVA-AI
Nº939/16-DFISC/DNPM/SP
Auto de Infração multa - início da pesquisa não comuni-
cado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(1407)
820.430/2011-AGRICOLA E COMERCIAL BANAUREA
LTDA.- AI Nº936/16-DFISC/DNPM/SP
820.675/2012-LUIZ PAULO FIORAMONTE ME- AI
Nº935/16-DFISC/DNPM/SP

820.779/2012-GERSON CAVALCANTI DA SILVA- AI Nº938/16-DFISC/DNPM/SP

RELAÇÃO Nº 133/2016

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)
802.727/1975-CHIARELLI MINERACAO LTDA- AI Nº955/16-DFISC/DNPM/SP
809.821/1976-EMPRESA DE AGUAS MIN.NOVO HORIZONTE LTDA- AI Nº947/16-DFISC/DNPM/SP
811.940/1976-DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.- AI Nº946/16-DFISC/DNPM/SP
820.130/1992-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUÍBE S A- AI Nº953/16-DFISC/DNPM/SP
820.191/1993-PGC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA- AI Nº954/16-DFISC/DNPM/SP

RELAÇÃO Nº 138/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.905/2010-SANDRA MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2018/16-DFISC/DNPM/SP - 20.12.16
821.180/2010-JEAN PIERRE PHILIPPE VAN SEBROECK-OF. Nº2003/16-DFISC/DNPM/SP
820.163/2013-VALE DO PAITITI LTDA ME-OF. Nº2017/16-DFISC/DNPM/SP - 20/12/2016
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
820.613/2008-B.S.P. TRANSPORTES LTDA - EPP-areia (construção civil)
820.614/2008-B.S.P. TRANSPORTES LTDA - EPP-areia (construção civil)
821.305/2012-EXTRAMINER COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E SERVIÇOS LTDA-diabásio (britado-construção civil)
821.306/2012-EXTRAMINER COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MINERIOS E SERVIÇOS LTDA-diabásio (britado-construção civil)
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
820.644/2005-CLAUDIO FRANCO ZUCCOLO
820.006/2007-PORTO DE AREIA DO LAGO LTDA. ME
820.065/2007-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.
820.067/2007-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.
820.068/2007-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.
820.125/2007-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.
820.198/2007-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.
820.641/2007-ROCKITA PESQUISA LTDA - EPP
820.643/2007-ROCKITA PESQUISA LTDA - EPP
820.956/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
820.957/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
821.098/2008-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
820.044/2009-MINERAÇÃO SÃO JUDAS LTDA.
820.895/2009-ANDRADE SUN FARM AGROCOMERCIAL LTDA
820.796/2010-CLARIANT S.A.
821.202/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
821.203/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
821.205/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
821.210/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
821.216/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
821.217/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
821.221/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
820.073/2011-WAGNER WANDERLEI CAETANO DE ABREU FI
820.117/2011-OCCLAM MINERAÇÕES LTDA
820.669/2011-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.
821.044/2011-PORTO DE AREIA TUBARÃO LTDA.
821.142/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
821.145/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
821.163/2011-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
820.106/2012-OCCLAM MINERAÇÕES LTDA
820.200/2012-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,
820.479/2012-OCCLAM MINERAÇÕES LTDA
820.569/2012-MINERALI CONSULTORIA LTDA
820.644/2012-MINERALI CONSULTORIA LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
010.027/1967-ÁGUA MINERAL LEGÍTIMA LINDÓIA LTDA- Fonte Santa Isabel I - Marca: Legítima Lindoia, para Empório Mocotó - recipientes de 510 ml, (sem gás) e (gaseificada artificialmente)- ÁGUAS DE LINDÓIA/SP
820.948/1997-MINERADORA DE ÁGUA POMPÉIA LTDA- Fonte Pompéia - Marca: Pompéia Crystal - embalagem de 310 ml, 510 ml e 1,5L (sem gás) e (gaseificada artificialmente) e recipientes de 6L e 10L (descartável), 10L (retornável) e 20L (sem gás)- SOCORRO/SP
821.342/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATIBAIENSE DE BEBIDAS EM GERAL LTDA- Fonte Atibaia - Marca: bem melhor, recipientes de 510 ml (sem gás), Marca: LA Água, recipientes de 510 ml (gaseificada artificialmente) e cristal classic, recipientes de 510 ml (gaseificada artificialmente)- ATIBAIA/SP

820.293/2002-MINERADORA SERENA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP- Fonte Abadia - Marca: Crystal Natural Premium - embalagem de 20L (sem gás)- SÃO PAULO/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
820.710/1997-FONTE SERRA NEGRA PURISSIMA LTDA EPP-OF. Nº2024 e 2025/16-DFISC/DNPM/SP - 22/12/2016
820.209/2000-MINERAÇÃO VALE DOS PRATA LTDA-OF. Nº2012/16-DFISC/DNPM/SP - 19/12/2016 - 19/12/16

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA Nº 1.633, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Designação de responsáveis pelas atividades de Compensação Previdenciária no âmbito das Gerências-Executivas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; e Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Anexo I do Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e em virtude de recomendações da Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência aos Gerentes-Executivos para designar servidores, por meio de portaria, na condição de titular e suplente, para atuar na Compensação Previdenciária no âmbito das Gerências-Executivas - GEX.

Parágrafo único. O ato descrito no caput deverá ser formalizado no prazo de trinta dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A indicação deverá recair, preferencialmente, sobre aqueles que possuam perfil para exercer as atividades afetas à área de Compensação Previdenciária, com experiência e segurança na análise das normas referentes ao tema e atuação de forma exclusiva nessas atividades.

Art. 3º A Divisão ou Serviço de Benefícios das GEX será responsável pela supervisão das atividades desempenhadas pelos servidores designados para as atividades definidas nesta Portaria.

Art. 4º Compete aos servidores designados na forma do art.1º:

I - monitorar a execução e consolidação dos requerimentos de compensação do Regime Geral de Previdência Social como Regime Instituidor - RGPS/RI, de aposentadorias e pensões com cômputo de atividade exercida sob o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, junto às Agências da Previdência Social - APS;

II - acompanhar e propor ações com vistas ao cumprimento dos indicadores Idade Média do Acervo de Candidatos à Compensação - IMACOMP-Base Preferencial e IMACOMP-Base Outros;

III - propor recomendações às APS para implementação de ações preventivas e corretivas sobre as falhas detectadas;

IV - propor formação de Grupo de Trabalho; e

V - a pedido da Diretoria de Benefícios, elaborar relatórios dos órgãos de controle interno e externo e, quando houver necessidade, consultar as áreas técnicas das Divisões ou Serviços de Benefícios da Gerência-Executiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

VOCÊ SABIA QUE...

...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga, foi impressa em 1810 na Imprensa Régia?



Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial?



SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas previstas em Lei.

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições constantes no art. 87, inciso II, da Constituição Federal e no artigo 1º, do Anexo I, do Decreto nº 8.663, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), resolve:

Art. 1º Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores do MDIC, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei 8666/1993 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 2º Na hipótese do §1º, os autos do processo, contendo os elementos probatórios ou indiciários deverão ser remetidos à Corregedoria para a adoção das providências cabíveis.

Seção I

Das Definições

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

II - licitação/aquisição: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;

III - autoridade competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;

IV - autoridade superior: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;

V - despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

VI - saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - recurso hierárquico: é o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

VIII - recurso de reconsideração: é o pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de obter, a partir dos argumentos apresentados, a reconsideração da decisão anteriormente tomada.

Seção II

Das Sanções Administrativas

Art. 3º As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos;

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Seção III

Das Competências para Aplicação das Sanções

Art. 4º A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do art. 3º é de competência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos.

Art. 5º Cabe ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração a aplicação da sanção indicada no inciso III do art. 3º.

Art. 6º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 3º é de competência do Secretário-Executivo.

Art. 7º Compete exclusivamente ao Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços a aplicação da sanção especificada no inciso V do art. 3º.

Parágrafo único. As competências previstas nos artigos 4º, 5º e 6º poderão ser objeto de avocação por parte do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços para os fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. A decisão será fundamentada, expedindo a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação.

Seção IV

Do Rito Procedimental

Art. 8º O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

I - fase preliminar;

II - notificação e defesa prévia;

III - saneamento e aplicação da sanção;

IV - intimação da decisão e apresentação de recurso;

V - análise do recurso e decisão.

Art. 9º A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I - identificação da suposta infração: a detecção de suposta infração poderá ocorrer no procedimento licitatório pelo pregoeiro, durante a execução contratual pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços. A suposta infração deverá ser caracterizada e comprovada pelo pregoeiro ou gestor e encaminhada à Coordenação de Contratos e Convênios;

a) a comunicação a ser encaminhada para a Coordenação de Contratos e Convênios deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária para demonstrar os fatos alegados;

b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato e que não foram bem sucedidas.

II - autuação de processo administrativo específico: após recebimento e análise do documento com suposta infração, a Coordenação de Contratos e Convênios instruirá processo específico, incluindo cópias dos seguintes documentos: edital de licitação, contrato, empenho, portaria de designação da equipe de fiscalização e análise prévia da Seção de Penalidades;

a) a Seção de Penalidade poderá solicitar informações complementares ao gestor ou pregoeiro para melhor caracterização da suposta infração.

III - comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração: identificada a falha, será encaminhada comunicação ao fornecedor informando a possível infração e possibilitando a apresentação de justificativa no prazo estabelecido:

a) a comunicação ao fornecedor será realizada via ofício da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, com aviso de recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

IV - análise prévia da justificativa apresentada: os argumentos apresentados para certificar a ocorrência ou não da infração serão examinados previamente pela Seção de Penalidades. Para tanto, as razões e provas eventualmente apresentadas serão analisadas em conformidade com as cláusulas legais, editalícias e contratuais:

a) após análise prévia, a Seção de Penalidades elaborará Nota Técnica apresentando os fatos, os argumentos trazidos pela empresa, se houver, e o possível enquadramento da falta;

V - manifestação da Corregedoria: os autos deverão ser encaminhados à Corregedoria para manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013;

VI - comunicação do suposto evento à autoridade competente: o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão sobre a continuidade do procedimento:

b) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela empresa podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a autoridade poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

c) no caso de não serem acatados os argumentos contidos na justificativa da empresa ou de esta não ser apresentada, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Portaria, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

§ 1º A comunicação ao contratado para oferecer justificativa, prevista no inciso III, poderá ser facultada à critério da Administração, de forma fundamentada.

§ 2º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta portaria e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade, conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 10. A etapa de Notificação e Defesa Prévia observará os seguintes passos:

I - notificação do fornecedor: será feita via ofício da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, com aviso de recebimento, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas pela empresa, se houver, informação acerca da sanção indicada na fase preliminar e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V;

a) não sendo possível a notificação via ofício, o fornecedor será citado por edital publicado no Diário Oficial da União;

b) transcorrido o prazo estipulado no edital sem que haja manifestação por parte da empresa, será lavrado Termo de Revelia, o qual será juntado aos autos para fins de comprovação;

II - análise da defesa prévia apresentada: a defesa prévia apresentada será analisada pela Seção de Penalidades, com posterior encaminhamento à autoridade competente:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica sugerindo aplicação da sanção.

Art. 11. A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente para aplicação da sanção cabível.

I - o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisora entenda pertinentes;

II - após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Consultoria Jurídica - CONJUR para análise e manifestação;

III - após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção:

a) se a decisão for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos;

b) no caso de a autoridade competente entender procedente a penalidade, deverá ser exarada decisão pela aplicação da sanção, de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada;

c) no caso de entender pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente;

d) quando a autoridade competente for o Ministro e houver desclassificação para sanção menos grave, o próprio Ministro poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia da Seção Penalidades e da Consultoria Jurídica a fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória, podendo solicitar análise prévia da SEPEN e da CONJUR.

Art. 12. Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado via ofício da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, com aviso de recebimento, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O recurso hierárquico será dirigido à autoridade superior à que decidiu pela aplicação da sanção. Deverá ser enviado previamente à autoridade prolatora da decisão para conhecimento das razões recursais, momento no qual apreciará a possibilidade de reconsideração, decidindo de forma fundamentada.

§ 2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§ 3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Seção de Penalidades, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito, havendo dúvida jurídica, a autoridade poderá encaminhar os autos à CONJUR para apreciação jurídica dos aspectos prévios da admissibilidade dos recursos interpostos.

§ 4º Quando o pedido de reconsideração se tratar de decisão do Ministro de Estado, o prazo para apresentação do pedido será de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Art. 13. A fase de Análise do Recurso observará os seguintes estágios:

I - uma vez admitido o recurso, a Seção de Penalidades analisará de forma preliminar os documentos apresentados e submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu pela aplicação da sanção. Não havendo juízo pela reconsideração da decisão, cumpre à autoridade prolatora da decisão o encaminhamento do recurso hierárquico à autoridade superior;

II - após análise do recurso pela autoridade prolatora da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos a SEPEN para as providências posteriores consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida. Uma vez mantida a decisão inicial, cumprirá o encaminhamento dos autos à autoridade superior competente;

III - ao ter conhecimento do recurso, a autoridade superior deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proferir decisão de forma fundamentada, negando ou acolhendo o recurso;

IV - exarada a decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado da decisão por meio de ofício da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

Parágrafo único. Após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada pela Seção de Penalidades, a qual providenciará a publicação no Diário Oficial da União e o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais sistemas, assim como efetivará os encaminhamentos contidos na decisão.

Art. 14. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 15. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

Seção V Disposições Finais

Art. 16. Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e termos de contrato emitidos pelo MDIC, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexistência de licitação.

Art. 17. A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 18. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 244, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 76 da Portaria MDIC nº 159, de 21 de junho de 2016 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006 e nº 04, de 6 de setembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.039740/2015, resolve:

Revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 053, de 08 de fevereiro de 2007, referente à autorização para executar os ensaios metrologicos exigidos para a verificação após reparo de medidores de energia elétrica, concedida à Elektro Eletricidade e Serviços S.A., sob o código nº PSP15.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 245, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrologica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.00020645/2016, resolve:

Autorizar, em caráter opcional, a utilização de sistema de tombadores de caminhões na família de modelos BPR-10.000, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrologica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.021364/2016, resolve:

Incluir os modelos BPW-10.000/6, BPW-10.000/7 e BPW-10.000/8 na família BPW-10.000, aprovada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 0138/2009 e autorizar a utilização opcional de mostrador remoto nos modelos da referida família, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 247, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para etilômetros portáteis e não portáteis aprovado pela Portaria Inmetro n.º 006/2002; e,

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.00022186/2016-94, resolve:

Autorizar, em caráter opcional, a utilização de bocal para o etilômetro portátil modelo Alco-Sensor IV, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 189 de 31 de outubro de 2003, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 248, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrologica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para sistemas de medição equipados com medidores de fluido, utilizados na medição de petróleo, seus derivados líquidos, álcool anidro e álcool hidratado carburante, aprovado pela Portaria Inmetro nº 64/2003; e

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.020890/2016, resolve:

Excluir a alínea "c" do item 4 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 371, de 24 de novembro de 2008., de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 249, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/85 e pela Portaria Inmetro n.º 52/2004; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.00021365/2016, resolve:

Modificar os modelos de bombas medidoras de combustíveis líquidos da família Helix, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 0231, de 08 de dezembro de 2014 com a inclusão do acessório receptáculo USB para mídia e do acessório sistema de mídia sem fio, como acessórios opcionais, nesses modelos.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 250, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/85; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.00008030/2016, resolve:

Incluir o modelo iMETER2 de dispositivo medidor, opcional, marca Wayne, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 113, de 07 de junho de 2016, nos modelos de bombas medidoras de combustíveis líquidos aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel Portarias Inmetro/Dimel nº 192, de 14 de outubro de 2016.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 251, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrologica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.00023390/2016, resolve:

Autorizar, em caráter opcional, a utilização de até quatro dispositivos receptores de carga (plataformas) no instrumento de pesagem modelo 900i RF, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 252, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrologica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 096/2008, e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.019738/2016, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo BP-1209, de esfigmomanômetros eletrônico digital destinado à medição não invasiva da pressão arterial humana, marca Techline, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Substituto

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 75, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui consulta pública tendo por objeto a edição de Portaria da Secretaria de Comércio Exterior destinada a alterar a Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 8.663, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir procedimento de consulta pública tendo por objeto a edição de Portaria da Secretaria de Comércio Exterior destinada a alterar a Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, no que concerne ao tratamento administrativo das importações e exportações e a concessão dos regimes de drawback.

§1º A minuta de Portaria SECEX objeto desta consulta pública será disponibilizada no endereço eletrônico na Internet do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC (www.mdic.gov.br) e do Portal SISCOMEX (portal.siscomex.gov.br).

Art. 2º Fica aberto, a contar da data de publicação desta consulta pública, o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam apresentadas sugestões relacionadas ao texto objeto da consulta.

Art. 3º As sugestões deverão ser encaminhadas ao Departamento Competitividade no Comércio Exterior (DECOE), por intermédio do e-mail "decoe.cgnf@mdic.gov.br".

§ 1º No campo "assunto" do e-mail, deverá constar obrigatoriamente "Consulta Pública - Portaria SECEX".

§2º O conteúdo da mensagem deverá indicar claramente o nome do proponente, o endereço e o telefone, além de eventuais informações sobre órgãos, entidades ou empresas que represente.

§3º Não serão apreciadas sugestões anônimas, conforme o art. 5º, inciso IV, da Constituição da República.



rt. 4º As sugestões deverão ser encaminhadas em arquivo anexo à mensagem eletrônica no formato ".doc", devendo ser indicados clara e objetivamente os dispositivos objeto da proposta e as suas motivações jurídicas e econômicas.

Parágrafo único. Somente serão consideradas as sugestões apresentadas na forma de propostas de texto normativo, com as inserções e/ou exclusões aventadas.

Art. 5º Encerrada a consulta pública, todas as sugestões, com a identificação de seus respectivos proponentes e entes interessados, serão disponibilizadas no endereço eletrônico do MDIC e do Portal SISCOMEX.

Art. 6º Todas as sugestões recebidas serão analisadas em conjunto e não serão objeto de resposta individualizada por parte da SECEX.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à SECEX a decisão quanto ao aproveitamento, total ou parcial, das sugestões recebidas.

Art. 7º As sugestões encaminhadas em desacordo com o disposto nesta Portaria não serão analisadas e não constarão no endereço eletrônico indicado no art. 5º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 194, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01200.707889/2016-31, de 03 de novembro de 2016, e no processo MDIC nº 52001.001723/2016-95, de 07 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa ENTERPLAK PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.013.491/0001-54, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Aparelho para comando de fechaduras elétricas, baseado em técnica digital.	ZigLock FSB-1000; ZigLock FHB-480.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 552, de 16 julho de 2010.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 558, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 3º do artigo 1o da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 10, de 22 de janeiro de 2014, que altera o processo produtivo básico para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, industrializados na Zona Franca de Manaus, e

Considerando a necessidade de regulamentar o nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, para fins de cumprimento do disposto nos incisos IV e V, do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 10/2014, resolve:

Art. 1º Incluir a parte com o nível de desagregação a seguir descrito, nas partes e peças relacionadas ao chassi das motocicletas acima de 450 cm3, constantes na Nota Técnica no 116/2001 - SPR/DEAPI/COPIN, convalidada pela Portaria SUFRAMA no 414, de 20 de setembro de 2006:

III - motocicletas acima de 450 cm3:

III.1 - Partes e peças relacionadas ao chassi:

- Carenagem do tanque de combustível, em vinil, com junta de borracha prensada, fiação elétrica com conectores e ornamento em metal cromado, NCM 8714.10.00. Volume: 1.000 (mil) peças, por ano calendário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REBECCA MARTINS GARCIA

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 998, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/12/2016, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 16/12/2016 e 22/12/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/12/2016, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 16/12/2016 e 22/12/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.010331/2016-11
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Piumhi
Título: Quadra de Vôlei de Areia AABBB Piumhi
Registro: 02MG157232016
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 20.714.432/0001-71
Cidade: Piumhi UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 53.636,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0968 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38478-X
Período de Captação até: 31/12/2017

- 2 - Processo: 58000.010048/2016-81
Proponente: Associação Atlética Desportiva Recreativa Cultural e Educacional Estrela Dalva
Título: 6 Meia Maratona RioMafra
Registro: 02SP117192013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 86.964.608/0001-51
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 359.799,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0584 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45774-4
Período de Captação até: 10/01/2017
3 - Processo: 58000.011241/2016-30
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil
Título: Futebol Society AABBB Goiânia
Registro: 02GO028562008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 03.297.645/001-26
Cidade: Goiânia UF: GO
Valor aprovado para captação: R\$ 346.585,98
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1610 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 128539-4
Período de Captação até: 31/12/2017
4 - Processo: 58000.011052/2016-67
Proponente: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Guaíba
Título: Vida em Movimento
Registro: 02RS146672015
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 90.829.086/0001-52
Cidade: Guaíba UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 403.703,99
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0342 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 46709-X
Período de Captação até: 31/12/2017
5 - Processo: 58000.011308/2016-36
Proponente: Associação Estrela Sports
Título: Descobrimo Talentos; Formando Cidadãos
Registro: 02RJ085952011
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 13.593.263/0001-01
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 7.796.187,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3071 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18277-X
Período de Captação até: 31/12/2017
6 - Processo: 58701.002530/2014-89
Proponente: ACMF - Associação Campo Mourão Futsal
Título: Futsal Formando Campeões
Registro: 02PR125632013
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 78.191.160/0001-52
Cidade: Campo Mourão UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 316.155,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0406 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 65182-6
Período de Captação até: 31/07/2017
7 - Processo: 58000.010587/2016-11
Proponente: Automóvel Clube do Maranhão
Título: João Vieira - Rumo à Formula 1
Registro: 02MA143212015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.501.275/0001-62
Cidade: Imperatriz UF: MA
Valor aprovado para captação: R\$ 2.782.187,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0554 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 90158-X
Período de Captação até: 01/02/2017
8 - Processo: 58000.012018/2016-18
Proponente: CBVD - Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes
Título: Liga Nacional Masculina de ParaVôlei
Registro: 02RJ014892007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.634.009/0001-78
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 483.835,49
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0300 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 75430-7
Período de Captação até: 10/01/2017
9 - Processo: 58701.004232/2015-12
Proponente: Clube Atlético Mineiro
Título: Galinho Campeão Sub 20
Registro: 02MG005332007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 17.217.977/0001-68
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 2.199.924,33
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2977 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30036-5
Período de Captação até: 31/12/2017



10 - Processo: 58000.010663/2016-98
Proponente: Federação de Vôlei do Distrito Federal
Título: Desenvolvimento do Vôlei do Distrito Federal Ano II
Registro: 02DF140502014
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 18.384.087/0001-03
Cidade: Brasília UF: DF
Valor aprovado para captação: R\$ 416.119,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1507 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 70624-8
Período de Captação até: 10/01/2017
11 - Processo: 58000.011252/2016-10
Proponente: Federação Paranaense de Hipismo
Título: Enduro e Paraenduro Equestre - ano 2
Registro: 02PR003212007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 75.626.408/0001-72
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 726.120,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1869 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 48231-5
Período de Captação até: 20/04/2017
12 - Processo: 58701.004226/2015-57
Proponente: Instituto Barrichello Kanaan
Título: Ano 3 - IBKART
Registro: 02SP005162007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.672.403/0001-26
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 731.009,36
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4325 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12122-3
Período de Captação até: 30/12/2017
13 - Processo: 58000.010703/2016-00
Proponente: Instituto Célere
Título: Movimento e Bem Estar
Registro: 02DF152002015
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.334.418/0001-99
Cidade: Brasília UF: DF
Valor aprovado para captação: R\$ 848.165,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1821 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 60471-2
Período de Captação até: 28/04/2017
14 - Processo: 58000.010811/2016-74
Proponente: Instituto Esperança do Amanhã
Título: Torneio Internacional Masculino de Tênis Ano III
Registro: 02SP121822013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 14.408.235/0001-21
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 825.973,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1531 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22466-9
Período de Captação até: 31/12/2017
15 - Processo: 5800.011491/2016-70
Proponente: Instituto Faça Esporte e Cultura
Título: Copa Rio de Janeiro 2017
Registro: 02RJ080782011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.397.319/0001-19
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 5.178.730,75
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24017-6
Período de Captação até: 31/12/2017

16 - Processo: 58000.011581/2016-61
Proponente: Instituto Faça Esporte e Cultura
Título: Tour do Rio 2017
Registro: 02RJ080782011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.397.319/0001-19
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 8.570.479,56
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24018-4
Período de Captação até: 21/04/2017
17 - Processo: 58000.009787/2016-21
Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Título: Taekwondo VIII - Inclusão Pelo Esporte
Registro: 02SP026072008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.745.680/0001-84
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.511.209,15
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7649-X
Período de Captação até: 31/12/2017
18 - Processo: 58000.009790/2016-44
Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Título: Karate IX: Inclusão Pelo Esporte
Registro: 02SP026072008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.745.680/0001-84
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.498.717,24
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7648-1
Período de Captação até: 31/12/2017
19 - Processo: 58000.011530/2016-39
Proponente: Instituto Tennis Route
Título: Tennis Route Alto Rendimento 2017
Registro: 02RJ152512015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.708.072/0001-04
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 3.081.824,54
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2795 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 87051-X
Período de Captação até: 31/12/2017
20 - Processo: 58701.004327/2014-47
Proponente: Instituto Valore de Esportes Saúde Educação e Cultura
Título: Circuito Bike Tour - 3ª Etapa
Registro: 02SP087472011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 11.407.279/0001-49
Cidade: Campinas UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 219.962,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8337-2
Período de Captação até: 30/09/2017

21 - Processo: 58000.010485/2016-03
Proponente: Kart Clube Granja Viana
Título: Escola de Kart - Ano 2
Registro: 02SP140692014
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.093.751/0001-74
Cidade: Cotia UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.162.596,39
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4010 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13221-7
Período de Captação até: 31/12/2017
22 - Processo: 58000.011748/2016-93
Proponente: Kart Clube Granja Viana
Título: Formando um verdadeiro Campeão
Registro: 02SP140692014
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.093.751/0001-74
Cidade: Cotia UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.222.983,56
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4010 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13224-1
Período de Captação até: 31/12/2017
23 - Processo: 58701.003659/2015-95
Proponente: União Palotinese de Esportes
Título: Futebol do Futuro - Cidadania e Esporte (ANO II)
Registro: 02PR136632014
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 14.706.000/0001-16
Cidade: Palotina UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 142.949,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0959 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34499-0
Período de Captação até: 31/12/2017

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002665/2015-25
Proponente: Instituto Rumo Náutico
Título: Ano VI Projeto Grael Ventos de Cidadania
Valor aprovado para captação: R\$ 2.464.976,27
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2907 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 52959-1
Período de Captação até: 31/12/2017

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.010681/2016-70
No Diário Oficial da União nº 246, de 23 de dezembro de 2016, na Seção 1, página 198 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 997/2016, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1531 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22066-3, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1531 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22468-5.
Processo Nº 58701.003463/2015-09
No Diário Oficial da União nº 246, de 23 de dezembro de 2016, na Seção 1, página 198 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 997/2016, ANEXO I, onde se lê: Processo: 58701.003463/0001-10, leia-se: Processo: 58701.003463/2015-09.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 413, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, resolve:
Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgão		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
26000	Ministério da Educação	0	0	0	0	0	16.020.340	16.020.340
36000	Ministério da Saúde	0	0	0	0	0	10.000.000	10.000.000
39000	Ministério dos Transportes	0	0	0	0	0	2.428.990	2.428.990
40000	Ministério do Trabalho e Previdência Social	0	0	0	0	0	659.727.000	659.727.000
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	0	0	375.800.000	375.800.000
52000	Ministério da Defesa	0	0	0	14.625.369	0	0	14.625.369

54000	Ministério do Turismo	0	0	0	0	111.000.000	111.000.000
56000	Ministério das Cidades	0	0	0	0	6.622.014	6.622.014
62000	Secretaria de Aviação Civil	0	57.900.000	57.900.000	0	0	57.900.000
TOTAL		0	57.900.000	57.900.000	14.625.369	0	1.181.598.344
							1.254.123.713

PORTARIA Nº 415, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

Órgão		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
20000	Presidência da República						11.319.774	11.319.774
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento						69.749.107	69.749.107
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação						4.000.000	4.000.000
26000	Ministério da Educação						77.922.962	77.922.962
30000	Ministério da Justiça						57.652.435	57.652.435
36000	Ministério da Saúde						304.865.463	304.865.463
39000	Ministério dos Transportes						116.186.858	116.186.858
40000	Ministério do Trabalho e Previdência Social						2.000.000	2.000.000
52000	Ministério da Defesa						13.783.455	13.783.455
53000	Ministério da Integração Nacional						90.172.206	90.172.206
54000	Ministério do Turismo						4.307.000	4.307.000
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome						4.000.000	4.000.000
56000	Ministério das Cidades						85.788.104	85.788.104
TOTAL							841.747.364	841.747.364

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ENCERRADO EM 31.12.2015

Consoante despacho do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, de 19.12.2016, exarado no Processo nº 10951.000530/2016-38, foi aprovada a seguinte destinação do resultado do exercício de 2015:

Destinação 2015	R\$ mil
Lucro Líquido	6.198.526
(-) Reserva Legal	309.926
Lucro Líquido Ajustado	5.888.600
(-) Dividendo/JCP Obrigatório	1.472.150
(-) Dividendo/JCP Complementar	2.061.010
(-) Reserva para Futuro Aumento de Capital	883.290
(-) Reserva de Margem Operacional	1.472.150

Ainda segundo o referido despacho, a remuneração ao acionista relativo ao lucro apurado no exercício de 2015, no valor de R\$ 3.533.160 mil, considera o pagamento de juros sobre o capital próprio - JCP e dividendos, da seguinte maneira:

Data do Pagamento	Natureza	R\$ mil em 31/12/2015	Meio de Pagamento
29/12/2015	JCP	2.389.459	Espécie

29/12/2015	Dividendos	952.889	Espécie
Até 23/12/2016	Dividendos e/ou JCP	190.812	Espécie

Rio de Janeiro-RJ, 23 de dezembro de 2016.

VANIA MARIA DA COSTA BORGERTH

Superintendente

AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO
INDUSTRIAL

DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ENCERRADO EM 31.12.2015

Consoante despacho do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, de 19.12.2016, exarado no Processo nº 10951.000530/2016-38, foi aprovada a seguinte destinação do resultado do exercício de 2015:

Destinação 2015	R\$ mil
Lucro Líquido	1.344.698
Reserva Legal	67.235
Lucro Líquido Ajustado	1.277.463
Dividendo Obrigatório	319.366
Incorporação ao Capital	958.097

Rio de Janeiro-RJ, 23 de dezembro de 2016.

VANIA MARIA DA COSTA BORGERTH

Superintendente Área de Controladoria

BNDES PARTICIPAÇÕES S/A

DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ENCERRADO EM 31.12.2015

Consoante despacho do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, de 19.12.2016, exarado no Processo nº 10951.000530/2016-38, foi aprovada a seguinte destinação do resultado do exercício de 2015:

Destinação 2015	R\$ mil
Prejuízo do exercício de 2015	7.640.595
Reversão da Reserva Legal	1.537.034
Reversão da Reserva de Lucros - Incentivos Fiscais	268.341
Reversão da Reserva para Compatibilização de Práticas Contábeis	1.623.279
Reversão da Reserva de Capital - Incentivos Fiscais	92.993
Manutenção em Prejuízos Acumulados	4.118.948

Rio de Janeiro-RJ, 23 de dezembro de 2016.

VANIA MARIA DA COSTA BORGERTH

Superintendente Área de Controladoria

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 146, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso II, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, e Considerando a abertura de créditos adicionais, por intermédio das Leis nºs 13.375 e 13.390, ambas de 20 de dezembro de 2016, que cancelaram dotações relativas a emendas de bancada estadual a que se refere a Seção I do Anexo VII da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
39000	Ministério dos Transportes	486.610.000	0	486.610.000	0	0	0	486.610.000
TOTAL		486.610.000	0	486.610.000	0	0	0	486.610.000



ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00							
Órgãos		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Total
		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total			
36000	Ministério da Saúde	0	486.610.000	486.610.000	0	0	486.610.000
TOTAL		0	486.610.000	486.610.000	0	0	486.610.000

PORTARIA Nº 147, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 41, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e Considerando a frustração da fonte 86 - Outras Receitas Vinculadas, a necessidade de atendimento imediato de despesas relacionadas ao Hospital do Câncer, no Município de Aracaju, em Sergipe, e a possibilidade de utilização de recursos de outra fonte no atendimento dessas despesas, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, a fim de não prejudicar a sua execução, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, no que concerne ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I		Outras Alterações Orçamentárias							
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							42.800.000
		Atividades							
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							12.400.000
10 122	2015 4525 7212	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Hospital Geral de Nova Iguaçu - Nova Iguaçu - RJ	S	3	2	40	6	186	12.400.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							30.400.000
10 302	2015 8535 7614	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital do Câncer - No Município de Aracaju - SE	S	4	2	30	6	100	21.400.000
10 302	2015 8535 8726	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos da Rede Tecnológica de Oncologia (Rede ONCOMG) - No Estado de Minas Gerais	S	4	2	30	6	186	9.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									42.800.000
TOTAL - GERAL									42.800.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II		Outras Alterações Orçamentárias							
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							42.800.000
		Atividades							
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							12.400.000
10 122	2015 4525 7212	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Hospital Geral de Nova Iguaçu - Nova Iguaçu - RJ	S	3	2	40	6	100	12.400.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							30.400.000
10 302	2015 8535 7614	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital do Câncer - No Município de Aracaju - SE	S	4	2	30	6	186	21.400.000
10 302	2015 8535 8726	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos da Rede Tecnológica de Oncologia (Rede ONCOMG) - No Estado de Minas Gerais	S	4	2	30	6	100	9.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									42.800.000
TOTAL - GERAL									42.800.000

PORTARIA Nº 148, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, e Considerando a abertura de crédito suplementar envolvendo benefícios aos servidores, por intermédio da Lei nº 13.354, de 7 de novembro de 2016, e da Portaria MP nº 410, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00							
Órgãos		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Total
		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total			
24000	Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	0	0	958.476	0	958.476
35000	Min. das Relações Exteriores	0	0	0	0	0	10.150.000

41000	Min. das Comunicações	0	0	0	2.800.000	0	0	2.800.000
47000	Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	76.168.594	0	0	76.168.594
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	0	2.050.000	0	0	2.050.000
TOTAL		0	0	0	81.977.070	0	10.150.000	92.127.070

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00								
Órgãos		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discrecionárias	Total
		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
22000	Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	0	3.493.407	0	0	3.493.407
25000	Min. da Fazenda	0	0	0	11.128.455	0	0	11.128.455
26000	Min. da Educação	0	0	0	1.866.680	0	0	1.866.680
28000	Min. do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0	0	0	5.000	0	0	5.000
30000	Min. da Justiça	0	0	0	230.000	0	0	230.000
32000	Min. de Minas e Energia	0	0	0	135.000	0	0	135.000
35000	Min. das Relações Exteriores	0	0	0	11.030.000	0	0	11.030.000
39000	Min. dos Transportes	0	0	0	793.498	0	0	793.498
40000	Min. do Trabalho e Previdência Social	0	0	0	70.000	0	0	70.000
42000	Min. da Cultura	0	0	0	109.000	0	0	109.000
44000	Min. do Meio Ambiente	0	0	0	2.950	0	0	2.950
51000	Min. do Esporte	0	0	0	2.635.888	0	0	2.635.888
52000	Min. da Defesa	0	0	0	58.829.631	0	0	58.829.631
53000	Min. da Integração Nacional	0	0	0	1.591.000	0	0	1.591.000
54000	Min. do Turismo	0	0	0	1.500	0	0	1.500
55000	Min. do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0	0	0	23.000	0	0	23.000
56000	Min. das Cidades	0	0	0	70.000	0	0	70.000
60000	Vice-Presidência da República	0	0	0	30.000	0	0	30.000
62000	Secretaria de Aviação Civil	0	0	0	72.061	0	0	72.061
68000	Secretaria de Portos	0	0	0	10.000	0	0	10.000
TOTAL		0	0	0	92.127.070	0	0	92.127.070

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 249, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, § 3º, inciso II, da Portaria MP nº 67, de 1º de março de 2016, tendo em vista o disposto no art.30, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 10120.722346/2016-25, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação do imóvel localizado à Avenida Bocaiuva, Quadra nº 10, Lote nº 23, Setor Santana, Município de Goiás, Estado de Goiás, para instalação temporária de uma Agência da Delegacia Receita Federal naquele Município.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que nele exerça suas atividades;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços no imóvel a que se refere o caput; e

III - à inclusão dos dados referentes ao imóvel locado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquisição das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689/12, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 301, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04902.000535/2016- 43, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargos à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, de 2 (dois) imóveis da União contíguos denominados "Gleba B" e "Gleba C", medindo, respectivamente, 19.542,90 m² e 30.778,20 m², ambos localizados de frente para a Rua Teixeira Soares, s/nº, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, para funcionamento do Campus Passo Fundo/UFFS, registrados sob as Matrículas nº 78.304 e 78.305 no Ofício do Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina ao funcionamento do novo Campus Passo Fundo, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, contado da data de assinatura do contrato, para que a donatária conclua a implantação do campus.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º A donatária responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel ora autorizado em doação, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º É vedada à donatária a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 315, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 30, incisos III e V, do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e no art. 56, inciso III, do Regimento Interno da SPU, aprovado pela Portaria GM/MP nº 152, de 5 de maio de 2016, e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 2.12.000.001448/2016-94, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição do imóvel localizado no Edifício Unique Office, Rua Frei Edgar, nº 138, Centro, Joaçaba, Santa Catarina, para uso da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região.

Parágrafo único. A assinatura do contrato de aquisição fica condicionada ao cumprimento de todas as formalidades exigidas pela Secretaria do Patrimônio da União no tocante à documentação do imóvel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 23 de dezembro de 2016

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0368/2016 de 20/12/2016, 0369/2016 de 21/12/2016 e 0370/2016 de 22/12/2016, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039010745201689 Empresa: SOCIEDADE INTELIGENCIA E CORACAO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRED PHILIP MOSS Data Nascimento: 28/10/1969 Passaporte: 488353176 País: EUA Mãe: TEOLA HOLMES MOSS Pai: JAMES RICHARD MOSS.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039010766201602 Empresa: IMPULSO AO SABER LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCA DE LIBERALI Data Nascimento: 26/01/1973 Passaporte: YA1152794 País: ITÁLIA Mãe: VILMA ZOCCOLER Pai: GIANPAOLO DE LIBERALI; Processo: 47039010874201677 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARNOUT LIEVEN E. COLPAERT Data Nascimento: 28/05/1978 Passaporte: EM240811 País: BÉLGICA Mãe: Godelieve Etienne Germaine De Vré Pai: Luc Marcel Andrea Marie Antonius Colpaert; Processo: 47039009021201692 Empresa: MILVENTOS DO BRASIL ENERGIA RENOVAVEL LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JOSE PINEIRO CAAMANO Data Nascimento: 21/10/1978 Passaporte: AAB5851883 País: ESPANHA Mãe: MARIA HERMINIA CAAMANO SABORIDO Pai: FRANCISCO PINEIRO DOMINGUEZ; Processo: 47039010385201615 Empresa: AB ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVIDE FRERI Data Nascimento: 09/10/1992 Passaporte: YA6571693 País: ITÁLIA Mãe: ROSETTA TORO Pai: FIORENZO FRERI; Processo: 47039010444201655 Empresa: FJEPCCONSTRUCOES EM ENERGIA ELETRICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XINWU YANG Data Nascimento: 21/08/1983 Passaporte: PE 1000851 País: CHINA Mãe: LI LIN Pai: YANLI YANG; Processo: 47039010652201654 Empresa: PERFETTI VAN MELLE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MAGALLON VALLES Data Nascimento: 19/03/1956 Passaporte: AAC551198 País: ESPANHA Mãe: ANIEVA VALLES CORNET Pai: MANUEL MAGALLON FERNOS; Processo: 47039010666201678 Empresa: SPLITAXI SERVICO DE COMPARTILHAMENTO DE TAXI LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIMITRIOS BESSAS Data Nascimento: 29/04/1974 Passaporte: AK0489331 País: GRÉCIA Mãe: IRINI BESI-

SA Pai: EVANGELOS BESSAS; Processo: 47039010660201609 Empresa: LINDT & SPRUNGLI (BRAZIL) COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WALTER MORITZ STEINER Data Nascimento: 29/06/1984 Passaporte: X1831903 Países: SUÍÇA Mãe: SILVIA ROSMARIE STEINER-GUBLER Pai: PETER MAX STEINER; Processo: 47039010663201634 Empresa: FERREIRO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MASSIMILIANO INNOCENZI DE SIMONE Data Nascimento: 13/03/1971 Passaporte: YA8523915 Países: ITÁLIA Mãe: GIOVANNA DE SIMONE Pai: ROBERTO INNOCENZI; Processo: 47039010700201612 Empresa: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HISAMITSU TAKAGI Data Nascimento: 17/10/1964 Passaporte: TR7091226 Países: JAPÃO Mãe: KEIKO TAKAGI Pai: HISANOBU TAKAGI; Processo: 47039010701201659 Empresa: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MASAYUKI MUNEYASU Data Nascimento: 21/02/1978 Passaporte: TH8609074 Países: JAPÃO Mãe: KAZUE MUNEYASU Pai: HIDEAKI MUNEYASU; Processo: 47039010703201648 Empresa: LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOAQUIM MANUEL MARTINS Data Nascimento: 15/02/1973 Passaporte: 11AX59982 Países: FRANÇA Mãe: LEONILDE DE JESUS RAMOS Pai: ANTONIO MIGUEL RAMOS MARTINS; Processo: 47039010712201639 Empresa: ESCOLA EVOLUTION DE ENSINO BILINGUE LTDA. - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTA HERAS SANTANDREU Data Nascimento: 09/12/1991 Passaporte: PAB412706 Países: ESPANHA Mãe: MARIA DE LOS ANGELES SANTANDREU IGLESIAS Pai: JOSÉ ÁNGEL HERAS SERRANO; Processo: 47039010720201685 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAKENAO WADA Data Nascimento: 06/06/1964 Passaporte: TK6597644 Países: JAPÃO Mãe: KIMIKO WADA Pai: TOSHIMITSU WADA; Processo: 47039010729201696 Empresa: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RITI CHOWDHARY Data Nascimento: 04/02/1991 Passaporte: K2330523 Países: ÍNDIA Mãe: MOTIJA RANI CHOWDHARY Pai: ROHTAS KUMAR CHOWDHARY; Processo: 47039010732201618 Empresa: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHIVAM TIWARI Data Nascimento: 31/08/1988 Passaporte: J8001101 Países: ÍNDIA Mãe: RAJANI TIWARI Pai: SHIVSHANKAR LAL TIWARI; Processo: 47039010740201656 Empresa: GREE ELECTRIC APPLIANCES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KUANG WEISEN Data Nascimento: 25/08/1992 Passaporte: E84521972 Países: CHINA Mãe: Chen Yulian Pai: Kuang Tezhao; Processo: 47039010744201634 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AILIN YIN Data Nascimento: 28/06/1964 Passaporte: G37542859 Países: CHINA Mãe: QINGYUN MENG Pai: KAIYUAN YIN; Processo: 47039010746201623 Empresa: BMW DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAINER HERIBERT DANIEL HACHMOELLER Data Nascimento: 13/06/1972 Passaporte: C4JGP4P9V Países: ALEMANHA Mãe: PAULA MARIA LUISE HACHMOELLER Pai: GEORG FRANZ OTTO HACHMOELLER; Processo: 47039010762201616 Empresa: RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: James Benjamin Williams Data Nascimento: 17/05/1975 Passaporte: 529397121 Países: GRÃ BREITÂNHA Mãe: Hazel Williams Pai: David Williams; Processo: 47039010760201627 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAJEESH ARAVINDAN Data Nascimento: 06/07/1987 Passaporte: H2099751 Países: ÍNDIA Mãe: RADHA Pai: ARAVINDAN; Processo: 47039010763201661 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHIRAG KANSAL Data Nascimento: 17/10/1989 Passaporte: P4400650 Países: ÍNDIA Mãe: ANITA KANSAL Pai: KULBHUSHAN KANSAL; Processo: 47039010772201684 Empresa: MONDRAGON ASSEMBLY DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IRAITZ MALAXECHEBARRIA DAVILA Data Nascimento: 05/01/1984 Passaporte: PAD549983 Países: ESPANHA Mãe: INMACULADA DAVILA PIÑEL Pai: JOSE ANTONIO MALAXECHEBARRIA INCHAUSTI; Processo: 47039010782201697 Empresa: AMWAY DO BRASIL LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUDITH YLENIA CENTENO DE WILLIAMS Data Nascimento: 14/08/1975 Passaporte: 1956253 Países: PANAMÁ Mãe: JUDITH MAYTA DE CENTENO Pai: ADVIEL OLMEDO CENTENO VINDA; Processo: 47039010791201688 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEBASTIAN DAVID TRONCOSO GARCIA Data Nascimento: 09/01/1985 Passaporte: 15831317-0 Países: CHILE Mãe: PAULA ANDREA GARCIA STEEMBECKER Pai: BRUNO SERGIO LUIS TRONCOSO GARCIA; Processo: 47039010792201622 Empresa: FREQUENTIS DO BRASIL ASSESSORIA, SERVICOS E COMERCIO DE SISTEMA DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEFAN PEMMER Data Nascimento: 07/03/1991 Passaporte: U0066650 Países: ÁUSTRIA Mãe: HERTA PEMMER Pai: ANTON PEMMER; Processo: 47039010821201656 Empresa: BANCO CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PIERRE KÉRÉBEL Data Nascimento: 26/06/1989 Passaporte: 09PR26145 Países: FRANÇA Mãe: MARIANNE ANDRE KEREBEL Pai: ALAIN VICTOR DANIEL KEREBEL.

Temporário - Com Contrato - RN 121 - Resolução Normativa, de 08/03/2016:

Processo: 47039010774201641 Empresa: CEO CLUBE ESPORTES OLIMPICOS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MELISA PAOLA GRETTHER Data Nascimento: 24/01/1993 Passaporte: 36887751N Países: ARGENTINA Mãe: MARTA OFELIA CALVÍ Pai: ALBERTO MATEO GRETTHER; Processo: 47039010835201670 Empresa: SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE Prazo: 15 Mês(es)

Estrangeiro: JASMINE JANINE JAMES Data Nascimento: 29/07/1991 Passaporte: 509911360 Países: EUA Mãe: JANINE JAMES Pai: GREGORY JAMES; Processo: 47039010836201614 Empresa: SAMPAIO CORREA FUTEBOL CLUBE Prazo: 15 Mês(es) Estrangeiro: CLENIA NOBLET SALAZAR Data Nascimento: 06/05/1987 Passaporte: 1497156 Países: CUBA Mãe: PAULA MARIA SALAZAR DUANIS Pai: MODESTO NOBLET GARCIA.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039010443201619 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RONGCHUN SHU Passaporte: E19827392; Processo: 47039010501201604 Empresa: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MYKOLA BRIG Passaporte: FB467015; Processo: 47039010537201680 Empresa: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JIANLONG WANG Passaporte: E48911624; Processo: 47039009444201611 Empresa: CLID IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MATTHIEU MARIE MICHEL BLIN Passaporte: 12CT70542; Processo: 47039010224201621 Empresa: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SALVATORE VASTOLA Passaporte: AA4572042; Processo: 47039010281201619 Empresa: MLS SERVICOS OFFSHORE E NAVAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TOR GUNNARSEN Passaporte: 29612086; Processo: 47039010282201655 Empresa: MLS SERVICOS OFFSHORE E NAVAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VIKTOR PEDER JOHANNESSEN Passaporte: 29979907; Processo: 47039010283201608 Empresa: MLS SERVICOS OFFSHORE E NAVAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PHILIP GUSTAV STORAENG Passaporte: PX5520903; Processo: 47039010285201699 Empresa: MLS SERVICOS OFFSHORE E NAVAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KJELL OLAV BUTVEIT Passaporte: 32074602; Processo: 47039010289201677 Empresa: THYSENKRUPP INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: UWE BERA Passaporte: C2845YVT5; Processo: 47039010331201650 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Juan Carlos Abadia Lopez Passaporte: 1704490364; Processo: 47039010333201649 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AMITENDRA SINGH Passaporte: M8194155; Processo: 47039010345201673 Empresa: OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TONI HENRIK PULK-KINEN Passaporte: PG8190270; Processo: 47039010436201617 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Julie Verbeke Passaporte: 16AZ14198; Processo: 47039010445201608 Empresa: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YANNICK TONY BOYER Passaporte: 11CI03989; Processo: 47039010495201687 Empresa: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCO FRAGALE Passaporte: YA9119939; Processo: 47039010500201651 Empresa: BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GAETANO IOSCO Passaporte: YA5341852; Processo: 47039010497201676 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RONNY BUCH Passaporte: 30024794; Processo: 47039010502201641 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAMES WILLIAM MATHESON TALBOT Passaporte: 652444055; Processo: 47039010509201662 Empresa: POWER SOLUTIONS BRASIL SISTEMAS DE AUTOMACAO E POTENCIA LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Ricardo Cantanhede dos Santos Ferreira Braga Passaporte: N495193; Processo: 47039010515201610 Empresa: ARSOPI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO TAVARES DA SILVA Passaporte: P502601; Processo: 47039010516201664 Empresa: ARSOPI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ CARLOS FERNANDES BARBOSA Passaporte: N450079; Processo: 47039010522201611 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KUNCUP ISWANDY Passaporte: C2Z0VMYVY; Processo: 47039010523201666 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCO CASPAR KAJKOWSKI Passaporte: CCVM7WK3F; Processo: 47039010532201657 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FLORIAN LUDWIG HABLER Passaporte: CFRHL8X48; Processo: 47039010531201611 Empresa: CPQI SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA Prazo: até 12/12/2017 Estrangeiro: DIVESH KUMAR Passaporte: G5785803; Processo: 47039010538201624 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEMAS MUHAMAD AMIN Passaporte: A 8553184; Processo: 47039010544201681 Empresa: AMBEV S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NEBOJSA KECAN Passaporte: 211027763; Processo: 47039010553201672 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PEÇAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SUK HWAN JU Passaporte: M15594524; Processo: 47039010560201674 Empresa: GAMESA EOLICA BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER VILAR OROZCO Passaporte: AAC282108.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 47039010927201650 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ELENA BIANCHI Passaporte: AA3405096 Estrangeiro: PIETRO FICARROTTA Passaporte: YA3816869 Estrangeiro: SRIKANTH KOTLA Passaporte: H9827328 Estrangeiro: VINAYAK DNYANESHWAR RAKSHE Passaporte: N0623608.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041006978201638 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/03/2017 Estrangeiro: Alexandros Roidis Passaporte: AM1439613 Estrangeiro: Nutri Kakabadze Passaporte: 10AA50283; Processo: 47041007228201683 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 04/08/2017 Estrangeiro: Bradley Savio Pereira Passaporte: J3370475; Processo: 47041007302201661 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: CONSTANTIN ILICA Passaporte: 053778042 Estrangeiro: RONALD DE JESUS PADRE JUAN Passaporte: EC5040983 Estrangeiro: TOMASZ KOZAK Passaporte: AV6033001; Processo: 47041007369201604 Empresa: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Michael David Hoppgood Passaporte: 523244258; Processo: 47041007376201606 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 23/07/2017 Estrangeiro: Almar Ian Emolaga Delfin Passaporte: EC4052123; Processo: 47041007397201613 Empresa: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 19/06/2017 Estrangeiro: MUKHLIS Passaporte: A3966479; Processo: 47041007414201612 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 18/11/2018 Estrangeiro: Nathalie Gatta Passaporte: 16CE47932; Processo: 47041007418201609 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/09/2018 Estrangeiro: Jose Jr Alvarez Moga Passaporte: EC8050952 Estrangeiro: Ryan Vito Basi Passaporte: EC1940910; Processo: 47041007431201650 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Hasmukh Jivraj Kamli Passaporte: Z3094330 Estrangeiro: Raja Gopala Rao Pukkalla Passaporte: K2759869; Processo: 47041007433201649 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rijul Sood Passaporte: L1978792; Processo: 47041007436201682 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 30/03/2018 Estrangeiro: Haavard Espeland Passaporte: 31517705; Processo: 47041007437201627 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 30/03/2018 Estrangeiro: Glenn Liban Mabbayad Passaporte: EB5268284; Processo: 47041007439201616 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 30/03/2018 Estrangeiro: Ronald Abonita Bonador Passaporte: EB3336609; Processo: 47041007447201662 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/11/2018 Estrangeiro: Adrian-Paul Constantinescu Passaporte: 051682207; Processo: 47041007476201624 Empresa: ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: até 03/04/2017 Estrangeiro: BJOERN GJEDSIG Passaporte: 207300436; Processo: 47041007484201671 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Georgios Chourdakis Passaporte: AN0925604; Processo: 47041007486201660 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Velissarios Argyris Passaporte: AK2227789; Processo: 47041007510201661 Empresa: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Einar Rygg Passaporte: 29710460; Processo: 47041007526201673 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 08/12/2017 Estrangeiro: Johnny Remco de Looze Passaporte: NR7PC8846; Processo: 47041007544201655 Empresa: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ooystein Ramsli Passaporte: 30586523; Processo: 47041007551201657 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 30/10/2017 Estrangeiro: RICHARD JR MANILAG AYATON Passaporte: EC5268975; Processo: 47041007608201618 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Franco Claveria Palaypayon Passaporte: EC6849530; Processo: 47041007655201661 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: RONELL BACALAN PAGCALIWANGAN Passaporte: EC2279740 Estrangeiro: RONNIE CORAMBAA AGUM Passaporte: EC3641932 Estrangeiro: RONNIE DALE FRANKS Passaporte: 545583060 Estrangeiro: ROSALIO ELEANA HERNAN Passaporte: EB6118457 Estrangeiro: RUDOLF PETER HELLINGA Passaporte: NTOODJOK6 Estrangeiro: SANDER VLIELAND Passaporte: NRCL335C4; Processo: 47041007677201621 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Panagiotis Bechlivanis Or Mpechlivanis Passaporte: AN0224045 Estrangeiro: Rey Navarez Abillon Passaporte: EB7591471 Estrangeiro: Rustico Bollosa Boboyo Passaporte: EB9307461; Processo: 47041007678201676 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 24/09/2018 Estrangeiro: Augusto Sasaluya Lainez Passaporte: EC0162764 Estrangeiro: Daniel Quintan Galon Passaporte: EC3205892 Estrangeiro: Reynaldo Valencia Estrada Passaporte: EC7161103; Processo: 47041007680201645 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Denys Bilousenko Passaporte: FC056275; Processo: 47041007686201612 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 15/11/2018 Estrangeiro: Darren James Reeve Passaporte: 538111311; Processo: 47041007687201667 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jakob Robert Halec Passaporte: EH8239715; Processo: 47041007688201610 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Sergey Zlobin Passaporte: 736534166; Processo: 47041007689201656 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Rodnel Salut Martir Passaporte: EC3073122; Processo: 47041007690201681 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Athanasios Nikou Passaporte: AM0404838 Estrangeiro: Christopher Dagdag Sangalang Passaporte: EC0296097 Estrangeiro: DIONYSIOS KAKOGIANNIS Passaporte: AK0533242 Estrangeiro: Ievgen Kaliuzhnyi Passaporte: ET094997 Estrangeiro: Melchor Prado Regino Passaporte: EB9199431 Estrangeiro: Roger Pigos Bantang Passaporte: P0141188A Estrangeiro: Tometeo Arealvo Cantos Pas-



saporte: EC3402616; Processo: 47041007691201625 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/01/2018 Estrangeiro: Laurence Abreo Agena Passaporte: EC1777822; Processo: 47041007693201614 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2017 Estrangeiro: Luis III Gernade Gemudiano Passaporte: EC4934379; Processo: 47041007694201669 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Joel Velasco Macabuhay Passaporte: EB4943628; Processo: 47041007695201611 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: JACOB TJALING VAN DER HORST Passaporte: BRHC7HF02; Processo: 47041007728201615 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHAUN WATSON Passaporte: 517638806; Processo: 47041007729201660 Empresa: M&S CER-NAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRES RODELL DUMDUMAYA Passaporte: E4538913F; Processo: 47041007696201658 Empresa: ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: até 03/04/2017 Estrangeiro: HUBERT KONRAD LASZEWSKI Passaporte: EH6458444; Processo: 47041007697201601 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: até 11/07/2018 Estrangeiro: GUSTAVO RODOLFO DIEZ Passaporte: 18361748N; Processo: 47041007698201647 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AGUSTIN VITTORIO FRANCESCO ROZAS Passaporte: NWR11JCC3; Processo: 47041007699201691 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARK OBDAM Passaporte: NPPR7B3L6; Processo: 47041007700201688 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS OFFSHORE DE INSTALACAO LTDA Prazo: até 31/12/2017 Estrangeiro: STEPHEN LEARMONTH Passaporte: 209263306; Processo: 47041007701201622 Empresa: FARSTAD SHIPPING LTDA Prazo: até 15/07/2018 Estrangeiro: HENRIK GULLAKSEN AKRE Passaporte: 26583331; Processo: 47041007702201677 Empresa: ASGAARD NAVEGACAO S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Mieszko Marciniak Passaporte: EG5021532; Processo: 47041007703201611 Empresa: ASGAARD NAVEGACAO S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Erson Orciso Estares Passaporte: P0634513A Estrangeiro: Robin Niceno Gonzales Alabastro Passaporte: EC3011152; Processo: 47041007704201666 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Fotios Pastras Passaporte: AK2913409; Processo: 47041007705201619 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 12/06/2017 Estrangeiro: ANDREAS JACOBSEN Passaporte: 28140802; Processo: 47041007706201655 Empresa: ASGAARD NAVEGACAO S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Robert Polowicz Passaporte: 121289003; Processo: 47041007707201608 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 25/05/2017 Estrangeiro: Anil Kumar Thakur Passaporte: Z2437618; Processo: 47041007708201644 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 25/05/2017 Estrangeiro: Niño Junrey Anosa Betasolo Passaporte: EB8586330; Processo: 47041007709201699 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/11/2017 Estrangeiro: Lydia Perigord-Bennett Passaporte: GL082502 Estrangeiro: Olivier Gingras Passaporte: GM059176; Processo: 47041007710201613 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/09/2018 Estrangeiro: Vasileios Zisis Passaporte: AM1298106; Processo: 47041007711201668 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Nathan Isaacs Passaporte: PE0366344; Processo: 47041007712201611 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 23/07/2017 Estrangeiro: Dalibor Budimir Passaporte: 148395467; Processo: 47041007714201600 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Fernando Yango Macaso Passaporte: P0058801A Estrangeiro: Ioannis Batoulis Passaporte: AM1351215; Processo: 47041007717201635 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2018 Estrangeiro: John Lennon Aludino Valentin Passaporte: P0461411A; Processo: 47041007721201601 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: até 30/08/2017 Estrangeiro: JOHN CARL CATHEY Passaporte: 474114090; Processo: 47041007722201648 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAROLD MICHAEL CRENSHAW Passaporte: 476617358.

Temporário - Sem Contrato - RN 79 - Resolução Normativa, de 12/08/2008:

Processo: 47039010196201642 Empresa: VALE S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ATANÁSIO OSÓRIO JOSÉ ROMÃO Passaporte: 13AE17344.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039010730201611 Empresa: STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: MANUELA ROSALINDE SCHWEIGERT Passaporte: C8J7188YX; Processo: 47039010754201670 Empresa: BHP BILLITON BRASIL LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: IAN BURTON WOOD Passaporte: PE0371859; Processo: 47039010756201669 Empresa: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MASATAKA ONO Passaporte: TK4279742; Processo: 47039010759201601 Empresa: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MASAHIRO UENO Passaporte: TK2440823; Processo: 47039010773201604 Empresa: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HECTOR HERNANDO GUERRERO PACHECO Passaporte: AT235960; Processo: 47039010785201621 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALAN MARTIN GRINBAUM Passaporte: AAD394097.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039010880201624 Empresa: GAIA PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: David Manuel Schneebeli Passaporte: X4386786 Valor Total do Evento (R\$): 21587.31 Estrangeiro: Gregor Schwellenbach Passaporte: C748FTY4 Estrangeiro: Hakon Ganes Kornstad Passaporte: 26897968 Estrangeiro: Leon Mitchener Passaporte: 530738224 Estrangeiro: Ronny Gabor David Spiegel Passaporte: X4907191 Estrangeiro: Sebastian Johannes Braun Passaporte: X1191252 Estrangeiro: Simon Heggendorf Passaporte: X2592317; Processo: 47039010833201681 Empresa: FREE PASS PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CYNTHIA LAM SMALL Passaporte: 434323044 Valor Total do Evento (R\$): 10200.00 Estrangeiro: JEFFREY SCOTT MALLARD Passaporte: 505909072 Estrangeiro: PAUL BRANDON GILBERT Passaporte: 4438953021 Estrangeiro: PETER MATTHEW GRIFFIN Passaporte: 488784361 Estrangeiro: THOMAS JOACHIM NOACK Passaporte: C3HW57GOC Estrangeiro: THOMAS LANG Passaporte: U1351437; Processo: 47039010788201664 Empresa: DJ COM - ORGANIZACAO E PROMOCAO DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL KORB Passaporte: C3J361094 Valor Total do Evento (R\$): 6800.00; Processo: 47039010803201674 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AURORA GRACE HALAL Passaporte: 488684674 Valor Total do Evento (R\$): 3984.00; Processo: 47039010805201663 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BASTIAAN BRON Passaporte: NXLD1D8H5 Valor Total do Evento (R\$): 7304.00 Estrangeiro: KOOS FUIITE Passaporte: NM8981663; Processo: 47039010808201605 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL JUDE THADEUS NELSON JR Passaporte: 493846631 Valor Total do Evento (R\$): 32320.00 Estrangeiro: NICHOLAS LANSING GOULD Passaporte: 505921619 Estrangeiro: NICOLAS ALFREDO JAAR Passaporte: 435724256 Estrangeiro: SOLANA RIVAS Passaporte: 546132475 Estrangeiro: VANCE W GALLOWAY Passaporte: 437839105; Processo: 47039010832201636 Empresa: HTC CULTURA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS EIRELI Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW CHARLES GEIB Passaporte: 531707877 Valor Total do Evento (R\$): 99600.00 Estrangeiro: BRIAN MICHAEL LYONS Passaporte: 483737491 Estrangeiro: CHRISTOPHER BRAY SCOTT Passaporte: 449605794 Estrangeiro: DANIEL LUIS DELACRUZ Passaporte: 480713568 Estrangeiro: JAMES MICHAEL WISNER Passaporte: 512581790 Estrangeiro: KYLE JOSEPH MC DONALD Passaporte: 458244404 Estrangeiro: MILES MASON DOUGHTY Passaporte: 483482616 Estrangeiro: PAUL SCOTT WOLSTENCROFT Passaporte: 531465556 Estrangeiro: RYAN CASEY MORAN Passaporte: 488783579 Estrangeiro: TYE JASON ZAMORA Passaporte: 548433791 Estrangeiro: WILLIAM SCOTT BLACKSTONE Passaporte: 459193976; Processo: 47039010834201625 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JACK REVILL Passaporte: 801786855 Valor Total do Evento (R\$): 5500.00; Processo: 47039010846201650 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MIA SCHACK Passaporte: N5235019 Valor Total do Evento (R\$): 803924.20 Estrangeiro: MICHELLE RUBIO Passaporte: 447617634; Processo: 47039010856201695 Empresa: MOZARTEUM BRASILEIRO ASSOCIACAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER KASYANOV Passaporte: 530415309 Valor Total do Evento (R\$): 45000.00 Estrangeiro: SVELTANA SHILOVA Passaporte: 530318198 Estrangeiro: THOMAS OLIVER PATRICK NEUBERTH Passaporte: C95XY1202; Processo: 47039010859201629 Empresa: EDUARDO MEDAETS Prazo: 8 Dia(s) Estrangeiro: SCOTT ALAN Passaporte: 483532135 Valor Total do Evento (R\$): 19800.00; Processo: 47039010873201622 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BRIAN JAY SHIMKOVITZ Passaporte: 483675279 Valor Total do Evento (R\$): 4316.00; Processo: 47039010875201611 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MAKI NOGUCHI Passaporte: 510203147 Valor Total do Evento (R\$): 8300.00 Estrangeiro: PETER LESLIE O'GRADY Passaporte: 513391347; Processo: 47039010882201613 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LAWRENCE EUGENE BURDEN JR Passaporte: 505677957 Valor Total do Evento (R\$): 30000.00 Estrangeiro: LEONARD EVERETT BURDEN Passaporte: 505677958; Processo: 47039010897201681 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MANFREDI ALESSANDRO ROMANO Passaporte: YA7969460 Valor Total do Evento (R\$): 13600.00; Processo: 47039010907201689 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FERNANDO ANTELO YANEZ Passaporte: AAC303636 Valor Total do Evento (R\$): 15750.00 Estrangeiro: ORIOL RIVEROLA SOTO Passaporte: PAB458875; Processo: 47039010909201678 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ZAKHARY KHUTORETSKY Passaporte: 506030919 Valor Total do Evento (R\$): 10500.00; Processo: 47039010912201691 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTHONY LOUIS PARASOLE Passaporte: 427362375 Valor Total do Evento (R\$): 4200.00; Processo: 47039010917201614 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: SOLAR LANGEVIN Passaporte: 545394239 Valor Total do Evento (R\$): 2324.00; Processo: 47039010923201671 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MAHSSA TAGHINIA Passaporte: 473113435 Valor Total do Evento (R\$): 3984.00 Estrangeiro: VERONICA ESTELA VASICKA O'CONNOR Passaporte: 506243550; Processo: 47039010929201649 Empresa: CORETO CULTURAL COMUNICACAO E PRODUCAO

- EIRELI - ME Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Isabel Maria Santos Costa Passaporte: M317253 Valor Total do Evento (R\$): 44943.36 Estrangeiro: Miguel Ângelo Machado Carneiro Passaporte: M624876 Estrangeiro: Sara Pais Vieira Fraga Lamesares Passaporte: N789528; Processo: 47039010943201642 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL NERIDA SERVITO Passaporte: 545822428 Valor Total do Evento (R\$): 3320.00; Processo: 47039010944201697 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BRIAN GREGORY LEEDS Passaporte: 495367939 Valor Total do Evento (R\$): 3320.00; Processo: 47039010945201631 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MARCO MARTEN STERK Passaporte: NW416JBK2 Valor Total do Evento (R\$): 4648.00.

Permanente - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039010919201611 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANTONIO MANUEL GOUVEIA DE OLIVEIRA Data Nascimento: 25/02/1953 Passaporte: M672403 País: PORTUGAL Mãe: MARIA CRISTINA GOMES GOUVEIA DE OLIVEIRA Pai: ALFREDO DE OLIVEIRA.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039009377201626 Empresa: MAGELLAN MINERAIS PROSPECCAO GEOLOGICA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DENNIS JAY MOORE Passaporte: 530919022; Processo: 47039010484201605 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SEUNGCHUL SHIN Passaporte: M44867494; Processo: 47039010485201641 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SEUNG PYO KIM Passaporte: M11303974; Processo: 47039010487201631 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: MIN JAE JEE Passaporte: M86275585; Processo: 47039010510201697 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: IN BAE KANG Passaporte: M21638490; Processo: 47039010512201686 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: KWOANG JOE SEORL Passaporte: M52673340; Processo: 47039010513201621 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SANG-BEOM HONG Passaporte: M27898852; Processo: 47039010520201622 Empresa: LOCCITANE DO BRASIL S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ERIC RENE MAURE Passaporte: 13FV09379; Processo: 47039010722201674 Empresa: ARVEDI METALFER DO BRASIL S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: ERNESTO BONVINI Passaporte: YA1353326; Processo: 47039010797201655 Empresa: DONG-A PARTICIPACOES LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SEONGHO HWANG Passaporte: M08057015; Processo: 47039010861201606 Empresa: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JIN LEE Passaporte: M21887516; Processo: 47039010877201619 Empresa: SUNNINGDALE TECH PLASTICOS (BRASIL) LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GIRISH VASANT PADHYE Passaporte: Z1941582; Processo: 47039010930201673 Empresa: RUSSELL REYNOLDS ASSOCIATES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Pedro Manuel Goenaga Alvarez Passaporte: PAA133558.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 47039010348201615 Empresa: ARITEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ALBERTO BORDONABA GAITAN Passaporte: PAA638075; Processo: 47039010687201693 Empresa: CLEVER TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Jaime Vicente Orbe Martinez Avial Passaporte: AAG895870.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º):

Processo: 47039009784201633 Empresa: ABHAIMPEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PRASANT CHARAN Passaporte: Z2045035; Processo: 47039010175201627 Empresa: ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGISTICA S/A Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EDDA GANDOSI Passaporte: YA8297376.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º):

Processo: 47039010295201624 Empresa: BRISA DO MAR INVESTIMENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FABIO GRAZIOSI Passaporte: YA5775382; Processo: 47039010304201687 Empresa: B3B INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SONIA SUBIRATS BONET Passaporte: BE664453; Processo: 47039010397201640 Empresa: PRIMEIRO DO NORDESTE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSE FONTARNAU ABANCO Passaporte: BC009022; Processo: 47039010673201670 Empresa: PASQUALE SANNA & CIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: VITTORIO GRIECO Passaporte: AA5820643; Processo: 47039010724201663 Empresa: N.A.O. CAPITAL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CHRISTINA MARIE MAYNARD KEELER Passaporte: 505496788; Processo: 47039010738201687 Empresa: GLITTER INTERNACIONAL TRADING EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LONGHAI CAO Passaporte: G36019723.



O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) JULIAN JOSE NEBRED MARQUEZ exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: BRASILIANA PARTICIPACOES S. A. Processo: 47039.010213/2016-41, anteriormente autorizado através do Processo 47039.004360/2016-82.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) ALBERTO GONZALEZ SANTOS exercer concomitantemente o cargo de Diretor Comercial na empresa: CEG RIO S/A Processo: 47039.010242/2016-11, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005617/2016-13.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) ALBERTO GONZALEZ SANTOS exercer concomitantemente o cargo de Diretor Geral na empresa: GAS NATURAL SERVICOS S.A. Processo: 47039.010243/2016-58, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005617/2016-13.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) HIDEAKI TANAKA exercer concomitantemente o cargo de Diretor na empresa: NTN DO BRASIL LTDA Processo: 47039.010486/2016-96, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.001013/2016-06.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) ALBERTO GONZALEZ SANTOS exercer concomitantemente o cargo de Diretor Geral na empresa: GAS NATURAL SAO PAULO SUL S.A. Processo: 47039.010534/2016-46, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005617/2016-17.

PROCESSO	INTERDIÇÃO	EMPRESA	UF
46202.015438/2016-92	356794-191202016D	Nilo Tavares Coutinho S/A	AM

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01 46201.007338/2013-50	202158977	Companhia Açucareira Usina Capricho	AL
02 46201.007339/2013-02	202159027	Companhia Açucareira Usina Capricho	AL
03 46202.028399/2013-41	021281351	PKK Calçados Ltda (Di Santinni)	AM
04 46202.030850/2013-90	021281408	PKK Calçados Ltda (Di Santinni)	AM
05 46202.030851/2013-34	021281416	PKK Calçados Ltda (Di Santinni)	AM
06 46202.030852/2013-89	021281424	PKK Calçados Ltda (Di Santinni)	AM
07 46202.034122/2013-57	202379418	PKK Calçados Ltda (Di Santinni)	AM
08 46202.034124/2013-46	202382494	PKK Calçados Ltda (Di Santinni)	AM
09 46202.034125/2013-91	202383679	PKK Calçados Ltda (Di Santinni)	AM
10 46202.034126/2013-35	202383261	PKK Calçados Ltda (Di Santinni)	AM
11 47904.005910/2012-19	022767266	Venturine Eng. Ltda	BA
12 47904.005914/2012-99	022767304	Venturine Eng. Ltda	BA
13 47904.005915/2012-33	022767312	Venturine Eng. Ltda	BA
14 47904.005911/2012-55	022767274	Venturine Engenharia Ltda	BA
15 47904.005912/2012-08	022767282	Venturine Engenharia Ltda	BA
16 46206.003072/2013-26	200241753	Ebras Empresa de conservação Ltda - EPP	DF
17 46208.011335/2014-31	204339073	São Salvador Alimentos S/A	GO
18 46236.000129/2011-16	021973989	Ricardo Eletro Divinópolis Ltda	MG
19 46653.005076/2012-90	022693661	Base Dupla Serviços e Const. Civil Ltda	MT
20 46653.000920/2014-58	203000650	Pantaneira Ind. e Com de Carnes e Derivados Ltda	MT
21 46224.006356/2012-75	200042513	Centro Educacional Sirius Ltda	PB
22 46213.019257/2009-87	018509037	Companhia Usina Bulhões	PE
23 46213.019259/2009-76	016948998	Companhia Usina Bulhões	PE
24 46212.021530/2011-68	023455667	Policlínica Capão Raso Ltda	PR
25 47533.014945/2013-87	202357201	Rota Indústria Ltda	PR
26 47533.014947/2013-76	202367932	Rota Indústria Ltda	PR
27 47533.014948/2013-11	202357228	Rota Indústria Ltda	PR
28 46215.012492/2011-22	022923594	Barcas S/A Transportes Marítimos	RJ
29 46215.105146/2010-14	022823620	Refinaria Duque de Caxias - Reduc	RJ
30 46215.486443/2009-16	019996144	Sta Irreverência Arquitetura e Construções Ltda	RJ
31 46758.000310/2013-03	200495038	Camargo E Oliveira Ltda - ME	RO
32 46216.002840/2012-24	017797331	Fenix Construtora e Rep. Ltda	RO
33 46216.002832/2012-88	017798132	Fenix Construtora e Rep. Ltda	RO
34 46216.002833/2012-22	017798124	Fenix Construtora e Rep. Ltda	RO
35 46216.002834/2012-77	017797306	Fenix Construtora e Rep. Ltda	RO
36 46216.002835/2012-11	017797292	Fenix Construtora e Rep. Ltda	RO
37 46216.002837/2012-19	017797314	Fenix Construtora e Rep. Ltda	RO
38 46216.002838/2012-55	017797322	Fenix Construtora e Rep. Ltda	RO
39 46216.002839/2012-08	017797349	Fenix Construtora e Rep. Ltda	RO
40 46758.000316/2013-72	200365819	Genise Calçados Ltda - ME	RO
41 46758.000317/2013-17	200365851	Genise Calçados Ltda - ME	RO
42 46278.001249/2013-14	202136299	Tavares Marques Serviços Ltda - HTR empreendimentos	RS
43 46278.001250/2013-31	202137881	Tavares Marques Serviços Ltda - HTR empreendimentos	RS
44 47183.000478/2013-25	200662821	Transito Administração e Cobrança Ltda	RS
45 47183.000483/2013-38	200661957	Transito Administração e Cobrança Ltda	RS
46 47183.000484/2013-82	200661931	Transito Administração e Cobrança Ltda	RS
47 47183.000485/2013-27	200662015	Transito Administração e Cobrança Ltda	RS
48 47183.000486/2013-71	200662023	Transito Administração e Cobrança Ltda	RS
49 47183.000487/2013-16	200662031	Transito Administração e Cobrança Ltda	RS
50 47183.000488/2013-61	200662058	Transito Administração e Cobrança Ltda	RS
51 47183.000497/2013-51	200662007	Transito Administração e Cobrança Ltda	RS
52 46219.028837/2013-91	202389138	Assoc. de Defesa dos Policiais Militares do Estado de SP	SP
53 46219.015971/2014-11	204302994	Brookfield São Paulo Emp Imobiliários S/A	SP
54 46219.015972/2014-58	204302871	Brookfield São Paulo Emp Imobiliários S/A	SP
55 46259.004911/2012-27	021341311	CMJ Acessórios Para Animais Domésticos Ltda	SP
56 46427.002798/2013-47	202390161	Concessionária Rota das Bandeiras S/A	SP
57 47998.005746/2014-00	204260086	Eaton Ltda	SP
58 47998.005748/2014-91	204260116	Eaton Ltda	SP
59 47998.005750/2014-60	204260132	Eaton Ltda	SP

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) MAIK ECKELMANN exercer concomitantemente o cargo de Diretor Industrial na empresa: SCHE-RING DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. Processo: 47039.010662/2016-90, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.008996/2016-01.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) HIROYUKI YOSHIDA exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: NIS-SIN TECHNOLOGY ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Processo: 47039.010707/2016-26, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.012960/2015-33.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) YAOJIA MA exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: CANARANA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. Processo: 47039.010748/2016-12, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.038336/2012-96.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho: Processo: 47039010887201646 Empresa: SUDAROVICH E GUEDES RESTAURANTE LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICCARDO PACE Passaporte: YA3354160; Processo: 47039010697201629 Empresa: MOBILE JOY PROGRAMAS CUSTOMIZAVEIS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Erasmo José Fonseca Da Silva Passaporte: CA0035520; Processo: 47039010837201669 Empresa: RESTAURANTE SHARONG LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELIA MAZZURCO MIRITANA

Passaporte: AV4587509; Processo: 47039010125201640 Empresa: JL NORTH PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KEVIN LESLIE PAXTON Passaporte: LH933301.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 241 de 16/12/2016, Seção 1, p. 254, Processo: 47039.010504/2016-30, onde se lê: Mãe: JACQUELINE ABBY ABELLA, leia-se: Mãe: JACQUELINE ABBY ROBERTS.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 244 de 21/12/2016, Seção 1, p. 130, Processo: 47039.010671/2016-81, onde se lê: Passaporte: 67017004, leia-se: Passaporte: 6707004.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL Em 23 de dezembro de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decide:

Conhecer do recurso, negar provimento, mantendo-se a Interdição.

60	47998.005751/2014-12	204260141	Eaton Ltda	SP
61	47998.005753/2014-01	20426016	Eaton Ltda	SP
62	47998.005755/2014-92	204260183	Eaton Ltda	SP
63	47998.005756/2014-37	204260191	Eaton Ltda	SP
64	46257.002271/2007-73	013646770	Fundação Instituto Tec. De Osasco	SP
65	46261.005499/2012-13	024771317	Usinas Siderurgicas de Minas Gerais S/A Usiminas	SP
Nº PROCESSO		NFGC	EMPRESA	UF
01	46206.015494/2012-63	100274072	Di Gagliardi Buffet Ltda	DF

1.2 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01 47904.004952/2012-24	022758135	Baum Farma Ltda (Farmácia Paris)	BA
02 46778.001625/2010-89	020907230	Folks Locadora de Mão de Obra e Serviços Ltda	BA
03 46778.001627/2010-78	020863276	Folks Locadora de Mão de Obra e Serviços Ltda	BA
04 46778.001626/2010-23	020863268	Folks Locadora de Mão de Obra e Serviços Ltda	BA
05 46778.001833/2010-88	020863730	Folks Locadora de Mão de Obra e Serviços Ltda	BA
06 47904.000832/2012-58	022796142	NGM Montagem Calderaria e Serviços	BA
07 47904.000859/2012-41	022796363	NGM Montagem Calderaria e Serviços	BA
08 47904.000860/2012-75	022796371	NGM Montagem Calderaria e Serviços	BA
09 47904.000831/2012-11	022796134	NGM Montagem Calderaria e Serviços	BA
10 47904.003811/2012-94	022795200	Taurus Blindagens Nordeste Ltda	BA
11 47904.003812/2012-39	022795219	Taurus Blindagens Nordeste Ltda	BA
12 46284.000596/2013-32	201091771	Evandro Soares de Sousa	CE
13 46205.017460/2014-85	025568337	Salutar Lanches e Refeições Ltda	CE
14 46208.004925/2012-46	020477066	Cia Hering	GO
15 46208.004922/2012-11	020477058	Cia Hering	GO
16 46208.006108/2013-11	200993534	Montel Tecnologia, Construções e Manutenções Ltda - EPP	GO
17 46297.000670/2012-91	018647588	Supergesso S/A Ind e Comercio	PE
18 47533.014816/2013-99	202397661	Rio U. Top Desing Ltda - ME	PR
19 46216.000417/2012-90	017781337	Titanium Serviços e Construções Ltda	RO
20 46216.000418/2012-34	017781345	Titanium Serviços e Construções Ltda	RO
21 46278.001251/2013-85	202138445	Tavares Marques Serviços Ltda - HTR empreendimentos	RS
22 47183.000482/2013-93	200661990	Transito Administração e Cobrança Ltda	RS
23 47183.000481/2013-49	200661981	Transito Administração e Cobrança Ltda	RS
24 47183.000479/2013-70	200662660	Transito Administração e Cobrança Ltda	RS
25 47183.000480/2013-02	200661973	Transito Administração e Cobrança Ltda	RS
26 46473.002940/2010-58	015454495	Auto Risco Com e Serviços Automotivos Ltda	SP
27 46473.002939/2010-23	015454479	Auto Risco Com e Serviços Automotivos Ltda	SP
28 46252.000727/2014-30	203569555	Banco Santander Brasil S/A	SP
29 46219.010133/2014-43	203636597	Brookfield São Paulo Emp Imobiliários S/A	SP
30 46473.011808/2009-01	021813191	Brookfield São Paulo Emp Imobiliários S/A	SP
31 46473.006812/2007-88	008435375	By Sistemas Ltda	SP
32 46736.006534/2012-98	024707104	Centro de Formação de Consultores Itaim Ltda - ME	SP
33 46259.004904/2012-25	021341400	CMJ Acessórios Para Animais Domésticos Ltda	SP
34 46259.004900/2012-47	021341443	CMJ Acessórios Para Animais Domésticos Ltda	SP
35 46259.004910/2012-82	021341320	CMJ Acessórios Para Animais Domésticos Ltda	SP
36 46259.004924/2012-04	021341370	CMJ Acessórios Para Animais Domésticos Ltda	SP
37 47998.005747/2014-46	204260108	Eaton Ltda	SP
38 47998.007307/2014-23	204850193	Rodovias das Colinas S/A	SP
39 47998.007300/2014-10	204850126	Rodovias das Colinas S/A	SP
40 46261.005943/2012-09	024771406	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - Usiminas	SP

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01 46778.001830/2010-44	020863748	Folks Locadora de Mão de Obra e Serviços Ltda	BA
02 46778.001831/2010-99	020863756	Folks Locadora de Mão de Obra e Serviços Ltda	BA
03 46778.001832/2010-33	020863713	Folks Locadora de Mão de Obra e Serviços Ltda	BA
04 46778.001835/2010-77	020863691	Folks Locadora de Mão de Obra e Serviços Ltda	BA
05 47904.002314/2012-79	022785280	JM Empreend. Transp. e Serviços Ltda	BA
06 46206.015493/2012-19	017163111	Di Gagliardi Buffet Ltda - EPP	DF
07 46206.015492/2012-74	017163129	Di Gagliardi Buffet Ltda EPP	DF
08 47533.014949/2013-65	202367916	Rota Indústria Ltda	PR
09 46259.004925/2012-41	021341435	CMJ Acessórios Para Animais Domésticos Ltda	SP
10 46254.002801/2013-51	200977652	Fundação Barra Bonita de Ensino	SP
11 46254.002802/2013-04	200977628	Fundação Barra Bonita de Ensino	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
-------------	----	---------	----

01	46219.028839/2013-81	202389154	Assoc. de Defesa dos Policiais Militares do Estado de SP	SP	23	46224.002219/2004-51	010829768	Ind. Alim de Massas e Biscoitos de Mamanguape Ltda	PB
02	47551.000962/2010-76	019758880	Aster Sistemas de Segurança Ltda	SP	24	46297.001204/2012-22	025011499	Inst. de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira	PE
03	46472.002802/2014-11	203489799	Bar e Restaurante APPL Ltda	SP	25	46214.007852/2012-65	025240617	Leonardo Sampaio de Sousa EPP	PI
04	46262.000610/2013-56	024347477	Companhia Bras de Cartuchos - CBC	SP	26	46214.007854/2012-54	025240625	Leonardo Sampaio de Sousa EPP	PI
05	46262.003678/2013-97	201904403	Ind. Metalúrgica Maxdel Ltda	SP	27	47533.005641/2014-18	203468465	Banco Bradesco S/A	PR
06	46257.001508/2014-28	203073509	Melhor Forma Eng. Ltda	SP	28	47533.004251/2014-12	203070011	Eucatur Empresa União Cascavel de Transp. e Turismo	PR

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	47904.012137/2012-39	02479409	Empresa Baiana de Alimentos S/A Ebal	BA
02	47904.015391/2011-16	021006830	Pintec Alpinismo Industrial Ltda - ME	BA
03	46208.005265/2012-11	020443978	Cia Hering	GO
04	46208.000624/2014-13	202691888	Hospital Santa Terezinha Ltda	GO
05	46208.000627/2014-49	202691896	Hospital Santa Terezinha Ltda	GO
06	46237.000677/2013-06	200373307	Cerâmica Santa Cruz Ltda - EPP	MG
07	46237.000732/2013-50	200372912	Cerâmica Santa Cruz Ltda - EPP	MG
08	46236.001676/2010-38	024097055	Deposito Ideal Ltda	MG
09	47747.004609/2013-11	200781740	Diferminas Ind. e Prestação de Serviços Ltda	MG
10	46236.000130/2011-41	021973997	Ricardo Eletro Divinópolis Ltda	MG
11	46236.000131/2011-95	021974004	Ricardo Eletro Divinópolis Ltda	MG
12	46236.000132/2011-30	021974519	Ricardo Eletro Divinópolis Ltda	MG
13	46236.000133/2011-84	021974527	Ricardo Eletro Divinópolis Ltda	MG
14	46504.002314/2010-57	024035408	Segred Serviço de Eng de Seg. e Medicina do Trabalho	MG
15	46504.002318/2010-35	024035378	Segred Serviço de Eng de Seg. e Medicina do Trabalho	MG
16	46241.001352/2013-73	200059408	Sodecia Minas Gerais Ind de Componentes Automotivos	MG
17	46241.001351/2013-29	201423651	Sodecia Minas Gerais Ind. de Componentes Automotivos	MG
18	46241.001353/2013-18	201423626	Sodecia Minas Gerais Ind. de Componentes Automotivos	MG
19	46306.002135/2013-07	202458563	Valdomiro Rocco	MT
20	46306.002136/2013-43	202458521	Valdomiro Rocco	MT
21	46222.005944/2008-25	014385741	Salão de Beleza Senador Lemos Ltda	PA
22	46224.002215/2004-73	007842881	Cicero José Oliveira - Padaria	PB

23	46224.002219/2004-51	010829768	Ind. Alim de Massas e Biscoitos de Mamanguape Ltda	PB
24	46297.001204/2012-22	025011499	Inst. de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira	PE
25	46214.007852/2012-65	025240617	Leonardo Sampaio de Sousa EPP	PI
26	46214.007854/2012-54	025240625	Leonardo Sampaio de Sousa EPP	PI
27	47533.005641/2014-18	203468465	Banco Bradesco S/A	PR
28	47533.004251/2014-12	203070011	Eucatur Empresa União Cascavel de Transp. e Turismo	PR
29	47533.007140/2012-04	023408227	Vabejo Ind. e Com de Farinha de Mandioca Ltda	PR
30	47533.007143/2012-30	023408243	Vabejo Ind. e Com de Farinha de Mandioca Ltda	PR
31	47533.007201/2012-25	023408235	Vabejo Ind. e Com de Farinha de Mandioca Ltda	PR
32	46215.016115/2014-13	204142504	Café e Bar Barão de Campinas Ltda	RJ
33	46215.009477/2014-40	203444477	Consorcio Construtor Transolimpica	RJ
34	46215.011717/2014-76	203589203	Gigor Rosas Com de Prod. Naturais Ltda - ME	RJ
35	46215.011718/2014-11	203589157	Gigor Rosas Com de Prod. Naturais Ltda - ME	RJ
36	46313.002176/2014-87	204074827	Posto Potiguar Ltda	RJ
37	46215.005421/2014-16	203025652	Sendas Distribuidora S/A	RJ
38	46215.005423/2014-13	203044134	Sendas Distribuidora S/A	RJ
39	46220.000927/2012-06	020813350	Município de Aberlado Luz	SC
40	46260.004319/2012-96	023882042	Agromix - Ind. e comércio de Alimentos Ltda	SP
41	46736.003380/2014-44	204051169	Arcelormittal Brasil S/A	SP
42	47551.000964/2010-65	019774460	Aster sistemas de Seg. Ltda	SP
43	46472.005282/2014-90	204479932	Ductor Implantação de Projetos Ltda	SP
44	46473.001161/2014-69	202795209	Edig-o Instalações Técnicas & Comercio Ltda	SP
45	0479980066472011-94	021624682	Esper Embalagens Ltda	SP
46	46259.006429/2013-11	201251728	Karina Pisos e Revestimentos Cerâmicos Ltda	SP
47	46259.006430/2013-37	201251744	Karina Pisos e Revestimentos Cerâmicos Ltda	SP
48	46473.006738/2009-61	015761461	Mosaico da Serra Empreendimentos Imobiliários Ltda	SP
49	47998.007033/2014-10	02300763	Paioqa do Cabocho	SP
50	46261.004579/2012-51	021397350	Prefeitura Municipal de Juquiá	SP

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46297.001200/2012-44	025011456	Inst. De Medicina Integral Prof. Fernando Figueira	PE
02	46297.001202/2012-33	025011472	Inst. De Medicina Integral Prof. Fernando Figueira	PE

EVA PATRICIA GONÇALO PIRES

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho - Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 53 da Lei 9784/99 e com base na NT 483/2016/GAB/SRT/MTb, resolve anular a Nota Técnica NT 470/2016/GAB/SRT/MTb e todos seus efeitos, publicada no Diário Oficial da União DOU Nº 245, Seção 1, p. 181, e restituir os efeitos da NT 250/2016/GAB/SRT, publicada DOU Nº 187, Seção 1, p. 105.

LEONARDO CABRAL DIAS

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIA-RIA FEDERAL S.A. - RFFSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2007;

Considerando a Comissão Nacional constituída pela Portaria nº 15/2007, de 19 de abril de 2007, publicada no DOU de 24/04/2007, recomposta pelas Portarias nº 20/2008, de 25 de junho de 2007, publicada no DOU de 27 de junho de 2008; nº 41/2008, de 05 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 08 de dezembro de 2008; e nº 23/2010, de 21 de julho de 2010, publicada no DOU de 23 de julho 2010, cujos trabalhos de inventário tem a finalidade co-ordenar e supervisionar, em nível nacional, para transferir ao Mi-nistério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão o acervo do-cumental e os registros funcionais de empregados aposentados e pen-sionistas de que trata o art. 118 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, bem como a gestão da complementação de aposentadoria ins-tituída pela Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, e pela Lei nº 10.478, de 28 de junho de 2002, e promover, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão a atualização dos dados cadastrais de aposentados e pensionistas, sob a respon-sabilidade da extinta RFFSA;

Considerando a Comissão Executiva de Inventário Regional constituída no âmbito das Unidades Regionais da Inventariança da extinta RFFSA pela Portaria nº 38/2007, de 03 de outubro de 2007, publicada no DOU de 05 de outubro de 2007, recomposta pelas Portarias nº 40/2007, de 25 de outubro de 2007, publicada no DOU de 26 de outubro de 2007; nº 32/2008, de 30 de setembro de 2008, publicada no DOU de 01 de outubro de 2008; nº 29/2010, de 22 de julho de 2010, publicada no DOU de 27 de julho de 2010; e nº 05/2014, de 09 de maio de 2014, publicada no DOU de 12 de maio de 2014, cujos trabalhos de execução de inventário estão subor-dinados e vinculados a Comissão Nacional constituída pela Portaria nº 15/2007, de 19 de abril de 2007, publicada no DOU de 24 de abril de 2007;

Considerando o cumprimento das etapas previstas no Plano Di-retor de Inventários, de 15 de junho de 2007, da Assessoria da Inventariança indicada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a transferência das atribuições da extinta RFF-SA, relativas à Gestão da Complementação de Aposentadorias e Pen-sões dos Ferroviários, do Sistema SICAP/RFFSA com o respectivo Banco de Dados e do Convênio mantido com o INSS/DATAPREV, que se encontram absorvidos pelo Departamento de Órgãos Extintos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - DE-PEX/MP, na qualidade de Órgão Sucessor da extinta RFFSA, cum-prindo-se assim o disposto na Lei nº 11.483/2007 e no Decreto nº 6.018/2007;

Considerando que o inventário do acervo documental de que tratam as Portarias nº 15/2007 e nº 38/2007 foi absorvido pela As-sessoria da Inventariança indicada pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por meio da Comissão Nacional - Portaria nº 08/2007, de 28 de março de 2007, publicada no DOU de 30 de março de 2007, e da Comissão Executiva - Portaria nº 20/2007, de 04 de maio de 2007, publicada no DOU de 07 de maio de 2007, revogada pela Portaria nº 03/2015, de 20 de abril de 2015, publicada no DOU de 24 de abril de 2015, contemplando trabalhos de tratamento, ca-talogação e organização; e

Considerando a emissão do Relatório Final da referida Co-missão, datado de 16 de dezembro de 2016, referente à execução do inventário objeto das Portarias nº 15/2007 e nº 38/2007, devidamente homologado pelo Inventariante em 20 de dezembro de 2016, re-solve:

Art. 1º - Considerar encerrado os trabalhos das Comissões de Inventário objeto das Portarias nº 15/2007 e nº 38/2007, tendo em vista o cumprimento das etapas previstas no Plano Diretor de In-ventários, culminando com a efetiva transferência ao Departamento de Órgãos Extintos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - DEPEX/MP, da Gestão da Complementação de Apos-entadorias e Pensões dos Ferroviários, do Sistema SICAP/RFFSA com o respectivo Banco de Dados e do Convênio mantido com o INSS/DATAPREV;

Art. 2º - Aprovar o Relatório Final nos termos propostos, pertinente as Portarias nº 15/2007 e nº 38/2007, devidamente ho-mologado pelo Inventariante em 20 de dezembro de 2016 e dar por encerrado os trabalhos destas Comissões;

Art. 3º - Extinguir as Comissões constituídas pelas Portarias nº 15/2007, de 19 de abril de 2007, publicada no DOU de 24 de abril de 2007, e nº 38/2007, de 03 de outubro de 2007, publicada no DOU de 05 de outubro de 2007, e suas publicações decorrentes;

Art. 4º - Determinar a continuidade dos inventários do acer-vo documental pertinente as Portarias nº 15/2007 e nº 38/2007, cujos trabalhos foram absorvidos pela Assessoria da Inventariança indicada pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por meio de Comissões constituídas pelas Portarias nº 08/2007 e nº 03/2015, con-templando trabalhos de tratamento, catalogação e organização; e

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

MANOEL GERALDO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, XVI e XVII, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.058954/2015-31, de-liberado e aprovado na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa da Di-retoria, realizada em 20 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Revogar:

I - a Instrução de Aviação Civil 121-1012 (IAC 121-1012), intitulada "Aprovação e Padronização do Treinamento e Qualificação de Tripulação de Aviões ERJ 170 e ERJ 190"; e

II - a Portaria DAC nº 174/STE, de 21 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2006, Seção 1, página 8, que aprovou a mencionada IAC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 403, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da men-cionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00066.500433/2016-71, deliberado e aprovado na 4ª Reunião Ex-traordinária Deliberativa da Diretoria, realizada em 20 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a Condição Especial CE/SC 23-011, in-titulada "Condição Especial Aplicável à Instalação de Sistema de Retenção do Assento do Piloto com Sistema Inflável (Airbag) In-corporado em sua Porção Superior (Arnês de Ombro)", para fins de modificação de projeto de tipo do avião Embraer EMB-200 e de outras aeronaves a critério da ANAC.

Parágrafo único. A Condição Especial de que trata este ar-tigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal-e-servico-bps) e igualmente dis-ponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/cesc-condicao-espe-cial), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o deliberado e aprovado na 4ª Reunião Extraordinária Deliberativa da Diretoria, realizada em 20 de dezembro de 2016, decide:

Nº 186 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária HE-LIBAHIA - AEROINSPENÇÃO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME, CNPJ nº 15.669.513/0001-67, com sede social em Salvador (BA), a explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerodemonstração, aerofotografia, aeroinspção, aeropublicidade e aerorreportagem. Processo nº 00058.068255/2016-80.

Nº 187 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária LEONCINI AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME, CNPJ nº 14.080.847/0001-38, com sede social em Jataí (GO), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00065.512905/2016-49.

Nº 188 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária TIME NEWS SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 13.962.257/0001-76, com sede social na cidade de Carapicuíba (SP), a explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspção e aeropublicidade. Processo nº 00058.501348/2016-20.

Estas Decisões entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

JOSE RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 192, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera unilateralmente o Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, localizado em São Gonçalo do Amarante (RN), em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 1º, § 1º, da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.508345/2016-17, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Promover as seguintes alterações, de forma unilateral, no Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2011 - ASGA, referentes à concessão dos serviços públicos para construção parcial, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, localizado em São Gonçalo do Amarante (RN):

I - a cláusula 1.1.43. do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.43. URTA: Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária, correspondente a 735,8352 (setecentos e trinta e cinco vírgula oito mil trezentos e cinquenta e dois) vezes o valor do teto da Tarifa de Embarque Doméstico, não considerados adicionais incidentes, prevista no Anexo 4 - Tarifas, vigente na data do recolhimento da multa aplicada; e" (NR)

II - no Anexo 4 do Contrato:

a) a cláusula 1.1.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.1. O presente Anexo dispõe sobre as Tarifas Aeroportuárias (TA) e de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego (TAT) que poderão ser cobradas pela Concessionária, o Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC e a sistemática de arrecadação e repasse desses valores." (NR)

b) excluir a cláusula 1.2.1.3.;

c) a Tabela 1 que se refere à cláusula 2.2.1.2. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

Tarifa de Embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	21,99	38,92

d) a Tabela 2 que se refere à cláusula 2.2.2.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I

Tarifa de Pouso (por tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	6.8850	18,3561

e) a Tabela 3 que se refere à cláusula 2.2.2.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	112,67	162,16
de 1 até 2	112,67	162,16
de 2 até 4	136,80	285,40
de 4 até 6	276,71	574,03
de 6 até 12	360,40	755,65
de 12 até 24	818,61	1.705,89
de 24 até 48	2.100,65	3.830,10
de 48 até 100	2.486,63	5.201,96
de 100 até 200	4.058,53	8.646,13
de 200 até 300	6.406,92	13.760,52
mais de 300	10.708,37	22.779,64

f) a Tabela 4 que se refere à cláusula 2.2.4.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	1,3605	3,6647
Área de Estadia (PPE)	0,2887	0,7460

g) a Tabela 5 que se refere à cláusula 2.2.4.7. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	18,63	17,51
de 1 até 2	18,63	17,51
de 2 até 4	18,63	17,51
de 4 até 6	18,63	21,07
de 6 até 12	18,63	35,03
de 12 até 24	27,05	70,38
de 24 até 48	54,22	137,23
de 48 até 100	89,75	228,33
de 100 até 200	203,34	516,62
de 200 até 300	354,52	903,54
mais de 300	515,51	1.314,75

h) a Tabela 6 que se refere à cláusula 2.2.4.8. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	1,22	1,14
de 1 até 2	1,22	1,14
de 2 até 4	1,22	2,27
de 4 até 6	1,61	4,06
de 6 até 12	2,77	6,98
de 12 até 24	5,40	13,78
de 24 até 48	10,81	27,40
de 48 até 100	17,93	45,72
de 100 até 200	40,62	103,77
de 200 até 300	70,92	180,96
mais de 300	103,07	263,67

i) a Tabela 7 que se refere à cláusula 2.2.5.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,68%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,36%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,04%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,08%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,04%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos; 2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.	

j) a Tabela 8 que se refere à cláusula 2.2.5.7. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,0462 por quilograma
Observações: 1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7; 2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; 3. Cobrança mínima de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).

k) a Tabela 9 que se refere à cláusula 2.2.5.8. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1234 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+R\$ 0,1234 por quilograma
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)	

l) a Tabela 10 que se refere à cláusula 2.2.5.10. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,7706 por quilograma
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos); 2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.

m) a Tabela 11 que se refere à cláusula 2.2.5.11. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,54%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,27%
	de 80.000,00/kg	0,14%
	Observações: 1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.	

n) a Tabela 12 que se refere à cláusula 2.2.5.14. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Período de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0616 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,0616 por quilograma
Observações: 1. Tarifa mínima de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) no TECA de origem e R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) no TECA de trânsito; 2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; 3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

o) a Tabela 13 que se refere à cláusula 2.2.5.15. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Período de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º - Até 45 dias	1,36%
2º - de 46 dias a 90 dias	2,72%
3º - de 91 dias a 120 dias	4,08%
4º - de mais de 120 dias	6,80%

p) a cláusula 3.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. Adicional do FNAC (Lei Federal n. 12.648/2012)

3.1.1. Nos termos da Lei Federal n. 12.648, de 17 de maio de 2012, constitui receita própria do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC a parcela correspondente ao aumento concedido às tarifas de embarque internacional por meio da Portaria n. 861/GM2, de 9 de dezembro de 1997, do Ministério da Aeronáutica.

3.1.2. Para os fins do presente anexo, o valor do Adicional do FNAC corresponderá sempre a US\$ 18,00 (dezoito dólares dos Estados Unidos), independentemente da tarifa praticada e dos reajustes decorrentes do Contrato de Concessão.

3.1.3. A tarifa cobrada do usuário para fins de embarque internacional é composta por 2 (duas) parcelas, conforme disposto na Tabela 16." (NR)

Tabela 16 - Tarifa de Embarque Internacional Cobrada do Passageiro

Composição do valor cobrado do usuário	
Receita Tarifária - Concessionária	Adicional do FNAC Lei 12.648/2012
R\$ 38,92	US\$ 18,00



q) excluir a cláusula 3.2.;
r) a cláusula 4.1.3.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.5. O Adicional do FNAC deverá ser cobrado juntamente com as Tarifas. A Concessionária deverá efetuar o recolhimento do referido adicional arrecadado a cada mês, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação. O atraso implicará o pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) e aplicação de juros equivalentes à Taxa de Referência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, a serem recolhidos pela Concessionária." (NR)

s) a cláusula 4.1.3.6. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.6. Caso o atraso no recolhimento do Adicional do Tesouro decorra de circunstância imputada à Concessionária, a multa de que trata o item 4.1.3.5. será devida pela Concessionária." (NR)

t) excluir a cláusula 4.1.3.7.;
u) a cláusula 4.1.3.8. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.8. O Adicional do FNAC será recolhido por meio de guia de recolhimento especial, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional." (NR)

Parágrafo único. A Concessionária estará dispensada de observar o disposto no item 3.1.21. do Contrato de Concessão em relação às alterações de tarifas promovidas por meio da presente alteração unilateral caso não haja alteração do valor efetivamente cobrado do usuário.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

DECISÃO Nº 193, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera unilateralmente o Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, localizado em Brasília (DF), em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 1º, § 1º, da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.508329/2016-24, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Promover as seguintes alterações, de forma unilateral, no Contrato de Concessões de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2012 - SBBR, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, localizado em Brasília (DF):

I - a cláusula 1.1.51. do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.51. URTA: Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária, correspondente a 735,8352 (setecentos e trinta e cinco vírgula oito mil trezentos e cinquenta e dois) vezes o valor do teto da Tarifa de Embarque Doméstico, não considerados adicionais incidentes, prevista no Anexo 4 - Tarifas, vigente na data do recolhimento da multa aplicada; e" (NR)

II - no Anexo 4 do Contrato de Concessão:
a) a cláusula 1.1.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.1. O presente Anexo dispõe sobre as Tarifas Aeroportuárias que poderão ser cobradas pela Concessionária, o adicional incidente (Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC) e a sistemática de arrecadação e repasse desses valores." (NR)

b) excluir a cláusula 1.2.1.3.;
c) a Tabela 1 que se refere à cláusula 2.2.1.2. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I		
Tarifa de Embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	27,79	49,18

d) a Tabela 2 que se refere à cláusula 2.2.3.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I		
Tarifa de Pouso (por tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	8,7007	23,1970

e) a Tabela 3 que se refere à cláusula 2.2.4.3. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	142,38	204,92
de 1 até 2	142,38	204,92
de 2 até 4	172,85	360,68
de 4 até 6	349,69	725,40
de 6 até 12	455,45	954,91
de 12 até 24	1.034,51	2.155,78
de 24 até 48	2.654,65	4.840,23
de 48 até 100	3.142,41	6.573,87

de 100 até 200	5.128,87	10.926,39
de 200 até 300	8.096,63	17.389,58
mais de 300	13.532,48	28.787,31

f) a Tabela 4 que se refere à cláusula 2.2.5.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	1,7191	4,6311
Área de Estadia (PPE)	0,3648	0,9429

g) a Tabela 5 que se refere à cláusula 2.2.5.6. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	23,55	22,12
de 1 até 2	23,55	22,12
de 2 até 4	23,55	22,12
de 4 até 6	23,55	26,65
de 6 até 12	23,55	44,26
de 12 até 24	34,18	88,94
de 24 até 48	68,52	173,43
de 48 até 100	113,43	288,54
de 100 até 200	256,95	652,88
de 200 até 300	448,02	1.141,83
mais de 300	651,47	1.661,51

h) a Tabela 6 que se refere à cláusula 2.2.5.7. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	1,56	1,42
de 1 até 2	1,56	1,42
de 2 até 4	1,56	2,88
de 4 até 6	2,04	5,11
de 6 até 12	3,49	8,81
de 12 até 24	6,83	17,41
de 24 até 48	13,64	34,63
de 48 até 100	22,67	57,78
de 100 até 200	51,32	131,12
de 200 até 300	89,63	228,69
mais de 300	130,26	333,20

i) a Tabela 7 que se refere à cláusula 2.2.6.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%

Observações:
1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.

j) a Tabela 8 que se refere à cláusula 2.2.6.7. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado	
R\$ 0,0563 por quilograma	
Observações: 1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7; 2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; 3. Cobrança mínima de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).	

k) a Tabela 9 que se refere à cláusula 2.2.6.8. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,15 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ 0,15 por quilograma
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)	

l) a Tabela 10 que se refere à cláusula 2.2.6.10. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado	
R\$ 0,9366 por quilograma	
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos); 2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.	

m) a Tabela 11 que se refere à cláusula 2.2.6.11. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	acima de 80.000,00/kg	0,15%

Observações:
1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

n) a Tabela 12 que se refere à cláusula 2.2.6.13. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Período de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0749 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,0749 por quilograma

Observações:
1. Tarifa mínima de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) no TECA de origem e R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) no TECA de trânsito;
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

o) a Tabela 13 que se refere à cláusula 2.2.6.14. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Período de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º - Até 45 dias	1,50%
2º - de 46 dias a 90 dias	3,00%
3º - de 91 dias a 120 dias	4,50%
4º - de mais de 120 dias	7,50%

p) a cláusula 3.2 passa a vigorar com a seguinte redação:
"3.1. Adicional do FNAC (Lei Federal n. 12.648/2012)

3.1.1. Nos termos da Lei Federal n. 12.648, de 17 de maio de 2012, constitui receita própria do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC a parcela correspondente ao aumento concedido às tarifas de embarque internacional por meio da Portaria n. 861/GM2, de 9 de dezembro de 1997, do Ministério da Aeronáutica.

3.1.2. Para os fins do presente anexo, o valor do Adicional do FNAC corresponderá sempre a US\$ 18,00 (dezoito dólares dos Estados Unidos), independentemente da tarifa praticada e dos reajustes decorrentes do Contrato de Concessão." (NR)

q) excluir a cláusula 3.2.;

r) a cláusula 4.1.3.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.4. O Adicional do FNAC deverá ser cobrado juntamente com as Tarifas. A Concessionária deverá efetuar o recolhimento a cada mês, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação. O atraso implicará o pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) e aplicação de juros equivalentes à Taxa de Referência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, a serem recolhidos pela Concessionária." (NR)

s) a cláusula 4.1.3.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.5. Caso o atraso no recolhimento do Adicional do FNAC decorra de circunstância imputada à Concessionária, a multa de que trata o item 4.1.3.4. será devida pela Concessionária." (NR)

t) excluir a cláusula 4.1.3.6.;

u) a cláusula 4.1.3.7. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.7. O Adicional do FNAC será recolhido por meio de guia de recolhimento especial, conforme regulamentação específica." (NR)

Parágrafo único. A Concessionária estará dispensada de observar o disposto no item 3.1.25. do Contrato de Concessão em relação às alterações de tarifas promovidas por meio da presente alteração unilateral caso não haja alteração do valor efetivamente cobrado do usuário.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

DECISÃO Nº 194, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera unilateralmente o Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Governador André Franco Montoro, localizado em Guarulhos (SP), em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 1º, § 1º, da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.508314/2016-66, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Promover as seguintes alterações, de forma unilateral, no Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 002/ANAC/2012 - SBGR, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional André Franco Montoro, localizado em Guarulhos (SP):

I - a cláusula 1.1.51. do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.51. URTA: Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária, correspondente a 735,8352 (setecentos e trinta e cinco vírgula oito mil trezentos e cinquenta e dois) vezes o valor do teto da Tarifa de Embarque Doméstico, não considerados adicionais incidentes, prevista no Anexo 4 - Tarifas, vigente na data do recolhimento da multa aplicada; e" (NR)

II - no Anexo 4 do Contrato de Concessão:

a) alterar a cláusula 1.1.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.1. O presente Anexo dispõe sobre as Tarifas Aeroportuárias que poderão ser cobradas pela Concessionária, o adicional incidente (Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC) e a sistemática de arrecadação e repasse desses valores." (NR)

b) excluir a cláusula 1.2.1.3.:

c) a Tabela 1 que se refere à cláusula 2.2.1.2. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

Tarifa de Embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	28,63	50,67

d) a Tabela 2 que se refere à cláusula 2.2.3.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I

Tarifa de Pouso (por tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	8,9645	23,9006

e) a Tabela 3 que se refere à cláusula 2.2.4.3. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	146,70	211,14
de 1 até 2	146,70	211,14
de 2 até 4	178,10	371,62
de 4 até 6	360,30	747,42
de 6 até 12	469,26	983,87
de 12 até 24	1.065,90	2.221,17
de 24 até 48	2.735,17	4.987,07
de 48 até 100	3.237,75	6.773,30
de 100 até 200	5.284,46	11.257,85
de 200 até 300	8.342,24	17.917,09
mais de 300	13.942,99	29.660,58

f) a Tabela 4 que se refere à cláusula 2.2.5.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	1,7713	4,7717
Área de Estadia (PPE)	0,3758	0,9713

g) a Tabela 5 que se refere à cláusula 2.2.5.6. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	24,26	22,80
de 1 até 2	24,26	22,80
de 2 até 4	24,26	22,80
de 4 até 6	24,26	27,45
de 6 até 12	24,26	45,60
de 12 até 24	35,20	91,63
de 24 até 48	70,60	178,68
de 48 até 100	116,87	297,30
de 100 até 200	264,74	672,68
de 200 até 300	461,61	1.176,47
mais de 300	671,22	1.711,91

h) a Tabela 6 que se refere à cláusula 2.2.5.7. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	1,61	1,47
de 1 até 2	1,61	1,47
de 2 até 4	1,61	2,96
de 4 até 6	2,11	5,26
de 6 até 12	3,60	9,07
de 12 até 24	7,03	17,95
de 24 até 48	14,05	35,68
de 48 até 100	23,35	59,53
de 100 até 200	52,87	135,10
de 200 até 300	92,34	235,62
mais de 300	134,21	343,30

i) a Tabela 7 que se refere à cláusula 2.2.6.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%

Observações:
1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.

j) a Tabela 8 que se refere à cláusula 2.2.6.7. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,0563 por quilograma

Observações:
1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7;
2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez;
3. Cobrança mínima de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).

k) a Tabela 9 que se refere à cláusula 2.2.6.8. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,15 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ 0,15 por quilograma

Observações:
1. Cobrança mínima de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)

l) a Tabela 10 que se refere à cláusula 2.2.6.10. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,9366 por quilograma

Observações:
1. Cobrança mínima de R\$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.

m) a Tabela 11 que se refere à cláusula 2.2.6.11. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	acima de 80.000,00/kg	0,15%

Observações:
1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

n) a Tabela 12 que se refere à cláusula 2.2.6.13. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Período de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0749 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,0749 por quilograma

Observações:
1. Tarifa mínima de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) no TECA de origem e R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) no TECA de trânsito;
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

o) a Tabela 13 que se refere à cláusula 2.2.6.14. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Período de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º - Até 45 dias	1,50%
2º - de 46 dias a 90 dias	3,00%
3º - de 91 dias a 120 dias	4,50%
4º - de mais de 120 dias	7,50%

p) a cláusula 3.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. Adicional do FNAC (Lei Federal n. 12.648/2012)

3.1.1. Nos termos da Lei Federal n. 12.648, de 17 de maio de 2012, constitui receita própria do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC a parcela correspondente ao aumento concedido às tarifas de embarque internacional por meio da Portaria n. 861/GM2, de 9 de dezembro de 1997, do Ministério da Aeronáutica.

3.1.2. Para os fins do presente anexo, o valor do Adicional do FNAC corresponderá sempre a US\$ 18,00 (dezoito dólares dos Estados Unidos), independentemente da tarifa praticada e dos reajustes decorrentes do Contrato de Concessão." (NR)

q) excluir a cláusula 3.2;

r) a cláusula 4.1.3.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.4. O Adicional do FNAC deverá ser cobrado juntamente com as Tarifas. A Concessionária deverá efetuar o recolhimento a cada mês, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação. O atraso implicará o pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) e aplicação de juros equivalentes à Taxa de Referência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, a serem recolhidos pela Concessionária." (NR)

s) a cláusula 4.1.3.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.5. Caso o atraso no recolhimento do Adicional do FNAC decorra de circunstância imputada à Concessionária, a multa de que trata o item 4.1.3.4. será devida pela Concessionária." (NR)

t) excluir a cláusula 4.1.3.6.:

u) a cláusula 4.1.3.7. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.7. O Adicional do FNAC será recolhido por meio de guia de recolhimento especial, conforme regulamentação específica." (NR)

Parágrafo único. A Concessionária estará dispensada de observar o disposto no item 3.1.25. do Contrato de Concessão em relação às alterações de tarifas promovidas por meio da presente alteração unilateral caso não haja alteração do valor efetivamente cobrado do usuário.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente



DECISÃO Nº 195, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera unilateralmente o Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado em Campinas (SP), em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no §1º do art. 1º da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.508349/2016-03, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Promover as seguintes alterações, de forma unilateral, no Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 003/ANAC/2012 - SBKP, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado em Campinas (SP):

I - a cláusula 1.1.51. do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.51. URTA: Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária, correspondente a 735,8352 (setecentos e trinta e cinco vírgula oito mil trezentos e cinquenta e dois) vezes o valor do teto da Tarifa de Embarque Doméstico, não considerados adicionais incidentes, prevista no Anexo 4 - Tarifas, vigente na data do recolhimento da multa aplicada; e" (NR)

II - no anexo 4 do Contrato de Concessão:

a) a Cláusula 1.1.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.1. O presente Anexo dispõe sobre as Tarifas Aeroportuárias que poderão ser cobradas pela Concessionária, o adicional incidente (Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC) e a sistemática de arrecadação e repasse desses valores." (NR)

b) excluir a cláusula 1.2.1.3.:

c) a Tabela 1 que se refere à cláusula 2.2.1.2. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

Tarifa de Embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	27,67	48,96

d) a Tabela 2 que se refere à cláusula 2.2.3.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I

Tarifa de Pouso (por tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	8,6608	23,0909

e) a Tabela 3 que se refere à cláusula 2.2.4.3. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	141,72	203,99
de 1 até 2	141,72	203,99
de 2 até 4	172,07	359,03
de 4 até 6	348,09	722,08
de 6 até 12	453,36	950,54
de 12 até 24	1.029,78	2.145,90
de 24 até 48	2.642,50	4.818,09
de 48 até 100	3.128,04	6.543,77
de 100 até 200	5.105,40	10.876,38
de 200 até 300	8.059,56	17.309,98
mais de 300	13.470,55	28.655,54

f) a Tabela 4 que se refere à cláusula 2.2.5.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	1,7113	4,61
Área de Estadia (PPE)	0,3631	0,9385

g) a Tabela 5 que se refere à cláusula 2.2.5.6. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	23,44	22,04
de 1 até 2	23,44	22,04
de 2 até 4	23,44	22,04
de 4 até 6	23,44	26,52
de 6 até 12	23,44	44,06
de 12 até 24	34,02	88,53
de 24 até 48	68,21	172,63
de 48 até 100	112,91	287,23
de 100 até 200	255,78	649,89
de 200 até 300	445,97	1.136,60
mais de 300	648,48	1.653,90

h) a Tabela 6 que se refere à cláusula 2.2.5.7. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	1,55	1,42
de 1 até 2	1,55	1,42
de 2 até 4	1,55	2,86
de 4 até 6	2,04	5,09
de 6 até 12	3,47	8,77
de 12 até 24	6,79	17,33
de 24 até 48	13,58	34,47
de 48 até 100	22,56	57,52
de 100 até 200	51,08	130,52
de 200 até 300	89,22	227,64
mais de 300	129,67	331,68

i) a Tabela 7 que se refere à cláusula 2.2.6.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%

Observações:
1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.

j) a Tabela 8 que se refere à cláusula 2.2.6.7. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,0563 por quilograma

Observações:
1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7;
2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez;
3. Cobrança mínima de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).

k) a Tabela 9 que se refere à cláusula 2.2.6.8. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,15 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ 0,15 por quilograma

Observações:
1. Cobrança mínima de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)

l) a Tabela 10 que se refere à cláusula 2.2.6.10. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,9366 por quilograma

Observações:
1. Cobrança mínima de R\$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.

m) a Tabela 11 que se refere à cláusula 2.2.6.11. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	acima de 80.000,00/kg	0,15%

Observações:
1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

n) a Tabela 12 que se refere à cláusula 2.2.6.13. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Período de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0749 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,0749 por quilograma

Observações:

1. Tarifa mínima de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) no TECA de origem e R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) no TECA de trânsito;
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

o) a Tabela 13 que se refere à cláusula 2.2.6.14. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Período de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º - Até 45 dias	1,50%
2º - de 46 dias a 90 dias	3,00%
3º - de 91 dias a 120 dias	4,50%
4º - de mais de 120 dias	7,50%

p) a cláusula 3.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. Adicional do FNAC (Lei Federal n. 12.648/2012)

3.1.1. Nos termos da Lei Federal n. 12.648, de 17 de maio de 2012, constitui receita própria do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC a parcela correspondente ao aumento concedido às tarifas de embarque internacional por meio da Portaria n. 861/GM2, de 9 de dezembro de 1997, do Ministério da Aeronáutica.

3.1.2. Para os fins do presente anexo, o valor do Adicional do FNAC corresponderá sempre a US\$ 18,00 (dezoito dólares dos Estados Unidos), independentemente da tarifa praticada e dos reajustes decorrentes do Contrato de Concessão." (NR)

q) excluir a cláusula 3.2.;

r) a cláusula 4.1.3.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.4. O Adicional do FNAC deverá ser cobrado juntamente com as Tarifas. A Concessionária deverá efetuar o recolhimento a cada mês, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação. O atraso implicará o pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) e aplicação de juros equivalentes à Taxa de Referência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, a serem recolhidos pela Concessionária." (NR)

s) a cláusula 4.1.3.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.5. Caso o atraso no recolhimento do Adicional do FNAC decorra de circunstância imputada à Concessionária, a multa de que trata o item 4.1.3.4. será devida pela Concessionária." (NR)

t) excluir a cláusula 4.1.3.6.:

u) a cláusula 4.1.3.7. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.7. O Adicional do FNAC será recolhido por meio de guia de recolhimento especial, conforme regulamentação específica." (NR)

Parágrafo único. A Concessionária estará dispensada de observar o disposto no item 3.1.25. do Contrato de Concessão em relação às alterações de tarifas promovidas por meio da presente alteração unilateral caso não haja alteração do valor efetivamente cobrado do usuário.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

DECISÃO Nº 196, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera unilateralmente o Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim, localizado no município do Rio de Janeiro (RJ), em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 1º, §1º, da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.508358/2016-96, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Promover as seguintes alterações, de forma unilateral, no Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2014 - SBGL, referente à concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim, localizado no município do Rio de Janeiro (RJ):

I - a cláusula 1.1.55. passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.55. URTA: Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária, correspondente a 735,8352 (setecentos e trinta e cinco vírgula oito mil trezentos e cinquenta e dois) vezes o valor do teto da Tarifa de Embarque Doméstico, não considerados adicionais incidentes, prevista no Anexo 4 - Tarifas, vigente na data do recolhimento da multa aplicada; e" (NR)

II - no Anexo 4 do Contrato de Concessão:

a) a cláusula 1.1.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1.1. O presente Anexo dispõe sobre as Tarifas Aeroportuárias que poderão ser cobradas pela Concessionária, o adicional incidente (Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC) e a sistemática de arrecadação e repasse desses valores." (NR)

b) excluir a cláusula 1.2.1.3. do Anexo 4 do Contrato Concessão;

c) a Tabela 1 que se refere à cláusula 2.2.1.2. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

Tarifa de Embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	27,82	49,26

d) a Tabela 2 que se refere à cláusula 2.2.3.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I

Tarifa de Pouso (por tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	8,7123	23,2273

e) a Tabela 3 que se refere à cláusula 2.2.4.3. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	142,57	205,19
de 1 até 2	142,57	205,19
de 2 até 4	173,09	361,15
de 4 até 6	350,16	726,37
de 6 até 12	456,05	956,17
de 12 até 24	1.035,87	2.158,61
de 24 até 48	2.658,15	4.846,61
de 48 até 100	3.146,56	6.582,52
de 100 até 200	5.135,62	10.940,78
de 200 até 300	8.107,30	17.412,47
mais de 300	13.550,30	28.825,20

f) a Tabela 4 que se refere à cláusula 2.2.5.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	1,7213	4,6373
Área de Estadia (PPE)	0,3653	0,944

g) a Tabela 5 que se refere à cláusula 2.2.5.6. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	23,58	22,17
de 1 até 2	23,58	22,17
de 2 até 4	23,58	22,17
de 4 até 6	23,58	26,67
de 6 até 12	23,58	44,33
de 12 até 24	34,22	89,04
de 24 até 48	68,60	173,64
de 48 até 100	113,58	288,91
de 100 até 200	257,30	653,74
de 200 até 300	448,61	1.143,35
mais de 300	652,33	1.663,68

h) a Tabela 6 que se refere à cláusula 2.2.5.7. que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	1,55	1,42
de 1 até 2	1,55	1,42
de 2 até 4	1,55	2,88
de 4 até 6	2,04	5,11
de 6 até 12	3,49	8,81
de 12 até 24	6,84	17,43
de 24 até 48	13,67	34,67
de 48 até 100	22,71	57,86
de 100 até 200	51,39	131,30
de 200 até 300	89,75	229,00
mais de 300	130,43	333,65

i) Tabela 7 que se refere à cláusula 2.2.6.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%

Observações:

1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.

j) a Tabela 8 que se refere à cláusula 2.2.6.7. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,0549 por quilograma
Observações:
1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7;
2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez;
3. Cobrança mínima de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).

k) a Tabela 9 que se refere à cláusula 2.2.6.8. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1466 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ 0,1466 por quilograma
Observações:	
1. Cobrança mínima de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)	

l) a Tabela 10 que se refere à cláusula 2.2.6.10. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,9152 por quilograma
Observações:
1. Cobrança mínima de R\$ 67,95 (sessenta e sete reais e nove centavos);
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.

m) a Tabela 11 que se refere à cláusula 2.2.6.11. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	acima de 80.000,00/kg	0,15%
Observações:		
1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

n) a Tabela 12 que se refere à cláusula 2.2.6.13. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Período de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0731 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,0731 por quilograma
Observações:	
1. Tarifa mínima de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) no TECA de origem e R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) no TECA de trânsito;	
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;	
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

o) a Tabela 13 que se refere à cláusula 2.2.6.14. que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Período de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º - Até 45 dias	1,50%
2º - de 46 dias a 90 dias	3,00%
3º - de 91 dias a 120 dias	4,50%
4º - de mais de 120 dias	7,50%

p) a cláusula 3.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. Adicional do FNAC (Lei Federal n. 12.648/2012)

3.1.1. Nos termos da Lei Federal n. 12.648, de 17 de maio de 2012, constitui receita própria do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC a parcela correspondente ao aumento concedido às tarifas de embarque internacional por meio da Portaria n. 861/GM2, de 9 de dezembro de 1997, do Ministério da Aeronáutica.

3.1.2. Para os fins do presente anexo, o valor do Adicional do FNAC corresponderá sempre a US\$ 18,00 (dezoito dólares dos Estados Unidos), independentemente da tarifa praticada e dos reajustes decorrentes do Contrato de Concessão." (NR)

q) excluir a cláusula 3.2.;

r) a cláusula 4.1.3.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.4. O Adicional do FNAC deverá ser cobrado juntamente com as Tarifas." (NR)

s) a cláusula 4.1.3.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.5. Os procedimentos e critérios relativos ao recolhimento do Adicional do FNAC deverão observar regulamentação específica." (NR)

Parágrafo único. A Concessionária estará dispensada de observar o disposto na cláusula 3.1.28. do Contrato de Concessão em relação às alterações de tarifas promovidas por meio da presente alteração unilateral caso não haja alteração do valor efetivamente cobrado do usuário.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

DECISÃO Nº 197, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera unilateralmente o Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confinos, localizado nos municípios de Confinos (MG) e de Lagoa Santa (MG), em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 1º, § 1º, da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.508362/2016-54, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Promover as seguintes alterações, de forma unilateral, no Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 002/ANAC/2014 - SBCF, referente à concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confinos, localizado nos municípios de Confinos (MG) e de Lagoa Santa (MG):

I - a cláusula 1.1.54. do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.54. URTA: Unidade de Referência da Tarifa Aeroportuária, correspondente a 735,8352 (setecentos e trinta e cinco vírgula oito mil trezentos e cinquenta e dois) vezes o valor do teto da Tarifa de Embarque Doméstico, não considerados adicionais incidentes, prevista no Anexo 4 - Tarifas, vigente na data do recolhimento da multa aplicada; e" (NR)

II - no Anexo 4 do Contrato de Concessão:

a) a cláusula 1.1.1. passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.1. O presente Anexo dispõe sobre as Tarifas Aeroportuárias que poderão ser cobradas pela Concessionária, o adicional incidente (Adicional do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC) e a sistemática de arrecadação e repasse desses valores." (NR)

b) excluir a cláusula 1.2.1.3.;

c) a Tabela 1 que se refere à cláusula 2.2.1.2. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

arifa de Embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	27,82	49,26

d) alterar a Tabela 2 que se refere à cláusula 2.2.3.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I

arifa de Pouso (por tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	8,7123	23,2273

e) a Tabela 3 que se refere à cláusula 2.2.4.3. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	142,57	205,19
de 1 até 2	142,57	205,19
de 2 até 4	173,09	361,15
de 4 até 6	350,16	726,37
de 6 até 12	456,05	956,17
de 12 até 24	1.035,87	2.158,61
de 24 até 48	2.658,15	4.846,61
de 48 até 100	3.146,56	6.582,52
de 100 até 200	5.135,62	10.940,78
de 200 até 300	8.107,30	17.412,47
mais de 300	13.550,30	28.825,20

f) a Tabela 4 que se refere à cláusula 2.2.5.4. que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I



arifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	1,7213	4,6373
Área de Estadia (PPE)	0,3653	0,944

g) a Tabela 5 que se refere à cláusula 2.2.5.6. que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	23,58	22,17
de 1 até 2	23,58	22,17
de 2 até 4	23,58	22,17
de 4 até 6	23,58	26,67
de 6 até 12	23,58	44,33
de 12 até 24	34,22	89,04
de 24 até 48	68,60	173,64
de 48 até 100	113,58	288,91
de 100 até 200	257,30	653,74
de 200 até 300	448,61	1.143,35
mais de 300	652,33	1.663,68

h) a Tabela 6 que se refere à cláusula 2.2.5.7. que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	1,55	1,42
de 1 até 2	1,55	1,42
de 2 até 4	1,55	2,88
de 4 até 6	2,04	5,11
de 6 até 12	3,49	8,81
de 12 até 24	6,84	17,43
de 24 até 48	13,67	34,67
de 48 até 100	22,71	57,86
de 100 até 200	51,39	131,30
de 200 até 300	89,75	229,00
mais de 300	130,43	333,65

i) a Tabela 7 que se refere à cláusula 2.2.6.5. que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos; 2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.	

j) a Tabela 8 que se refere à cláusula 2.2.6.7. que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,0549 por quilograma
Observações: 1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7; 2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; 3. Cobrança mínima de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).

k) a Tabela 9 que se refere à cláusula 2.2.6.8. que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1466 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ 0,1466 por quilograma
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos)	

l) a Tabela 10 que se refere à cláusula 2.2.6.10. que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,9152 por quilograma
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos); 2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.

m) a Tabela 11 que se refere à cláusula 2.2.6.11. que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	de 80.000,00/kg acima	0,15%
	Observações: 1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.	

n) a Tabela 12 que se refere à cláusula 2.2.6.13. passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Período de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0731 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,0731 por quilograma

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 3.805, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00066.507795/2016-93, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo - CST abaixo relacionado, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aeronaves	Data
2016S12-06	Wipaire Inc. - USA	SA2CH (Installation of Wipaire Model 13000 Amphibian Floats)	Viking Air Limites modelo DHC-6-400	15.12.2016
2016S12-07	Jet Avionics Equipamentos Aeronáuticos Ltda. - Brasil	Instalação do sistema AE-RA-795 GPSMAP da Garmin	Cessna Aircraft modelo 210L	15.12.2016
2016S12-08	TAM Linhas Aéreas S.A. - Brasil	Configuração interna da cabine de 174 passageiros	Airbus modelos A320-214 (N/S 3035, 3047, 3058, 3111, 3180 e 3211) e A320-232 (N/S 3156)	16.12.2016
2016S12-09	Goodrich Hoist and Winch Division - USA	SR01954LA (Installation of a Goodrich electrical hoist)	Airbus Helicopters modelos AS 350 B3 e AS 350 B2	16.12.2016

Art. 2º O inteiro teor das aprovações encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www2.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO TARQUINIO JUNIOR

Observações:
1. Tarifa mínima de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) no TECA de origem e R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) no TECA de trânsito;
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

o) a Tabela 13 que se refere à cláusula 2.2.6.14. que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Período de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º - Até 45 dias	1,50%
2º - de 46 dias a 90 dias	3,00%
3º - de 91 dias a 120 dias	4,50%
4º - de mais de 120 dias	7,50%

p) a cláusula 3.1. passa a vigorar com a seguinte redação:
"3.1. Adicional do FNAC (Lei Federal n. 12.648/2012)

3.1.1. Nos termos da Lei Federal n. 12.648, de 17 de maio de 2012, constitui receita própria do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC a parcela correspondente ao aumento concedido às tarifas de embarque internacional por meio da Portaria n. 861/GM2, de 9 de dezembro de 1997, do Ministério da Aeronáutica.

3.1.2. Para os fins do presente anexo, o valor do Adicional do FNAC corresponderá sempre a US\$ 18,00 (dezoito dólares dos Estados Unidos), independentemente da tarifa praticada e dos reajustes decorrentes do Contrato de Concessão." (NR)

q) excluir a cláusula 3.2.;

r) a cláusula 4.1.3.4. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.4. O Adicional do FNAC deverá ser cobrado juntamente com as Tarifas." (NR)

s) a cláusula 4.1.3.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.3.5. Os procedimentos e critérios relativos ao recolhimento do Adicional do FNAC deverão observar regulamentação específica." (NR)

Parágrafo único. A Concessionária estará dispensada de observar o disposto na cláusula 3.1.28. do Contrato de Concessão em relação às alterações de tarifas promovidas por meio da presente alteração unilateral caso não haja alteração do valor efetivamente cobrado do usuário.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE
CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 3.783, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 145, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00058.085867/2015-56, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 1612-61/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico AERONOP ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMERICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 3.737 - Excluir o Aeródromo Público de Mundo Novo (SSQN) do cadastro de aeródromos., fechando-o ao tráfego aéreo. Esta Portaria entra em vigor em 30 de março de 2017. Fica revogada a Portaria DAC nº 394/SIE, de 19 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2001, Seção 1, página 24., Processo nº 00058.509837/2016-20.

Nº 3.749 - Excluir o Aeródromo Público de Tanque Novo-BA (SSQM) do cadastro de aeródromos, fechando-o ao tráfego aéreo. Esta Portaria entra em vigor em 30 de março de 2017. Fica Revogada a Portaria nº 2657/SIA, de 7 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2015, Seção 1, página 2. Processo nº 00058.508288/2016-76.

Nº 3.760 - Excluir o Aeródromo Público Salviano Inácio Rocha-BA (SDLG) do cadastro de aeródromos, fechando-o ao tráfego aéreo. Esta Portaria entra em vigor em 30 de março de 2017. Fica Revogada a Portaria nº 577/SIA, de 14 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2016, Seção 1, página 5. Processo nº 00058.508294/2016-23.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 3.461, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.502385/2016-66, resolve:

Alterar a inscrição do heliponto privado Rede TV (SP) (SICG) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 1º de março de 2022. Fica revogada a Portaria nº 0379/SIA, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de fevereiro de 2012, Seção 1, Página 6.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL
CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA

PORTARIA Nº 3.675, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no parágrafo 108.255(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), intitulado "Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - Operador Aéreo", com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, que dispõe

sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAV-SEC), e considerando o que consta do processo nº 00058.038369/2016-03, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da AMASZONAS del Paraguay Sociedad Anonima Lineas Aereas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BOSZCZOWSKI

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 3.776, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2016

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 670/SPO, de 19 de março de 2015, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.165889/2013-48, resolve:

Art. 1º Revalidar, até 07/01/2019, o credenciamento da médica MARIA CHRISTIANE VALÉRIA BRAGA BRAILE STERNIERI, CRM-SP 66720, MC 92, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Luiz Vaz de Camões, nº 3111, bairro Redentora, São José do Rio Preto (SP) para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª e 4ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados pela referida médica, no âmbito dos termos desta portaria, desde 6 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAVIO VALVIESSE DA MOTTA

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 3.533, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 2.263/SPO, de 20 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00068.500122/2016-92, resolve:

Ratificar a emissão da revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2011-10-5IDT-05-01, emitido em 20 de outubro de 2016, em favor da sociedade empresária NATIVA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., enviado à interessada em 20 de outubro de 2016 por meio do Ofício nº 53(SEI)/2016/POA/NURAC/GTREG/GEOP/SFI-ANAC.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

PORTARIA Nº 3.704, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 2.263/SPO, de 25 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00068.500124/2016-81, resolve:

Ratificar a emissão da revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2011-09-5IDI-04-01, emitido em 20 de outubro de 2016, em favor da sociedade empresária MIRIM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., enviado à interessada em 3 de novembro de 2016 por meio do Ofício nº 61(SEI)/2016/POA/NURAC/GTREG/GEOP/SFI-ANAC.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

PORTARIA Nº 3.810, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 2.263/SPO, de 20 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto nos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil nºs 137 (RBAC nº 137) e 135 (RBAC nº 135) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.011189/2015-96, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2016-12-40AN-01-00, emitido em 21 de novembro de 2016, em favor de BIMAVA TÁXI AÉREO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMARCIO ANDRADE PIRES

GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES
DE TRANSPORTE AÉREO
GERÊNCIA TÉCNICA DE ARTIGOS PERIGOSOS

PORTARIA Nº 3.804, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3429/SPO, de 27 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto na Seção 175.29 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 175 e na Instrução Suplementar (IS) nº 175-002, e considerando o que consta do processo nº 00065.063828/2016-90, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento como entidade de ensino de artigos perigosos da PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., CNPJ nº 00.512.777/0001-35, com sede em Ribeirão Preto/SP.

Parágrafo Único: As categorias homologadas e os instrutores credenciados para ministrar os cursos de artigos perigosos em nome da entidade estão especificados no respectivo Certificado de Credenciamentos e Homologações de Entidade de Ensino - CHE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MACEDO RODRIGUES CASCARDO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE

Em 22 de dezembro de 2016

Nº 112 - Processo nº 50300.000061/2016-36. Empresa Penalizada: Sulnorte Serviços Marítimos Ltda., CNPJ nº 14.589.261/0001-01. Objeto e Fundamento Legal: Conhecer o recurso interposto, dada a sua tempestividade, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária, porém, reformando o seu valor para R\$ 8.662,50; pelo cometimento da infração capitulada no inciso II, do art. 23 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.921-ANTAQ, de 04/06/2013.

Nº 121 - Processo nº 50300.007694/2016-75. Empresa Penalizada: J. Cruz Serviços Administrativos Para Terceiros Ltda., CNPJ nº 02.236.769/0001-39. Objeto e Fundamento Legal: Conhecer o recurso interposto, dada a sua tempestividade, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de advertência, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXIX, do art. 23 da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 03/02/2009.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO DO GERENTE

Em 23 de dezembro de 2016

Nº 118 - Processo nº 50300.003115/2016-15. Empresa: Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, CNPJ nº 14.372.148/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: conhecer do Recurso interposto, uma vez que tempestivo, e no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente o Auto de Infração nº 001947-0, com o consequente arquivamento do Processo Administrativo.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

DESPACHOS DO CHEFE

Em 4 de novembro de 2016

Nº 71 - Processo nº 50300.001012/2016-11. Penalizada: Empresa de Navegação Elcano S.A., CNPJ nº 04.616.210/0001-60. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração tipificada no inciso IV, do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.922-ANTAQ, de 04/06/2013.

Em 1º de novembro de 2016

Nº 72 - Processo nº 50300.002262/2016-78. Penalizada: Empresa de Navegação Elcano S.A., CNPJ nº 04.616.210/0001-60. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração tipificada no inciso IV, do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.922-ANTAQ, de 04/06/2013.

Nº 73 - Processo nº 50300.006130/2016-15. Penalizada: Empresa de Navegação Elcano S.A., CNPJ nº 04.616.210/0001-60. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração tipificada no inciso IV, do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.922-ANTAQ, de 04/06/2013.

Nº 76 - Processo nº 50300.003874/2016-88. Penalizada: Empresa de Navegação Elcano S.A., CNPJ nº 04.616.210/0001-60. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração tipificada no inciso IV, do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 2.922-ANTAQ, de 04/06/2013.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 22, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 27, da Norma aprovada pela Re-

solução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.000251/2015-72, resolve:

Autorizar a empresa METASA INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.416.482/0001-06, com sede na Rodovia RS-401, km 27, Área Industrial, Granja Carola, Charqueadas, RS, a dar início à operação do terminal de uso privado, localizado no endereço retromencionado, compreendendo área de armazenamento aberta, rampa de acesso e cais, em observância às normas e regulamentos da ANTAQ e, especificamente ao Contrato de Adesão nº 14/2016-SEP/PR, de 11 de outubro de 2016.

Esclarecer que a autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, especialmente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a 6ª Revisão Ordinária, a 9ª Revisão Extraordinária, a aplicação do Desconto de Reequilíbrio e o Reajuste Anual da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) do Sistema Rodoviário composto pelas Rodovias BR 116/324/BA e BA 526/528, trecho Divisa BA/MG - Salvador - Acesso à Base Naval de Aratu, explorado pela ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 225, de 16 de dezembro de 2016, e no que consta do processo nº 50500.402719/2015-11 e apensos; e

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 16 e 20, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2008, firmado com a ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A.;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002; e

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em cumprimento à Portaria ANTT nº 467, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a 6ª Revisão Ordinária, alterando a TBP de R\$ 2,30975 para R\$ 2,30845.

Art. 2º Aprovar a 9ª Revisão Extraordinária, alterando a TBP de R\$ 2,30845 para R\$ 2,54266.

Art. 3º Aprovar a aplicação do desconto de reequilíbrio de 7,40%, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,54266 para R\$ 2,35450.

Art. 4º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 7,87%, correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 5º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 2,08294 para R\$ 2,53878 nas praças de pedágio P1 e P2, e de R\$ 3,65428 para R\$ 4,45400 nas praças de pedágio P3, P4, P5, P6 e P7.

Art. 6º Alterar, na forma das tabelas anexas, a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO reajustada, após arredondamento, de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para a categoria de veículo 1, nas praças de pedágio P1 e P2, e de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) nas praças de pedágio P3, P4, P5, P6 e P7.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 27 de dezembro de 2016.

MARCELO VINAUD

Diretor-Geral

Substituto

ANEXO

TABELA DE TARIFAS
Praças de Pedágio P1 e P2

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	2,50
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2,0	5,00
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	7,50
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	10,00
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	12,50
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	15,00
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7,0	17,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8,0	20,00
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9,0	22,50
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	3,75
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2,0	5,00
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,25

Praças de Pedágio P3, P4, P5, P6 e P7

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	4,50
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2,0	9,00
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	13,50
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	18,00
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	22,50
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	27,00
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7,0	31,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8,0	36,00
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9,0	40,50
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	6,75
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2,0	9,00
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	2,25

RESOLUÇÃO Nº 5.251, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Suspende, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 0047999-07.2016.4.01.3400, em trâmite perante à 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os efeitos da Resolução ANTT nº 4.774, de 6 de julho de 2015, que habilitou a JSL Arrendamento Mercantil S.A como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete e aprovou o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DMV - 251, de 21 de dezembro de 2016 e no que consta do Processo nº 50500.459412/2016-65, resolve:

Art. 1º Suspender, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 0047999-07.2016.4.01.3400, em trâmite perante à 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os efeitos da Resolução ANTT nº 4.774, de 6 de julho de 2015, que habilitou a JSL Arrendamento Mercantil S.A como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete e aprovou o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD

Diretor-Geral

Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016122600087

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO Nº 5.252, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova a 13ª Revisão Ordinária, a 9ª Revisão Extraordinária e o Reajuste das Tarifas Básicas (TB) de pedágio das Rodovias BR-116/RS e BR-392/RS (complexo rodoviário Polo de Pelotas/RS), exploradas pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DSL 229/2016, de 21 de dezembro de 2016 e no que consta dos processos nº 50500.323785/2016-07 e 50500.337544/2016-37.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sétima do Termo Aditivo nº 004/14 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes Portos e Aviação Civil, em cumprimento à Portaria ANTT nº 467, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a 13ª Revisão Ordinária e a 9ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 004/14:

I - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2017;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/15	3,29207	6,58415	9,876225	13,1683	16,46037	19,752449	4,938112	6,58415
dez/16	3,46638	6,93276	10,39914	13,86552	17,33190	20,79829	5,19957	6,93276

II - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2018;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/16	3,46638	6,93276	10,39914	13,86552	17,33190	20,79829	5,19957	6,93276
dez/17	3,52255	7,04510	10,56765	14,09020	17,61275	21,13530	5,28382	7,04510

III - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2019;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/17	3,52255	7,04510	10,56765	14,09020	17,61275	21,13530	5,28382	7,04510
dez/18	3,58034	7,16069	10,74103	14,32137	17,90172	21,48206	5,37051	7,16069

IV - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2020;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/18	3,58034	7,16069	10,74103	14,32137	17,90172	21,48206	5,37051	7,16069
dez/19	3,64080	7,28160	10,92240	14,56320	18,20400	21,84480	5,46119	7,28160

V - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2021;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/19	3,64080	7,28160	10,92240	14,56320	18,20400	21,84480	5,46119	7,28160
dez/20	3,69700	7,39400	11,09099	14,78799	18,48499	22,18198	5,54549	7,39400

Parágrafo único. As disposições do Quadro tarifário estão sujeitas às alterações decorrentes das revisões tarifárias com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, 1º de janeiro de 2019, 1º de janeiro de 2020 e 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das Tarifas Básicas de pedágio, nas praças de Pedágio do Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS em 5,14% (cinco inteiros e quatorze centésimos por cento), de acordo com a variação dos preços setoriais na forma prevista no 5º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

Art. 3º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, antes do arredondamento, segundo o quadro a seguir.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/16	10,68360	21,36720	32,05080	42,73440	53,41800	64,10160	16,02540	21,36720

Art. 4º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, após o arredondamento, segundo o Quadro a seguir.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/16	10,70	21,40	32,10	42,70	53,40	64,10	16,00	21,40

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, para a categoria 1, após arredondamento, de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) para R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) nas praças de pedágio.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor à zero hora do dia 1º de janeiro de 2017.

MARCELO VINAUD
Diretor-Geral
Sbstituto

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simplex	10,70
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	21,40
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	32,100
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	42,70
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	53,40
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	64,10
7	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simplex	16,00
8	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simplex	21,40

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ		
C.N.P.J. 07.223.670/0001-16		
BALANÇO PATRIMONIAL - NOVEMBRO/2016		
ATIVO		
Circulante		7.434.832,91
Realizável a Longo Prazo		3.363.328,71
Investimentos		10.015,44
Imobilizado		344.971.692,27
Intangível		4.088.885,84
Ativo Compensado		1.236.717,49
Total do Ativo		361.105.472,66
PASSIVO		
Circulante		56.274.561,61
Não Circulante		4.160.981,52
Patrimônio Líquido		299.433.212,04
Capital	332.778.173,27	
Reservas de Lucros	1.164.990,08	
Lucros/Prej.Acumulados	(18.833.687,22)	
Prejuízo do Exercício	(15.676.264,09)	
Passivo Compensado	-	1.236.717,49
Total do Passivo		361.105.472,66
NILANE SOUZA DE MENEZES		
CRC-CE 16629		
CPF - 616.329.613-34		

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 48, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve:

I -homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 40/2016, realizado no dia 07/12/2016 (Processo Licitatório nº 1494/2016), referente à elaboração de plano para recuperação/remediação de todas as áreas afetadas pelo acidente ocorrido no píer 300 do Porto de Vila do Conde, no Município de Barcarena/PA, de acordo com seu Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos; ii - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão à empresa MONÃ CONSULTORIA AMBIENTAL LT-

DA CNPJ nº 07.322.866/0001-68, pelo valor global de R\$ 381.100,00 (trezentos e oitenta e um mil e cem reais), bem como por ter cumprido todas as exigências editalícias.

RAIMUNDO RODRIGUES DO E. S. JÚNIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 2.344, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U. de 13 de julho de 2015, e o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo n.º 50600.026771/2016-10, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins de implantação de contorno ferroviário, as áreas de terras e benfeitorias, excluídas as que integram a faixa de domínio existente, delimitadas pela poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas apresentadas a seguir, as quais delimitam a faixa de utilidade pública de 150 metros para cada lado a partir do eixo do traçado da rodovia conforme Projeto Executivo de Engenharia para Implantação do Contorno Ferroviário do Município de Santos Dumont/MG; Trecho: Km 319+600 (início) ao Km 327+500 (final); Subtrecho: Km 0+000 (Km 319+600) ao Km 196+3,466 (Km 327+500); Segmento: Contorno Ferroviário Santos Dumont; Extensão: 3.923,466 m.

Coordenadas	Geográficas:	647.880,54697	625.754,5577;
647.930,6141	7.625.733,9244;	648.009,8201	7.625.689,5839;
648.063,0043	7.625.643,8139;	648.100,8353	7.625.598,7882;
648.131,4731	7.625.549,0540;	648.153,7265	7.625.497,7197;
648.169,8278	7.625.438,5366;	648.188,8645	7.625.341,1851;
648.203,1316	7.625.267,9401;	648.215,4436	7.625.204,9795;
648.246,6324	7.625.100,0000;	648.284,0021	7.625.010,4703;
648.309,6086	7.624.952,9384;	648.347,4402	7.624.862,8020;
648.386,7788	7.624.824,4380;	648.421,4075	7.624.808,8092;
648.537,8912	7.624.760,2216;	648.756,8127	7.624.668,9053;
648.953,8183	7.624.586,7305;	649.170,6577	7.624.497,3546;
649.235,2485	7.624.484,7265;	649.299,5404	7.624.489,1172;
649.318,4303	7.624.493,4932;	649.472,5938	7.624.536,4507;

649.609,9167	7.624.574,9092;	649.667,2373	7.624.590,7150;
649.732,6926	7.624.602,9933;	649.784,1998	7.624.605,2121;
649.832,5133	7.624.601,2381;	649.870,8745	7.624.593,7981;
649.916,6366	7.624.579,6237;	649.943,1590	7.624.568,6672;
650.017,7452	7.624.534,6090;	650.071,3095	7.624.530,1005;
650.134,9682	7.624.545,0252;	650.258,9026	7.624.572,6293;
650.377,9645	7.624.576,7425;	650.509,2338	7.624.562,5990;
650.583,0223	7.624.554,0250;	650.635,0231	7.624.543,9746;
650.677,0953	7.624.530,6352;	650.715,4024	7.624.513,7772;
650.774,1973	7.624.477,4543;	650.812,8078	7.624.445,7816;
650.885,1106	7.624.383,7892;	650.911,7241	7.624.369,7410;
651.027,0764	7.624.329,6339;	650.928,5540	7.624.046,2731;
650.791,7575	7.624.093,8362;	650.715,3492	7.624.134,1691;
650.620,0158	7.624.215,9079;	650.575,4726	7.624.247,5918;
650.560,9748	7.624.252,7344;	650.367,1801	7.624.257,3333;
650.475,8515	7.624.264,4595;	650.367,0199	7.624.276,1854;
650.297,0159	7.624.273,7670;	650.201,8198	7.624.252,5638;
650.093,5110	7.624.227,1709;	649.940,5932	7.624.240,0421;
649.823,5421	7.624.293,4910;	649.778,3357	7.624.304,6813;
649.734,8843	7.624.298,1720;	649.690,2430	7.624.285,8624;
649.553,3096	7.624.247,5130;	649.392,5821	7.624.202,7264;
649.343,8941	7.624.191,4474;	649.216,3668	7.624.182,7383;
649.083,8684	7.624.208,6428;	648.838,9110	7.624.309,6083;
648.641,3214	7.624.392,0267;	648.422,3995	7.624.483,3432;
648.301,9318	7.624.533,5926;	648.215,1763	7.624.572,7475;
648.094,3862	7.624.690,5454;	648.034,2266	7.624.833,8794;
647.966,1954	7.624.993,0338;	647.942,0974	7.625.062,6218;
647.922,6303	7.625.139,1711;	647.908,7082	7.625.210,3651;
647.894,3987	7.625.283,8274;	647.877,4927	7.625.370,2826;
647.864,7736	7.625.410,0089;	647.836,9763	7.625.442,5343;
647.799,7223	7.625.463,3896;	647.766,3197	7.625.477,1433;

Sistema de referência UTM Zona 23S; Datum SIRGAS 2000.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016), e a autorização constante no art. 4º, inciso XVI, alínea "c", da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.135.692,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

NEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0581		Defesa da Ordem Jurídica							635.000	
		ATIVIDADES								
03 331	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							635.000	
03 331	0581 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	635.000	
TOTAL - FISCAL									635.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									635.000	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

NEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							125.000
		ATIVIDADES							
03 301	0581 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Depen- dentes							27.000
03 301	0581 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							27.000
03 331	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares	S	3	1	90	0	100	27.000
03 331	0581 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	98.000
TOTAL - FISCAL									98.000
TOTAL - SEGURIDADE									27.000
TOTAL - GERAL									125.000



ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇ		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0581	Defesa da Ordem Jurídica										285.692
			ATIVIDADES										
03 331	0581 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívis, Empregados e Militares											25.000
03 331	0581 2010 0053	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívis, Empregados e Militares - No Distrito Federal											25.000
03 331	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares				F	3	1	90	0	100		25.000
03 331	0581 2012 0053	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares - No Distrito Federal				F	3	1	90	0	100		260.692
TOTAL - FISCAL													285.692
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													285.692

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇ		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0581	Defesa da Ordem Jurídica										90.000
			ATIVIDADES										
03 331	0581 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares											90.000
03 331	0581 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional				F	3	1	90	0	100		90.000
TOTAL - FISCAL													90.000
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													90.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							685.000
		ATIVIDADES							
03 331	0581 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							380.000
03 331	0581 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	380.000
03 331	0581 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							158.000
03 331	0581 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	158.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
03 331	0581 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							147.000
03 331	0581 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	F	3	1	90	0	100	147.000
TOTAL - FISCAL									685.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									685.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							125.000
		ATIVIDADES							
03 331	0581 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							49.000
03 331	0581 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	49.000
03 331	0581 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							38.000
03 331	0581 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	38.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
03 331	0581 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							38.000
03 331	0581 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	F	3	1	90	0	100	38.000
TOTAL - FISCAL									125.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									125.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇ		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0581	Defesa da Ordem Jurídica										235.692
			ATIVIDADES										
03 331	0581 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares											35.692
03 331	0581 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal				F	3	1	90	0	100		35.692
			OPERAÇÕES ESPECIAIS										
03 331	0581 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade											200.000
03 331	0581 00M1 0053	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Distrito Federal				F	3	1	90	0	100		200.000
TOTAL - FISCAL													235.692
TOTAL - SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													235.692

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										Crédito Suplementar
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							90.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
03 331	0581 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							90.000	
03 331	0581 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional							90.000	
			F	3	1	90	0	100	90.000	
TOTAL - FISCAL										90.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										90.000

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016), e a autorização constante no art. 4º, inciso VI, alínea "a", da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 45.409.000,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e nove mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							12.480.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							12.480.000	
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							12.480.000	
			S	1	1	90	0	100	12.480.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									12.480.000	
TOTAL - GERAL									12.480.000	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										Crédito Suplementar
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							4.520.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							4.520.000	
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100	4.520.000	
									4.520.000	
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							1.760.000	
		ATIVIDADES								
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União							1.260.000	
03 122	0581 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							1.260.000	
			F	1	1	90	0	100	1.260.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
03 122	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							500.000	
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							500.000	
			F	1	0	91	0	188	500.000	
TOTAL - FISCAL									1.760.000	
TOTAL - SEGURIDADE									4.520.000	
TOTAL - GERAL									6.280.000	

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União										Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.480.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							2.480.000	
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	2.480.000	
0581		Defesa da Ordem Jurídica							6.660.000	
		ATIVIDADES								
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União							5.660.000	
03 122	0581 20TP 0053	Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100	5.660.000	
									5.660.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
03 122	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.000.000	
03 122	0581 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal							1.000.000	
			F	1	0	91	0	188	1.000.000	
TOTAL - FISCAL									6.660.000	
TOTAL - SEGURIDADE									2.480.000	
TOTAL - GERAL									9.140.000	



ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União										Crédito Suplementar
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho										
ANEXO I										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							9.689.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							9.689.000	
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	100	9.689.000	
									9.689.000	
0581		Defesa da Ordem Jurídica							7.790.000	
		ATIVIDADES								
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União							6.290.000	
03 122	0581 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	6.290.000	
									6.290.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
03 122	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.500.000	
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	188	1.500.000	
									1.500.000	
TOTAL - FISCAL									7.790.000	
TOTAL - SEGURIDADE									9.689.000	
TOTAL - GERAL									17.479.000	

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União										Crédito Suplementar
UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União										
ANEXO I										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							30.000	
		ATIVIDADES								
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União							30.000	
03 122	0581 20TP 5664	Pessoal Ativo da União - Em Brasília - DF	F	1	1	90	0	100	30.000	
TOTAL - FISCAL									30.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									30.000	

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União										Crédito Suplementar
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal										
ANEXO II										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0581		Defesa da Ordem Jurídica							45.409.000	
ATIVIDADES										
03 122	0581 20TP	Pessoal Ativo da União							42.409.000	
03 122	0581 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	42.409.000	
									42.409.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
03 122	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							3.000.000	
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	188	3.000.000	
TOTAL - FISCAL									45.409.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									45.409.000	

PORTARIA Nº 1.145, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.26.000.003923/2015-46, resolve:

Art. 1º Aplicar à Extra Segurança e Vigilância-EIRELI, CNPJ nº 12.131.138/0001-09, a penalidade de advertência, com fundamento no artigo 87, I, da Lei nº 8666/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE GOIÁS

DECISÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Procedimento Administrativo nº 1.18.000.000850/2012-60. Assunto: Aplicação de multa por descumprimento contratual (Contrato nº 20/2012)

1. Acolho as razões de fato e de direito expendidas no Parecer Jurídico constante de fls. 238/242.

2. Com efeito, diante do que consta dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 33, inciso XIII, do Regimento Interno do MPF, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula décima, alínea "b" do Contrato nº 20/2012, APLICO à pessoa jurídica ESPECIALISTA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.192.886/0001-121, a penalidade de MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global anual do contrato, conforme preconiza a cláusula décima, alínea "b" do Contrato nº 20/2012.

3. Na forma do artigo 104, incisos XIX, XXI e XXII, do Regimento Interno do MPF, encaminhe-se os presentes autos à seção de contratações e gestão contratual, para que adote as medidas necessárias à execução da presente decisão, inclusive quanto à notificação da empresa para tomar conhecimento da sanção aplicada, franqueando-lhe cópia desta decisão e mantendo o controle de prazos, o registro e acompanhamento do processo. No expediente, deve-se consignar o direito da empresa interpor recurso administrativo ao procurador-chefe da pr/go no prazo de 05 (cinco) dias.

4. Havendo recurso, retornem-me os autos para juízo de reconsideração ou, sendo o caso, remessa à autoridade superior.

EMERSON FERNANDES MARTINS
Secretário

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 1.249, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Ajusta o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral para o exercício de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, nos arts. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e 54 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica ajustado na forma do Anexo a esta Portaria o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral para o exercício de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

ANEXO

JUSTIÇA ELEITORAL
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2016

Meses	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
Janeiro	-	-	500.000.000	500.000.000
Fevereiro	324.639.753	324.639.753	343.453.268	843.453.268
Março	88.453.355	413.093.108	340.000.000	1.183.453.268
Abril	216.278.257	629.371.365	342.000.000	1.525.453.268
Mai	260.595.359	889.966.724	348.359.804	1.873.813.072
Junho	247.318.819	1.137.285.543	343.453.268	2.217.266.340
Julho	224.808.858	1.362.094.401	343.453.268	2.560.719.608
Agosto	227.963.848	1.590.058.249	343.453.268	2.904.172.876
Setembro	311.123.816	1.901.182.065	343.453.268	3.247.626.144
Outubro	221.713.127	2.122.895.192	343.453.268	3.591.079.412
Novembro	345.410.553	2.468.305.745	515.179.899	4.106.259.311
Dezembro	244.657.929	2.712.963.674	448.352.263	4.554.611.574

Nota: Os valores referentes aos meses de janeiro a novembro já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

PORTARIA Nº 1.250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 32.317.587,00 (trinta e dois milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 32.317.587,00 (trinta e dois milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							12.354
		Operações Especiais							
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							12.354
02 122	0570 09HB 0012	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre							12.354
TOTAL - FISCAL			F	1	0	91	0	188	12.354
TOTAL - SEGURIDADE									12.354
TOTAL - GERAL									0
									12.354

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							80.662
		Atividades							
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União							1.546
02 122	0570 20TP 0027	Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas	F	1	1	90	0	100	1.546
TOTAL - FISCAL									1.546
		Operações Especiais							
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							79.116
02 122	0570 09HB 0027	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas							79.116
TOTAL - FISCAL			F	1	0	91	0	188	79.116
TOTAL - SEGURIDADE									79.116
TOTAL - GERAL									0
									80.662

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							9.190.000
		Atividades							
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União							9.190.000
02 122	0570 20TP 0013	Pessoal Ativo da União - No Estado do Amazonas	F	1	1	90	0	100	9.190.000
TOTAL - FISCAL									9.190.000
TOTAL - SEGURIDADE									9.190.000
TOTAL - GERAL									0
									9.190.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							490.788
		Operações Especiais							
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							490.788
02 122	0570 09HB 0029	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia							490.788
TOTAL - FISCAL			F	1	0	91	0	188	490.788
TOTAL - SEGURIDADE									490.788
TOTAL - GERAL									0
									490.788

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							50.670
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							50.670
09 272	0089 0181 0023	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará							50.670



			S	1	1	90	0	100	50.670
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							5.335
		Atividades							
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União							5.335
02 122	0570 20TP 0023	Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará							5.335
			F	1	1	90	0	100	5.335
TOTAL - FISCAL									5.335
TOTAL - SEGURIDADE									50.670
TOTAL - GERAL									56.005

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

NEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	IU	FTE	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.670.000
		Atividades							
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União							1.670.000
02 122	0570 20TP 0053	Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal							1.670.000
			F	1	1	90	0	100	1.670.000
TOTAL - FISCAL									1.670.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.670.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	IU	FT E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							482.000
		Atividades							
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União							462.000
02 122	0570 20TP 0052	Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás	F	1	1	90	0	100	462.000
		Operações Especiais							
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							20.000
02 122	0570 09HB 0052	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás							20.000
			F	1	0	91	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									482.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									482.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	IU	FT E	VALOR	
0570		Gestão do Processo Eleitoral							5.032.447	
		Atividades								
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União							5.032.447	
02 122	0570 20TP 0021	Pessoal Ativo da União - No Estado do Maranhão							5.032.447	
			F	1	1	90	0	100	5.032.447	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									5.032.447	
TOTAL - GERAL									5.032.447	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará

ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	IU	FT E	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							2.542.010
		Atividades							
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União							2.500.000
02 122	0570 20TP 0015	Pessoal Ativo da União - No Estado do Pará							2.500.000
			F	1	1	90	0	100	2.500.000
		Operações Especiais							
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							42.010
02 122	0570 09HB 0015	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará							42.010
			F	1	0	91	0	188	42.010
TOTAL - FISCAL									2.542.010
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.542.010

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	IU	FT E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							6.924.836
		Atividades							
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União							6.812.000
02 122	0570 20TP 0026	Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco							6.812.000
			F	1	1	90	0	100	6.812.000
		Operações Especiais							
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							112.836
02 122	0570 09HB 0026	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco							112.836

			F	1	0	91	0	188	112.836
TOTAL - FISCAL									6.924.836
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.924.836

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	RP	MOD	IU	FTE	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							481.432
		Operações Especiais							
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							481.432
02 122	0570 09HB 0022	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí							481.432
			F	1	0	91	0	188	481.432
TOTAL - FISCAL									481.432
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									481.432

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	RP	MOD	IU	FTE	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							113.654
		Operações Especiais							
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							113.654
02 122	0570 09HB 0033	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro							113.654
			F	1	0	91	0	188	113.654
TOTAL - FISCAL									113.654
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									113.654

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	RP	MOD	IU	FTE	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.824.529
		Atividades							
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União							1.661.487
02 122	0570 20TP 0011	Pessoal Ativo da União - No Estado de Rondônia							1.661.487
			F	1	1	90	0	100	1.661.487
		Operações Especiais							
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							163.042
02 122	0570 09HB 0011	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia							163.042
			F	1	0	91	0	188	163.042
TOTAL - FISCAL									1.824.529
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.824.529

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14123 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	RP	MOD	IU	FTE	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							63.499
		Operações Especiais							
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							63.499
02 122	0570 09HB 0042	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina							63.499
			F	1	0	91	0	188	63.499
TOTAL - FISCAL									63.499
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									63.499

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral									
UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	RP	MOD	IU	FTE	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							221.244
		Atividades							
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União							200.000
02 122	0570 20TP 0028	Pessoal Ativo da União - No Estado de Sergipe							200.000
			F	1	1	90	0	100	200.000
		Operações Especiais							
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							21.244
02 122	0570 09HB 0028	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe							21.244
			F	1	0	91	0	188	21.244
TOTAL - FISCAL									221.244
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									221.244



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

								Crédito Suplementar
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MO	IU	FTE
	0570	Gestão do Processo Eleitoral						
		Atividades						
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União						
02 122	0570 20TP 0014	Pessoal Ativo da União - No Estado de Roraima						
			F	1	1	90	0	100
TOTAL - FISCAL								2.134.127
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								2.134.127

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

								Crédito Suplementar
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MO	IU	FTE
	0570	Gestão do Processo Eleitoral						
		Atividades						
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União						
02 122	0570 20TP 0016	Pessoal Ativo da União - No Estado do Amapá						
			F	1	1	90	0	100
TOTAL - FISCAL								998.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								998.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

								Crédito Suplementar
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MO	IU	FTE
	0570	Gestão do Processo Eleitoral						
		Atividades						
02 122	0570 20TP	Pessoal Ativo da União						
02 122	0570 20TP 0053	Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal						
			F	1	1	90	0	100
		Operações Especiais						
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais						
02 122	0570 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal						
			F	1	0	91	0	100
			F	1	0	91	0	188
TOTAL - FISCAL								32.317.587
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								32.317.587

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 635, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 455.038,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 43 da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, c/c com o art. 4º da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016, Lei Orçamentária Anual - 2016, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 11, de 3 de fevereiro de 2016, e no Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 3, de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar, tipo 457, com compensação, no valor global de R\$ 455.038,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ANEXO

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

								Crédito Suplementar
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MO	IU	FTE
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista						
		Atividades						
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes						
02 301	0571 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional						
TOTAL - FISCAL								455.038
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								455.038

			S	3	1	90	0	100	455.038
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									455.038
TOTAL - GERAL									455.038

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho
UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							455.038
		Atividades							
02 331	0571 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							50.999
02 331	0571 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							50.999
02 331	0571 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	50.999
02 331	0571 2011 0001	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	49.917
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							49.917
02 331	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	218.499
		Operações Especiais							218.499
02 331	0571 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							135.623
02 331	0571 00M1 0001	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - Nacional	F	3	1	90	0	100	135.623
TOTAL - FISCAL									455.038
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									455.038

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 2.291 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, e considerando os procedimentos contidos na Portaria SOF/MP nº 11, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARIO MACHADO

ANEXO

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							400.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0567		Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							400.000
		Atividades							
02 122	0567 20TP	Pessoal Ativo da União							400.000
02 122	0567 20TP 0053	Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									400.000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 701, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a existência de 1 (um) cargo vago da categoria funcional de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, no quadro de pessoal permanente deste Regional, criado pela Lei nº 12.929/2013;

CONSIDERANDO que o Edital nº 1/2015 que regeu o Concurso Público C-335/2015, não ofertou vaga para o cargo de carreira da categoria funcional de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa outorgada aos Tribunais para organizarem suas secretarias, a teor do disposto nos artigos 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, bem como nos termos do que dispõe o artigo 24 da Lei nº 11.416/2006;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 6º da Portaria Conjunta STF.CNJ.STJ.CJF.TST.CSJT.STM.TJDFT Nº 3/2207, o artigo 5º da Resolução nº 47/2008 do Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como o artigo 4º da Resolução nº 462/2007 deste Egrégio Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional e de pessoal deste Egrégio Tribunal à padronização mínima instituída pela Resolução nº 63/2010, do Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo TRT8-TPA nº 426/2016 e, ainda, o interesse do serviço, resolve:

ALTERAR 1 (um) cargo de provimento efetivo da categoria funcional de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Egrégio Tribunal (código 1369), criado pela Lei nº 12.929/2013, para a categoria funcional de Técnico Judiciário, Área Administrativa, mediante a exclusão da respectiva área e especialidade.

Desª SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2016

Normatiza os procedimentos para pagamento de diárias e jetons a representantes do CREF7/DF quando no exercício de suas funções.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF7; CONSIDERANDO que os mandatos dos membros do CREF7/DF são meramente honoríficos e não fazem jus a qualquer remuneração pelo seu trabalho; CONSIDERANDO que o inciso VIII do art. 70 c/c Art. 106, inciso II, ambos do Estatuto do CONFEF, Resolução CONFEF nº 206/2010 de 07 de novembro de 2010, reconhecem formas de ressarcimento de despesas necessárias ao desempenho das funções de Conselheiros e representantes designados pelo Sistema CONFEF/CREFs; (retirado da resolução CREF4); CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 5.992, publicado em 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências; (retirado da resolução CREF2); CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do artigo 30, do Estatuto do CREF7/DF; CONSIDERANDO o que foi deliberado na Reunião Plenária de 17 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º. Os membros do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF7/DF farão jus à percepção de diárias e jetons na conformidade desta Resolução, quando da prestação dos serviços e atividades que lhes são afetos.

Art. 2º. Consideram-se para efeito de percepção de diárias, as seguintes atividades: a) Deslocamentos para fora do Distrito Federal; b) Deslocamentos para fora do território brasileiro; Art. 3º. Consideram-se para o efeito de percepção de jetons, as seguintes atividades: - Reuniões plenárias e da Diretoria Executiva, ordinárias e extraordinárias; - Reuniões de Comissão; - Representações do CREF7/DF.

Art. 4º. O valor da diária para deslocamentos para fora do Distrito Federal, com locomoção, pernoite e refeição será de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Art. 5º. O valor da diária, quando não houver pernoite, será de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 6º. O valor da diária por deslocamento para o exterior será arbitrado em reunião da Diretoria, ad referendum do Plenário.

Art. 7º. Os consultores, assessores, servidores e prestadores de serviços terceirizados do CREF7/DF, quando convocados para execução de tarefas fora do Distrito Federal, farão jus a percepção de diárias, nos termos dos artigos 3º ao 5º.

Art. 8º. As reuniões Plenárias e da Diretoria Executiva, ordinárias e extraordinárias, serão indenizadas por meio de jeton, cujo valor será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 9º. As reuniões de comissão serão indenizadas por meio de jeton, cujo valor será de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais).

Art. 10º. As representações do CREF7/DF serão indenizadas por meio de jeton, cujo valor será de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais). Parágrafo único. Consideram-se para efeito da indenização prevista neste artigo, a participação nas seguintes atividades: a) representação do CREF7/DF, quando designada pela Diretoria Executiva ou pelo Plenário; b) participação em atividades didáticas e eventos promovidos ou cancelados pelo CREF7/DF; e c) participação em atividades de corregedoria, procedimentos de entrevistas e oitivas em processos éticos e de fiscalização e participação em sessões do Tribunal Regional de Ética.

Art. 11º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 12º. Fica revogada a Resolução CREF7 nº 083/2015.

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PATRICK NOVAES AGUIAR

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2017 do Conselho Regional de Educação Física - CREF7/DF.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do CREF7/DF e: CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF7 (Resolução CREF7 nº 057/2010) que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual e o plano de trabalho do CREF7; CONSIDERANDO o que foi deliberado na Reunião Plenária de 17 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF7/DF, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2017, que estima a receita em R\$ 3.011.912,82 (três milhões, onze mil novecentos e doze reais e oitenta e oitenta e dois centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º. As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento: 6.2.1.1 RECEITA A REALIZAR R\$ 3.011.912,82; 6.2.1.1.01 RECEITA CORRENTE R\$ 2.987.951,07; 6.2.1.1.01.01 CONTRIBUIÇÕES R\$ 2.780.500,08; 6.2.1.1.01.04 EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 3.254,01; 6.2.1.1.01.05 FINANCEIRAS R\$ 116.001,17; 6.2.1.1.01.06 TRANSFERÊNCIAS R\$ 34.518,00; 6.2.1.1.01.07 OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 37.626,48; 6.2.1.1.01.08 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 13.749,67; 6.2.1.1.01.09 RECEITAS A CLASSIFICAR; R\$ 2.301,60; 6.2.1.1.02 RECEITA DE CAPITAL R\$ 23.961,81; TOTAL DA RECEITA R\$ 3.011.912,82.

Art. 3º. As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento: 6.2.2.1.01.01 DESPESA CORRENTE R\$ 2.940.912,82; 6.2.2.1.01.02 DESPESAS DE CAPITAL R\$ 71.000,00; TOTAL DA DESPESA R\$ 3.011.912,82.

Art. 4º. Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento. Parágrafo único - Apurando-se superávit financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir crédito suplementar superior ao limite estabelecido no caput deste artigo na rubrica 6.2.1.4.01.01.001 - SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

PATRICK NOVAES AGUIAR

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o pagamento de despesas de deslocamento dos Conselheiros e funcionários do Conselho Regional de Educação Física quando em representação oficial.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 e, resolve:

Art. 1º - Quando os Conselheiros ou funcionários do CREF3/SC utilizarem veículos particulares, para viagem de efetivo exercício de suas funções ou representações, serão reembolsados aplicando-se um valor de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos) por quilômetro rodado para a cobertura com gastos de combustível, óleo lubrificante, depreciação e seguro do seu veículo. Parágrafo Primeiro: A distância percorrida para fins de reembolso será calculada com base na tabela do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA, em anexo, ou Órgão que venha sucedê-lo. Parágrafo Segundo: O pagamento do reembolso será efetuado após a entrega do formulário de Ressarcimento devidamente preenchido.

Art. 2º - Quando o conselheiro ou funcionário em representação do CREF3/SC utilizar para seu deslocamento o mesmo veículo (carona) que outro conselheiro ou funcionário, não fará jus ao reembolso do quilômetro rodado, que tem por finalidade exclusivamente o ressarcimento das despesas de locomoção.

Art. 3º - Havendo possibilidade do deslocamento através do transporte aéreo disponibilizado pelo CREF3/SC o Conselheiro poderá optar pelo reembolso do quilômetro rodado que será limitado ao valor da passagem aérea correspondente ao mesmo trecho, quando houver tal opção. Parágrafo Primeiro: No caso da opção pelo reembolso do quilômetro rodado, o reembolso pago será no valor da passagem aérea de dois dias após a convocação.

Parágrafo Segundo: Quando a residência for em outro município que não o do local do embarque, o ressarcimento do quilômetro rodado da residência até o local de embarque será conforme o artigo 1º desta Resolução, observadas ainda as seguintes disposições: I - Serão ressarcidas as despesas de estacionamento do veículo no aeroporto mediante apresentação de nota fiscal nominal ao CREF3/SC; II - Serão ressarcidas as despesas de transporte (táxi) aeroporto/local do evento e local do evento/aeroporto, mediante apresentação de nota fiscal nominal ao CREF3/SC.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando-se a Resolução nº 093/2015 e todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o valor da Anuidade devida pelos registrados no Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF3/SC; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em Reunião do Plenário de 22 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º - Fixar a anuidade para o exercício de 2017 de Pessoa Física, com vencimento a partir de 1º de agosto, em R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos).

Art. 2º - O pagamento da anuidade para o exercício de 2017 das Pessoas Físicas que se inscreveram no Sistema CONFEF/CREFs até o ano de 2016, inclusive, poderá ser efetuado da seguinte forma: - de uma só vez, à vista, com desconto de 58,44% (cinquenta e oito virgula quarenta e quatro por cento), resultando no valor de R\$ 250,64 (duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), até o dia 31 de março de 2017; - de uma só vez à vista com desconto de 40% (quarenta por cento), resultando no valor de R\$ 361,84 (trezentos e sessenta e um real e oitenta e quatro centavos), do dia 1º de abril de 2017 até 31 de maio de 2017; - de uma só vez à vista com desconto de 30% (trinta por cento), resultando no valor de R\$ 422,15 (quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), do dia 1º de junho de 2017 até 31 de julho de 2017. Parágrafo único - Sobre o valor pago em atraso incidirá a correção com base no índice IPCA do período, além de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, referente ao valor previsto no Art.1º.

Art. 3º - Fixar em R\$ 1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) o valor da anuidade para o exercício de 2017, a ser paga pelas Pessoas Jurídicas, com vencimento a partir de 1º de agosto.

Art. 4º - O pagamento da anuidade para o exercício de 2017 das Pessoas Jurídicas que se inscreveram no Sistema CONFEF/CREFs até o ano de 2016, inclusive, poderá ser efetuado da seguinte forma: - de uma só vez, à vista, com desconto de 58,44% (cinquenta e oito virgula quarenta e quatro por cento), resultando no valor de R\$ 619,41 (seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), até o dia 31 de março de 2017; - de uma só vez, à vista, com desconto de 40% (quarenta por cento), resultando no valor de R\$ 894,24 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), do dia 1º de abril de 2017 até 31 de maio de 2017; - de uma só vez, à vista, com desconto de 30% (trinta por cento), resultando no valor de R\$ 1.043,28 (um mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), do dia 1º de junho de 2017 até 31 de julho de 2017. Parágrafo único - Sobre o valor pago em atraso incidirá a correção com base no índice IPCA do período além de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, referente ao valor previsto no Art. 3º.

Art. 5º - O pagamento da anuidade deverá ser quitado somente através de Boleto Bancário emitido pelo CREF3/SC, que será enviado pelo correio, e estará disponível na página do CREF3/SC www.crefsc.org.br em Serviços Online. Parágrafo Único - O CREF3/SC não se responsabiliza por pagamentos de anuidades através de outras formas, sendo de inteira responsabilidade do Profissional ou da Pessoa Jurídica solicitar junto ao CREF3/SC o seu Boleto, caso não o receba por correio ou não consiga gerá-lo na página eletrônica do CREF3/SC.

Art. 6º - Farão jus a um desconto de 80% (oitenta por cento), sobre o valor da anuidade, resultando em um valor de R\$ 298,08 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), as associações quando estas tiverem finalidade desportiva ou de atividade física, devendo ser Pessoa Jurídica de fins não econômicos, conforme definido no art. 53 do Código Civil Brasileiro. § 1º - Para se beneficiar



do previsto neste artigo a entidade, que já deverá estar registrada no CREF3/SC, deverá requerer, através de seu representante legal, o benefício até o dia 1º de março de 2017, juntando em seu pedido toda documentação pertinente. § 2º - Para a concessão do benefício previsto neste artigo, a entidade beneficiária terá o prazo de 15 (quinze) dias após o deferimento para efetuar o pagamento do valor devido, sob pena de perda do benefício e aplicação dos valores integrais previstos no art. 3º. § 3º - O desconto previsto neste artigo será aplicado sobre o valor previsto no art. 3º desta Resolução e não será cumulativo com outros descontos.

Art. 7º - Aos Profissionais e às Pessoas Jurídicas que se registrarem nos quadros do CREF3/SC no curso do ano de 2017, será cobrado o valor total da anuidade prevista nos arts. 1º e 3º desta Resolução, respectivamente, proporcional aos meses restantes do ano, incluindo-se, para fins deste cálculo, o mês em que se efetivou o pedido de registro.

Art. 8º - Os acadêmicos de Cursos Superiores de Educação Física que concluírem o curso durante o ano de 2017, e que quiserem o registro perante o CREF3/SC até 31 de dezembro de 2017, considerando a data da postagem, farão jus a um desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor originário da anuidade de 2017, resultando em um valor de R\$ 120,61 (cento e vinte reais e sessenta e um centavos), proporcional aos meses restantes do ano, incluindo-se, para fins deste cálculo, o mês em que se efetivou o pedido de registro. Parágrafo Único - O desconto previsto neste artigo se aplica somente na primeira anuidade.

Art. 9º - Às Pessoas Jurídicas constituídas no ano de 2017, fato que deverá ser devidamente comprovado através do contrato social, que requererem o registro no CREF3/SC no ano de 2017, farão jus a um desconto de 80% (oitenta por cento). § 1º - O desconto previsto no caput deste artigo não é cumulável com o desconto do Art. 6º desta Resolução, sendo que as associações constituídas no ano de 2017 que requererem o registro no CREF3/SC no ano de 2017, se preenchidos os requisitos do Art. 6º, farão jus apenas ao desconto do Art. 6º.

Art. 10º - Os pedidos de baixa de registro que forem postados ou entregues ao CREF3/SC até 31 de março de 2017 ficarão isentos do pagamento de anuidade do exercício 2017 e os que forem postados ou entregues após 31 de março de 2017 terão suas anuidades cobradas de forma proporcional ao mês da solicitação da baixa.

Art. 11º - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais de Educação Física que tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que não tenham débitos com o Sistema, devendo os referidos Profissionais requererem, por escrito, tal direito ao CREF3/SC até o dia 31 de julho de 2017.

Art. 12º - Os débitos vencidos de anuidades anteriores poderão ser parcelados de acordo com a Resolução nº 098/2015/CREF3/SC.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

IRINEU WOLNEY FURTADO

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o orçamento para o ano de 2017 do Conselho Regional de Educação Física.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 do Estatuto do CREF3/SC; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião plenária de 22 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento, constante do anexo único desta Resolução, para o ano de 2017 a ser executado pelo CREF3/SC e será disponibilizado na íntegra no site www.crefsc.org.br.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre ressarcimentos de despesas aos profissionais de Educação Física em representação e pagamento de Diárias aos Conselheiros e Funcionários do Conselho Regional de Educação Física - CREF3/SC.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF3/SC; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião plenária de 22 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º - Os Conselheiros e os funcionários do CREF3/SC designados pela Diretoria, quando no efetivo exercício de suas funções farão jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução. Parágrafo único - Considera-se efetivo exercício quando os Conselheiros e funcionários designados pelo CREF3/SC, atenderem convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário e quando em atendimento a função ou representação delegada pela Presidência ou Plenário do CREF3/SC.

Art. 2º - As diárias serão concedidas quando estes estiverem em viagem para efetivo exercício de suas funções ou representações e os valores estipulados nesta Resolução serão para a cobertura de despesas relativas a deslocamento urbano, hospedagem e alimentação. § 1º - O valor das diárias no território nacional serão fixados na Tabela I do Anexo I desta Resolução. § 2º - Os valores das diárias serão concedidos à metade, nos seguintes casos: I - sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede ou residência, a depender do caso; II - no dia de retorno à sede ou residência, a depender do caso; III - quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem.

Art. 3º - Quando a viagem se der em razão do exercício de funções ou representações com permanência sem pernoite, para os que residem dentro da ADR (Agência de Desenvolvimento Regional) do município do evento, independentemente do número de horas de permanência, será devido o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da diária prevista na Tabela I do Anexo I.

Art. 4º - O ressarcimento de despesas aos profissionais de Educação Física em representação ou a serviço do CREF3/SC será mediante reembolso dos gastos de alimentação, hospedagem e consumo de combustível através da apresentação do relatório de atividades e de notas fiscais nominais ao CREF3/SC.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

IRINEU WOLNEY FURTADO

ANEXO I

Para viagens dentro do Estado de Santa Catarina e demais regiões do país, exceto capitais: Conselheiros: R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) e Funcionários: R\$300,00 (trezentos reais). Para viagens às Capitais dos Estados: Conselheiros: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e Funcionários: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). Para viagens ao Distrito Federal: Conselheiros: R\$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais) e Funcionários: R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os valores das multas devidas ao Conselho Regional de Educação Física.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do CREF3/SC, e; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC em reunião do Plenário, ocorrida em 22 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º - As multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e Jurídicas, em reais, quando oriundas da fiscalização, por inobservância das normas pertinentes ao exercício Profissional da Educação Física e à prestação dos serviços relacionados, serão aplicadas conforme as normas legais e regulamentos vigentes, conforme os valores constantes desta Resolução.

Art. 2º - As multas constantes nos Quadros dos Anexos desta Resolução serão aplicadas aos infratores das disposições normativas relativas ao exercício profissional e à prestação dos serviços relacionados e serão disponibilizadas na íntegra no site www.crefsc.org.br.

Art. 3º - A pena a ser aplicada para cada infração observará a gravidade na seguinte proporção: I - Infração Leve - Pena de advertência; II - Infração Média - Pena de multa de 50% da anuidade; III - Infração Grave - Pena de multa de 75% da anuidade; IV - Infração Gravíssima - Pena de multa de 100% da anuidade; Parágrafo Primeiro: A reincidência será considerada agravante nas situações dispostas no Quadro de Autuações - CREF3/SC, anexos I e II e será disponibilizado na íntegra no site www.crefsc.org.br. Parágrafo Segundo: Havendo a comprovação de que o Profissional esteja exercendo a profissão durante o período da baixa, o Plenário poderá ex officio interrompê-la, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme parágrafo 1º, do Art. 4º, da Resolução CONFEF 218/2011, sendo que a infração e o encaminhamento ético se darão a partir do possível revigoramento. Parágrafo Terceiro: Caso haja a comprovação de que a Pessoa Jurídica com registro baixado esteja oferecendo e/ou prestando serviços nas áreas de atividades físicas, desportivas e similares, o Plenário do CREF3/SC poderá a qualquer momento, ex officio, revogar seu registro, em conformidade com o parágrafo 2º Art. 3º, da Resolução CONFEF nº 163/2008, sujeitando-a assim às penalidades dispostas nesta Resolução. Parágrafo Quarto: todas as autuações estarão sujeitas ao encaminhamento de denúncia ética para Comissão de Ética Profissional do CREF3/SC, sendo que nos casos de autuações às pessoas jurídicas, a denúncia ética se dará ao Responsável Técnico correspondente.

Art. 4º - As multas oriundas das penalizações éticas serão aplicadas no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da anuidade da pessoa física correspondente ao ano corrente.

Art. 5º - As multas serão recolhidas em boleto específico emitido pelo Setor Financeiro do CREF3/SC e o não pagamento na data aprazada acarretará a inscrição do quantum devido em dívida ativa e sua cobrança judicial, sendo que sobre o valor pago em atraso incidirá a correção com base no índice IPCA do período, além de multa de 2% (dois por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo do possível processo ético-disciplinar.

Parágrafo Único: as multas somente serão suspensas nos casos em que os autuados comparecerem à junta de conciliação, assinar Termo de Ajustamento de Conduta e regularizar as pendências.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor 01 de janeiro de 2017, revogando-se a resolução 095/2015/CREF3/SC e todas as disposições em contrário.

IRINEU WOLNEY FURTADO

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre procedimentos administrativos de acordos e à aplicação de multas na área de atribuição do CREF3/SC.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40, do Estatuto do CREF3/SC; CONSIDERANDO a deliberação plenária do CREF3/SC, ocorrida em 22 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º - Esta Resolução define os procedimentos administrativos de Fiscalização e aplicação de multas por inobservância das normas pertinentes ao exercício Profissional da Educação Física e à prestação dos serviços relacionados, na área de atribuição do CREF3/SC.

Art. 2º - Quando a infração for atribuída à Profissional de Educação Física específico, o mesmo deverá providenciar a regularização.

Art. 3º - Quando a infração for atribuída à pessoa jurídica, a correspondente penalização será a ela exclusivamente aplicada, mas as providências ético-profissionais fixadas nesta Resolução serão direcionadas ao responsável técnico correspondente. Parágrafo Primeiro - O responsável técnico deverá promover junto à pessoa jurídica as regularizações sob pena de ser denunciado à Comissão de Ética Profissional. Parágrafo Segundo: as denúncias éticas aos profissionais poderão ser encaminhadas a Comissão de Ética Profissional em qualquer etapa do procedimento.

Art. 4º - O procedimento de fiscalização obedecerá às seguintes regras: I - ao fiscalizar o estabelecimento e/ou o profissional será preenchido Relatório de Orientação e Fiscalização pelo Agente de Orientação e Fiscalização; II - quando se tratar de pessoa jurídica, uma via do Relatório de Orientação e Fiscalização preenchido será entregue no ato ao profissional responsável técnico presente, e outra ao responsável pela pessoa jurídica; III - quando se tratar de profissional, uma via do Relatório de Orientação e Fiscalização preenchido será entregue no ato ao profissional. IV - quando se tratar de Responsável Técnico ausente, uma via do Relatório de Orientação e Fiscalização de Pessoa Física será entregue ao responsável pela visita ou ao encarregado pelo atendimento, sendo que a cópia do relatório poderá ser visualizada através dos serviços on-line.

Art. 5º - Havendo no Relatório de Orientação e Fiscalização registro de irregularidades, o fiscalizado terá prazo estipulado pelo Agente de Orientação e Fiscalização, de no mínimo 15 e máximo 90 dias, para apresentar defesa ou documentos que comprovem a regularização. Parágrafo Primeiro - Os documentos para regularização e/ou defesa encaminhados serão analisados pelo técnico, e no caso de deferimento dos mesmos o processo administrativo será arquivado. Parágrafo Segundo - A reincidência poderá ser considerada um agravante a partir da data de aprovação da presente resolução.

Art. 6º - Caso o fiscalizado não comprove a regularização ou não apresente defesa dentro do prazo, ou ainda, se as mesmas forem indeferidas, o fiscalizado receberá por e-mail: A) Notificação de Indeferimento ou; a Notificação de não apresentação da defesa; B) Convocação a Junta de Conciliação e; C) O boleto com o valor da multa. Parágrafo Primeiro: os documentos para regularização e/ou defesa deverão ser encaminhados ao CREF3/SC, pessoalmente, via Correios ou via e-mail dentro do prazo estipulado pelo Agente de Orientação e Fiscalização indicado no Relatório de Orientação e Fiscalização, sendo considerado apenas a data de recebimento. Parágrafo Segundo: o Termo de Responsabilidade Técnica e qualquer Requerimento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, deverão ser obrigatoriamente entregues ao CREF3/SC, pessoalmente ou via Correios, no formato original. Parágrafo Terceiro: Os documentos e/ou defesa encaminhada via e-mail devem conter os dados de identificação e assinatura do fiscalizado com número do documento Relatório de Visita emitido pelo CREF3/SC com a irregularidade.

Art. 7º - O fiscalizado poderá optar em NÃO pagar o valor da multa e comparecer à Junta de Conciliação munido da documentação comprobatória da regularização das infrações, fato que poderá servir de atenuante para a composição.

Art. 8º - Realizada a composição na Junta de Conciliação, as partes assinarão um Termo de Ajuste de Conduta, com direitos e deveres recíprocos, que poderá ser executado via judicial em caso de descumprimento.

Parágrafo Único. A execução via judicial somente ocorrerá no caso de não pagamento do boleto enviado após a constatação do descumprimento das obrigações assumidas no TAC, fato que não o isentará de providenciar a regularização sob pena de nova notificação.

Art. 9º - O fiscalizado poderá optar em pagar o valor da multa, não comparecer à Junta de Conciliação, fato que não o isentará de providenciar a regularização da infração.

Art. 10º- Após a Junta de Conciliação os fiscalizados terão direito a Recurso nos prazos respectivos: I - Comparecendo a Junta e não realizada a composição, prazo de 05 (cinco) dias após a Junta; II - não comparecendo a Junta e não pagando a multa, prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação via e-mail, conforme parágrafo único, deste artigo.

Parágrafo Único: o fiscalizado enquadrado no inciso II, art. 10º dessa resolução, será notificado via e-mail, no primeiro dia útil após a data da Junta.

Art. 11 - O Recurso encaminhado será analisado pela Comissão de Orientação de Fiscalização, e no caso de Deferimento do Recurso apresentado o processo administrativo será arquivado, com o consequente cancelamento do boleto de multa.

Art. 12 - Não interposto Recurso ou no caso de indeferimento do mesmo, o fiscalizado deverá pagar o boleto da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa com posterior cobrança judicial, fato que não isentará de providenciar a regularização da infração.

Art. 13 - No caso de Pessoa Jurídica, não efetuado o pagamento do boleto de multa, não comparecendo à Junta de Conciliação, não apresentando recurso, ou comparecendo à Junta, mas não realizada a composição, ou ainda, se o recurso apresentado for indeferido, os documentos de regularidade emitidos pelo CREF3/SC aguardarão regularização para posterior encaminhamento.

Art. 14 - Em todos os casos desta Resolução, a comprovação da regularização da infração se fará por meio de envio de declaração instruída com as provas necessárias, que poderá ser entregue no dia da junta de conciliação.

Art. 15 - As decisões administrativas dos documentos para regularização e/ou defesa e Recurso serão encaminhadas para o endereço eletrônico cadastrado em nosso sistema, que poderá ser alterado pelo registrado via serviços online, disponível na página eletrônica do Conselho, ou no caso de falta de e-mail, encaminhado via correios por correspondência registrada (AR).

Art. 16 - A solução dos casos omissos, obscuros ou contraditórios que por ventura surgirem durante a aplicação desta norma serão solucionados por meio de instrução normativa da Comissão de Orientação e Fiscalização, conforme o disposto no art. 49, V, do Estatuto do CREF3/SC.

Art. 17- Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando a Resolução 099/2015 e todas as disposições em contrário

IRINEU WOLNEY FURTADO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

DECISÃO Nº 139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 (arts. 1º e 2º), competindo ao primeiro, nos termos do Art. 8º, inciso I: "aprovar seu regimento interno e os dos Conselhos Regionais"; Considerando a necessidade de realizar transposições orçamentárias no exercício em 2016; Considerando os autos do PAD DIPRE nº 0107/2015; Considerando os autos do PAD DIPRE nº 0054/2012; Considerando o Memorando nº 049/2016- Controladoria; Considerando o Despacho 142/2016-Contabilidade; Considerando o Despacho 637/2016-Secr./GAB/PRES; Considerando a deliberação do plenário em sua 493ª Reunião Ordinária Plenária, em 19/12/2016; decide:

Art. 1º Aprovar a oitava transposição no orçamento do Coren-PE em 2016 no valor de R\$ 149.525,49 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), das seguintes rubricas: 6.2.2.1.1.31.90.11.001 - Salários - R\$ 4.362,82 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos); 6.2.2.1.1.33.90.30.012 - Materiais Gráficos e Impressos - R\$ 54.788,92 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos); 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - Materiais Destinados A Conservação de bens Móveis - R\$ 8.373,75 (oito mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Material de Expediente - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 6.2.2.1.1.33.90.39.002.029 - Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmacêuticos - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 6.2.2.1.1.33.90.39.003 - Plano de Saúde - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); 6.2.2.1.1.33.90.30.022 - Vestuários, Uniformes, Calçados, Roupas em Geral, etc. - R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Para as seguintes rubricas: 6.2.2.1.1.31.90.13.002 - INSS - R\$ 51.752,94 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos); 6.2.2.1.1.31.90.11.016 - DEA - Salários - R\$ 2.945,12 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos); 6.2.2.1.1.31.90.13.006 - DEA - INSS Patronal - R\$ 678,55 (seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); 6.2.2.1.1.31.90.13.007 - DEA - FGTS - R\$ 235,61 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos); 6.2.2.1.1.31.90.13.008 - DEA - PIS/PASEP - R\$ 29,45 (vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos); 6.2.2.1.1.33.90.47.004 - Juros sobre Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ 474,08 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos); 6.2.2.1.1.33.90.30.001 - Combustíveis e Lubrificantes - Automóveis - R\$ 4.409,74 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos); 6.2.2.1.1.33.90.39.002.034 - Despesas Bancárias com Tarifas Diversas e de Cobranças - R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), perfazendo o total de R\$ 149.525,49 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos);

Art. 2º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, permanece o de R\$ 11.176.012,61 (onze milhões, cento e setenta e seis mil, doze reais e sessenta e um centavos).

MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI
Presidente do Conselho

NEIDE SILVÉRIO DA SILVA
Conselheira Secretária.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 130, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recesso das atividades da Autarquia no período de 24/12/2016 a 01/01/2017, conforme deliberação do Plenário, resolvem:

Art. 1º Comunicar que os prazos dos processos éticos ficarão suspensos a partir de 24 de dezembro de 2016, voltando a fluir em 02 de janeiro de 2017, em decorrência do recesso das atividades da Autarquia durante o mencionado período.

Art. 2º O presente ato normativo entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
Primeiro Secretário

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova Orçamento - Programa do CREFITO 11 para o exercício de 2017

O plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XV do artigo 7º, da Lei nº 6.316, de 17 de setembro de 1975, e cumprindo deliberação unânime da Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2016, na sede do CREFITO 11, situado no SRTVS Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, sala 310 - Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Aprovar o orçamento - programa para o exercício de 2017 do CREFITO 11, cujo resumo está publicado no Anexo I integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO JORGE VENUTOLO DUARTE
Diretor - Secretário

BRUNO METRE FERNANDES

PRESIDENTE DO CONSELHO

ANEXO I

RESUMO DO ORÇAMENTO - PROGRAMA DO CREFITO 11 PARA O EXERCÍCIO DE 2017

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	5.948.272,00	5.458.272,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		490.000,00
T O T A L	5.948.272,00	5.948.272,00

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº155/2016

PED 17/2015; Relatora Dra. Naudimar di Pietro Simões; Data de julgamento 28/11/2016; Representante: T. M.J.C; Representado: M.F.S.T.; Resultado: improcedência; Ementa: Profissional fisioterapeuta, denunciada por suposto abandono injustificado de tratamento fisioterapêutico sem encaminhamento a outro profissional, instauração de processo para apurar a conduta com infringência, em tese, ao inciso II, do artigo 9, artigo 11, inciso I, do artigo 15, da Resolução Coffito 424/2013. IMPROCEDÊNCIA. Elementos dos autos que indicam que a profissional ausentou-se de forma justificada de suas atividades como servidora pública, tendo o seu empregador garantido a continuidade de tratamento não usufruído pela paciente.

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE
UM PAÍS INTEIRO.

UM GUIA PARA ELIMINAR OS
CRIADOUROS EM SUA CASA.

Combata o mosquito periodicamente:



Tampe os tonéis
e caixas-d'água.



Mantenha as calhas
sempre limpas.



Deixe garrafas
sempre viradas.



Coloque areia nos
vasos de plantas.



Retire sempre
água dos pneus.



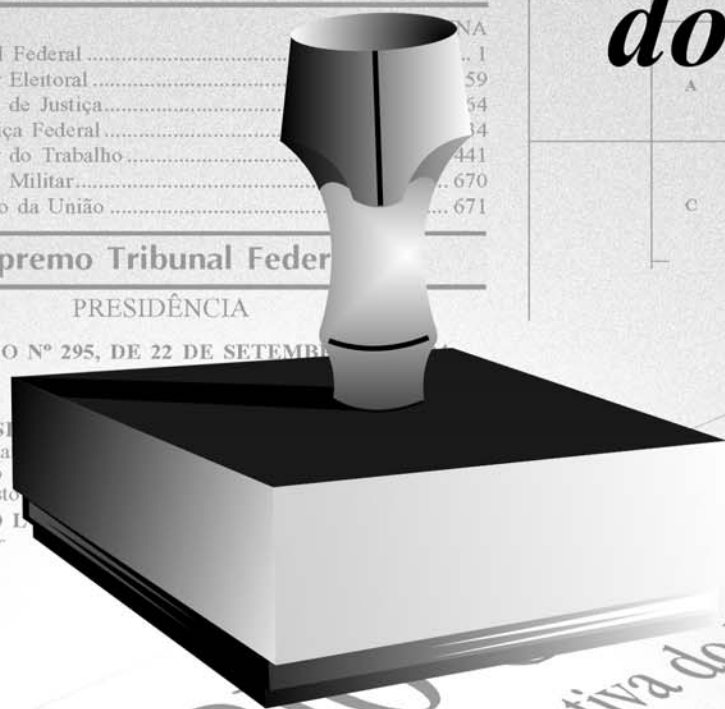
Mantenha a lixeira
bem fechada.





CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



CUIDADOS SIMPLES PODEM EVITAR DEVOLUÇÕES DE MATÉRIAS

A Imprensa Nacional alerta aos responsáveis pelo encaminhamento de matérias que os arquivos para publicação no Diário Oficial da União, além de devidamente identificados segundo a natureza do ato (tipo do ato), devem conter codificação própria dos formatos, com caracteres de controle, conforme determina o art. 46 da Portaria nº 268, de 5 de outubro de 2009, sob pena de devolução da matéria.

Veja como inserir a codificação dos formatos no texto:

##ATO

Tipo de ato

##TEX

Texto da matéria

##DAT

Data (exceto extratos e retificações)

##ASS

Nome da autoridade signatária (exceto extratos e retificações)

##CAR

Função da autoridade signatária (exceto extratos e retificações)

Envie seu arquivo assim

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##ATO TOMADA DE PREÇO Nº 00
##TEX A Prefeitura Municipal de Três Cabeças, Estado da Paraíba, torna público, que se encontra na entrada do prédio da prefeitura, à Rua São Geraldo, nº 53, centro, o edital do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 00/2014, do tipo menor preço global, objetivando a Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, no Município de Três Cabeças - GD, conforme Contrato de Repasse nº 0005250-02/MDS. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. Os Envelopes deverão ser entregues até as 9 horas do dia 13 de junho de 2014, do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 00/2014, do tipo menor preço global, objetivando a Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, no Município de Três Cabeças - GD, conforme Contrato de Repasse nº 0005250-02/MDS. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. Os Envelopes deverão ser entregues até as 9 horas do dia 13 de junho de 2014. Qualquer informação poderá ser obtida através do presidente da Comissão das 8 às 12 horas no endereço acima.
##DAT Três Cabeças - GD, 27 de Maio de 2014.
##ASS JOÃO DIVINO
##CAR Prefeito

Diário Oficial da União - Seção 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CABAÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Três Cabeças, Estado da Paraíba, torna público, que se encontra na entrada do prédio da prefeitura, à Rua São Geraldo, nº 53, centro, o edital do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 00/2014, do tipo menor preço global, objetivando a Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, no Município de Três Cabeças - GD, conforme Contrato de Repasse nº 0005250-02/MDS. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. Os Envelopes deverão ser entregues até as 9 horas do dia 13 de junho de 2014, do processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 00/2014, do tipo menor preço global, objetivando a Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, no Município de Três Cabeças - GD, conforme Contrato de Repasse nº 0005250-02/MMM. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. Os Envelopes deverão ser entregues até as 9 horas do dia 13 de junho de 2014. Qualquer informação poderá ser obtida através do presidente da Comissão das 8 às 12 horas no endereço acima.

Três Cabeças - GD, 27 de Maio de 2014.
JOÃO DIVINO
Prefeito

nhentos e um mil quatorce
tação: 02.20.000, Sec. Mun.
blicos Social, 1.121, Pavimen
Obras e Instalações, 24 - T
30.06.2014 até 30.10.2014

Contrato nº. 000/2014. Contrata
polis - BA CNPJ nº. 00000000
BDEIRANANTES MÁQUINAS
00.000.000/0000-54. Objeto: aqu
cabine com ar e 02(duas) caçami
R\$ 000.000,00 (cento e oitenta
(dois mil trezentos e setenta re
(dois mil e duzentos reais). De
de Agricultura, Meio Rural,
0007, Manutenção da Sec
Rural, Meio Ambiente e B
pamentos e Material
30.09.2014

PREFEIT

Para ser publicado assim

FORMATAÇÃO COMPLETA REDUZ O RISCO DE DEVOLUÇÃO

VOCÊ SABIA QUE...



Réplica da nau Medusa, que está em exposição no Museu da Imprensa.

...os primeiros prelos
da Impressão Régia
vieram nos porões
da nau Medusa,
quando da transferência
da Corte Portuguesa
para o Brasil,
trazendo à colônia
inestimáveis benefícios,
dentre os quais, a
criação de uma
Imprensa Oficial?

**SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460**

**www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br**





Informações Oficiais